

RELATÓRIO ANUAL

de avaliação da atividade das CPCJ

2. nacionalidade, o nome e relações familiares de uma criança ser ilegalmente privada de talidade ou de alguns deles, os Estados têm a obrigação de assegurar a proteção adequada, de forma adequada o mais rapidamente possível, garantem que a criança não é separada destes, salvo se as autoridades judiciais e de harmonização aplicáveis, que essa separação superior da criança, tal decisão caso de, por exemplo, os pais maltratada ou no caso de os pais viverem lugar da residência da criança tiver previstos no nº 1 todas as partes interessadas de participar nas deliberações e de dar

3- Os Estados Partes respeitam o direito de ambos os seus pais de manter regularmente com ambos, salvo se tal se mostrar contrário

Quando a separação resultar de medidas tomadas, independentemente da sua causa) de um

Estado Parte, se tal lhe for solicitado, dará aos membros da família, informações essenciais sobre o local

a menos que a divulgação de tais informações se mostre prejudicial, além disso, a que a apresentação de um pedido

adversas para a pessoa ou pessoas interessadas. Artigo 10º - 1 -

2º abriga no nº 1 do artigo 9º, todos os pedidos formulados pelo Estado Parte ou para o deixar, com o fim de reunificação familiar, são tratados com humanidade e diligência. Os Estados Partes garantem, além disso,

que não haverá consequências adversas para os seus autores ou para os membros das suas famílias. Os Estados Partes têm o direito de manter, salvo circunstâncias excecionais, a

2014



Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco

**AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS
COMISSÕES DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS**

RELATÓRIO ANUAL

2014

Ilustração da Capa de:

Filipa da Silva Cardoso 9º B ano
Escola secundária José Macedo Fragateiro
Agrupamento de Escolas Ovar

Trabalho elaborado por:

Dora Alvarez
Maria do Céu Costa
Equipa Técnica de apoio á CNPCJR

Uma edição de:



Comissão Nacional de proteção das crianças e Jovens em Risco

Avenida Estados Unidos da América nº 39 3º andar
1749-062 Lisboa

Data de edição Maio de 2015

ÍNDICE

NOTA PREAMBULAR.....	4
SUMÁRIO EXECUTIVO	6
METODOLOGIA	16
I - MODALIDADE ALARGADA.....	17
Constituição	18
Composição	18
Organização.....	20
Projeto Tecer a Prevenção	23
Instrumentos Orientadores da açãoJ	26
Mês da Prevenção dos Maus Tratos	27
Balanço da atividade	31
II - MODALIDADE RESTRITA.....	34
Composição da restrita.....	34
Competência e Funcionamento da restrita.....	38
Presidência	39
Secretário.....	41
Organização do trabalho processual.....	43
III – APOIO LOGÍSTICO	45
Instalações e mobiliário.....	45
Equipamento informático.....	47
Outros equipamentos de telecomunicações.....	47
Viatura para deslocações	47
Apoio administrativo.....	48
Apoios complementares disponibilizados pelo Município.....	48
Fundo de Maneio	49
Utilização da aplicação informática	50

IV – ATIVIDADE PROCESSUAL	53
Fluxo processual Global.....	53
Análise da distribuição geográfica do volume processual.....	58
Entidades Sinalizadoras.....	63
Caracterização das crianças e jovens.....	68
Caracterização escolar	78
Situações de Perigo comunicadas.....	81
Arquivamento na fase de Análise liminar.....	95
Caracterização do agregado familiar.....	99
Situações de Perigo diagnosticadas	114
Medidas	119
Arquivamento após o início da intervenção da CPCJ	133
Arquivados na CPCJ.....	133
Remessa a Tribunal, a outra CPCJ ou a outras entidades	135
Participação em atividade cultural, artística ou publicitária	141
VI - ACOMPANHAMENTO DAS CPCJ.....	147
Articulação com o Interlocutor do Ministério Público.....	147
Articulação entre a CNPCJR e as CPCJ	150
Aplicação Informática	153
Encontro Anual	153

NOTA PREAMBULAR

1.

O Relatório da atividade das CPCJ no ano de 2014, na linha dos anteriores relatórios, sempre regularmente apresentados, constitui desde logo um importante contributo para a perceção da realidade infantojuvenil no que respeita às situações de perigo objeto de intervenção do sistema de promoção e proteção dos direitos da criança.

É também um relevante instrumento de avaliação da intervenção das CPCJ e das suas potencialidades para, situadas na centralidade do sistema, numa situação de proximidade com as comunidades locais, que representam, contribuir significativamente, em estreita cooperação com os outros patamares de intervenção, para a efetivação, na vida de cada criança, dos seus Direitos Humanos.

2.

A realidade das situações de perigo espelhada no relatório – naturalmente parcial considerando o princípio da subsidiariedade – não diverge substancialmente da refletida nos últimos relatórios, nomeadamente o relativo ao ano anterior, seja no número das sinalizações determinantes de instauração de novos processos (apenas mais 12), seja no volume processual global (mais 1452), seja no número e situação geográfica das CPCJ com grande volume processual, seja em relação à natureza das situações, às entidades sinalizadoras, à caracterização das crianças e famílias, à classificação dos tipos das situações de perigo, e à natureza, número e percentagens das medidas aplicadas.

Como dado a merecer especial atenção e posterior aprofundamento, nomeadamente quanto aos respetivos fatores processuais e substantivos, regista-se a manutenção da tendência para aumento de reaberturas de processos, contando-se o total de 7933, mais 591 do que no ano anterior.

De notar também um aumento sensível de medidas aplicadas (36893, mais 2437 do que em 2013) e do número de processos arquivados (37422, mais 3075 do que no ano anterior), dados muito positivos, por significativos da preocupação e correspondente empenho das CPCJ no esclarecimento e superação das situações de perigo e na atualização processual em correspondência com a realidade.

3.

O Relatório disponibiliza, com o pormenor possível, um conjunto muito alargado de elementos preciosos para as políticas, estratégias e ações que a concretização do Sistema de Promoção e Proteção pressupõe; e constitui contributo relevante para a cada vez mais alargada investigação nesta área, indispensável a um progresso efetivo no pensamento e na ação, fundado numa efetiva permanente comunicabilidade entre a ciência e a investigação, as políticas, a atividade legislativa, as estratégias, a organização e as ações concretas.

Desta virtuosa relação com a investigação poderá certamente resultar a acentuação do progresso na atividade de avaliação da intervenção das CPCJ, no quadro do Sistema, avançando no sentido de uma avaliação mais qualitativa.

4.

O Relatório, ao esclarecer as ainda muito difíceis condições de trabalho das CPCJ, sobretudo no que respeita ao insuficiente tempo disponibilizado aos seus Membros, e às insuficiências de apoio logístico ainda não superadas, apesar dos progressos verificados, constitui um implícito reconhecimento do empenho cívico e funcional de alguns milhares de concidadãos que, denodadamente, se têm entregue ao serviço das CPCJ, uma experiência nova de uma intervenção heterárquica de êxito, promotora de uma nova cultura correspondente ao reconhecimento do direito da criança à responsabilização da sua comunidade local no esforço de concretização dos Direitos Humanos da criança, como é essencial ao desenvolvimento de qualidade, a todos os níveis, dessa comunidade local.

Importa salientar o progressivo salto quantitativo e qualitativo – revelado pelo Relatório a propósito do Projeto «Tecer a Prevenção» e das realizações incluídas na celebração do «Mês da Prevenção dos Maus Tratos – da adesão de já muitas CPCJ ao seu dever legal, cívico e democrático, de promover uma indispensável «cultura da prevenção» mediante intervenções sistémicas, baseadas em diagnósticos rigorosos das problemáticas e respetivos fatores de risco e de proteção, fonte de planos plurianuais monitorizados e avaliados.

5.

O panorama que o Relatório reflete, relativamente às situações que comprometem os Direitos Humanos da criança, não pode deixar de nos preocupar e de reforçar a nossa firme determinação de, em efetiva e generalizada solidariedade, tudo fazermos para a sua superação.

A avaliação indicia porém a adequação do sistema a esse objetivo, se garantida a qualidade, a todos os níveis, da intervenção. Daí que, no Encontro Anual de 2014 se proponha, a par da apresentação e análise crítica do Relatório, o aprofundamento das exigências da qualidade, a todos os níveis, da intervenção preventiva e reparadora.

O Presidente da CNPCJR



Armando Leandro

SUMÁRIO EXECUTIVO

Cada uma das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, embora sendo uma, funciona em duas modalidades, modalidade alargada, que integra todos os membros e a modalidade restrita, constituída por alguns desses membros. No ano de 2014 estavam instaladas **308 CPCJ**

Na **modalidade alargada** ao longo do ano exerceram funções 5058 Membros, tendo iniciado funções no ano em avaliação 1524 novos membros. A sua **composição** mantém-se idêntica à dos anos anteriores, com um ligeiro decréscimo do número de membros cooptados em comparação com 2013.

À semelhança de outros anos, também no ano de 2014 **a forma de organização da modalidade alargada** mais escolhida, para o desenvolvimento da sua atividade, foi por grupos de trabalho dirigidos a assuntos específicos, destacando-se, entre outros, a Sensibilização/divulgação do trabalho e a elaboração do plano anual e Dinamização de Parcerias.

A **periodicidade das reuniões da Comissão Alargada** legalmente instituída (de 2 em 2 meses) é cumprida por mais de metade das Comissões de Proteção. As que referem reunir com uma periodicidade distinta da prevista por lei, apresentam como motivos principais:

- **Falta de tempo disponibilizado aos membros;**
- **Outras formas de funcionamento da Comissão Alargada, complementares ao funcionamento em plenário**, que se constituem como suporte à organização e funcionamento das Comissões na modalidade alargada, para o exercício das suas competências;
- as CPCJ com menor volume processual invocam **não sentirem necessidade** de reunir em plenário com a frequência legal, por os seus representantes serem comuns em todas as estruturas concelhias. As mesmas referiram uma periodicidade de reunião do plenário trimestral.

À semelhança de anos anteriores, **as reuniões plenárias** da Comissão Alargada têm lugar em **horário laboral**.

Durante o ano em avaliação, 111 Comissões aderiram ao **projeto “Tecer a Prevenção”**, mais 10 que no ano anterior, tendo concluído ou estando em curso a sua concretização. Manifestaram a intenção de aderir 129 CPCJ, aguardando a oportunidade da facilitação pela Comissão Nacional, em constante implementação nos limites dos dois recursos disponíveis. Podemos assim afirmar que o Projeto Tecer a Prevenção suscitou o interesse de mais de metade das Comissões de Proteção, desde Setembro de 2010 até Dezembro de 2014.

É positivo registar que a quase totalidade das CPCJ dispõe de **regulamento interno e de plano de ação**, aprovados em sede de reunião plenária da Comissão Alargada.

As CPCJ identificam várias **vantagens na elaboração do plano de ação**, destacando-se: a maior visibilidade das CPCJ junto da comunidade, maior sensibilização da comunidade para a problemática das crianças e jovens em risco e em perigo; e melhor gestão dos recursos e serviços existentes ao nível da comunidade.

Aderiram à **Campanha do Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância** em 2014, 71 Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, o que perfaz um total nacional de 187. Os Distritos do Porto, Setúbal, Coimbra e Lisboa são aqueles onde se verifica maior adesão.

Quanto às **principais dificuldades** sentidas no seu funcionamento, as Comissões de Proteção identificam três dimensões, que estão interligadas entre si, a saber: a insuficiência de tempo afeto à CPCJ por parte dos membros; a ausência de priorização do trabalho na CPCJ por parte das entidades representadas; e a menor participação de alguns parceiros no trabalho da CPCJ.

Em 2014, dos 5058 membros que compõem as Comissões de Proteção a 31 de Dezembro, **2541 integravam** também **a modalidade restrita**, tendo **iniciado funções 776 membros**.

No ano em avaliação, as CPCJ assinalaram ter em falta determinadas valências na composição da modalidade restrita, a principal **valência técnica** assinalada como **em falta** é a de **Educador Social**.

Analisando o tempo disponibilizado pelos serviços de origem para o desempenho das funções na CPCJ, verificamos que a **maioria dos membros dispõe de apenas 7 horas semanais ou menos**.

Considerando a média de horas semanais em função das entidades representadas, verifica-se que apenas a **Segurança Social e o Município** disponibilizam mais tempo aos seus representantes, aproximadamente **dia e meio**. O **Ministério da Educação e Ciência**, em resultado do protocolo assinado com o Ministério da Solidariedade, Emprego e da Segurança Social, permite aos seus representantes, no continente, estarem afetos a **tempo inteiro** às CPCJ, sem prejuízo da sua intervenção junto dos estabelecimentos escolares conforme referido protocolo.

O **regime de funcionamento em permanência** é uma exigência legal, tendo em conta a eventual necessidade de intervenção em situações de urgência. Os meios utilizados pelas CPCJ para garantir o funcionamento neste regime foram os seguintes: através do uso de telemóvel; através do sistema de encaminhamento para as entidades de primeira linha, nomeadamente GNR, PSP, Linhas de Emergência e Hospitais/Centros de Saúde; e através da possibilidade de deixar mensagem gravada.

O **cargo de presidente** da CPCJ foi maioritariamente exercido por membros que representam o município, enquanto os membros designados para o **cargo de secretário** são exercidos por elementos cooptados ou representantes do ministério da educação. Ao nível da formação académica, predomina em ambos os cargos a formação nas áreas da Educação/Pedagogia e de Serviço Social. Nas 308 CPCJ, 89 tem presidentes e 97 tem secretários a cumprir o seu primeiro mandato.

O presidente de mais de um quarto das CPCJ dispõe de **29 a 40 horas semanais**, mas quase o mesmo número dispõe de apenas **1 a 7 horas semanais**. Os membros designados para o cargo de secretário dispõem de mais tempo, registando-se que mais de um terço afetos à CPCJ entre **29 a 40 horas semanais**.

No ano em avaliação a maioria das CPCJ, na sua modalidade restrita, **reuniu com a periodicidade mínima** requerida por lei, o que importa um ligeiro aumento em comparação com o ano de 2013.

Durante 2014 a **organização do trabalho processual** realizado no âmbito da modalidade restrita privilegiou a figura do gestor/coordenador de caso. A situação de perigo comunicada na sinalização e a valência técnica do membro são os principais critérios de distribuição dos casos.

No ano em análise o **apoio logístico** prestado às CPCJ ao nível da qualidade das instalações apresenta valores ligeiramente mais baixos aos registados em anos anteriores. Em algumas situações continua em causa a garantia da privacidade e confidencialidade.

Considerando a cada vez mais premente e imprescindível utilização da aplicação informática de gestão processual, um quarto das CPCJ considera insuficiente o número de **computadores** disponíveis.

Verifica-se também um aumento das insuficiências, nomeadamente no que respeita a alguns casos de utilização partilhada de computadores com outros serviços, o que é incompatível com o carácter reservado dos processos, e à falta de dotação de cada comissão com o número de computadores indispensável ao processamento célere dos respetivos procedimentos.

A natureza da missão das CPCJ torna imprescindível que a mesma se desloque a casa das crianças e jovens que avalia ou acompanha, não raramente sem possibilidade de agendamento prévio. A opinião das CPCJ sobre a **utilização de viatura** cedida pelo Município é positiva, tendo aumentado ligeiramente o grau de satisfação das CPCJ a respeito da cedência deste apoio. Porém, ainda quase metade das CPCJ afirma que não dispôs deste recurso.

Importa referir que a maioria dos Municípios disponibilizou às CPCJ um técnico, para além do seu representante.

Pese embora estas opiniões positivas, **as CPCJ referem algumas necessidades por satisfazer**: Equipamento Informático (computador, impressora, digitalizador); Equipamento (fax, Telemóvel); Viatura; Mobiliário; Instalações; Apoio administrativo; Apoio/gestão financeira e, por último, Apoio técnico.

Das **306 CPCJ que utilizam a aplicação** a grande maioria começa por fazer uma pesquisa nacional sobre a eventual existência de um processo relativo às crianças que lhe são sinalizadas, antes de proceder à abertura de um processo de promoção e proteção. O **registo de sinalização** na aplicação informática é realizado maioritariamente pelo gestor de processo e alguns membros. Verifica-se, porém, durante a **fase de avaliação diagnóstica**, que são os gestores de processos que maioritariamente registam a informação respeitante ao processo, cumprindo os procedimentos corretos.

A maioria das CPCJ assinalaram **registar e atualizar informação** relativa aos processos **na aplicação informática** sempre que surge nova informação/diariamente ou semanalmente.

Ao nível da **Atividade Processual** no ano de 2014, as CPCJ **acompanharam** (Volume Processual Global) **73019 processos de promoção e proteção**, dos quais **arquivaram 37422**; assim no final do ano permaneciam **ativos 35597 processos** (transitaram para 2015).

Note-se que, ao contrário do que foi possível observar no ano de 2013, o número de processos ativos no final do ano de 2014 diminuiu (**menos 1592 processos que em 2013**), contribuindo decisivamente para esta diminuição o aumento dos processos arquivados.

No ano de 2014 o volume processual global totalizou **73019 processos**, mais **1452** do que no ano de 2013.

Em 2014 **transitaram de anos anteriores 34670 processos**, o que representa um valor inferior à soma dos processos instaurados e reabertos no ano em avaliação (Instaurados + reabertos = 38349), e um acréscimo de 849 em comparação com o ano anterior.

Dos **30356 processos de promoção e proteção** instaurados, 15349 no 1º semestre e 15007 no 2º semestre; este valor traduz um aumento de 12 processos em relação ao verificado em 2013.

O processo de promoção e proteção iniciado numa determinada CPCJ é suscetível de ser transferido para outra, após aplicação de uma medida e caso a criança ou jovem mude de residência, desde que tenham decorrido três meses após a ocorrência desse fato. Verifica-se que dos **30356 processos** de promoção **instaurados** no ano de 2014, **28874** correspondem a **novas situações de perigo** que originaram a intervenção das CPCJ, e, **1482 a transferências** de processos entre CPCJ, determinadas pela modificação da competência territorial. Os **1482 processos transferidos** entre CPCJ representam um valor inferior ao de 2013 nos processos instaurados.

Assinale-se, em 2014, a **reabertura de 7993 processos**. Este número traduz um aumento de 591 processos face ao número verificado no ano anterior. À semelhança do que foi referido para os processos instaurados, também se verifica o aumento significativo de processos reabertos no escalão etário ≥ 15 anos.

Na **distribuição do VPG por CPCJ** constatamos que mais de metade do volume processual corresponde a 47 CPCJ; 14 CPCJ tem mais de 1000 processos e o seu volume processual corresponde a mais de um quarto do VPG nacional, 13 CPCJ tem um volume processual entre 751 e 1000 processos e 20 CPCJ um volume processual entre 501 e 750 processos.

Em 2014 as **entidades com maior número de comunicações** de situações de perigo às Comissões foram, os Estabelecimentos de Ensino e Autoridades Policiais. Os estabelecimentos de ensino contrariam a tendência global das entidades sinalizadoras, registando um número de sinalizações superior no 1º semestre; as Autoridades Policiais, à semelhança de 2013, registam um número superior de comunicações no 2º semestre, tal como as restantes entidades.

Do total de crianças acompanhadas foram caracterizadas relativamente a idade e ao sexo 71570 crianças e jovens. O **escalão etário 15-21 anos** mantêm-se o escalão mais representativo das crianças ou jovens com processos acompanhados pelas CPCJ, sendo o único que regista aumento da sua representatividade em relação ao valor registado em 2013 – mais 2347 jovens. O ordenamento da posição dos escalões etários mantem-se: 15 aos 21anos; 11 aos 14 anos; 6 aos 10 anos; 0 aos 5 anos;

Considerando apenas as **29594 crianças e Jovens com processos instaurados caracterizadas quanto à idade e sexo**, verificamos que é o escalão etário dos 15 aos 18 anos que está mais representado, seguido pelo escalão etário dos 0 aos 5 anos. Temos assim que nos processos instaurados os extremos dos escalões etários são os mais representativos.

Assinala-se que apenas o escalão etário 15 aos 18 anos regista um aumento de representatividade com mais 651 jovens. Na comparação semestral importa referir que o escalão etário dos 15 aos 18 anos e dos 11 aos 14 anos registam um número superior de jovens com processo instaurado no 1º semestre de 2014 em detrimento do 2º semestre, situação que parece coincidir com as sinalizações recebidas dos estabelecimentos de ensino.

Foram identificadas 951 crianças acompanhadas em **situação de incapacidade ou deficiência**.

Do total de **73019 processos acompanhados** foram caracterizadas na aplicação informática **73779 situações de perigo** comunicadas às Comissões de Proteção que motivaram, no ano de 2014, a sua intervenção. Estas situações de perigo incidem, maioritariamente, em cinco problemáticas: **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança; Negligência; Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação, a Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem estar** e o **Mau trato físico**. Comparando estes valores com aqueles ocorridos em 2013 verificamos que:

- Aumenta a expressão percentual da **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança**
- Diminui a expressão percentual da **Negligência**;
- Nas **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação** verifica-se o aumento percentual e absoluto do número de casos ;
- Aumenta significativamente o numero de casos em que a **Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem estar** ;
- No que respeita aos **Maus-Tratos Físicos**, diminuiu a expressão percentual desta problemática.

No ano em avaliação os **processos instaurados** registam a mesma representação da incidência das situações de perigo, com um número ligeiramente superior de **outras situações de perigo** em detrimento das situações de **maus tratos físicos**, invertendo assim a sua ordem de representação.

Na comparação por semestre, destaca-se que a maioria das situações de perigo foi comunicada às CPCJ no 1º semestre de 2014; contribui para este facto as categorias das **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação**, e a **Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar**, que registam a maioria das sinalizações no 1º semestre.

Na análise das cinco situações de perigo em que incidem maioritariamente as sinalizações por subcategorias, destaca-se em comparação com 2013:

- **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança** – diminui em todos os escalões etários, exceto o escalão dos 0 aos 5 anos; aumentam as situações de exposição a Violência doméstica e ao consumo de álcool e diminuem as situações de exposição a consumo de estupefacientes;
- **Negligência** - Decresce em todos os escalões etários, diminuem as situações de falta de supervisão e acompanhamento familiar e a negligência ao nível da saúde, aumentam as situações de negligência educativa, afetiva e face aos comportamentos da criança e jovem.
- **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação** – apenas o escalão dos 11 aos 14 regista um aumento do número de situações, aumenta o número de situações de absentismo escolar e diminuem as situações de abandono escolar e insucesso escolar,
- **Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem estar** – aumenta em todos os escalões etários; aumenta as situações de comportamento graves antisociais e de indisciplina e as situações de bullying, diminuem as categorias “outros comportamentos”, o consumo de bebidas alcólicas e de estupefacientes,
- **Maus-Tratos Físicos** – diminui em todos os escalões, exceto no escalão etário dos 15 aos 18 anos; as situações de ofensa física em contexto de violência doméstica diminuíram, porém as outras situações de ofensa física e de ofensa física por castigo corporal aumentaram.

O registo na aplicação de gestão processual das situações de perigo diagnosticadas é efetuado em função da fundamentação para aplicação de medida pela CPCJ. Do que foi possível apurar, a maioria das CPCJ não atualizam o registo informático em simultâneo com o processo, o que conduz a que, não raramente, só sejam registados os diagnósticos dos processos onde foram aplicadas medidas.

Considerando os aspetos acima descritos, não pode ser feita uma comparação direta entre as situações de perigo comunicadas às CPCJ e as que a mesma efetivamente confirma.

Em 2014, após a **avaliação das CPCJ**, foram registadas **37889 situações de perigo** que fundamentam a aplicação de medida de promoção e proteção.

Contrariando as sinalizações recebidas, a situação de perigo mais diagnosticada nos **processos** que alcançaram a fase de avaliação diagnóstica foi a **Negligência**; segue-se a **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento da criança** e as **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação** e as situações em que a **Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada**.

Em 2014 foram aplicadas ou estiveram em execução **36893 medidas de promoção e proteção**. Este valor, quando comparado com o verificado em 2013 (34456), traduz um trabalho muito significativo das CPCJ (+ 2437 medidas).

Em conformidade com a caracterização das crianças e jovens a aplicação de medidas ocorreu mais nas crianças e jovens do sexo masculino pertencentes aos escalões dos 15 aos 21 anos e dos 11 aos 14 anos.

Analisando as medidas a nível nacional, a grande maioria corresponde a **medidas em meio natural de vida**, verificando-se que a medida mais aplicada foi o Apoio junto dos pais. Seguem-se, por ordem decrescente, o apoio junto de outros familiares, o acolhimento institucional, a confiança a pessoa idónea, o apoio para a autonomia de vida e o acolhimento familiar. A **medida de acolhimento institucional** regista, no ano em avaliação, um decréscimo percentual, embora em números absolutos se registre um aumento de 208 medidas aplicadas ou em execução, em comparação com 2013.

No ano de 2014, de um total de 73019 processos acompanhados, **as CPCJ arquivaram 37422 processos**, um quarto (9690) foram arquivados **antes de ser prestado consentimento/não oposição para a intervenção da CPCJ** – Fase da **Análise Liminar**, e 27732 **após o início da intervenção da CPCJ**. Destes, 12748 foram arquivados durante a fase de **avaliação diagnóstica**, 2243 durante a fase de **Deliberação e Contratualização** e 12741 durante a fase de **execução e acompanhamento da medida**.

As **entidades promotoras de espetáculos ou de atividades de natureza cultural, artística ou publicitária**, em que se pretenda a participação de criança com menos de 16 anos de idade, como ator, cantor, dançarino, figurante, músico, modelo ou manequim, deverão, em conformidade com a lei, apresentar requerimento de autorização à CPCJ da área de residência da criança ou jovem, para que esta analise o pedido e delibere. Em 2014, as CPCJ rececionaram 52 pedidos e deliberaram autorizar 51.

No que respeita ao **acompanhamento das CPCJ**, no ano de 2014, embora todas as CPCJ tenham um **interlocutor do Ministério Público** designado, 7 CPCJ assinalam não ter ainda estabelecido contato com o mesmo, ou não ter conhecimento da designação, do novo interlocutor após a saída do anterior.

Na análise da **Participação do MP em pelo menos uma reunião da CPCJ**, 116 registaram a participação deste magistrado numa reunião da modalidade alargada. A maioria refere contactar com o seu interlocutor telefonicamente, sempre que necessário, e cumpre os procedimentos estabelecidos na diretiva conjunta, considerando **Boa** a sua articulação com o magistrado interlocutor do Ministério Público durante o ano de 2014.

No cumprimento das suas competências **a CNPCJR**, monitoriza a forma como as CPCJ avaliam o seu papel, nomeadamente, ao nível do acompanhamento e apoio ao exercício das suas funções.

A maioria das CPCJ tem uma opinião positiva relativamente ao **acompanhamento prestado pela CNPCJR**. O acompanhamento telefónico e escrito, os instrumentos de apoio, a aplicação informática, o encontro anual e a formação foram apreciados positivamente pela grande maioria das CPCJ. Só o acompanhamento presencial tem referência menos positiva, sendo considerada insuficiente a sua frequência.

METODOLOGIA

Os instrumentos concebidos para a recolha de dados sofreram alterações no corrente ano. A informação analisada resulta da conjugação dos seguintes instrumentos:

Modelo de relatório de atividades: - apresentado sobre o formato de questionário, pré preenchido pela informação constante na aplicação informática, disponibilizado através de link individualizado para cada CPCJ, este instrumento abrange a informação constante nos Capítulos I, II, III e V e no capítulo IV a informação referente a artes e espetáculos.

Aplicação informática para a gestão do Processo e gestão as CPCJ (adiante designada por aplicação informática): Este instrumento abrange a informação constante dos Capítulo IV e dos pontos referentes à composição da CPCJ e à caracterização dos seus membros nos Capítulos I, II.

Os procedimentos respeitantes ao tratamento e análise da informação inserida na aplicação informática, desenvolvida e gerida pelo Instituto de Informática, I.P., em uso desde 2008, apenas tem disponível a emissão de relatórios locais pelas CPCJ, não dispondo até à data de relatórios nacionais, passíveis de serem emitidos pela CNPCJR.

Assim, os relatórios estatísticos locais, parte integrante do Relatório Anual de Atividades das CPCJ, depois de aprovados pela Comissão na sua modalidade alargada, são remetidos à Comissão Nacional.

Na impossibilidade de serem emitidos relatórios nacionais, o Instituto de informática, IP, disponibiliza, através do SESS (Sistema Estatística da Segurança Social), mediante variáveis pré-definidas, a informação existente na aplicação informática.

Concluídas estas duas ações, a CNPCJR verifica as divergências entre os dois sistemas de informação, procedendo à sua correção e posterior validação.

A informação recolhida seguiu a linha dos anos anteriores: Análise estatística dos dados quantitativos e métodos de análise qualitativa para a categorização das perguntas abertas.

I - MODALIDADE ALARGADA

Artigo 16.º Modalidades de funcionamento da comissão de proteção

A comissão de proteção funciona em modalidade alargada ou restrita, doravante designadas, respetivamente, de comissão alargada e de comissão restrita.

Artigo 17.º Composição da comissão alargada

A comissão alargada é composta por:

- a) Um representante do município, a indicar pela câmara municipal, ou das freguesias, a indicar por estas, no caso previsto no n.º 2 do artigo 15.º, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo;
- b) Um representante da segurança social, de preferência designado de entre técnicos com formação em serviço social, psicologia ou direito;
- c) Um representante dos serviços do Ministério da Educação, de preferência professor com especial interesse e conhecimentos na área das crianças e dos jovens em perigo;
- d) Um médico, em representação dos serviços de saúde;
- e) Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não-governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de proteção, atividades de carácter não institucional, em meio natural de vida, destinadas a crianças e jovens;
- f) Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não-governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de proteção, atividades em regime de colocação institucional de crianças e jovens;
- g) Um representante das associações de pais existentes na área de competência da comissão de proteção;
- h) Um representante das associações ou outras organizações privadas que desenvolvam, na área de competência da comissão de proteção, atividades desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens;
- i) Um representante das associações de jovens existentes na área de competência da comissão de proteção ou um representante dos serviços de juventude;
- j) Um ou dois representantes das forças de segurança, conforme na área de competência territorial da comissão de proteção existam apenas a Guarda Nacional Republicana ou a Polícia de Segurança Pública, ou ambas;
- l) Quatro pessoas designadas pela assembleia municipal, ou pela assembleia de freguesia, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 15.º, de entre cidadãos eleitores preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo;
- m) Os técnicos que venham a ser cooptados pela comissão, com formação, designadamente, em serviço social, psicologia, saúde ou direito, ou cidadãos com especial interesse pelos problemas da infância e juventude.

Artigo 26.º Duração do mandato

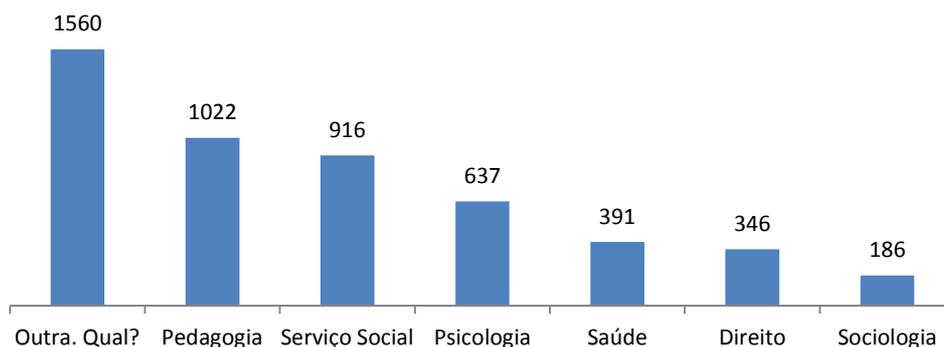
- 1 - Os membros da comissão de proteção são designados por um período de dois anos, renovável;
- 2 - O exercício de funções na comissão de proteção não pode prolongar-se por mais de seis anos consecutivos.

Constituição

A cada CPCJ compete a inserção e atualização da informação na aplicação informática dos membros que a constituem. A 31 de Dezembro de 2014 estavam registados na aplicação na modalidade alargada **5058 membros**, destes 50,2% (2541) integram também a modalidade restrita.

Ao longo do ano de 2014, ocorreram modificações na composição das CPCJ decorrente do início e do final dos mandatos dos seus membros. **Entraram em funções 1524 (35,4%) novos membros**, valor inferior ao de 2013, no qual iniciaram funções 1785 membros. Na análise do impacto na modalidade restrita, importa considerar que os seus **776 novos membros** correspondem a 30,5% do total de membros que constituem esta modalidade de funcionamento.

Gráfico nº 1 Valências presentes na modalidade alargada

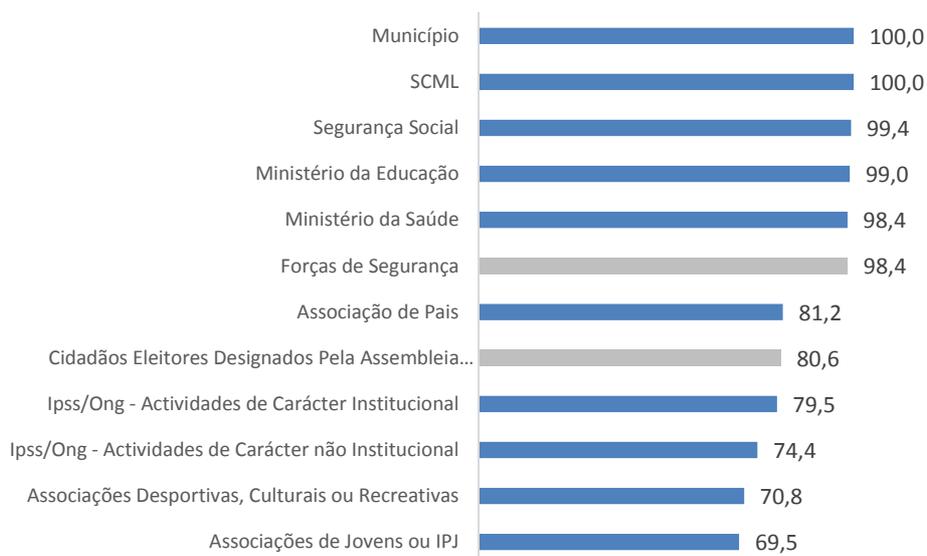


Na análise das **valências técnicas** presentes nesta modalidade, o grupo mais representado é constituído por valências não categorizada, 30,8% (1560), segue-se por ordem decrescente de representação: a Pedagogia, com 20,2% (1022); o Serviço Social, com 18,1% (916); a Psicologia, com 12,6% (637); a Saúde, com 7,7% (391); o Direito, com 6,8% (346) e por último a Sociologia, com 3,7% (186).

Composição

O gráfico seguinte traduz o número de membros da CPCJ por entidade. A cada entidade corresponde um representante (membro), estão assinaladas a cinzento, as entidades que excepcionalmente podem designar mais do que um representante, no caso das forças de segurança foram consideradas para efeitos de representação as situações em que ambas têm competência territorial (PSP/GNR).

Gráfico nº 2 Nº de membros por entidade representada 2014



Das 308 CPCJ instaladas em 2014, todas indicaram ter **representante do Município**, também a **SCML** assegurou a sua representação na totalidade (4 CPCJ), 99,4% (306) das CPCJ indicou ter **representante da Segurança Social**, 99,0% (305) indicou ter **representante do Ministério da Educação** e 98,4% (303) indicou ter **representante da Saúde**. Com a mesma representação, 98,4% das CPCJ **indicou ter representantes das Forças de Segurança**: 271 **da GNR** e 109 **da PSP**, 4 CPCJ não indicaram representante, considerando a competência territorial correspondente registam-se 6 membros em falta (4 da GNR e 2 da PSP). Importa lembrar que nas Regiões Autónomas as representações dos ministérios são substituídas pelas respetivas Secretárias Regionais, apenas as Forças de Segurança tem representação Nacional.

Seguem-se as **Associações de pais**, representadas em 81,2% (250) e os 4 **cidadãos eleitores Assembleia Municipal** designados para 80,6% (993) das CPCJ, deveriam estar registados 1232 membros.

Por ordem decrescente de representantes nas CPCJ, as **IPSS de carácter institucional**, representadas em 79,5% (245); as **IPSS de carácter não institucional**, representadas em 74,4% (229); as **Associações Desportivas Culturais e Recreativas**, representadas em 70,8% (218) e por último as **Associações de Jovens**, representadas em 69,5% (214).

A **31 de Dezembro 2014** estavam **cooptados pelas CPCJ 1303 membros**, valor inferior ao registado em 2013 (1367 membros).

Organização

Artigo 19.º -Funcionamento da comissão alargada

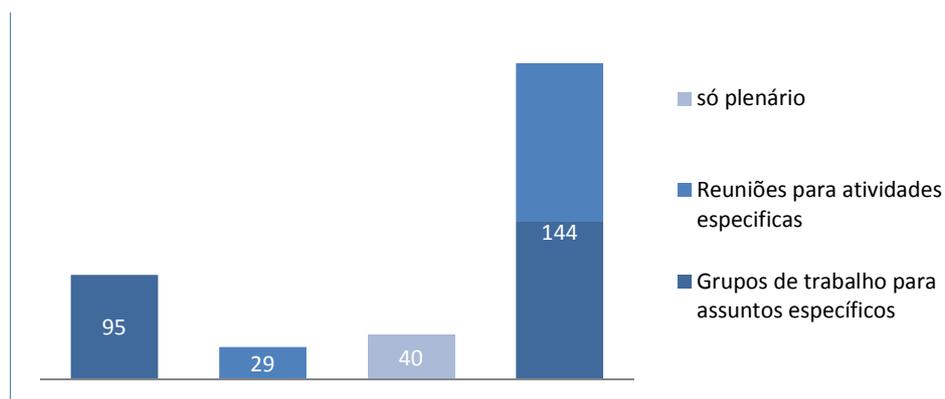
- 1 - A comissão alargada funciona em plenário ou por grupos de trabalho para assuntos específicos.
- 2 - O plenário da comissão reúne com a periodicidade exigida pelo cumprimento das suas funções, no mínimo de dois em dois meses.

Artigo 18.º -Competência da comissão alargada

- 1 - À comissão alargada compete desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem.
- 2 - São competências da comissão alargada:
 - a) Informar a comunidade sobre os direitos da criança e do jovem e sensibilizá-la para os apoiar sempre que estes conheçam especiais dificuldades;
 - b) Promover ações e colaborar com as entidades competentes tendo em vista a deteção dos factos e situações que, na área da sua competência territorial, afetem os direitos e interesses da criança e do jovem, ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação ou educação ou se mostrem desfavoráveis ao seu desenvolvimento e inserção social;
 - c) Informar e colaborar com as entidades competentes no levantamento das carências e na identificação e mobilização dos recursos necessários à promoção dos direitos, do bem-estar e do desenvolvimento integral da criança e do jovem;
 - d) Colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projetos inovadores no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e no apoio às crianças e jovens em perigo;
 - e) Colaborar com as entidades competentes na constituição e funcionamento de uma rede de acolhimento de crianças e jovens, bem como na formulação de outras respostas sociais adequadas;
 - f) Dinamizar e dar parecer sobre programas destinados às crianças e aos jovens em perigo;
 - g) Analisar a informação semestral relativa aos processos iniciados e ao andamento dos pendentes na comissão restrita;
 - h) Aprovar o relatório anual de atividades e avaliação elaborado pelo presidente e enviá-lo à Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, à assembleia municipal e ao Ministério Público.

A modalidade alargada funciona em plenário, tal como está legalmente previsto, a fim de promover o desenvolvimento das suas atividades, podendo coexistir outras formas de organização, designadamente a constituição de grupos de trabalho, conforme as temáticas priorizadas de acordo com o plano de atividades, aprovado em sede de Comissão Alargada.

Gráfico nº 3 Nº de CPCJ por Modelo de organização da Comissão Alargada



A maioria das CPCJ (144; 46,8%) optou como forma de organização de trabalho a constituição de **grupos de trabalho** e de **reuniões para atividades específicas**, simultaneamente. Destaca-se ainda que 30,8% (95) constituíram grupos de trabalho e 9,4% reuniram-se a fim de desenvolverem atividades específicas.

As restantes CPCJ, 13,0% (40) funcionam **apenas em plenário**, valor claramente inferior ao de 2013, 22,7% (68).

Considerando os dados fornecidos pelas CPCJ, cujo modelo de funcionamento inclui a constituição de grupos de trabalho (239), apenas 66,1% (158) das CPCJ indicaram o **número de grupos que constituíu**. Destas 158, mais de metade, 59,3% (89), constituíram entre 1 e 3 grupos de trabalho, 33,5% (53) constituíram entre 4 e 6 grupos de trabalho e 5,1% (8) constituíram entre 7 e 9 grupos de trabalho, e com a mesma representação 5,1% (8) entre 10 e 12 grupos de trabalho.

Gráfico nº 4 Temáticas abordadas pelos grupos de trabalho



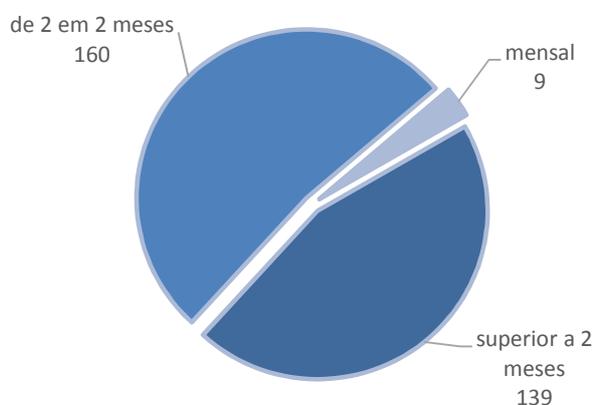
Esta pergunta admite resposta múltipla.

As temáticas abordadas pelos grupos de trabalho, consideradas nas 193 CPCJ, no cumprimento das suas competências podem ser agrupadas em duas grandes categorias, a saber: questões relacionadas com o **funcionamento da CPCJ** representando **41,1%** do total das temáticas abordadas pelos grupos de trabalho (elaboração do plano anual de atividades, regulamento interno, diagnóstico de funcionamento, formação e supervisão), e questões que se prendem com as **áreas de missão das CPCJ** que representam **51,8%** do total das temáticas trabalhadas em contexto de grupo de trabalho (sensibilização/divulgação do trabalho, dinamização de parcerias, avaliação de necessidades/problemáticas e respostas sociais).

As CPCJ referem ainda que **7,3%** dos grupos de trabalho respeitam a **outras temáticas não específicas**.

De ressaltar por um lado, a importância atribuída pelas CPCJ ao aprofundamento do funcionamento e, ainda, a crescente preocupação com a **formação e a supervisão** aos membros das Comissões, que constituem 10,8% da totalidade das temáticas selecionadas pelas CPCJ para serem aprofundadas pelos grupos de trabalho.

Gráfico nº 5 Nº de CPCJ por Periodicidade das reuniões plenárias da Comissão Alargada



Considerando a informação prestada pelas CPCJ verifica-se que 54,9% das Comissões de Proteção **cumprem a periodicidade de reunião da modalidade alargada**, prevista legalmente; 160 CPCJ **reúnem de 2 em 2 meses** e 9 CPCJ reúnem mensalmente. De ressaltar que este valor é claramente superior ao registado em 2013 (46,3%).

Constata-se no entanto que 139 das CPCJ (45,1%) referem **reunir com uma periodicidade distinta da prevista por lei**. Questionadas sobre o motivo desta situação, 7 CPCJ não apresentam resposta, as restantes referem **dois motivos** principais: **outras formas de funcionamento** complementares ao funcionamento em plenário, que se

constituem como suporte à sua organização e funcionamento, para o exercício das suas competências; **não sentir necessidade** de reunir em plenário com a frequência legal, por os seus representantes serem os mesmos em todas as estruturas concelhias, situação referida pelas CPCJ com menor volume processual. Nas duas situações referidas anteriormente as CPCJ referiram uma periodicidade de reunião do plenário trimestral.

Importa referir que o mesmo número de CPCJ, (66; 47,5%), referem a **indisponibilidade dos membros** ou a falta de **tempo disponibilizado pelos serviços de origem** como **constrangimento** para a realização das reuniões plenárias.

No que respeita ao **horário de reunião** da Comissão Alargada, os dados fornecidos pelas CPCJ, demonstram que as suas reuniões realizam-se maioritariamente em horário laboral (87,3% - 269); o horário pós laboral é escolhido por 9,7% (30) das CPCJ, 2,3% (7) funcionam em horário misto e 2 CPCJ não indicaram horário.

Projeto Tecer a Prevenção

A Comissão Nacional lançou, em Setembro de 2010, o projeto-piloto "**Tecer a Prevenção**", com o objetivo da dinamização das CPCJ na modalidade alargada, no que respeita ao exercício das competências previstas no art.º 18 da Lei de Promoção e Proteção, nomeadamente as que respeitam à prevenção.

Este Projeto, durante a **fase piloto**, integrou 22 Comissões (17 do Continente, 3 da Região Autónoma dos Açores e 2 da Região Autónoma da Madeira), a convite da Comissão Nacional.

A avaliação e apresentação de resultados da fase piloto, teve lugar no Encontro de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção em Junho de 2011, tendo ficado expressa pelas CPCJ que a ele aderiram uma avaliação positiva do projeto, enquanto instrumento de mobilização das CPCJ na modalidade alargada, para o exercício das suas competências, resultando no aprofundamento de uma cultura de prevenção.

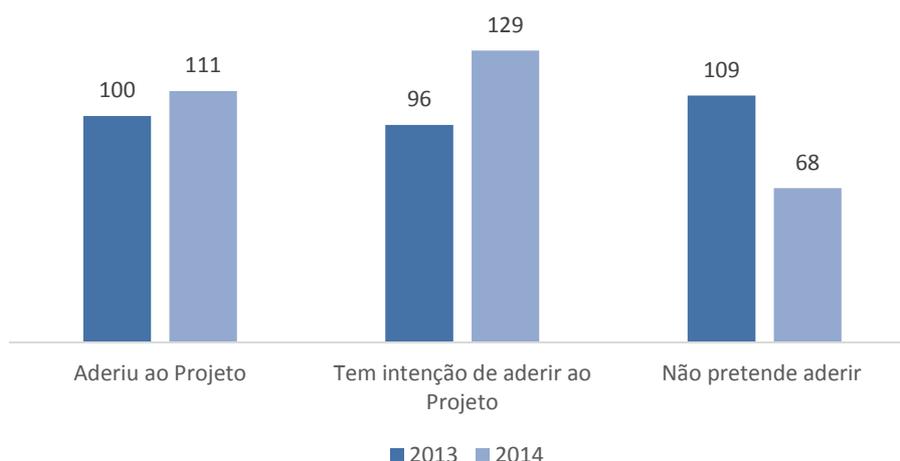
O Projeto desenvolve-se em duas etapas principais, **a primeira** de reflexão aprofundada sobre o sistema de promoção e proteção, de realização de uma avaliação diagnóstica da organização e funcionamento da Comissão Alargada, com vista, nomeadamente, à assunção das suas atribuições de prevenção universal e de prevenção seletiva ou indicada;

A **segunda etapa**, de construção de um processo de planeamento estratégico, correspondente a uma intencionalidade preventiva constante, participado por todos os membros da Comissão, da qual resulta a elaboração de Plano Local de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança, de temporalidade plurianual, e a sua apresentação pública à comunidade, suscitando a intervenção colaborativa, quer na conceção do plano preventivo, quer na sua execução, de todas as instituições públicas e particulares da comunidade e seus cidadãos, incluindo o cidadão criança/jovem. A elaboração do plano local é precedido de um cuidado diagnóstico das problemáticas que, em cada comunidade, afetam os direitos da criança, bem como da determinação dos respetivos fatores de risco e de proteção e dos projetos existentes ou a implementar e/ou coordenar, com vista à eliminação ou diminuição dos fatores de risco e á introdução ou fortalecimento dos fatores de proteção. Integra ainda o diagnóstico e o levantamento de todos os recursos disponíveis.

Tendo por base a avaliação positiva do Projeto Tecer a Prevenção na fase piloto, a Comissão Nacional decidiu alargar a implementação do Projeto a todas as CPCJ a nível nacional, tendo definido como critério de adesão, a manifestação de interesse por parte das CPCJ.

A Comissão Nacional vem prosseguindo a dinâmica de sensibilização e o seu indispensável e exigente trabalho de facilitação, oferecido às CPCJ, para a implementação e concretização das diferentes etapas do Projeto, que se deseja possa vir a abranger a totalidade das CPCJ existentes.

Gráfico nº 6 N° de CPCJ por relação à adesão ao Projeto Tecer a Prevenção



O gráfico anterior evidencia uma resposta muito positiva ao desafio da Comissão Nacional, por parte das Comissões, reveladora do interesse, por parte destas, no

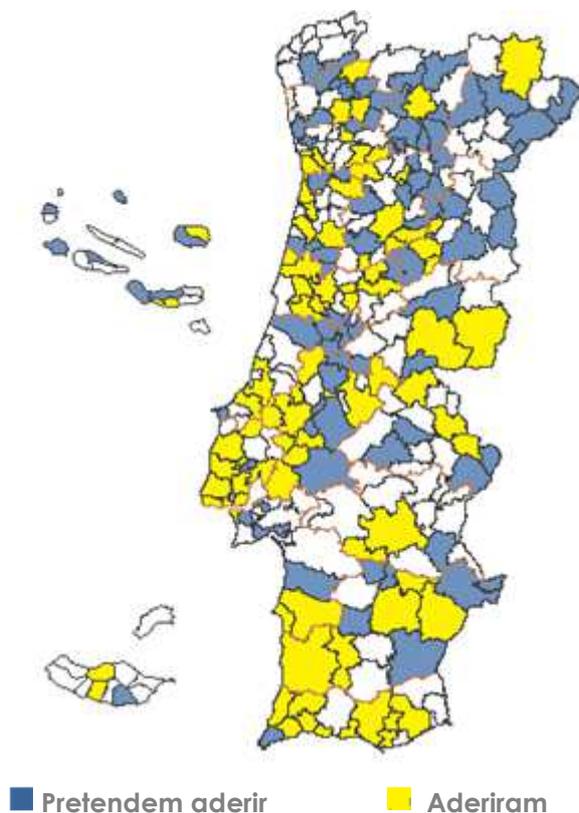
aprofundamento de uma cultura de prevenção em estreita colaboração com a comunidade local.

Temos assim que 36,0% (111) das Comissões já **aderiram ao projeto**, 41,9% (129) manifestaram a intenção em aderir, aguardando a oportunidade da facilitação pela Comissão Nacional, em constante implementação nos limites dos dois recursos disponíveis e 22,1% (68) não pretendem aderir.

Das 111 CPCJ que aderiram ao Projeto, 16 (14,4%) **Manifestaram interesse à CNPCJR em aderir**, 14 (12,6%) a modalidade Alargada **decidiu formalmente aderir**, 58 (52,3%) a Comissão **está a desenvolver o Projeto** e 23 (20,7%) Comissões **já concluiu todas as etapas de desenvolvimento** do Projeto.

Podemos assim afirmar que o Projeto Tecer a Prevenção suscitou o interesse de mais de metade (77,9%; 240) das Comissões de Proteção, desde Setembro de 2010 até Dezembro de 2014.

Figura 1 -CPCJ que pretendem ou aderiram ao Projeto Tecer a Prevenção em 2014



No que diz respeito à Região/distritos a que pertencem as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens que aderiram ao Projeto Tecer a Prevenção em 2014, os dados obtidos apontam:

- Com uma participação de igual ou superior a **50 % das CPCJ instaladas**: Coimbra (64,7%), Região Autónoma da Madeira (63,6%), Lisboa (60,0%), Braga e Faro (50,0%).
- Com uma participação igual ou superior a **25 % das CPCJ instaladas**: Porto e Santarém (47,6%), Setúbal (46,2%), Aveiro (42,1%), Beja (35,7%), Bragança (33,3%), Viseu (26,1%), e Évora (25,0%).
- Com uma participação igual ou superior a **10 % das CPCJ instaladas**: Guarda (21,4%), Leiria (18,8%), Castelo Branco (18,2%), Açores (15,8%), Portalegre (13,3%) e Viana do Castelo (10,0%).
- Com uma participação **inferior a 10% das CPCJ instaladas** o distrito de Vila Real (7,1%)

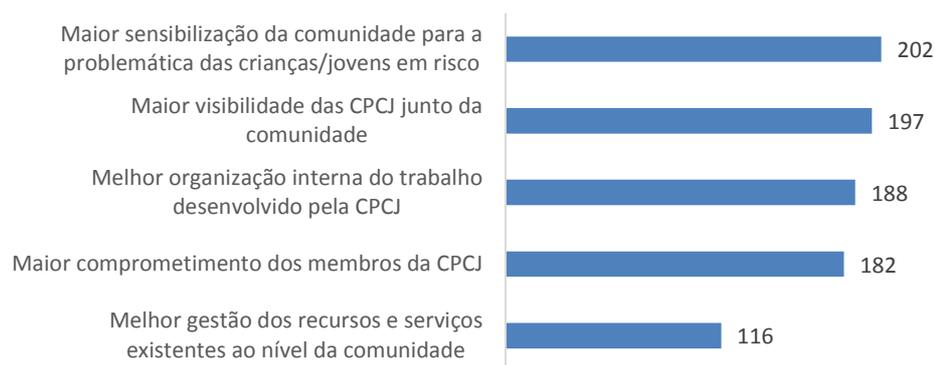
Instrumentos Orientadores da ação

Para a estruturação do funcionamento da CPCJ é da maior relevância a definição e aprovação do regulamento interno. Com base nas competências das duas modalidades de funcionamento (restrita e alargada), definem-se os procedimentos logísticos e de organização, nomeadamente a convocação de reuniões, o regime de faltas, a elaboração das atas, o acompanhamento e distribuição de processos e a atribuição e gestão do fundo de maneio e das verbas decorrentes do protocolo de cooperação entre o Instituto da Segurança Social, I.P. e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

A grande maioria das CPCJ dispõe de **regulamento interno**, aprovado em sede de sessão plenária da Comissão Alargada, seguindo a tendência registada em anos anteriores.

Regista-se positivamente a evolução crescente, ao longo dos anos, do número de CPCJ que **elaboram e aprovam um instrumento de planeamento da sua ação**, tendo por base as problemáticas diagnosticadas e os recursos existentes na área geográfica em que exerce a sua competência.

Gráfico nº 7 Aspetos positivos decorrentes da implementação do Plano de Ação



O gráfico anterior ilustra os aspetos positivos referenciados pelas Comissões, como consequência da sua adesão a uma prática de planeamento anual da sua atividade.

De acordo com os dados apresentados no gráfico anterior, os **aspetos positivos** referenciados têm impacto em duas grandes áreas, a saber – **funcionamento da CPCJ** (Maior comprometimento dos membros e melhor organização interna do trabalho da CPCJ), representando **41,8%** da totalidade dos aspetos referenciados, e **cumprimento da missão das CPCJ** (Maior visibilidade da CPCJ na Comunidade, Maior sensibilização da comunidade para a problemática das Crianças/jovens em risco e Melhor gestão dos recursos e serviços existentes ao nível da comunidade), representando **58,2%** do total dos aspetos positivos referenciados.

Mês da Prevenção dos Maus Tratos

O Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância (MPMTI) é uma iniciativa promovida, desde 2008, pela Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco, em parceria com a Câmara Municipal de Lisboa e a Associação das Mulheres Contra a Violência. Mais tarde, o Programa Escolhas, a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Lisboa, a Plataforma Internet Segura, a Associação “Os Filhos de Lumière”, a CARRIS e o METRO juntaram-se a esta iniciativa.

Em Portugal, desde 2010 a campanha do Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância (MPMTI) passou a constituir-se, a nível nacional, como uma oportunidade para as comunidades locais e as CPCJ, (artigo 18º ponto 2 alíneas b) e d) da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), nomeadamente na sua modalidade alargada, promoverem iniciativas de sensibilização sobre a temática para a população em geral, para grupos de maior risco de maus tratos, chamando a atenção, e combatendo os fatores de risco associados aos maus tratos mais prevalentes localmente a nível da infância.

Todas as iniciativas decorrentes do MPMTI, ao serem integradas no Projeto “Tecer a Prevenção”, podem ser concretizadas ao longo do ano, com o objetivo de apoiar a comunidade e as famílias na educação das suas crianças de forma a crescerem e a poderem vir a ser adultos felizes, seguros e estáveis.

No ano em avaliação aderiram ao projeto 71 CPCJ o que perfaz **187 CPCJ** (60,7%) a nível Nacional, mais 71 CPCJ que no ano anterior

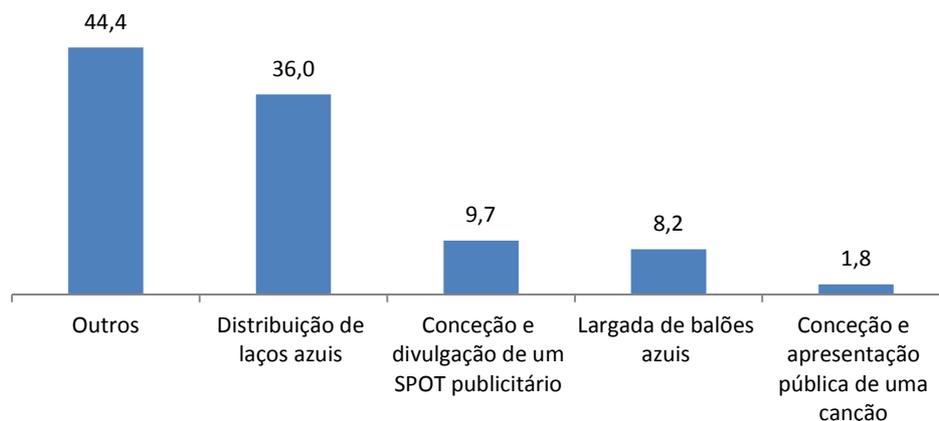
No que diz respeito à **Região/distritos** a que pertencem as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens que aderiram à Campanha do Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância em 2014, os dados obtidos apontam:

- Com uma **participação de mais de 75 %** das CPCJ instaladas: Porto (95,2%), Setúbal (84,6%), Coimbra (76,5%) e Lisboa (75,0%)
- Com uma **participação de mais de 50 %** das CPCJ instaladas: Castelo Branco (72,7%), Beja (71,4%), Viseu (65,2%), Guarda (64,3%), Faro (62,5%), Aveiro (57,9%), Braga (57,1%) e Vila Real (57,1%)
- Com **metade das CPCJ** instaladas os distritos de Bragança e Viana do Castelo
- Com uma **participação inferior a 50 %** das CPCJ instaladas: R.A. Açores (47,4%), Portalegre (46,7%), R.A. Madeira (45,5%), Leiria (43,8%), Évora (37,5%) e Santarém (33,3 %)

Desde 2012, que a parceria do MPMTI tem lançado a todo o país o desafio de participar nesta campanha a partir das iniciativas das CPCJ concelhias e com o envolvimento das **entidades locais**. Em 2014 das entidades que colaboraram com a CPCJ no âmbito do MPMTI destacam **os Agrupamentos de Escolas** (22,9%), **as autarquias** (18,8%), **as IPSS** (14,2%), **o Centro de Saúde** (11,7%), **as Forças de Segurança** (10,6%) e com a adesão de **outras forças da comunidade** (6,7%), a saber: Bombeiros, empresas, Paroquias, imprensa local, Programa Escolhas, Universidades, Centros de Formação, Academias música e Universidade da terceira idades, entre outros.

Segue-se a análise das atividades desenvolvidas no âmbito do MPMTI

Gráfico nº 8 Concretização e atividades desenvolvidas no MPMTI local em 2014

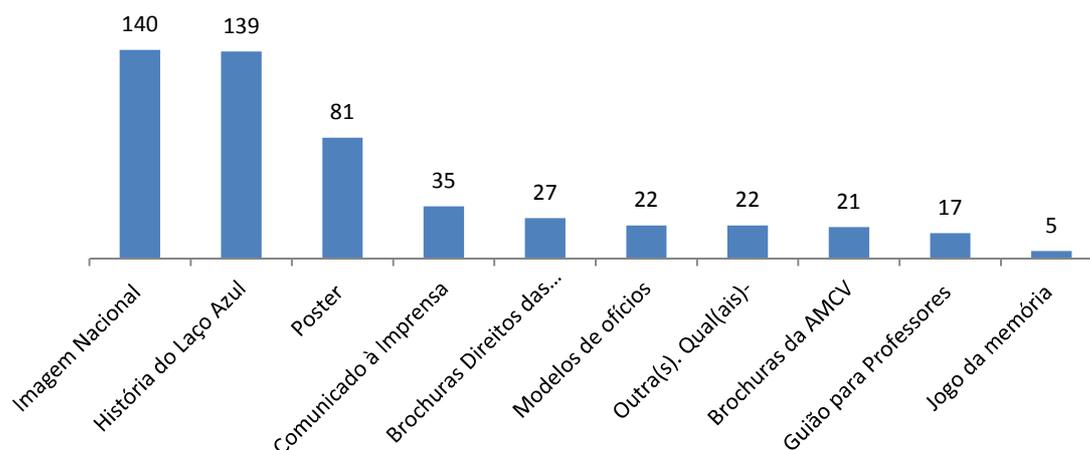


No âmbito do MPMTI 36,0% das CPCJ **distribuiu laços azuis**, 9,7% Concebeu e divulgou um **SPOT publicitário**, 8,2% promoveu a **Largada de balões azuis** e 1,8% à **Conceção e apresentação pública de uma canção**.

Ressalva-se que 44,4% das CPCJ referem **outras atividades** desenvolvidas como caminhadas, ciclo de cinema, Dia "Vestir Azul", Exposição temática, exposições fotográficas, Hora do conto, Largada de Pombos, elaboração de mural, jogo de Futebol Solidário, palestras sobre o tema, peça de teatro, presença em feiras locais, participação em programas de rádio Local, tertúlia temática e sessões de sensibilização dos direitos da criança na escola.

Esta iniciativa dispõe de materiais próprios que são cedidos a todas as CPCJ e outras entidades que pretendem, localmente, desenvolver a Campanha do MPMTI, designadamente: Imagem Nacional fornecida pela CML, Poster horizontal/vertical Imagem Nacional fornecida pela CML, História do Laço Azul (história verídica que deu origem à campanha nos EUA), Calendário de Abril para a Prevenção dos Maus-tratos, Brochuras da AMCV, Guião para professores e questionários de avaliação fornecidos pela parceria CML/AMCV/CNPCJR, modelos de ofícios, comunicado à imprensa, brochuras da UE sobre os Direitos das Crianças, Jogo da memória em CD sobre os Direitos da Criança fornecido pela CML.

Gráfico nº 9 Materiais disponibilizados na campanha do MPMTI



Relativamente aos **materiais disponibilizados** às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, 27,5% (140) utilizaram a Imagem Nacional do MPMT e 27,3% (139) utilizaram a História do Laço Azul. Segue-se por ordem decrescente a utilização do Poster horizontal e vertical com a imagem nacional (81;15,9%), Comunicado à Imprensa (35; 6,9%), Brochuras da UE sobre os Direitos das Crianças (27; 5,3%), Modelos de ofícios (22; 4,3%), Outras (22; 4,3%), Brochuras da AMCV (21; 4,1%), Guião para Professores e questionário de avaliação (17; 3,3%) e Jogo da memória em CD sobre os Direitos das Crianças (5; 1,0%).

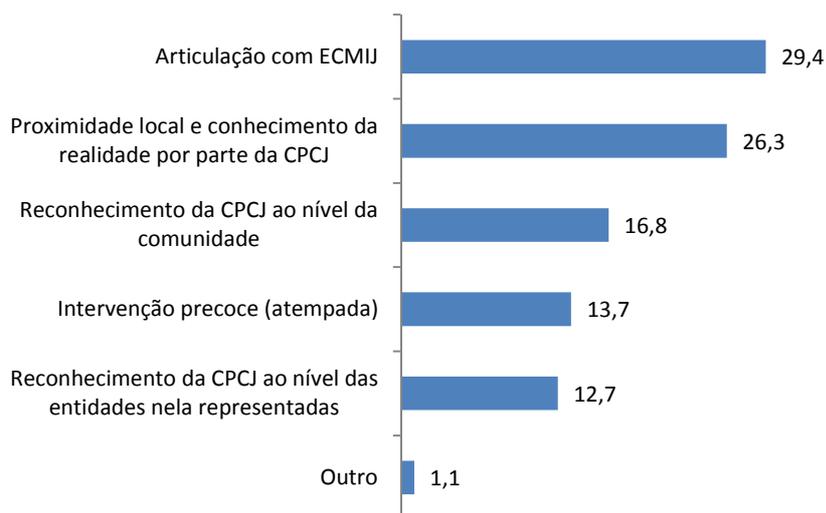
Em 2014 para o MPMTI foram cedidos novos materiais, ainda não inserido nas categorias anteriores, nomeadamente o Calendário do Mês de Abril da Prevenção dos Maus-tratos que foi indicado por 5 CPCJ na categoria outras.

A Campanha do MPMTI fez parte do **Plano Municipal Local contra a violência**, em 79 concelhos, que corresponde a 42,2% das CPCJ que integraram o MPMTI em 2014 e a 25,6% das CPCJ instaladas.

Balanço da atividade

Analisam-se agora os fatores positivos e as dificuldades sentidas pelas CPCJ na sua atividade no ano de 2014

Gráfico nº 10 - Fatores positivos no funcionamento



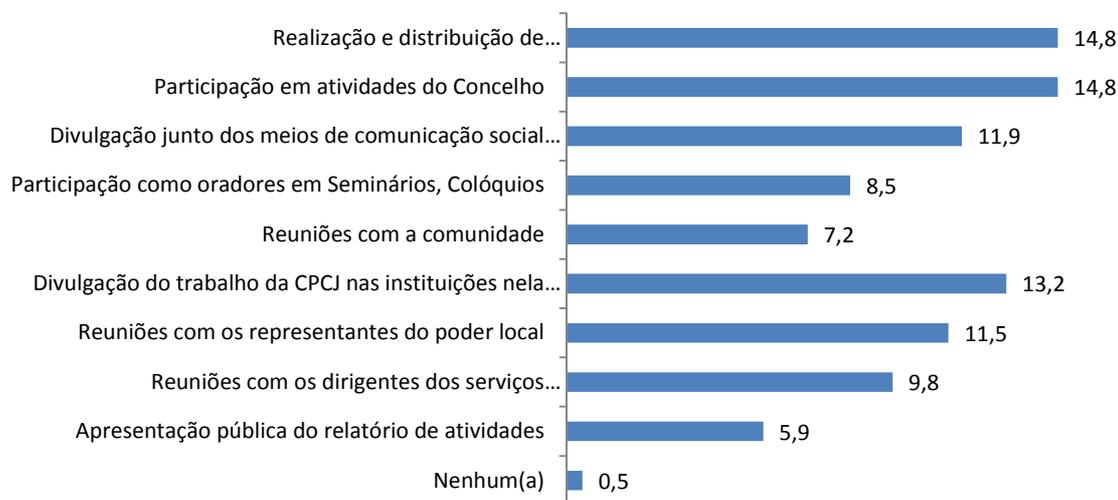
O gráfico anterior ilustra os fatores positivos mais relevantes no funcionamento das Comissões, sendo que os três mais expressivos representam 72,5% dos fatores identificados, a saber: a **articulação das entidades com competência em matéria de infância e juventude** (29,4%), a **proximidade local e conhecimento da realidade por parte da CPCJ** (26,3%) e o **reconhecimento da CPCJ a nível da comunidade** (16,8%).

A CPCJ identificaram ainda como fatores positivos, a **intervenção precoce ou atempada** (13,7%), o **reconhecimento da CPCJ a nível das entidades nela representada** (12,7%) e ainda **outros não especificados** que representam 1,1% das respostas dadas.

Em referência ao trabalho desenvolvido as CPCJ elegeram, como práticas interessantes: a **articulação entre os serviços da comunidade o trabalho com as famílias**, o **"Diagnóstico de necessidades e promoção junto das entidades competentes de dinamização de respostas sociais"** e a **articulação inter-CPCJ**.

O gráfico seguinte ilustra o tipo de atividades desenvolvidas pelas Comissões, para a divulgação da sua atividade junto da Comunidade.

Gráfico nº 11 Ações de divulgação da atividade da CPCJ junto da comunidade



A escolha das Comissões faz referência a ações de divulgação **dirigidas à comunidade em geral**, que representam 53,7% do total das ações identificadas, nas quais se inclui a realização e distribuição de panfletos/brochuras/cartazes e a participação em atividades do Concelho com uma representação de 14,8%, cada. Segue-se com um expressão menor a divulgação junto dos meios de comunicação social (11,9%), participação como oradores em Seminários, Colóquios (8,5%) e ainda reuniões com a comunidade (7,2%).

A merecer destaque o fato das Comissões privilegiarem ações junto dos meios de comunicação social, pelo impacto que estas podem ter na valorização da singularidade das Comissões de Proteção junto da comunidade em geral.

As ações **dirigidas às entidades representadas na Comissão**, que constituem 40,4% das ações enunciadas, incluem divulgação do trabalho da CPCJ nas instituições nela representada (13,2%), reuniões com os representantes do poder local (11,5%), reuniões com os dirigentes dos serviços representados na CPCJ (9,8%) e a apresentação pública do relatório de atividades (5,9%).

Integram ainda opção de resposta das Comissões as Outras ações, numa proporção de 2,0%, são exemplo desta categoria o uso site, facebook, boletim municipal e organização de seminário.

Analisa-se agora as dificuldades sentidas pelas CPCJ na sua atividade

Gráfico nº 12 - Dificuldades sentidas no funcionamento



As Comissões de Proteção, quando inquiridas face às **principais dificuldades sentidas no seu funcionamento** identificam três dimensões, que estão interligadas entre si e que conquistam 73,5%, das respostas dadas, a saber - insuficiência de tempo afeto à CPCJ por parte dos membros (28,4%), ausência de priorização do trabalho na CPCJ por parte das entidades representadas (25,6%) e a menor participação de alguns parceiros no trabalho da CPCJ (19,5%).

A **escassez de respostas sociais** representa 9,1% das dificuldades expressas.

Assumem 15,9% das dimensões identificadas, a **ausência de reconhecimento do trabalho da CPCJ por parte das entidades representadas** (8,8%) e **pela comunidade** (2,3%) e podem constituir-se como fatores explicativos das dimensões anteriormente apresentadas.

As três dimensões menos identificadas são – falta de articulação/sobreposição de intervenções e a escassez de recursos logísticos/administrativos representam 4,1% e ainda outras dificuldades correspondem a 2,2% das escolhas das Comissões.

II - MODALIDADE RESTRITA

Na análise do funcionamento da CPCJ na modalidade restrita importa a apreciação dos seguintes aspetos: Composição da equipa (áreas de formação, disponibilidade de tempo para o trabalho na CPCJ e necessidades ao nível do reforço técnico); Horário de funcionamento e os meios utilizados para assegurar o atendimento em permanência; Organização do trabalho processual (periodicidade das reuniões, critérios de distribuição do trabalho processual, forma de contacto com representantes legais da criança/jovem e presença dos elementos da comissão na modalidade restrita na celebração dos acordos de promoção e proteção); Articulação estabelecida com o Ministério Público.

Composição da restrita

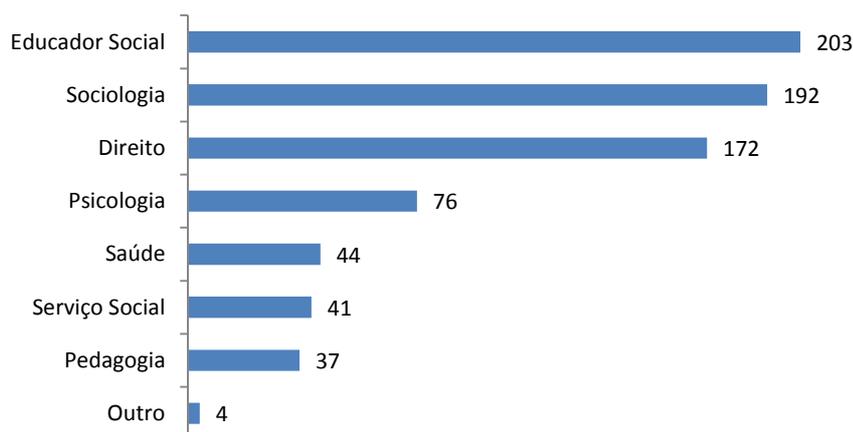
Artigo 20.º Composição da comissão restrita

- 1 - A comissão restrita é composta sempre por um número ímpar, nunca inferior a cinco dos membros que integram a comissão alargada.
- 2 - São, por inerência, membros da comissão restrita o presidente da comissão de proteção e os representantes do município ou das freguesias, no caso previsto no n.º 2 do artigo 15.º, e da segurança social, quando não exerçam a presidência.
- 3 - Os restantes membros são designados pela comissão alargada, devendo a designação de, pelo menos, um deles ser feita de entre os representantes de instituições particulares de solidariedade social ou de organizações não-governamentais.
- 4 - Os membros da comissão restrita devem ser escolhidos de forma que esta tenha uma composição interdisciplinar e interinstitucional, incluindo, sempre que possível, pessoas com formação nas áreas de serviço social, psicologia e direito, educação e saúde.
- 5 - Não sendo possível obter a composição nos termos do número anterior, a designação dos membros aí referidos é feita por cooptação, nomeadamente de entre os técnicos a que se refere a alínea m) do artigo 17.º

Em 2014, como referenciado no capítulo anterior, dos 5058 membros que compõem as CPCJ a 31 de Dezembro, **2541 (50,2%) integravam** também a **modalidade restrita** das Comissões de Proteção. Ao longo do ano em análise **entraram em funções 743 membros**, o que corresponde a 30,5% de novos membros na modalidade restrita.

A modalidade restrita da CPCJ deve ser composta por uma equipa interinstitucional e interdisciplinar, incluindo, sempre que possível, as valências de serviço social, psicologia, educação, saúde e direito, com o objetivo de garantir uma maior eficácia ao nível da intervenção. O gráfico seguinte mostra o número de valências indicadas pelas CPCJ como ainda em falta na modalidade restrita.

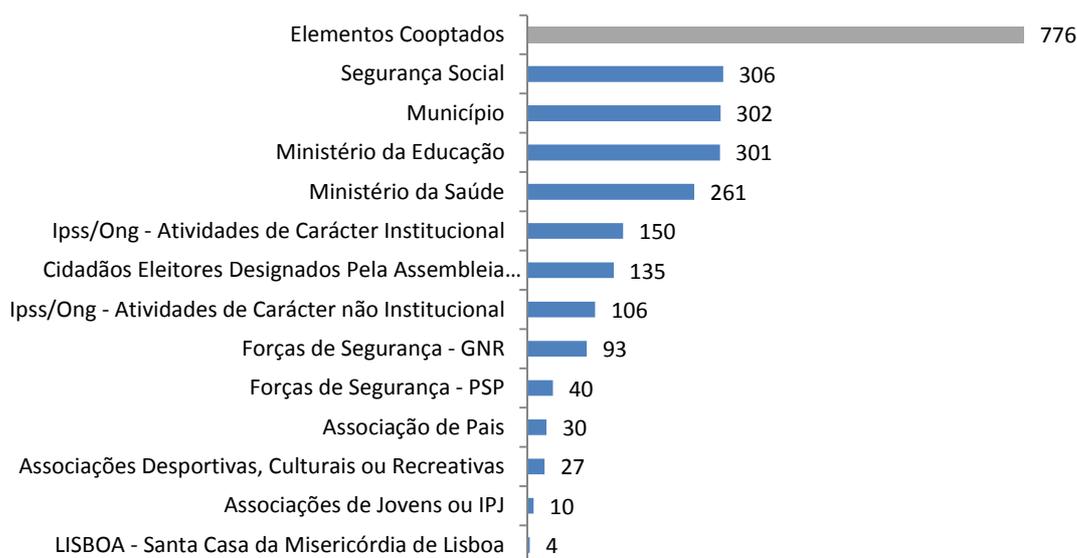
Gráfico nº 13 Valências ainda em falta na modalidade restrita das CPCJ



À semelhança de anos anteriores, regista-se que 77,7% (237) das CPCJ assinalou ter em **falta determinadas valências** na composição da modalidade restrita, valor inferior ao de 2013 onde correspondia a 81,2% (242).

A valência técnica considerada mais em falta é o **Educador Social**, indicado por 65,9% (203) das CPCJ, seguida da Sociologia 62,3% (192), do Direito, 55,8% (172), da Psicologia, 24,7% (76), da Saúde 14,3% (44) do Serviço Social 13,3% (41) e por fim da Pedagogia 12,0% (37). De referir que cada CPCJ teve possibilidade de escolher mais do que uma valência em falta.

Gráfico nº 14 Elementos que compõem a CPCJ na modalidade restrita



Considerando a informação que as CPCJ registaram, relativamente à sua composição na aplicação informática, e as entidades cujos representantes integram a modalidade restrita, regista-se à semelhança dos anos anteriores, que os **elementos cooptados**

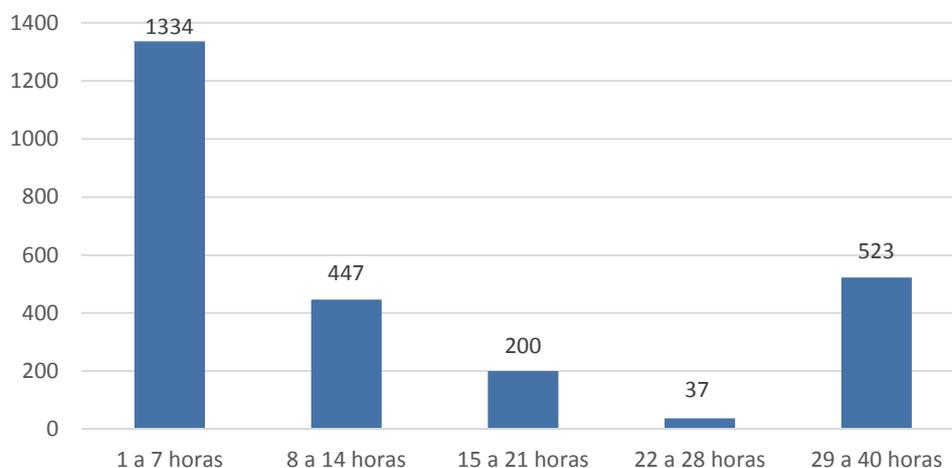
representam o grupo mais significativo com 30,5% (776), seguido por ordem decrescente a **Segurança Social** com 12,0 % (306), o **Município/ J. Freguesia** e o **Ministério da Educação** com 11,8% (301) cada, o **Ministério da Saúde** com 10,3 % (261); as **IPSS/ONG com atividades de caráter institucional** com 5,9 % (150) e os **Cidadãos Eleitores** com 5,3% (135);

Com valores de representação inferiores a 5%, seguem-se por ordem decrescente as **IPSS/ONG com atividades não Institucional** com 4,2% (106); a **GNR** com 3,7% (93); a **PSP** com 1,6% (40); a **Associação de Pais** com 1,2% (30); as **Associações Desportivas Culturais e Recreativas** com 1,1% (27); a **Associação Jovens** com 0,4% (10) e por ultimo a **SCML** com 0,2% (4);

Na composição da CPCJ importa referir que dos 776 **elementos cooptados**, 46,5% (361) tem como entidade de origem uma das entidades já representada na CPCJ, sendo o Município o mais representativo como entidade de origem de 49,3% (178) dos elementos cooptados pelas CPCJ

O gráfico seguinte permite-nos a análise da disponibilidade semanal dada pelos serviços de origem aos seus representantes.

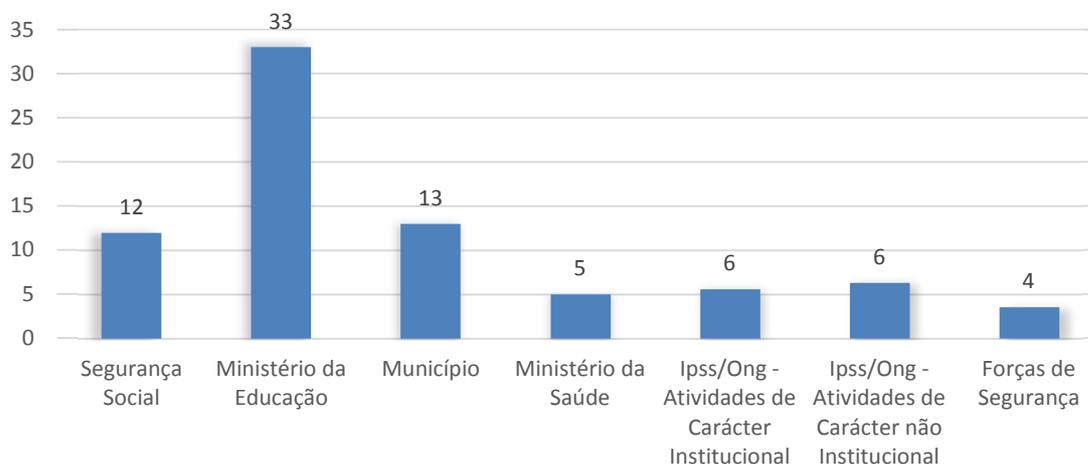
Gráfico nº 15 Nº de horas disponibilizadas pelos membros da modalidade restrita



Analisando o número de horas semanais disponibilizado aos membros da modalidade restrita, verificamos que a maioria, 52,5% (1334 membros), dispõem de **7 horas semanais ou menos**. Em menor proporção, surgem os elementos que dispõem entre **8-14 horas** 17,6% (447), os que dispõem entre **15-21 horas**, representando 7,9% (200) do total. Um número reduzido de elementos, 1,5% (37), dispõe entre **22-28 horas**, enquanto 20,6% (523) tem disponível entre **29 a 40 horas** para o trabalho na modalidade restrita, destes apenas 214 desempenham funções a tempo inteiro na CPCJ.

À semelhança de outros anos, a quase totalidade dos membros da modalidade restrita exerce funções a **tempo parcial**, correspondendo a 91,6% (2327), valor bastante superior a 2013 onde correspondia a 79,3 % (2035).

Gráfico nº 16 Disponibilidade média de horas semanais dos elementos que pertencem à modalidade restrita em função das entidades representadas



Na análise do gráfico anterior é possível constatar que a maioria das entidades disponibiliza, em média, ao seu representante para as funções na CPCJ, menos de 7 horas semanais – equivalente a um dia.

São exceção o **Ministério da Educação** que em média disponibiliza **33 horas semanais** aos seus representantes – em Portugal Continental estes representantes estão a tempo inteiro na CPCJ (35h), por força do que está determinado no protocolo assinado pelo Ministério da Educação e Ciência e o Ministério da Solidariedade e da Segurança Social. Segue-se por ordem decrescente o **Município/ Freguesias**, que dá aos seus representantes em média uma disponibilidade semanal **13 horas** e a **Segurança Social** com uma média de **12 horas**.

Com valores médios semanais inferiores a um dia (7 horas) destaca-se as **Forças de Segurança** com 4 horas disponibilizadas aos seus representantes, nesta situação, segue-se o **Ministério da Saúde** com 5 horas, e as **IPSS/ONG com atividade Institucional** e as **IPSS/ONG com atividade não Institucional** com 6 horas semanais disponibilizadas aos seus representantes.

Importa considerar que não se analisam, no gráfico anterior, as restantes entidades por não, raramente, serem representados por membros que dependem profissionalmente de outras entidades, porém destaca-se que em média os **elementos cooptados** disponibilizam 13 horas semanais para funções na CPCJ.

Competência e Funcionamento da restrita

Artigo 21.º Competência da comissão restrita

- 1 - À comissão restrita compete intervir nas situações em que uma criança ou jovem está em perigo.
- 2 - Compete designadamente à comissão restrita:
 - a) Atender e informar as pessoas que se dirigem à comissão de proteção;
 - b) Apreciar liminarmente as situações de que a comissão de proteção tenha conhecimento, decidindo o arquivamento imediato do caso quando se verifique manifesta desnecessidade de intervenção ou a abertura de processo de promoção de direitos e de proteção;
 - c) Proceder à instrução dos processos;
 - d) Solicitar a participação dos membros da comissão alargada nos processos referidos na alínea anterior, sempre que se mostre necessário;
 - e) Solicitar parecer e colaboração de técnicos ou de outras pessoas e entidades públicas ou privadas;
 - f) Decidir a aplicação e acompanhar e rever as medidas de promoção e proteção, com exceção da medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção ou a instituição com vista a futura adoção;
 - g) Informar semestralmente a comissão alargada, sem identificação das pessoas envolvidas, sobre os processos iniciados e o andamento dos processos pendentes.

Artigo 22.º -Funcionamento da comissão restrita

- 1 - A comissão restrita funciona em permanência.
- 2 - O plenário da comissão restrita reúne sempre que convocado pelo presidente, no mínimo com periodicidade quinzenal, e distribui entre os seus membros as diligências a efetuar nos processos de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo.
- 3 - Os membros da comissão restrita exercem funções em regime de tempo completo ou de tempo parcial, a definir na respetiva portaria de instalação.
- 4 - A comissão restrita funcionará sempre que se verifique situação qualificada de emergência que o justifique.

Uma das atribuições das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, na sua modalidade restrita, é a de atender e informar as pessoas. A existência de um **horário de funcionamento** é essencial para a concretização deste dever de atendimento e de informação aos cidadãos. Em 2014 a grande maioria das CPCJ, 89,9% (277), referiu ter horário de funcionamento definido porém 10,1% (31) das CPCJ ainda não definiram horário.

O regime de **funcionamento em permanência** é uma exigência legal tendo em conta a eventual necessidade de intervenção em situações de emergência, fora do horário. Os meios utilizados pelas CPCJ para garantir o funcionamento neste regime foram os seguintes: 60,1% (185) das CPCJ garante através do uso de **telemóvel**; 29,9% (92) das CPCJ através do sistema de **encaminhamento para as entidades de primeira linha** nomeadamente, GNR, PSP, Linhas de Emergência e Hospitais/Centros de Saúde; 6,2% (19) através do sistema de **voice mail** - possibilidade de deixar mensagem gravada; e 3,9% (12) outras formas. De referir que das 12 CPCJ que indicaram outras formas, 7 responderam não conseguir assegurar.

Presidência

Artigo 23.º Presidência da comissão de proteção

1 - O presidente da comissão de proteção é eleito pelo plenário da comissão alargada de entre todos os seus membros.

2 - O presidente designa um membro da comissão para desempenhar as funções de secretário.

3 - O secretário substitui o presidente nos seus impedimentos.

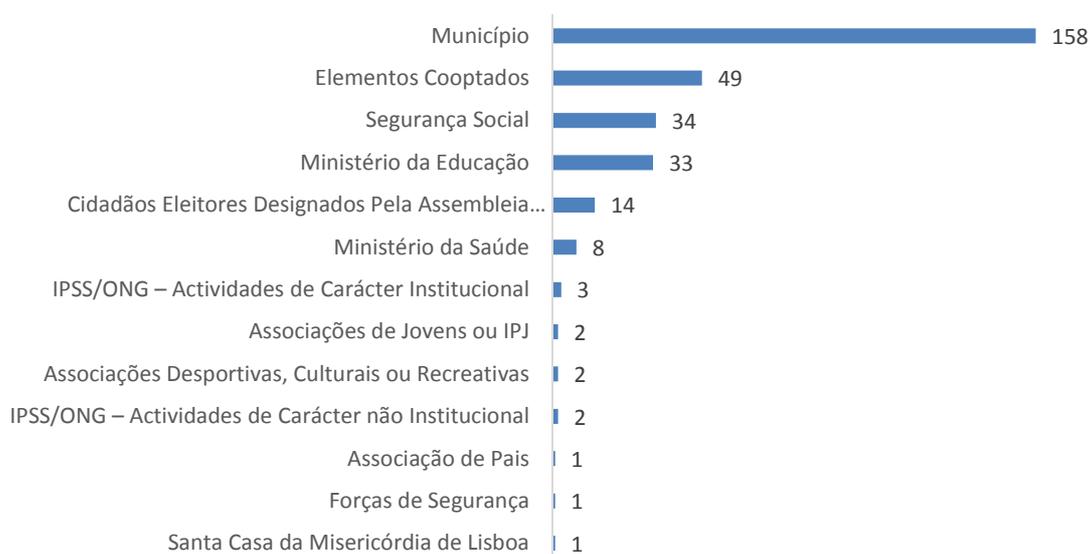
Artigo 24.º Competências do presidente

Compete ao presidente:

- Representar a comissão de proteção;
- Presidir às reuniões da comissão alargada e da comissão restrita e orientar e coordenar as suas atividades;
- Promover a execução das deliberações da comissão de proteção;
- Elaborar o relatório anual de atividades e avaliação e submetê-lo à aprovação da comissão alargada;
- Autorizar a consulta dos processos de promoção dos direitos e de proteção;
- Proceder às comunicações previstas na lei.

O **Presidente da CPCJ** é eleito pelo plenário da comissão alargada, de entre todos os seus membros, por um período de 2 anos, renovável até ao limite de 6 anos consecutivos.

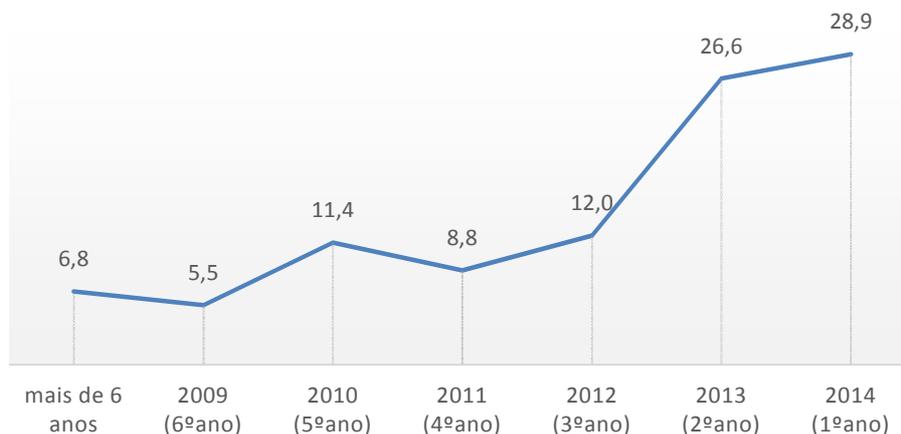
Gráfico nº 17 Nº de CPCJ por membros que assumiram a sua presidência



O cargo de **presidente da CPCJ**, como se pode constatar no gráfico anterior, e mantendo a tendência dos últimos anos, foi maioritariamente (51,3%;158) exercido por membros que representam o município. Em segundo lugar, surgem os Elementos Cooptados, com uma representação de 15,9% (49); por ordem decrescente de representação a presidência da CPCJ é exercida por representantes da Segurança Social com 11,0% (34); do Ministério da Educação com 10,7% (33); Cidadãos eleitores com 4,5% (14); Ministério da Saúde com 2,6% (8) e as IPSS/ONG com atividades em regime de colocação institucional com 1,0% (3).

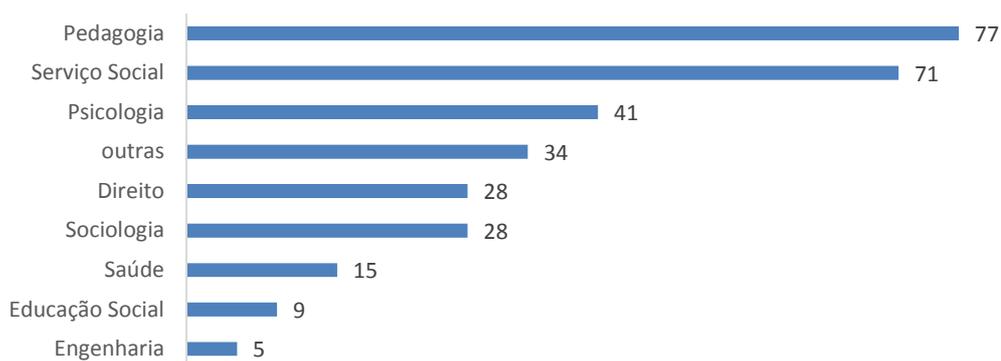
Com valores de representação inferiores a 1% surgem as Associações de Jovens, Associações Desportivas Culturais Recreativas e as IPSS/ONG com atividades não institucional, com 0,6 % (2) cada, e por último a Associação de Pais, as Forças de Segurança e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, com 1 (0,3%) membro.

Gráfico nº 18 CPCJ por Nº de anos da presidência em Dezembro 2014



No ano em avaliação, constatamos que 28,9% (89) dos presidentes cumprem o seu **primeiro ano** em funções, 26,6% (82) cumprem o **segundo ano**, 12,0% (37) cumprem o seu **terceiro ano**, 8,8% (27) cumprem o seu **quarto ano**, 11,4% (35) cumprem o seu **quinto ano** e 5,5% (17) cumprem o seu **sexto ano e último mandato**, enquanto 6,8% (21) já **ultrapassou o tempo de duração de mandatos** prevista por lei.

Gráfico nº 19 Nº de CPCJ por Valência do elemento que desempenha o cargo de Presidente



A área de formação técnica dos presidentes em exercício, como se pode constatar no gráfico anterior, é mais relevante na área da Pedagogia com 25,0% (77); seguem-se, por ordem decrescente, o Serviço Social, com 23,1% (71), a Psicologia com 13,3% (41), outras áreas de formação técnica com 11,0% (34), o Direito e a Sociologia com 9,1% (28), a Saúde com 4,9% (15), a Educação Social com 2,9% (9) e a Engenharia com 1,6% (5).

Atendendo às competências específicas do cargo de presidente, o número de horas de que dispõe para o trabalho na CPCJ justifica uma análise particular.

Gráfico nº 20 N° de horas disponibilizadas pelos membros presidentes



Em 2014, das 308 CPCJ, 27,9% (86) dispõem de 29 a 40 horas, 26,6% (82) dispõem de 1 a 7 horas por semana, 19,2% (59) dispõem de 15 a 21 horas, 17,9% (55) dispõem de 8 a 14 horas, 14 (4,5%) não indicaram o tempo de que dispõem o elemento que assume o cargo de presidente, e 1,2% (12) dispõem de 22 a 28 horas

Secretário

O Secretário é designado pelo presidente, de entre todos os membros da CPCJ substituindo-o nos seus impedimentos. Na aplicação informática o registo do presidente é efetuado pela CNPCJR, devendo este inscrever e caracterizar o secretário na aplicação.

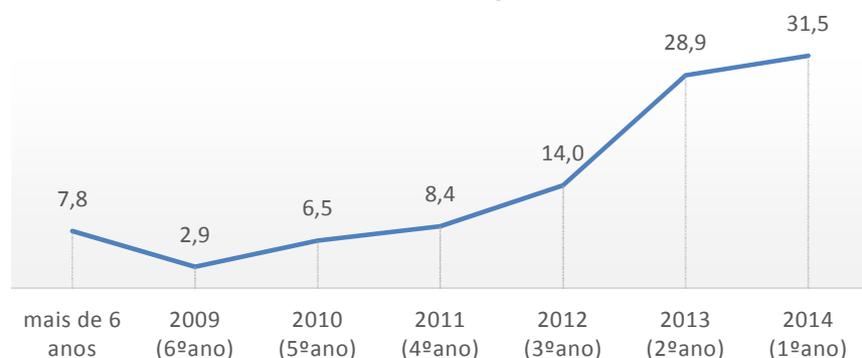
Gráfico nº 21 N° de CPCJ por origem dos membros que assumiram as funções de secretário



Na análise da **origem do membro designado como secretário** observa-se que os Elementos cooptados são em 34,1% (105) das CPCJ quem ocupa este cargo, segue-se por ordem decrescente de frequência o Ministério da Educação – 20,5% (63); o Município/ J. Freguesia – 14, % (43); a Segurança Social – 13,3% (41); os Cidadãos

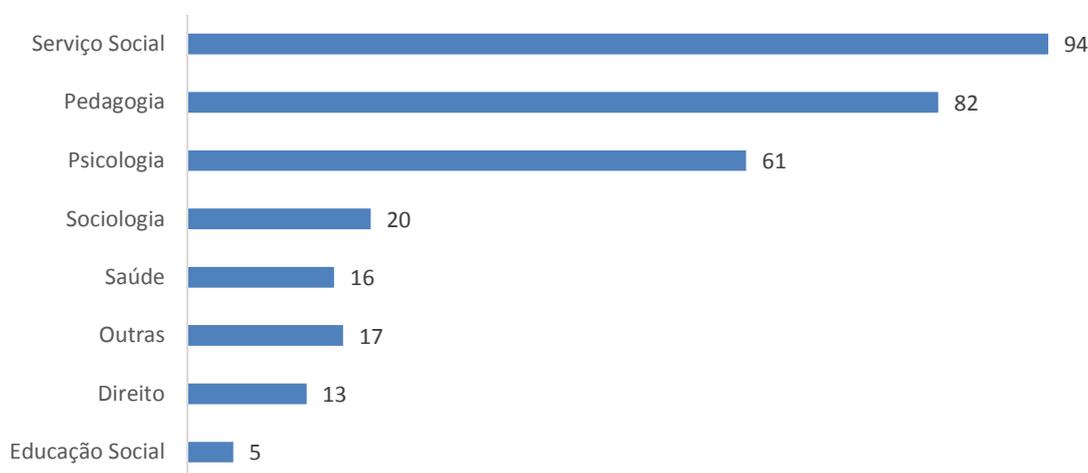
eleitores – 5,8 % (18); o Ministério da Saúde -5,7% (16); as IPSS/ONG (atividades de caráter institucional.) – 2,6% (8); IPSS/ONG (atividades de caráter não institucional) – 1,9% (6); as Associações de Pais e as Associações desportivas – 1,0% (3) cada, e por último as Forças Segurança e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, com 1 secretário cada (0,3%)

Gráfico nº 22 N° de anos no cargo Secretário em 2014



No ano em avaliação, constatamos que 31,5% (97) dos secretários cumprem o seu primeiro ano em funções, 28,9% (89) cumprem o segundo ano, 14,0% (43) cumprem o seu terceiro ano, 8,4% (26) cumprem o seu quarto ano, 6,5% (20) cumprem o seu quinto ano e 2,9% (9) cumprem o seu sexto ano e último mandato, enquanto 7,8% (24) já ultrapassou o tempo de duração de mandatos prevista por lei.

Gráfico nº 23 N° de CPCJ por Valência técnica do Secretário



A área de formação técnica dos secretários em exercício, como se pode constatar no gráfico anterior, é mais relevante na área de Serviço Social, que representa 30,5 % (94) do total. Por ordem decrescente, as outras áreas de formação técnica são Pedagogia com 26,6% (82); Psicologia com 19,8% (61); Sociologia com 6,5%, 20, a Saúde com 5,2% (16), o Direito com 4,2% (13) e por último Educação Social com 1,6% (5). Em 5,5% (17) das CPCJ a formação académica do Secretário é outra.

Em 2014, das 308 CPCJ, 17 (5,5%) não indicaram o tempo de que dispõem o membro que assume o cargo de secretário, 21,4% (66) dispõem de **1 a 7 horas por semana**, 16,9% (52) dispõem de **8 a 14 horas**, 13,3% (41) dispõem de **15 a 21 horas**, 3,2% (10) dispõem de **22 a 28 horas** e 39,6% (113) dispõem de 29 a 40 horas.

Organização do trabalho processual

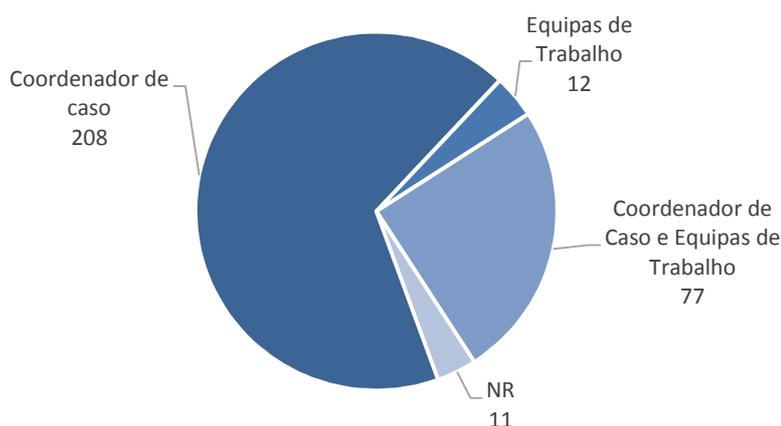
A Lei de Promoção e Proteção exige que a modalidade restrita de uma CPCJ reúna pelo menos de 15 em 15 dias.

Em 2014, a maioria das CPCJ, 96,8% (298), reuniu com a **periodicidade mínima** requerida por lei, um ligeiro aumento em comparação com o ano de 2013, onde correspondia a, 94,8% (289). Destas 59,3% (181), só reúne com a periodicidade mínima exigida pela lei, ou seja quinzenalmente, enquanto, 35,4% (108) reúne semanalmente.

As restantes CPCJ **reuniram de forma menos frequente**, 3,2% (10), incluindo-se neste grupo as que referem outra periodicidade (6) e as que referem reunir quando necessário (8). As causas indicadas pelas CPCJ para justificar esta situação estão associadas ao reduzido volume processual.

A organização do trabalho na modalidade restrita é da responsabilidade de cada CPCJ, constituindo uma das expressões da autonomia funcional que a Lei lhes confere.

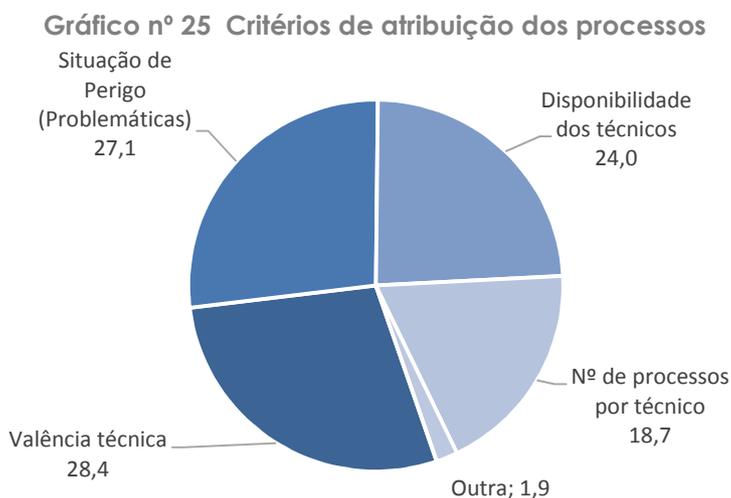
Gráfico nº 24 N° de CPCJ por Organização do trabalho processual na modalidade Restrita



No ano de 2014, a **organização do trabalho processual** realizado no âmbito da modalidade restrita privilegiou a figura do gestor/coordenador de caso, representando 67,5% (208) dos modelos de organização utilizados pelas CPCJ. Esta forma de organização coexiste com a organização em grupos/equipas no caso de 25,0% (77) das

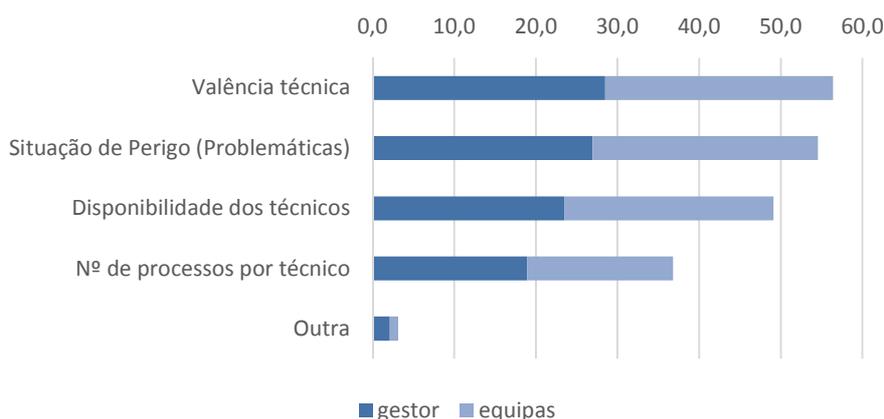
CPCJ. Regista-se com menos frequência a situação em que a CPCJ se organiza exclusivamente por grupos/equipas de trabalho, 3,9% (12). Não indicam a formas de organização processual 11 CPCJ (3,5%).

O gráfico seguinte permite-nos visualizar os critérios subjacentes à distribuição do trabalho processual.



Na distribuição processual, os principais critérios para atribuição de um processo são a **Valência Técnica** e o **tipo de situação de perigo** vivida pela criança, segue-se a **disponibilidade dos técnicos** e do **número de processos** por técnico.

Gráfico nº 26 Critérios de atribuição dos processos em CPCJ por organização do trabalho



O gráfico anterior permite-nos visualizar que os critérios na atribuição de processos nas CPCJ que escolhem organizar-se em Gestor / Coordenador de caso é idêntico ao dos que usam equipas de trabalho.

III – APOIO LOGÍSTICO

Cabe ao município, nos termos da Lei, assegurar o apoio logístico necessário ao funcionamento da CPCJ. Esse apoio traduz-se, nomeadamente, na cedência de instalações, disponibilização de apoio administrativo, assim como de outros meios necessários à garantia da qualidade da intervenção.

Artigo 14.º Apoio logístico

1 - As instalações e os meios materiais de apoio, nomeadamente um fundo de maneiio, necessários ao funcionamento das comissões de proteção são assegurados pelo município, podendo, para o efeito, ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços do Estado representados na Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco.

2 - O fundo de maneiio destina-se a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto.

O Estado corresponsabiliza-se pelo cumprimento desta obrigação transferindo verbas para os Municípios nos termos do Protocolo de Cooperação celebrado com a Associação Nacional de Municípios Portugueses (Despacho conjunto n.º 562/2001, de 22 de junho). Os critérios para o cálculo da verba atribuída, têm por base a população residente no concelho com idade inferior a 15 anos e o volume processual de cada Comissão.

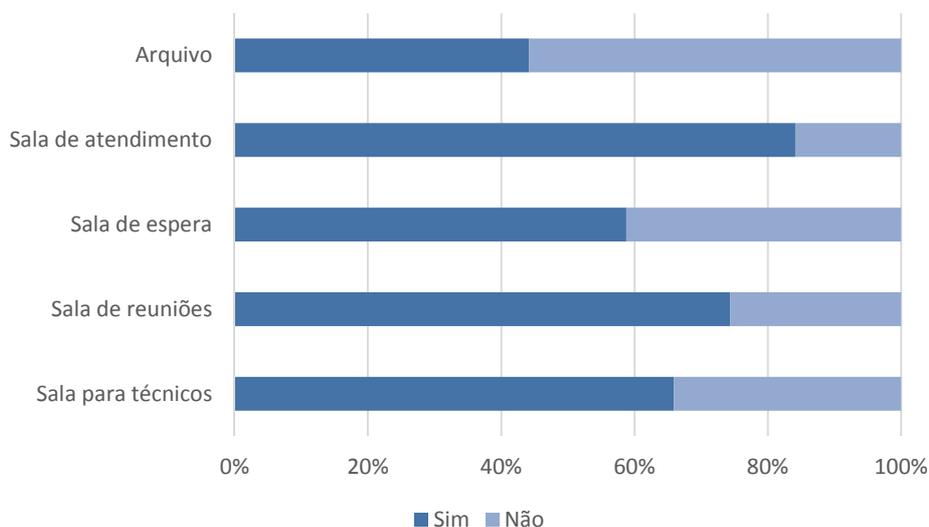
Instalações e mobiliário

Na avaliação que as CPCJ fizeram das suas instalações, segundo o tipo de utilização, a acessibilidade e a garantia de privacidade de quem contacta com a CPCJ, 151 (49,0%) consideraram as **instalações adequadas**, 108 (35,1%) **adequadas após melhorias** e 41 (13,3%) consideram **as instalações pouco adequadas** e 8 (2,6%) consideram-nas mesmo **inadequadas**.

Das CPCJ que consideram as instalações adequadas após melhorias, 28 referem que está **em causa a garantia da privacidade** que as instalações oferecem a quem a elas se desloca. Este critério foi também relevante para 24 das CPCJ que consideraram as suas instalações pouco adequadas e todas as que consideraram inadequadas. Em 2014, 80,5% (248) considera que as **instalações garantem essa privacidade** este valor, reflete um ligeiro decréscimo percentual em comparação com o registado em 2013, (81,6%; 244), embora corresponda em valor absoluto a mais 4 CPCJ.

No ano de 2014, à semelhança do que se verificou em 2013, 66,2% (204) das CPCJ dispunham de **instalações próprias**, e 33,8% (104) **partilham o uso das instalações**.

Gráfico nº 27 Condições das instalações (%)



Na caracterização das instalações relativamente a quem se desloca à CPCJ, foi possível verificar que 84,1% dispõem de **sala de atendimento**, porém apenas 58,8% possui **sala de espera**. Considerando as instalações para o desempenho do trabalho 74,4% dispõem de **sala de reuniões**, 65,9% disponha de **sala para os técnicos** e apenas 44,2% dispõem de **arquivo**.

Considerando o equipamento e material de escritório necessário ao funcionamento da CPCJ e que não lhe foi disponibilizado, destaca-se: ao nível do **mobiliário** 28 CPCJ, que indicam ter esta necessidade, nomeadamente de armários, secretária e cadeiras para os utentes; ao nível do **material de escritório** 35 CPCJ indicaram necessidades, sendo a mais premente o digitalizador, o destruidor de papel, a impressora e respetivos consumíveis. Ao nível das **Telecomunicações** 60 CPCJ referem dificuldades por satisfazer nomeadamente *fax* antigo ou não existente, linhas de telefone sem ligação direta e falta de telemóvel que possa garantir a permanência.

Equipamento informático

A obrigatoriedade por parte das CPCJ do uso da aplicação informática pressupõe a existência de equipamento informático ligado à internet. Apenas uma CPCJ refere não ter internet disponível, embora 5 comissões refiram má qualidade no acesso.

Considerando o **número de computadores** que cada CPCJ tem à sua disposição, regista-se que 75,0% (230) considera que os mesmos são suficientes, sendo que, em contraponto, 25,0% (78) consideram que este recurso é insuficiente. Colocada a questão na **capacidade, velocidade e atualidades** dos computadores 88 CPCJ referem necessidade de atualização e ou substituição.

Regista-se em 2014, que a **utilização partilhada** com outras entidades, dos computadores disponibilizados às CPCJ, correspondeu a 12,0% (37), valor superior ao ano anterior que correspondia a 9,4% (28).

Como já referimos 26 CPCJ referem **não ter digitalizador**, o que interfere com o correto uso da aplicação de gestão processual, acresce ainda que 9 referem necessitar de substituir o atual por desadequação às necessidades, revelando-se este recurso uma necessidade para 11,4% (35).

Outros equipamentos de telecomunicações

A utilização do telefone, fax e telemóvel de forma exclusiva e direta tem impacto na rapidez e confidencialidade com que a CPCJ recebe e transmite a informação. Em 2014, um número significativo das CPCJ, 80,5% (248), não referiu qualquer necessidade nesta área. Verifica-se, porém, que 19,5% (60) CPCJ **referem necessidade**, 33 no que respeita ao **uso de fax**, 17 no que respeita ao **uso do telefone** e 14 ao recurso ao **telemóvel**, de referir que as necessidades podem ser cumulativas.

Viatura para deslocações

A possibilidade de dispor de **viatura para deslocações**, meio de transporte indispensável ao seu trabalho, não foi possível para 43,5% (135), valor bastante preocupante. Das 56,2% (173) que dispuseram deste meio 16 (5,2%) puderam usá-lo de forma exclusiva e 157 (51,0%) tiveram de partilhar a utilização da mesma.

Das 157 CPCJ que **partilham a viatura com outras entidades**, a maioria 86,0% (135), considera que o **tempo e o modo de utilização da viatura** são adequados às suas necessidades.

À semelhança de anos anteriores, os Municípios são a entidade que, no cumprimento do dever de apoio que se refere o nº 1 do art.14º da LPCJ, mais disponibiliza viaturas às CPCJ.

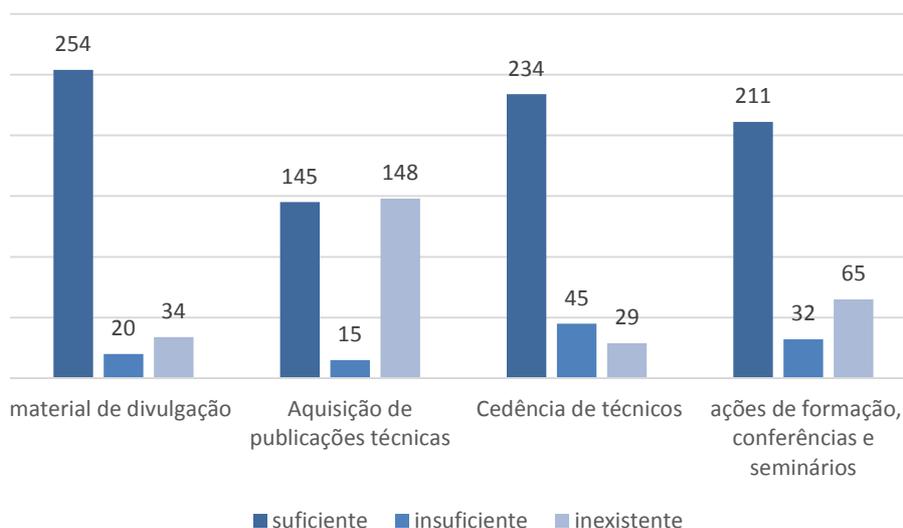
Apoio administrativo

A nova realidade das CPCJ aumenta a relevância deste apoio, uma vez que pressupõe a utilização e atualização permanente da aplicação informática para a gestão dos Processos de Promoção e Proteção e Gestão das CPCJ, nomeadamente das sinalizações. No ano de 2014, das 308 CPCJ apenas 203 (65,9%) afirmaram dispor de **apoio administrativo**, maioritariamente (189) cedido pelo município.

Apoios complementares disponibilizados pelo Município

A cedência de técnicos, o suporte financeiro para a elaboração de material de divulgação, a aquisição de publicações técnicas e participação em ações de formação, conferências e seminários constituem os apoios complementares disponibilizados pelos Municípios às CPCJ, para além dos apoios expressamente previstos na Lei de Proteção.

Gráfico nº 28 Apoios complementares do Município



A maioria das CPCJ recebe apoio do Município para a aquisição de **material de divulgação**, 89,0% (274), sendo que 82,5% (230) classifica esse apoio como suficiente e enquanto 6,5% (20) classifica-o como insuficiente. Refira-se que 11,0% (34) não receberam qualquer apoio desta natureza.

Os apoios para a **aquisição de publicações técnicas** são proporcionadas a 51,9% (160) das CPCJ, para 47,1% (145) o mesmo é suficiente, enquanto 4,9% (15) o considera insuficiente. Importa referir que 48,1% (148) não receberam qualquer apoio.

O Município disponibilizou, para além do seu representante, pelo menos um **técnico de apoio** a 279 das CPCJ, sendo que 76,0% (234) considera este apoio suficiente e 14,6% (45) considera-o insuficiente. Resulta que apenas 9,4% (29) das CPCJ não tiveram este apoio.

A participação em **ações de formação** com apoio do Município foram possíveis em 78,9% (243) das CPCJ; destas CPCJ que dispuseram deste apoio 211 considera o mesmo suficiente, enquanto 32 das CPCJ o considera insuficiente.

Apesar do apoio já prestado pelos Municípios e à semelhança de anos anteriores, verifica-se que 53,2% (173) das CPCJ consideram necessitar de **outro tipo de apoios**. No apuramento do tipo de apoios em falta, as CPCJ indicaram, por ordem decrescente, as seguintes prioridades: Equipamento Informático (computador, impressora, internet); Equipamento (fax, scanner, telefone...); Viatura; Mobiliário; Telemóvel; Instalações; Apoio administrativo; Apoio/gestão financeira e por último Apoio técnico

Fundo de Maneio

As despesas ocasionais e de pequeno montante necessárias à intervenção das CPCJ junto das crianças e famílias são satisfeitas por um fundo de maneio disponibilizado pelos Serviços Locais do Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, IP). No ano de 2014 apenas 70,1% (216) CPCJ afirmaram ter recebido esta verba.

Na utilização do **fundo de maneio** 68 CPCJ refere não o utilizar; Das 216 CPCJ que afirmaram terem-no utilizado, fizeram-no nas seguintes percentagens: 14,4% (31) das CPCJ utilizou entre 75% e 100%; 9,3% (20) das CPCJ utilizou entre 50% e 75%; 13,9 % (30) das CPCJ utilizou entre 25% e 50% e 31,0 % (67) das CPCJ entre 0% e 25%.

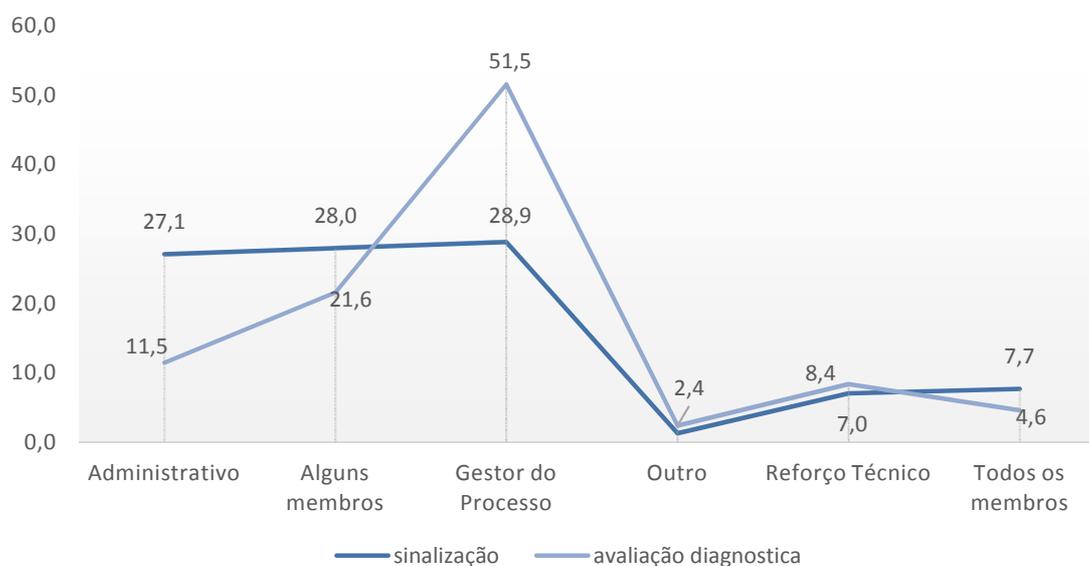
O fundo de maneio encontra-se à guarda da CPCJ em 57,9% (125) e do Centro Distrital da Segurança Social em 42,1% (91) das CPCJ.

Utilização da aplicação informática

Das 308 CPCJ instaladas em 2014, **306 CPCJ** utilizaram a **aplicação informática** de gestão processual disponibilizada pela Comissão Nacional para registo de todos os atos praticados no âmbito de um processo de promoção e proteção, o que corresponde a 99,4%. Destas, 2 CPCJ afirmam não ter movimentado processos na aplicação.

A aplicação informática veio permitir as CPCJ detetarem intervenções anteriores ou atuais de outra CPCJ relativas à mesma criança/jovem, devendo por isso ser consultada no momento em que é recebida uma sinalização, uma parte muito significativa 97,4% (298), começam por fazer uma **pesquisa nacional** sobre a eventual existência de um processo relativo às crianças que lhe são sinalizadas, **antes de proceder à abertura de um processo de promoção e proteção**; no entanto, 2,6% (8) refere abrir um processo sem proceder à pesquisa nacional na aplicação.

Gráfico nº 29 Elemento da CPCJ que procede a registos na aplicação por fase processual (%)

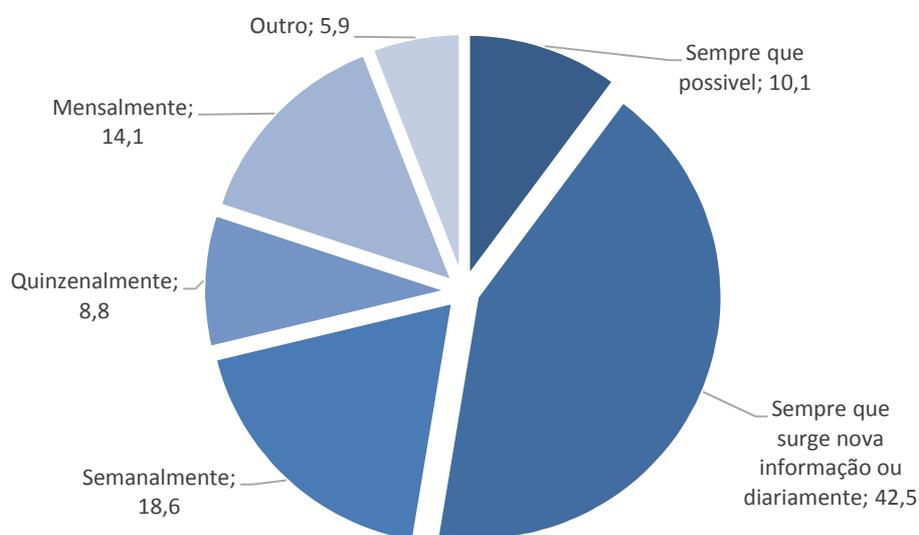


As CPCJ podem escolher mais do que uma opção

O **registo de sinalização na aplicação informática** é realizado maioritariamente pelo gestor de processo (28,9%) e por alguns membros (28,0%). Em 27,1% pelo elemento administrativo, em 7,7% das CPCJ todos os seus membros realizam registos, em 7,0% é realizado pelo elemento de Reforço Técnico e em 1,3% por Outro; nesta categoria as CPCJ indicam ser um membro apenas que faz registos na aplicação informática.

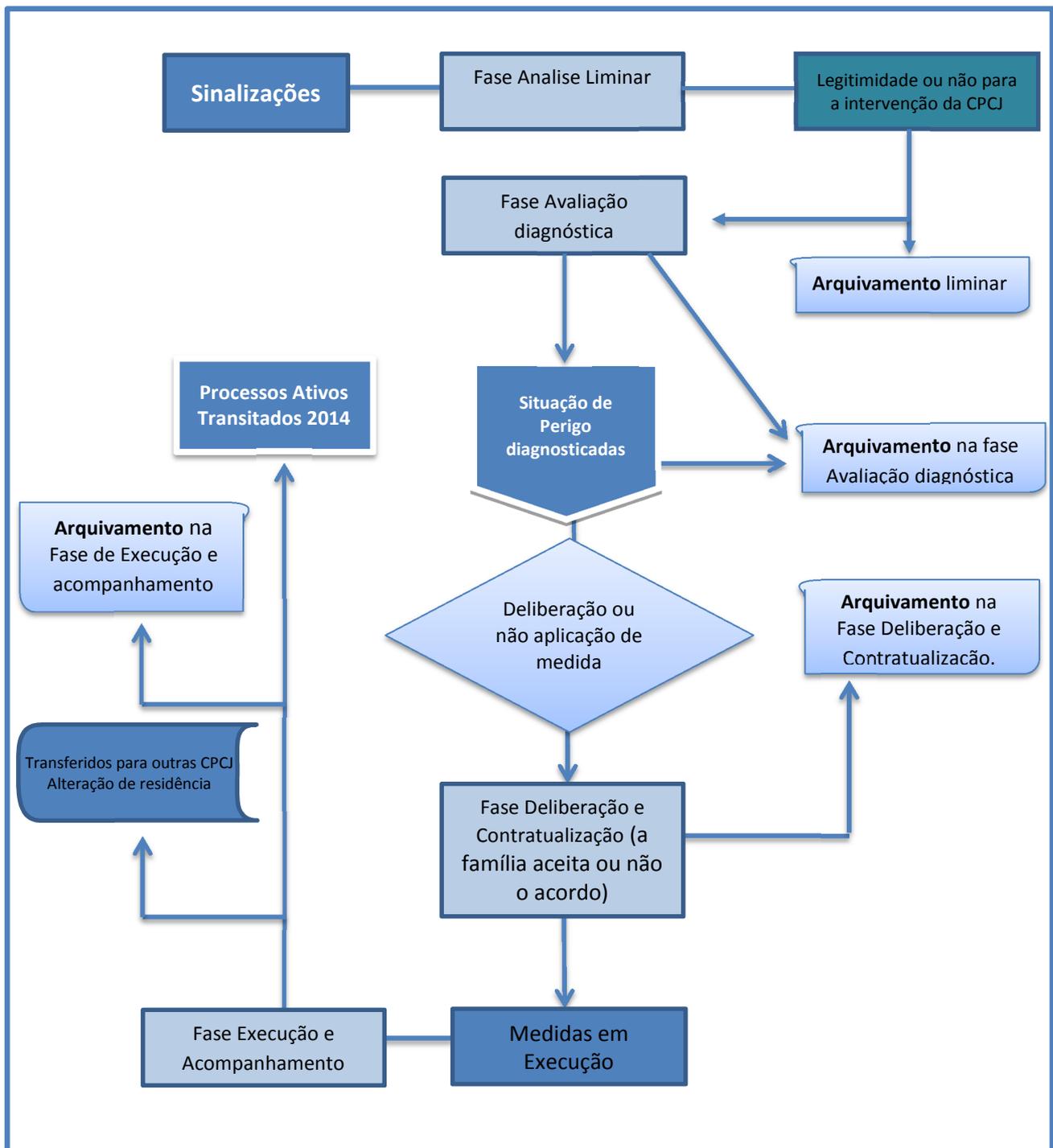
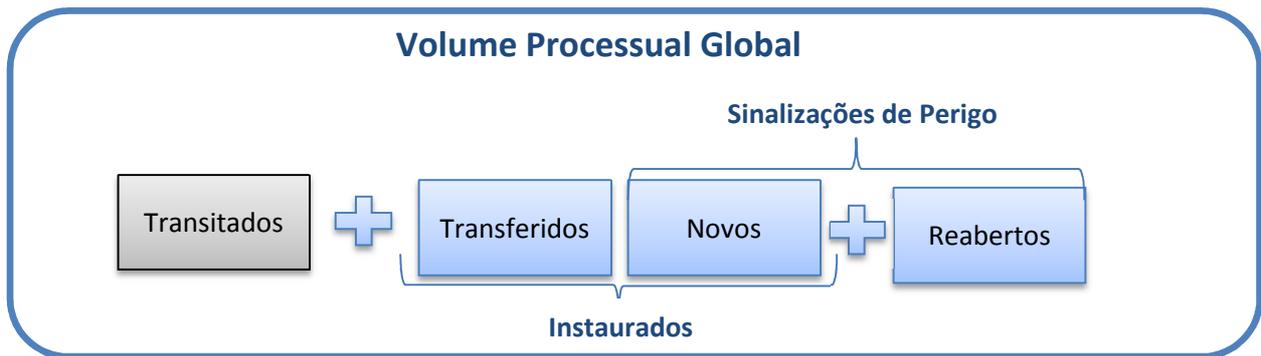
Durante a **fase de avaliação diagnóstica** verifica-se que são os gestores de processos que maioritariamente, 51,5% **registam a informação respeitante ao processo**, no cumprimento das orientações da CNPCJR. Segue-se, por ordem decrescente de representação, **alguns membros** (21,6%) e o **apoio administrativo** com 11,5% ambas com valores inferiores ao da fase anterior; em 8,4% o **Reforço Técnico** e em 4,6% **Todos os membros**. A categoria **Outros** correspondeu a 2,4% e respeita a um membro em específico.

Gráfico nº 30 Periodicidade de inserção e atualização dos dados na aplicação informática



Das 306 CPCJ que usam a aplicação informática 42,5% (130) CPCJ, assinalaram registar e atualizar informação relativa aos processos **sempre que surge nova informação ou diariamente**, 18,6% (57) indicou fazê-lo com uma periodicidade **semanal**, 8,8% (27) com uma periodicidade **quinzenal** e 14,1% (43) com uma periodicidade **mensal**. Destaca-se que 10,1% (31) indicaram a **disponibilidade dos técnicos** como periodicidade, porém 5,9% (13) referem **Outra periodicidade**.

Resumo do Volume Processual Global e do Fluxo do Processo de P.P



IV – ATIVIDADE PROCESSUAL

Fluxo processual Global

O estudo do fluxo processual global anual das CPCJ implica a análise do total de processos acompanhados pelas CPCJ no ano em avaliação. Essa análise exige, desde logo, a decomposição do fluxo processual em três categorias essenciais:

- **Total de Entradas ou Volume Processual Global:** corresponde à soma dos processos **transitados** de anos anteriores, dos processos **instaurados** no ano em avaliação e dos processos **reabertos** nesse mesmo ano. Importa referir que desde 2012 é possível distinguir entre processos instaurados, aqueles que correspondem a novas situações de perigo e os que resultam de transferências de processos entre CPCJ por alteração da competência territorial;

- **Saídas ou Arquivamento Global:** corresponde ao total de processos findos no ano em avaliação. O seu valor é encontrado somando o número de processos arquivados **liminarmente**, o número de processos arquivados **após o início da intervenção** das CPCJ e os processos **transferidos** para outras CPCJ;

- **Processos Ativos no final do ano em avaliação:** corresponde à diferença entre o número de processos entrados (volume processual global) e findos no ano (arquivamento global). De salientar que o número de processos ativos no ano N deverá corresponder ao número de processos transitados no ano N+1.

O quadro seguinte permite a visualização comparativa dos dados do **fluxo processual** das CPCJ desde 2006. Chama-se a atenção para a necessidade de interpretar os dados constantes no quadro com cautela, designadamente porque aos vários anos em análise não correspondem o mesmo número de CPCJ instaladas e/ou obrigadas a apresentar o relatório de avaliação da atividade processual¹.

Assim, em 2014 estavam instaladas 308 CPCJ.

¹ Apenas as CPCJ cuja portaria de instalação foi publicada no Diário da República no 1º semestre do ano em avaliação é que estão obrigadas a apresentar relatório anual de avaliação da atividade processual.

Quadro nº 1: Evolução do fluxo processual nas CPCJ de 2006 a 2014

	Transitados	+	Instaurados	+	Reabertos	=	GLOBAL	-	Arquivados	☒	Ativos
2006	23712	+	25209	+	2026	=	50947	-	18980	☒	31967
2007	30320	+	29547	+	3141	=	63008	-	28895	☒	34113
2008	33394	+	29279	+	3986	=	66659	-	31748	☒	34911
2009	34416	+	28401	+	4079	=	66896	-	31871	☒	35025
2010	34753	+	28103	+	5444	=	68300	-	35501	☒	32799
2011	34243	+	27947	+	5751	=	67941	-	31232	☒	36709
2012	33605	+	29149	+	6253	=	69007	-	33379	☒	35628
2013	33821	+	30344	+	7402	=	71567	-	34347	☒	37220
2014	34670		30356		7993	=	73019	-	37422	☒	35597

No ano de 2014, as CPCJ **acompanharam 73019** processos, dos quais **arquivaram 37422**, permanecendo **ativos 35597 processos** no final do ano, que transitaram para 2015.

Comparando o volume processual global no ano de 2014, **73019 processos**, com o ano de 2013, constatamos um aumento de **1452 processos**, apesar de se verificar uma tendência de crescimento inferior à do ano anterior, onde o aumento foi de 2560 processos.

Para o incremento do Volume Processual Global, tal como referido anteriormente, contribuiu, o aumento do número de processos em todas as tipologias como demonstraremos de seguida.

Em 2014 **transitaram de anos anteriores 34670 processos**, mais 849 processos que no ano anterior, correspondendo ao valor mais elevado dos últimos anos, embora represente um valor inferior à soma dos processos instaurados e reabertos no ano em avaliação (instaurados + reabertos = 38349), o que se traduz

Foram instaurados **30356 processos de promoção e proteção**, 15349 no 1º semestre e 15007 no 2º semestre; este valor traduz um aumento de 12 processos em relação ao verificado em 2013 (30344), valor claramente inferior ao dos últimos anos: em 2012 correspondeu a um acréscimo de 1202 processos e em 2013 a um acréscimo de 1195 processos.

Quadro nº 2 Processos Instaurados: espécies

	Novos	Novos %	Transferidos	Transferidos %	=	Instaurados
2012	27050	92,8	2099	7,2	=	29149
2013	28498	93,9	1846	6,1	=	30344
2014	28874	95,1	1482	4,9	=	30356

Como já foi assinalado, é possível diferenciar, de entre os **processos instaurados**, aqueles que correspondem a novas **situações de perigo** daqueles que resultam de **transferências** de processo entre CPCJ, determinadas pela mudança da competência territorial.

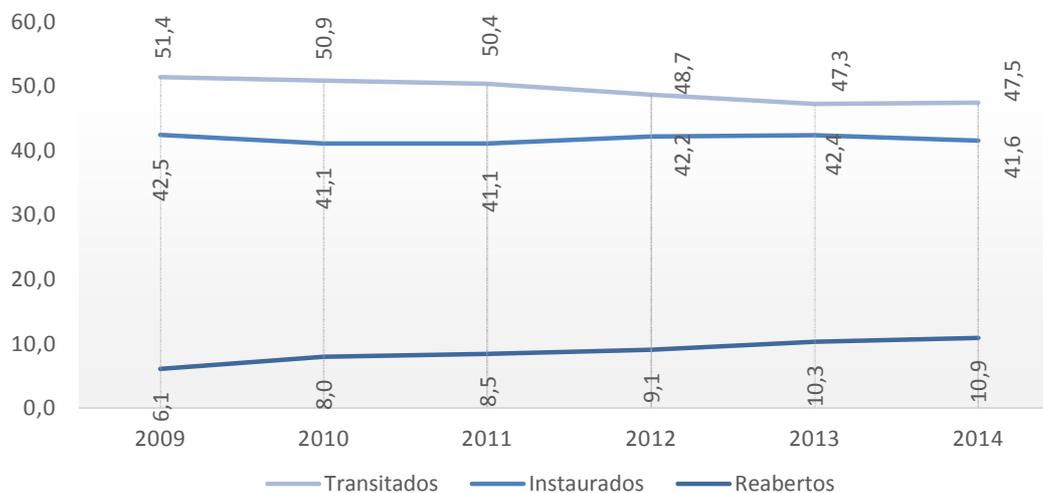
Com efeito, tal como resulta da Lei, o processo de promoção e proteção iniciado numa determinada CPCJ é suscetível de ser transferido para outra, após aplicação de uma medida e caso a criança ou jovem mude de residência, desde que tenham decorridos três meses após a verificação desse fato.

Verifica-se, através do quadro anterior, que dos **30356 processos** de promoção **instaurados** no ano de 2014, **28874** correspondem a **novas situações de perigo** que determinaram a intervenção das CPCJ, e, **1482 a transferências** de processos entre CPCJ determinadas pela mudança da competência territorial, o que representam 4,9% do número de processos instaurados em 2014, valor inferior ao dos anos anteriores.

Assinale-se, em 2014, a **reabertura de 7993 processos**. Este número traduz um aumento de 591 processos (8,0%) face ao número verificado no ano anterior. Embora exista um aumento em valor absoluto, inverte-se a tendência crescente que se verificava desde 2011, no ano anterior (2013) registou-se um aumento de 1149 processos o que correspondia a 18,4%.

O gráfico seguinte pretende realçar o Impacto percentual das diferentes tipologias processuais no volume processual global.

Gráfico nº 31 Impacto percentual das diferentes tipologias processuais no volume processual global nos anos de 2009 a 2014



Comparando o impacto dos **processos transitados** no volume processual global ao longo dos anos, é possível constatar uma recuperação do impacto destes processos correspondendo desde 2012 a valores inferiores a 50%. No corrente ano e em comparação com o ano anterior o impacto desta categoria manteve-se.

A expressão percentual dos **processos instaurados** no volume processual global apresenta valores percentuais inversos aos transitados, no presente ano esta relação diretamente proporcional parece sofrer alteração com o aumento do impacto dos processos reabertos.

Os **processos reabertos** assumem assim, uma expressão percentual cada vez maior no volume processual global, representando, em 2014, 10.9% do total de processos acompanhados pelas CPCJ.

Resumindo, assinala-se a diminuição do impacto dos processos transitados no volume processual global (- 0,2%), a diminuição do impacto dos processos instaurados (-0,6%) e o aumento do impacto dos processos reabertos (+ 0,6%), em relação ao ano anterior.

O gráfico seguinte ilustra o peso percentual do arquivamento e processos ativos no volume processual global desde 2009.

Gráfico nº 32 Impacto percentual do arquivamento no volume processual global nos anos de 2009 a 2014



Como já foi referido, os processos ativos correspondem ao resultado da subtração do total de processos arquivados ao Volume Processual Global. Existindo por isso uma relação direta entre as duas categorias.

Em 2014, foram **arquivados 37422 processos**, o que representa um acréscimo de 3,3%, tendo aumentado em número absoluto **mais 3075 processos arquivados** em comparação com o ano anterior. Ao longo dos anos é possível observar que o número de processos arquivado é inferior ao número de processos que permanecem abertos ao longo do ano em avaliação.

No seguimento do **aumento dos processos arquivados**, assistimos, em 2014, à semelhança do que já ocorrido em 2010, a uma diminuição significativa do número de processos que permanecem ativos e que transitaram para 2015, representando 48,8% dos processos acompanhados pelas CPCJ.

Notamos que, em 2014, à semelhança de anos anteriores, o número de processos ativos no final do ano de 2013 (37220) não coincide com o número de processos transitados para o ano de 2014 (34670), correspondendo essa diferença a menos **2550 processos**.

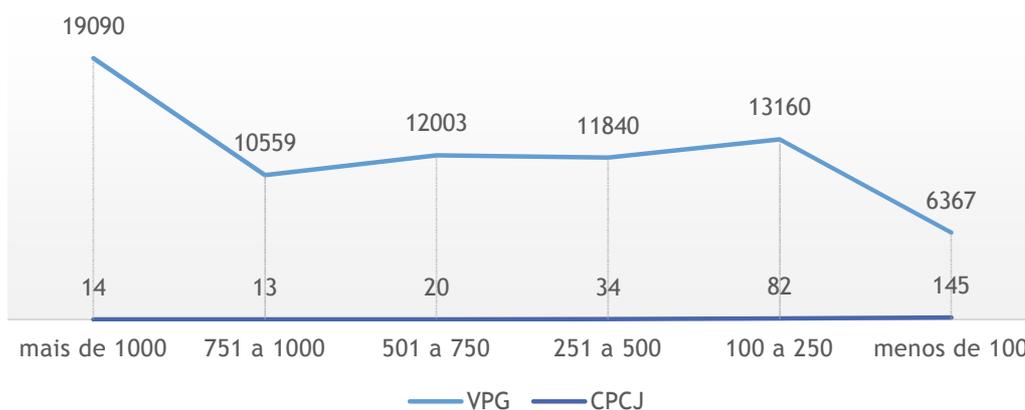
A explicação para estas diferenças, reside no facto da não coincidência do momento em que é deliberado o arquivamento do processo e a sua transcrição para aplicação informática de gestão da atividade processual das CPCJ.

Análise da distribuição geográfica do volume processual

Pretende-se, neste ponto, avaliar a distribuição processual por Região e Distrito, o seu impacto no total nacional, tendo por referência o volume processual global.

Na tentativa de melhor compreender a distribuição processual nacional por CPCJ foram estabelecidos intervalos por número de processos global e iniciados no ano

Gráfico nº 33 CPCJ por Volume Processual Global em 2014



Importa referir que das 308 CPCJ a maioria 145 (47,1%) apresenta um volume processual **inferior a 100 processos ano**, 82 (26,6%) um volume processual entre **100 e 250 processos** e 34 (11,0%) um volume processual entre **251 e 500 processos**. Resulta por isso que a 261 CPCJ (84,7% das CPCJ instaladas) corresponde 43,0% (31367processos) do volume processual global nacional.

Apresentam **valores superiores a 500 processos** no ano, 47 CPCJ, 15,3% das CPCJ instaladas correspondendo a 57,0% do volume processual global nacional:

- 20 CPCJ (6,5%) apresentam um volume processual entre 501 a 750;
- 13 CPCJ (4,2%) entre 751 e 1000 processos;
- 14 CPCJ (4,5%) mais de 1000 processos

Às 14 CPCJ que apresentam mais de 1000 processos acompanhados em 2014, corresponde a soma do seu VPG a 26,1% (19090) do total nacional.

Na distribuição por Região/Distrito 10 das 14 CPCJ pertencem ao **distrito de Lisboa** a saber: Amadora com 2024 processos (2,8%), Sintra Ocidental com 1654 processos (2,3%), Sintra Oriental com 1593 processos (2,2%), Loures com 1569 processos (2,1%), Lisboa Norte com 1481 processos (2,0%), Vila Franca de Xira com 1198 processos (1,6%), Lisboa Centro com 1165 processos (1,6%), Odivelas com 1094 processos (1,5%), Oeiras com 1021 processos (1,4%) e Cascais com 1020 processos (1,4%),

Seguem-se 3 CPCJ do **distrito do Porto**: Matosinhos com 1480 processos (2,0%), Vila Nova de Gaia Norte com 1473 processos (2,0%) e Gondomar com 1091 processos (1,5%) e 1 CPCJ da Região Autónoma dos Açores, Ponta Delgada com 1227 processos (1,7%).

Cruzando esta informação com as CPCJ que iniciaram (instaurados e reabertos) mais de 500 processos em 2014 obtemos o seguinte quadro:

Quadro nº 3: CPCJ com mais de 500 processos iniciados em 2014

Região/Distrito	CPCJ de:	VPG	VPG	iniciados	Iniciados
Lisboa	Amadora	2024	> 1000	913	1000 a 700
Lisboa	Sintra Ocidental	1654	> 1000	798	1000 a 700
Porto	Vila Nova de Gaia Norte	1473	> 1000	781	1000 a 700
Lisboa	Loures	1569	> 1000	767	1000 a 700
Porto	Matosinhos	1480	> 1000	733	1000 a 700
Lisboa	Sintra Oriental	1593	> 1000	710	1000 a 700
Lisboa	Lisboa Centro	1165	> 1000	678	699 a 500
Setúbal	Seixal	776	1000 e 750	641	699 a 500
Porto	Porto Central	824	1000 e 750	618	699 a 500
Lisboa	Vila Franca de Xira	1198	> 1000	608	699 a 500
Lisboa	Lisboa Norte	1481	> 1000	594	699 a 500
Lisboa	Cascais	1020	> 1000	587	699 a 500
Porto	Gondomar	1091	> 1000	578	699 a 500
Madeira	Funchal	828	1000 e 750	570	699 a 500
Lisboa	Odivelas	1094	> 1000	551	699 a 500
Açores	Ponta Delgada	1227	> 1000	540	699 a 500
Lisboa	Lisboa Oriental	902	1000 e 750	510	699 a 500

Na análise do quadro é possível constatar que das **14 CPCJ** com mais de 1000 processos acompanhados, apenas a CPCJ de Oeiras não consta no quadro por ter menos de 500 processos iniciados em 2014. Com menos de 1000 processos acompanhados, **mas mais de 500 processos iniciados**, destaca-se a CPCJ do Seixal, Porto Central, Funchal e Lisboa Oriental.

Vejamos agora o VPG de cada Região Autónoma ou Distrito e o seu impacto no VPG nacional.

Quadro nº 4: Impacto percentual por Região Autónoma e Distrito no VPG nacional

Região/Distrito	Transitados	Instaurados	Reabertos	Global	%
Lisboa	8.725	7.085	1.410	17.220	23,6
Porto	6.244	5.510	1.433	13.187	18,1
Setúbal	2.393	2.632	686	5.711	7,8
Faro	1.936	1.918	575	4.429	6,1
Aveiro	1.821	1.968	491	4.280	5,9
Braga	1.885	1.529	522	3.936	5,4
R. A. Açores	2.183	1.275	379	3.837	5,3
Santarém	1.561	1.279	509	3.349	4,6
Leiria	1.230	1.256	347	2.833	3,9
Coimbra	1.201	1.003	363	2.567	3,5
Viseu	1.027	887	161	2.075	2,8
R. A. Madeira	832	946	262	2.040	2,8
Viana do Castelo	660	534	216	1.410	1,9
Vila Real	642	449	91	1.182	1,6
Beja	621	424	115	1.160	1,6
Castelo Branco	524	367	90	981	1,3
Portalegre	318	393	140	851	1,2
Guarda	355	338	111	804	1,1
Bragança	333	303	61	697	1,0
Évora	179	260	31	470	0,6
	34.670	30.356	7.993	73.019	100,0

Da leitura do quadro anterior, verificamos que, mais uma vez, se repete o que se tem vindo a observar nos anos anteriores: os distritos de **Lisboa** (23,6%), **Porto** (18,1%) e **Setúbal** (7,8%), são os mais representativos no VPG nacional.

Com impactos ainda significativos merecem destaque os distritos de **Faro** com 6,1%, **Aveiro** com 5,9%, **Braga** com 5,4%, a **Região Autónoma dos Açores** que contribui com 5,3% e o distrito de **Santarém** que contribui com 4,6%.

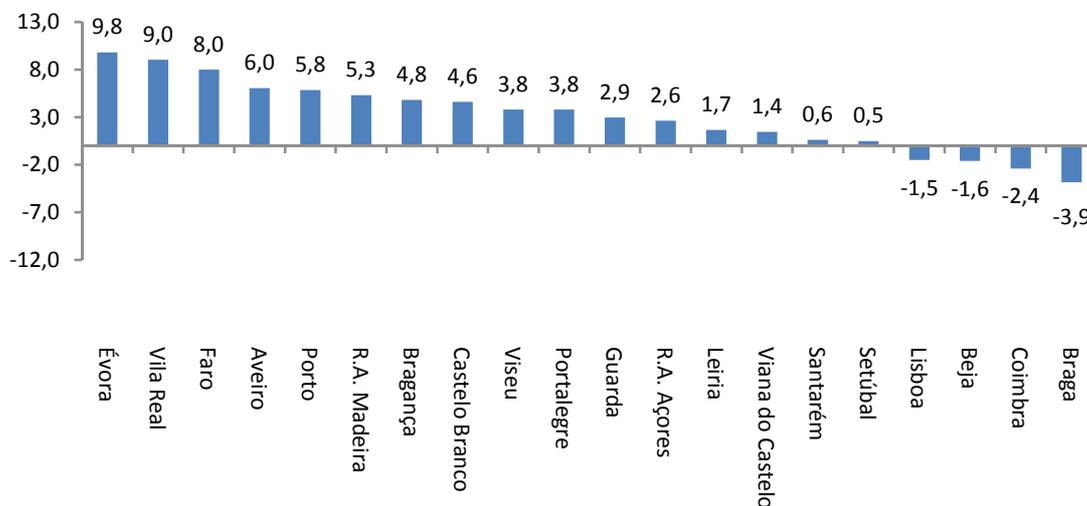
Na comparação com o ano anterior destaca-se a diminuição no Distrito de **Lisboa**, menos 0,8%. Seguem-se, por ordem decrescente o distrito de **Braga** com menos 0,3%, de **Coimbra** com menos 0,2% e **Setúbal**, **Santarém** e **Beja** com menos 0,1%.

No sentido oposto apresentam um valor superior ao de 2013, os Distritos: do **Porto**, com mais 0,6%, de **Faro** com mais 0,3%, **Aveiro** com mais 0,2% e **Vila Real** e a **Região Autónoma da Madeira** com 0,1%.

A leitura do quadro deve cingir-se ao contributo de cada Região ou Distrito para o VPG. Não são corretas interpretações que, comparando os valores acima inscritos, concluam por índices de perigo nos territórios analisados. Há inúmeras variáveis que influenciam

decisivamente os valores apresentados no quadro n.º 2, nomeadamente, a população residente com idade inferior a 18 anos, o nível de implementação das CPCJ nas suas comunidades e o n.º de CPCJ instaladas na Região/Distrito. Refira-se a título de exemplo que no Distrito de Évora dos 14 concelhos, apenas 8 tinham CPCJ instaladas.

Gráfico nº 34 Comparação entre o VPG em 2013 e 2014, por Distrito e Região Autónoma



A análise do gráfico anterior permite a visualização das variações que as Regiões Autónomas e os distritos registaram no seu volume processual Global.

Apenas quatro Distritos apresentaram **uma diminuição no seu volume processual global**, sendo a maior variação registada em Braga, com um diminuição de 3,9% (menos 158 processos). Seguem-se, por ordem decrescente de variação, Coimbra com um diminuição de 2,4% (menos 63 processos), Beja com um diminuição de 1,6% (menos 19 processos) e Lisboa com uma diminuição de 1,5% (menos 265 processos).

Os restantes 14 distritos e as Regiões Autónomas **augmentaram o volume processual** global, sendo a maior variação registada em Évora com um aumento de 9,8% (42). Seguem-se, por ordem decrescente: Vila Real 9,0% (98), Faro 8,0% (328), Aveiro 6,0% (244), Porto 5,8% (726), R.A. Madeira 5,3% (103), Bragança 4,8% (32), Castelo Branco 4,6% (43), Viseu (76) e Portalegre (31) 3,8% cada, Guarda 2,9% (23), R.A. Açores 2,6% (98), Leiria 1,7% (46), Viana do Castelo 1,4% (20), Santarém 0,6% (20) e o Distrito de Setúbal 0,5% (27).

No próximo gráfico analisamos a percentagem de processos transitados, instaurados e reabertos no volume global processual de cada região ou distrito.

Gráfico nº 35 Análise do impacto no volume processual global por tipo de processo por Região/Distrito em 2014



Após a leitura do gráfico anterior podemos concluir que:

No que respeita aos **processos transitados**, destacam-se a Região Autónoma dos Açores que, com 56,9% de processos transitados no VPG de 2014, é o território em que o impacto destes processos é mais expressivo. Por ordem decrescente, e com um impacto de mais de metade dos processos, evidencia-se o distrito de Vila Real (54,3%), de Beja (53,5%) e Castelo Branco (53,4%).

Nos **processos instaurados**, destaca-se o distrito de Évora com 55,3% do VPG. Com menor expressão percentual, mas com uma incidência de processos instaurados, superior aos processos transitados no VPG, destaca-se por ordem decrescente a Região Autónoma da Madeira com 46,4%. O Distrito de Portalegre (46,2%), Setúbal (46,1%) e Aveiro (46,0%).

No que respeita aos **processos reabertos**, destaca-se com 16,5% do Volume Processual Global o Distrito de Portalegre, segue-se com 15,3% e 15,2%, respetivamente, os Distritos de Viana do Castelo e Santarém. Com valores superiores a 10,9% do volume processual global apresentam-se os distritos de Coimbra (14,1%), da Guarda (13,8%), de Braga (13,3%), de Faro (13,0%), a Região Autónoma da Madeira (12,8%), o distrito de Leiria (12,2%), de Setúbal (12,0%) e de Aveiro (11,5%).

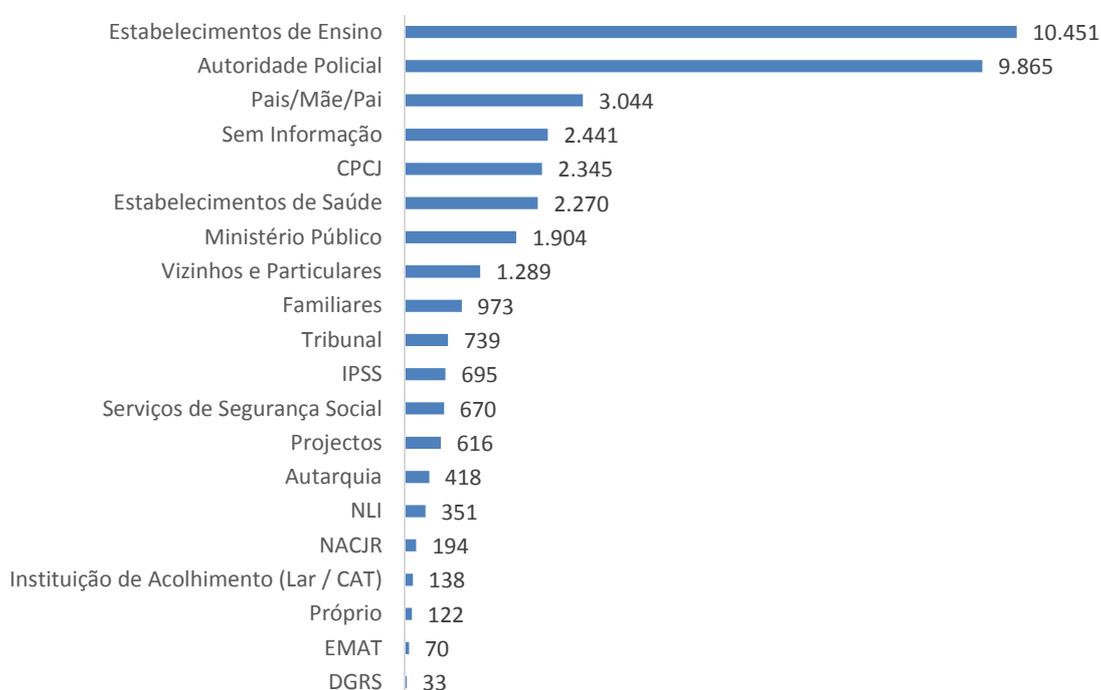
Entidades Sinalizadoras

Artigo 97.º Processo

1 - O processo inicia-se com o recebimento da comunicação escrita ou com o registo das comunicações verbais ou dos factos de que a referida comissão tiver conhecimento.

A instauração ou reabertura de um processo de promoção e proteção implica a receção, pela CPCJ, de uma comunicação evidenciando uma situação de perigo. Em 2014, as CPCJ identificaram quanto à **entidade sinalizadora 38628** comunicações de situações de perigo.

Gráfico nº 36 Entidades sinalizadoras das situações de perigo no ano de 2014



Em 2014, as entidades com maior número de comunicações de situações de perigo às Comissões foram, por ordem decrescente, as seguintes: **Estabelecimentos de Ensino** (27,1%; 10451 sinalizações); **Autoridades Policiais** (25,5%; 9865), **Pais/Mãe/Pai** (7,9%; 3044) e **Anónimos/Sem informação** (6,3%; 2441).

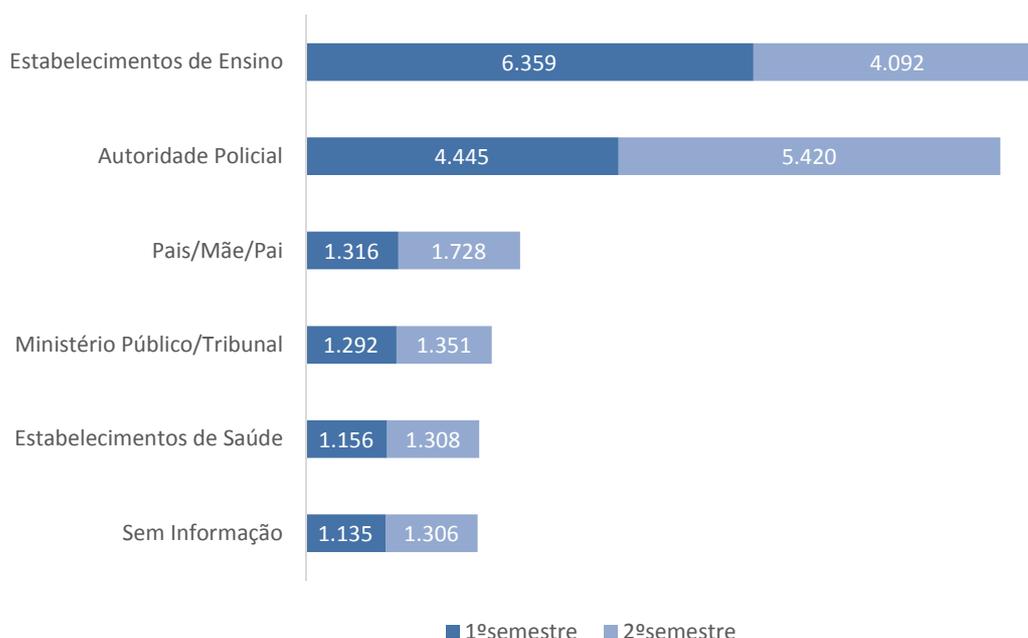
As restantes entidades são, por ordem decrescente, as seguintes: as **CPCJ** 6,1% (2345 sinalizações), **Estabelecimentos de Saúde** 5,9% (2270 sinalizações), **Ministério Público** 4,9% (1904 sinalizações), **Vizinhos e particulares** 3,3% (1289 sinalizações), **Familiares** 2,5% (973 sinalizações), **os Tribunais** 1,9% (739), as **Instituições Particulares de Solidariedade Social** com 1,8% (695 sinalizações.), **os Serviços da Segurança Social** 1,7% (670

sinalizações), os **Projetos** 1,6% (616 sinalizações) e as **Autarquias** com 1,1% (418 sinalizações).

Com valores percentuais inferiores a 1% do total de sinalizações, surgem o **NLI** com 0,9% (351 sinalizações), os **NACJR (Núcleo de Apoio à Criança e Jovem em Risco)** (194), com 0,5% das sinalizações, as **Instituições de Acolhimento (Lar/CAT)** (138) com 0,4% das sinalizações, **Os próprios** (122) com 0,3% das sinalizações, as **EMAT** (70) com 0,2% e, por último, a **DGRSP** (Direção Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais) (33) com 0,1% do total de sinalizações.

Analisaremos agora a variação semestral das principais entidades sinalizadoras ao longo do ano de 2014. No **1º semestre** as entidades sinalizadoras comunicaram 19234 (49,8%) situações de perigo e 19394 (50,2%) no **2º semestre**.

Gráfico nº 37 Comparação por semestre das principais entidades sinalizadoras das situações de perigo em 2014



Os **estabelecimentos de ensino** contrariam a tendência global das entidades sinalizadoras, registando um número de sinalizações superior no 1º semestre, 6359 sinalizações, relativamente às verificadas no 2º semestre (4092).

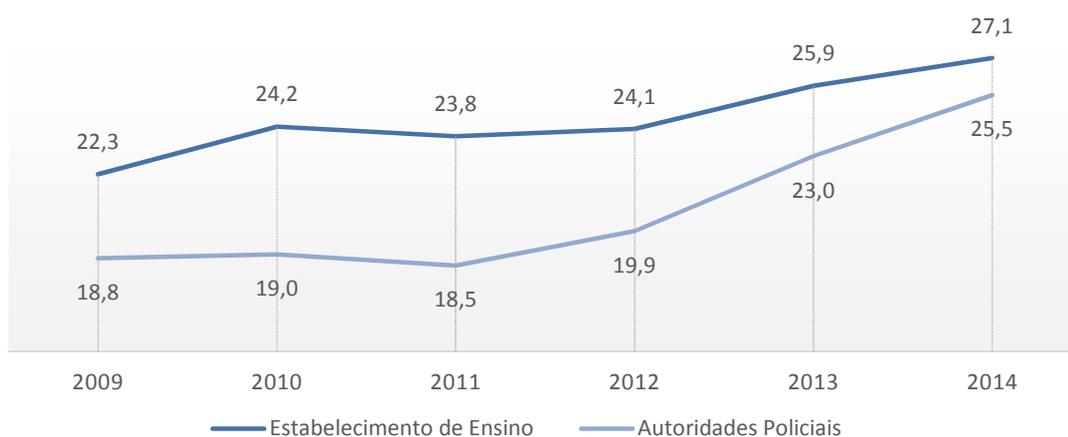
As **Autoridades Policiais**, à semelhança de 2013, registam um número superior de comunicações no 2º semestre 5420 em contraste com as 4445 comunicadas no 1º semestre.

As restantes entidades apresentam valores superiores no 2º semestre.

Analisaremos agora a variação percentual das principais entidades sinalizadoras ao longo dos anos.

Os **estabelecimentos de ensino** e as **autoridades policiais** contribuíram, em 2014, com 44% das sinalizações identificadas.

Gráfico nº 38 Comparação de 2009 a 2014 das duas principais entidades sinalizadoras das situações de perigo



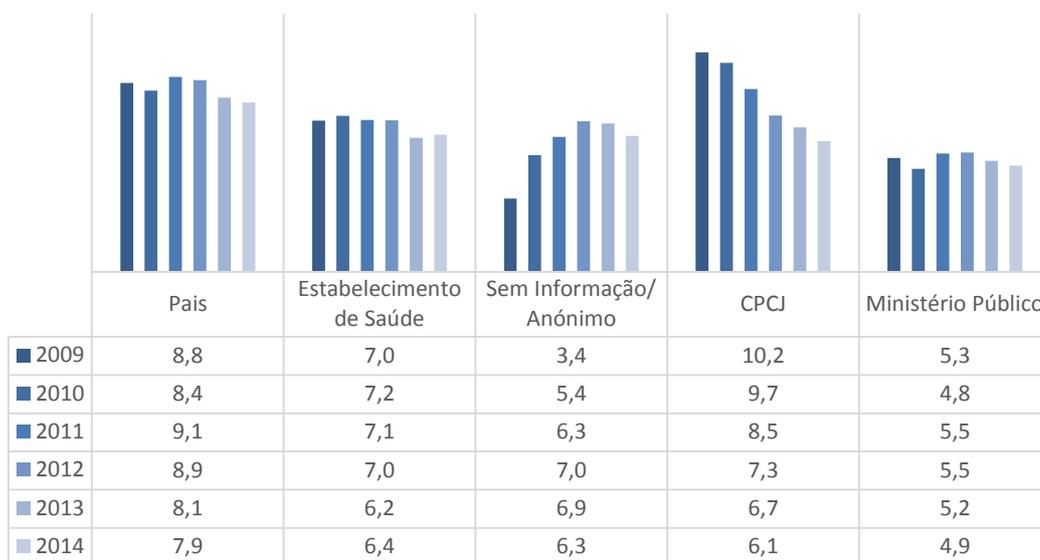
Analisando os valores registados desde 2009, é possível observar que os **estabelecimentos de ensino** apresentam uma tendência maioritariamente crescente. Em 2011, assistimos à uma diminuição em 0,3% das sinalizações feitas por esta entidade, porém desde então esta entidade apresenta valores crescentes. No corrente ano, esta entidade apresentou o valor mais elevado dos últimos anos, com um aumento de 1,1% a que corresponde mais 636 sinalizações. Para a análise destas variações, deve ser tomado em consideração o aumento da escolaridade obrigatória, que necessariamente tem implicações no aumento do universo de crianças suscetíveis de se encontrarem em situação de perigo.

As **autoridades policiais**, registam, uma progressão crescente no número de sinalizações. Em 2010, apesar de se ter mantido a tendência de aumento, a percentagem de crescimento foi inferior, cifrando-se em 0,2%. No ano de 2011, contrariando a tendência verificada até aqui, diminuíram o número de sinalizações feitas por esta entidade. Desde 2012 esta entidade aumentou novamente o número de sinalizações, tendência que se manteve em 2014 com o valor percentual e absoluto mais alto dos últimos anos, mais 2,5% (1143) de sinalizações. A análise deste aumento tem ser cruzada com os dados das situações de perigo sinalizadas que apontam para o aumento significativo das situações de exposição a comportamentos que podem comprometer a saúde, a segurança e bem-estar da criança, que integra entre elas, a

violência doméstica vicariante em número muito significativo, à semelhança do ano anterior.

O gráfico seguinte diz respeito às outras entidades que, em 2014, representaram mais do que 5% do total de sinalizações².

Gráfico nº 39 Comparação de 2009 a 2014 das principais entidades sinalizadoras



Através do gráfico anterior é possível observar que os **pais**³ mantiveram, em 2014, lugar de destaque na sinalização de crianças e jovens às CPCJ. Após o aumento de 0,7%, em 2011, as sinalizações de situações de perigo feitas pelos pais iniciaram uma tendência decrescente ligeira que se manteve no ano em avaliação, com uma diminuição de 0,2%.

Os **estabelecimentos de saúde** apresentaram ao longo dos anos percentagens estáveis, na ordem dos 7% do total de sinalizações; em 2013 registou-se um decréscimo das sinalizações provenientes desta entidade, no ano em avaliação este valor aumentou 0,2%, correspondendo a 6,4% do número de sinalizações, alterando o posicionamento desta entidade no total

Em 2014, e contrariando a tendência crescente que se verificava desde 2009, o número de sinalizações sem informação ou feitas de forma **anónima** manteve valores próximos de 2011, menos 0,6% de sinalizações, correspondendo a 6,3% do total.

² Não constam neste gráfico os Estabelecimentos de Ensino e as Autoridades Policiais, que já foram objeto de análise anterior.

³ Esta categoria corresponde desde 2011 à soma das entidades – Mãe, Pai e Pais

As **CPCJ** têm vindo diminuir a sua expressão percentual enquanto entidade sinalizadora. Em 2014 teve uma nova diminuição de 0,6% do número de sinalizações, semelhante ao decréscimo de 2013.

Também às sinalizações feitas pelo **Ministério Público**, que representaram o valor de 4,9% do total de sinalizações, diminuiu 0,3% em 2014.

As restantes entidades são responsáveis por 15,8% do total de sinalizações, menos 2,2% do que em 2013, as sinalizações efetuadas por estas entidades mantiveram ou diminuíram a sua relevância no total das sinalizações. Destacam-se os **Serviços da Segurança Social**, os **Projetos e Programas** e o **NLI** (RSI) por apresentarem um decréscimo em comparação com os anos anteriores.

Modalidade de contacto das Sinalizações

Em 2014 foram caracterizadas, quanto à modalidade de contacto, **38572 sinalizações**, no entanto, com a introdução da categoria "**Outro não especificado**" (1,0%; 399), apenas 38173 processos foram caracterizados efetivamente quanto à modalidade de contacto das sinalizações.

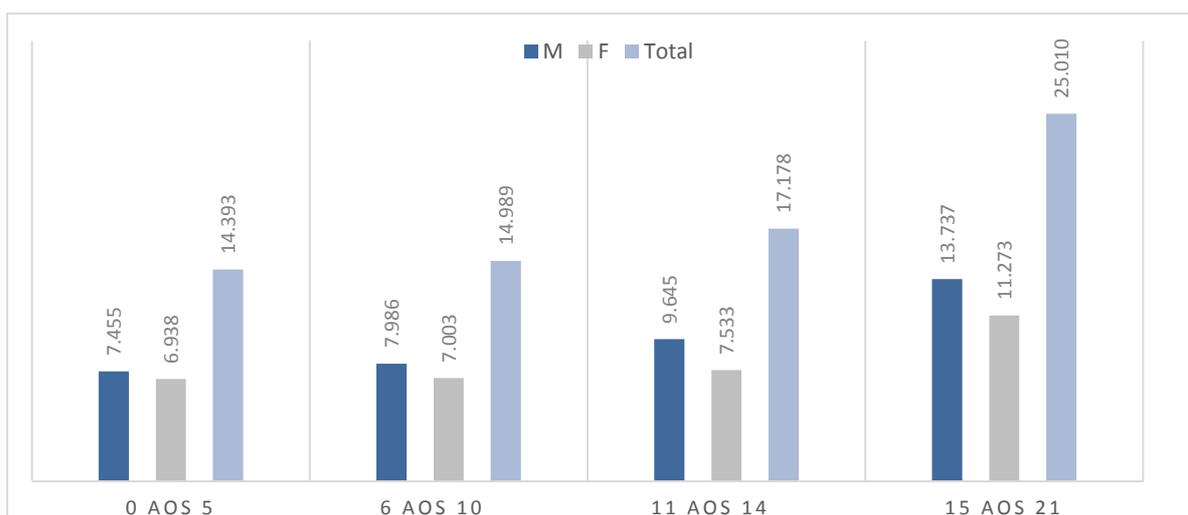
À semelhança dos anos anteriores, verifica-se, que as **sinalizações por escrito** continuam a ser a modalidade de contacto preferencial para fazer a comunicação de uma situação de perigo, representando 76,7% (29282) do total de sinalizações. Destas 18978 (64,8%) foram rececionadas por **escrito** (ofício, carta, ...), 8073 (20,9%) por **correio eletrónico**, valor superior ao de 2013 onde correspondia a 5659 (20,0%) e por **fax** 2231 (7,6%). Seguem-se as **sinalizações presenciais** nas CPCJ com 15,3% (5857) e a **sinalização telefónica** que representou 7,9% (3034) do total de sinalizações.

Caracterização das crianças e jovens

Em 2014, as CPCJ **acompanharam 73019 crianças e jovens**, das quais **71570 (98,0%)** foram caracterizadas em função da idade e sexo. Refira-se que a não caracterização de 1449 (2%) crianças ou jovens está associada ao facto de no momento da sinalização, ou posteriormente, quando não há consentimento para a intervenção, não estar determinada, em concreto, a idade da criança ou jovem. De referir que este valor é inferior ao de 2013, onde correspondia a 2134 (3%) crianças ou jovens.

Do total de crianças e jovens caracterizadas, 47,9% (34263) são crianças com processos transitados, 41,3% (29594) com processos instaurados e 10,8% (7713) com processos reabertos.

Gráfico nº 40: Distribuição das crianças ou jovens acompanhados em função do sexo e escalão etário



Através dos dados do gráfico verificamos que, em todos os escalões etários, o número de crianças e jovens do sexo masculino (54,2%) foi superior ao do sexo feminino (45,8%).

Na análise por escalão etário destaca-se o dos **15 aos 21 anos** que representa 34,9% (25010) do total de crianças acompanhadas. Este escalão regista um acréscimo em comparação ao ano anterior, onde representava 32,6% (22663) do total de processos. No cruzamento com a variável sexo, este escalão regista a segunda diferença mais alta entre sexos (9,9%), com mais 2464 crianças e jovens do sexo masculino. Importa mencionar que dos 25010 jovens acompanhados pertencentes a este escalão, 5649 jovens têm entre **18 aos 21 anos**, o que corresponde a 7,9% do total, mais 1% que no ano anterior.

O escalão etário dos **11 aos 14 anos** (17178) surge em segundo lugar representando 24,0% das crianças e jovens acompanhadas. É neste escalão que a diferença entre sexos atinge o seu valor máximo com mais 12,3% (2112) crianças e jovens do sexo masculino.

Em terceiro lugar no total de crianças acompanhadas, surge o escalão etário dos **6 aos 10 anos**, com 20,9% (14989) das crianças, valor inferior ao ano anterior (21,5%). Neste escalão a diferença de valores entre os dois sexos é de 6,6%, com mais 983 crianças e jovens do sexo masculino.

Por último, o escalão etário dos **0 aos 5 anos** (14393), com pouca diferença percentual para o intervalo etário anterior, representando 20,1% do total das crianças e jovens acompanhadas. Em 2013 este escalão etário correspondia a 21,4% (14873) do total de crianças e jovens. Destaca-se o facto de o número de crianças acompanhadas dos **0 aos 2 anos** (6292), que correspondem a 43,7% do escalão e a 8,8% do total de crianças e jovens acompanhados, ter diminuído em relação ao ano anterior. Este intervalo etário correspondia a 45,5% do escalão e a 9,7% do total do total em 2013.

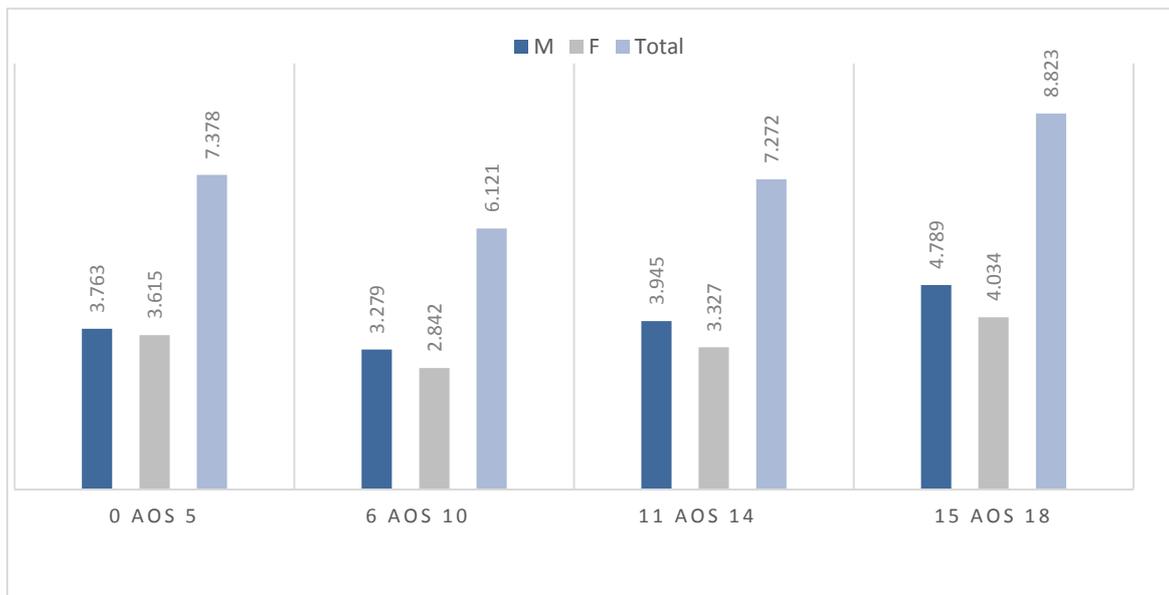
Assinala-se como alterações mais significativas nos escalões etários das crianças acompanhadas pelas CPCJ no ano de 2014, a manutenção do reordenamento dos escalões etários verificado em 2013. O escalão etário **15 aos 21 anos** aumentou a sua representatividade, enquanto os restantes escalões etários diminuíram a sua representatividade.

Para uma análise mais aprofundada destes dados será importante considerar: o impacto de processos instaurados a jovens no escalão etário 15 aos 21 anos por abandono, absentismo e insucesso escolar, e das medidas de colocação, quer nos processos transitados (a permanência das crianças com medida de colocação implica necessariamente o aumento da idade), quer nos processos instaurados (aplicação de medidas de colocação a crianças mais velhas).

Considerando apenas as **crianças e Jovens caracterizadas com processos transitados 34263 (98,8%)** verificamos que, em 2014, existe uma correspondência dos escalões etários com o total de crianças acompanhadas. Assim, quando analisados apenas os processos transitados em 2014, o escalão etário dos 0 aos 5 anos é o menos representado com 17,6% (6035) do total, seguido pelo escalão etário dos 6 aos 10 anos, com 20,7% (7086) e do escalão dos 11 aos 14 anos, com 22,6% (7757) do total. Mais uma vez o escalão etário dos 15 aos 21 anos é o que apresenta o maior número de jovens com processos transitados, correspondendo a 39,1% (13385) do total, novamente este

é o único escalão que aumenta a sua representatividade face ao ano anterior, em 2013 este escalão correspondia a 36,4%.

Gráfico nº 41 Distribuição das crianças ou jovens com processos instaurados em função do sexo e escalão etário



Considerando apenas as **29594 crianças e Jovens com processos instaurados caracterizadas quanto à idade e sexo**, verificamos, através do gráfico anterior, que, é o escalão etário dos **15 aos 18 anos** que está mais representado, seguido pelo escalão etário dos **0 aos 5 anos**.

O escalão etário dos **15 aos 18⁴ anos**, o mais representativo em 2014, corresponde a 29,8% (8823) das crianças e jovens, valor 1,8% superior a 2013; destes 13,0% (1149) jovens completaram os 18 anos até 31 de dezembro de 2014.

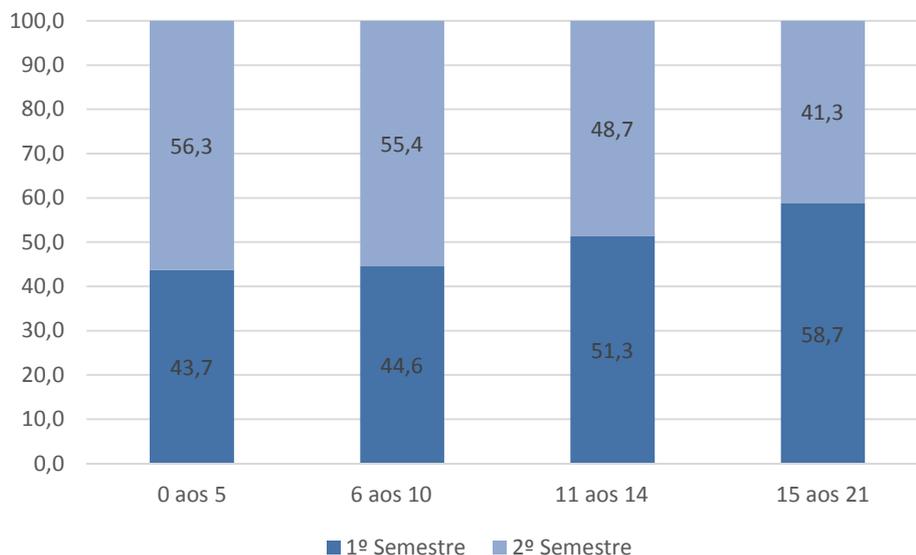
O escalão etário dos **0 aos 5 anos** (24,9% do total; 7378) foi o segundo mais representativo, tendo decrescido a sua representatividade em comparação com 2013 (25,5% do total; 7448). Importa também realçar o facto 53,1% (3919) destas crianças terem entre **0 aos 2 anos**, representando 13,2% do total de crianças com processo instaurado, sendo 1982 do sexo masculino e 1937 do sexo feminino.

O escalão dos **11 aos 14 anos** (7272) registou o terceiro maior número de crianças e jovens com processos instaurados, com 24,6% do total e por último o escalão etário dos **6 aos 10 anos** com 20,7% (6121) das crianças e jovens.

⁴ Da extração de dados da aplicação informática resulta a idade a 31 de Dezembro do ano em avaliação, esta situação origina que jovens a quem foram instaurados processos ainda dentro dos limites legais (menos de 18 anos) tenham de ser caracterizados no escalão 18 a 21 anos tendo sido, por isso, considerados.

Assinala-se que a representação dos escalões etários das crianças e jovens com processos instaurados pelas CPCJ manteve-se igual ao ano de 2013:

Gráfico nº 42 Comparação por semestre das crianças ou jovens com processos instaurados em função do escalão etário em 2014



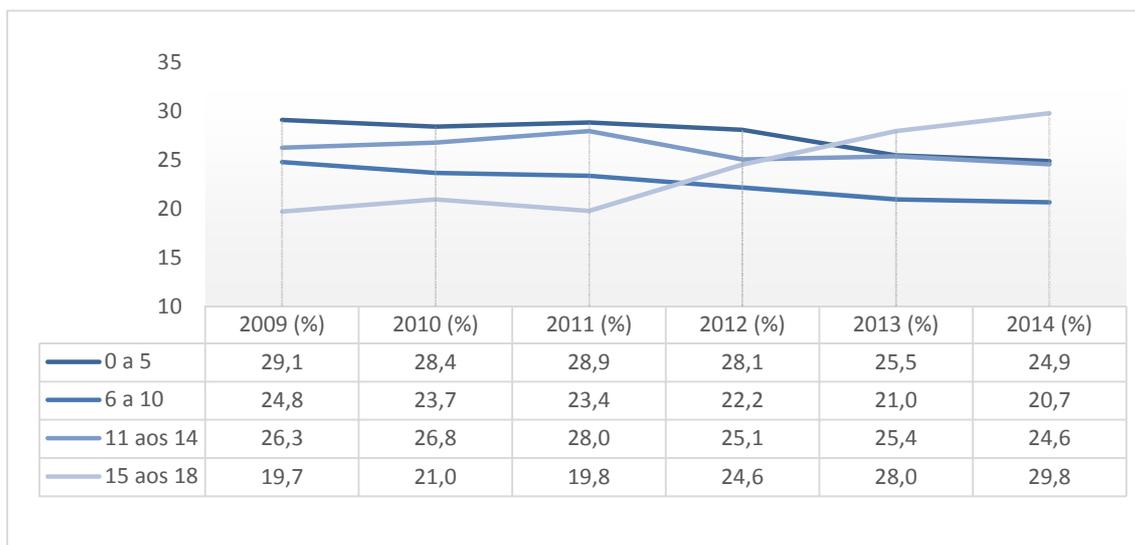
Na comparação semestral importa referir que os escalões etários dos 15 aos 18 anos e dos 11 aos 14 anos registam um número superior de jovens com processo instaurado no 1º semestre de 2014 com 58,7% (5182) e 51,3% (3730), respetivamente; em detrimento do 2º semestre, onde se regista 41,3% (3641) e 48,7% (3542) de novos processos, situação que parece coincidir com as sinalizações recebidas dos estabelecimentos de ensino.

Nos escalões que representam crianças mais novas, observa-se o oposto o escalão etário dos 0 aos 5 anos com 56,3% (4151) de crianças registadas no 2º semestre do ano, em detrimento de 43,7% (3227) do 1º semestre, e o escalão etário dos 6 aos 10 anos, com 55,4% (3392) no 2º semestre em detrimento dos 44,6% (2729) do 1º semestre.

Analisando a distribuição por sexo das crianças e jovens com processos instaurados nas CPCJ nos últimos anos, é possível constatar que a maioria é do sexo masculino. Estas representam, em média nos últimos oito anos, 53,0% das crianças com processos instaurados, enquanto as do sexo feminino representam, em média, 47,0%. Em 2014 assistimos a uma aproximação ligeira à média, correspondendo o sexo masculino a 53,3% e o feminino a 46,7%.

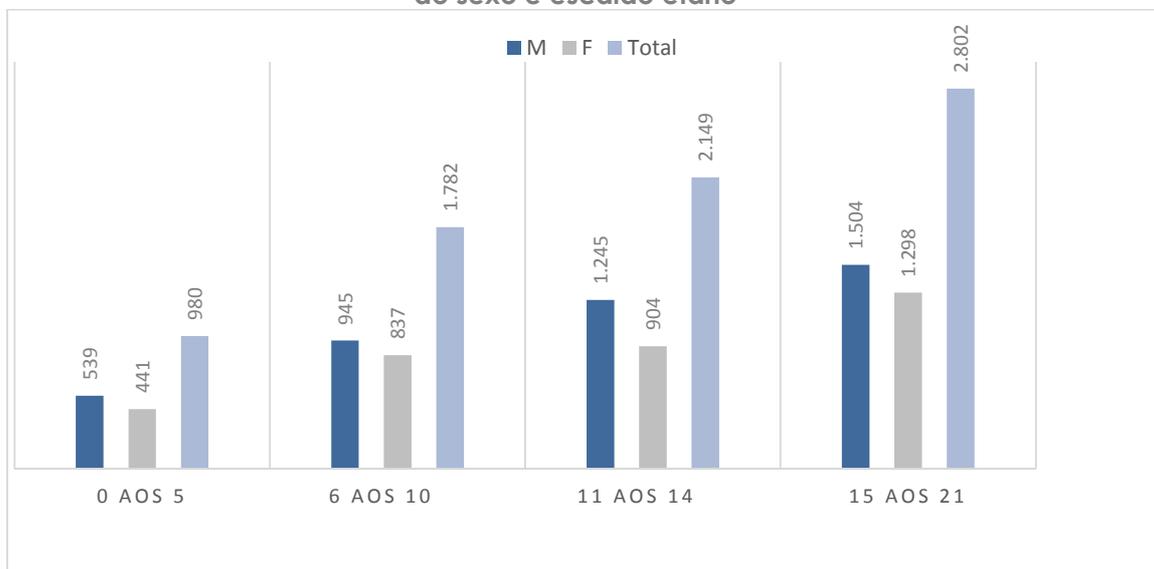
No gráfico seguinte registam-se os valores percentuais por escalão etário desde 2009.

Gráfico nº 43 Processos Instaurados: caracterização por escalão etário das crianças/jovens (2009/2014)



Na comparação com os anos anteriores, é possível observar que desde 2011 todos os escalões etários, apresentam um decréscimo na sua representatividade, apenas o escalão etário dos **15 aos 18 anos** apresenta um valor percentual mais alto em 2014, com 29,8% das crianças e jovens.

Gráfico nº 44 Distribuição das crianças ou jovens com processos reabertos em função do sexo e escalão etário



Com já foi referido anteriormente, o aumento do número de **processos reabertos** foi significativo, pelo que é muito relevante a caracterização das crianças e jovens que, em 2014, viram ser reaberto o seu processo de promoção e proteção.

À semelhança do que verificámos para o total de crianças e jovens acompanhadas, o número de crianças e jovens com **processos reabertos** aumenta em função da idade;

assim verificamos que é no escalão etário dos 15 aos 18⁵ anos que encontramos o maior número de crianças e jovens com processos reabertos, representando 36,3% (2802).

Seguem-se, por ordem decrescente, os escalões etários dos 11 aos 14 anos com 27,9% (2149) e dos 6 aos 10 anos com 23,1% (1782); por último, surge o escalão etário dos 0 aos 5 anos com 12,7% (980) do total de crianças e jovens com processos reabertos em 2014. Neste último escalão, que é o menos representativo, destacam-se as crianças dos 0 aos 2 anos com 3,2% (243) do total de processos reabertos; este intervalo tem especial relevância, na medida em que a reincidência de uma situação de perigo nesta idade pode ter consequências graves para a vida, integridade física e desenvolvimento da criança

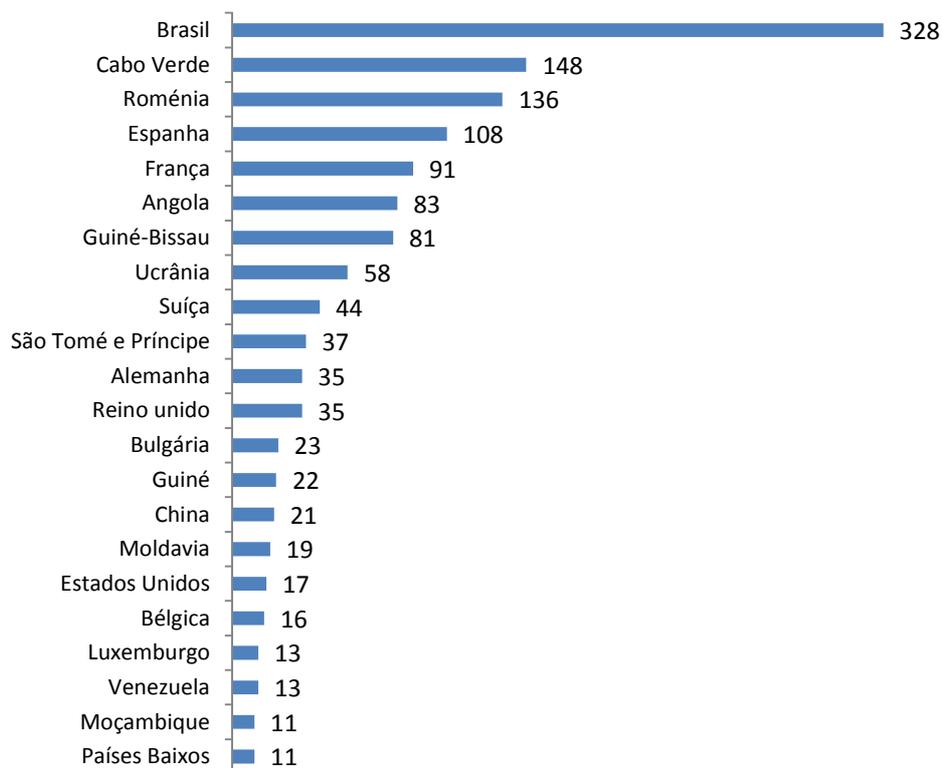
Das 73019 crianças acompanhadas, pelas CPCJ, foram identificadas 951 (1,3% do total) em **situação de incapacidade ou deficiência**, valor igual ao ano anterior.

Foram caracterizadas, quanto à **nacionalidade**, 29096 crianças e jovens com processo acompanhado pelas CPCJ em 2014.

Deste universo 95,0% (27649) das crianças foram caracterizadas como tendo **nacionalidade portuguesa**, enquanto 5,0% (1447), são oriundas de outros países, valores próximos aos do ano anterior. Considerando os continentes donde provem as crianças e jovens oriundas de outros países 617 provem da Europa (42,6%), 412 de África (28,5%), 379 da América (26,2%) e 39 da Ásia (2,7%).

⁵ Da extração de dados da aplicação informática resulta a idade a 31 de Dezembro do ano em avaliação, esta situação origina que jovens a quem foram reabertos processos ainda dentro dos limites legais (menos de 18 anos) tenham de ser caracterizados no escalão 18 a 21 anos tendo sido por isso considerados – representam para a variável em análise 410 jovens.

Gráfico nº 45 Distribuição das crianças/jovens oriundas de outros países por nacionalidade mais representativas



O gráfico anterior permite-nos constatar, que as crianças e jovens com outra nacionalidade que não a portuguesa são provenientes principalmente do Brasil representaram 22,7% (328). Segue-se por ordem decrescente Cabo Verde com 10,2% (140), a Roménia com 9,4% (136), Espanha com 7,5% (108), França com 6,3% (91), Angola com 5,7% (83) e da Guiné-Bissau com 5,6% (81).

Com um número menor, mas significativo, destaca-se Ucrânia 4,0% (58), Suíça 3,0% (44), São Tomé e Príncipe 2,6% (37), Alemanha e Reino Unido com 2,4% (35) cada, Bulgária 1,6% (23), Guiné 1,5% (22), China 1,5% (21), Moldávia 1,3% (19), Estados Unidos 1,2% (17), Bélgica 1,1% (16), Luxemburgo e Venezuela com 0,9% (13) cada e Moçambique e os Países Baixos com 0,8% (11) cada.

Com valores de representação inferiores a 1% regista-se 9 crianças ou jovens de Andorra e 7 crianças ou jovens da África do Sul.

O Canadá, a República do Congo, Marrocos e o Uzbequistão registaram 6 crianças ou jovem cada, a Namíbia e o Senegal registaram 5 crianças ou jovens, as Honduras, a Índia e a Rússia registaram 4 crianças ou jovens.

Segue-se com 3 crianças ou jovens: o Bangladesh, a Irlanda, o Porto Rico e a Suécia; com 2 crianças ou jovens: a Argentina, a Itália, o México, o Paquistão e a Polónia. Com apenas 1 criança ou jovens: Bielorrússia, Chile, Colômbia, Croácia, Cuba, Geórgia, Lituânia, Macau, Quênia, Quirguistão, República Dominicana, Sérvia/Montenegro e Timor Leste

Considerando as crianças e jovens provenientes da **Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP)**, que correspondem em 2014 a 47,6% (689) do total das crianças, valor ligeiramente superior ao do ano anterior (mais 23 crianças e jovens; 46,1%).

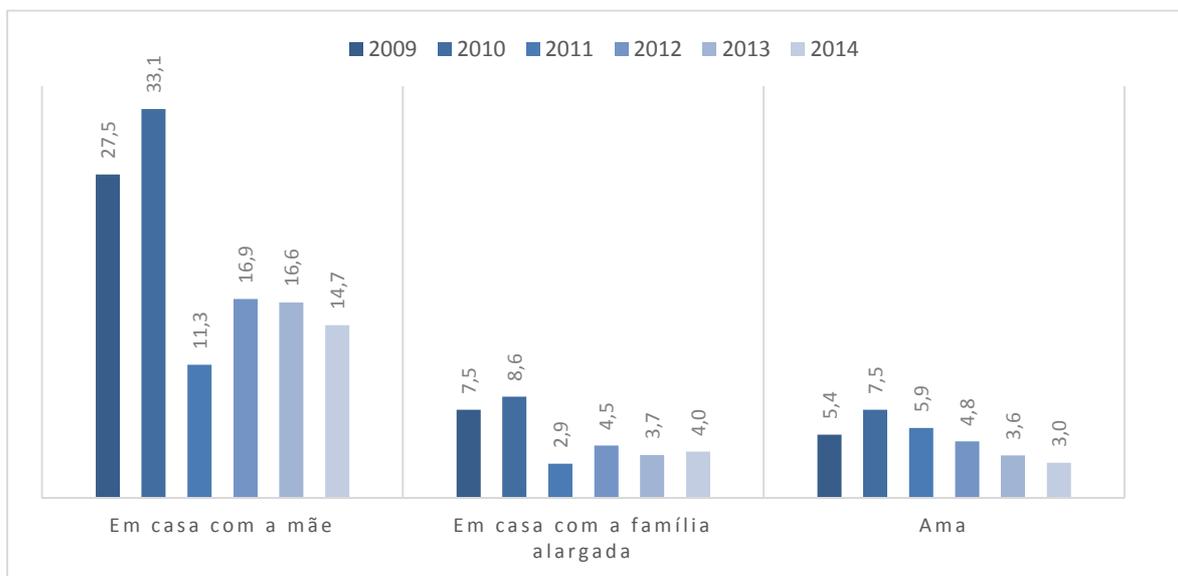
Destas crianças e jovens, 47,6% (328) são provenientes do Brasil, 21,5% (148) provenientes de Cabo Verde, 12,0% (83) de Angola, 11,8% (81) da Guiné-Bissau, 5,4% (37) de São Tomé e Príncipe, 1,6% (11) de Moçambique e 0,1% (1) de Timor Leste.

Enquadramento Socioeducativo e Caracterização escolar

No enquadramento socioeducativo das crianças acompanhadas pelas CPCJ tomamos em consideração os **contextos de apoio** às crianças com idades compreendidas entre os **0 e os 5 anos**, prestados durante o dia, quer pela família, quer por outras Entidades ou Instituições. De referir que a categorização destes apoios na aplicação depende da experiência do utilizador para ser localizada e devidamente registada, pelo que os valores que se apresentam devem ser apreciados com muita cautela, designadamente quando os comparamos com os de anos anteriores que têm universos de caracterização diferentes.

Do total de 7378 crianças que pertencem ao escalão etário dos **0 e os 5 anos** com processos instaurados, as CPCJ caracterizaram **1848 (25,0%)** relativamente ao contexto de apoio. Constatando-se que há uma clara subcaracterização destes apoios.

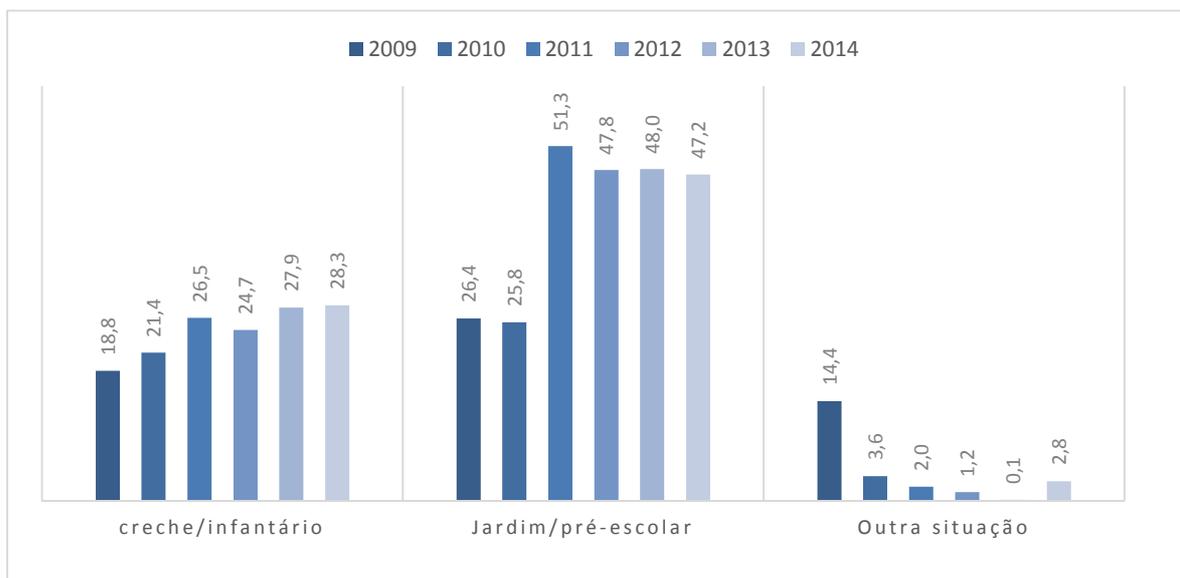
Gráfico nº 46 Percentagem das crianças até aos 5 anos com processos Instaurados em contexto familiar (2009/ 2014)



Assim, sem prejuízo das reservas anteriormente apresentadas, verificamos, através do gráfico anterior, que a categoria "**Em casa com a mãe**", que tinha registado em 2009 e 2011 um decréscimo significativo, aumentou novamente a sua representação em 2012, mantendo uma tendência decrescente desde então. No ano em avaliação esta categoria representa 14,7% (350), o que constitui um decréscimo, quando comparamos com o valor verificado em 2013 (16,6%,350).

As crianças que estão **em casa com a família alargada** seguem a mesma tendência referenciada na categoria anterior, até 2012, ou seja, sofre um decréscimo de 5,5% de 2010 para 2011 (2,9%; 46). Em 2012 contrariam esta tendência com um ligeiro aumento de crianças caracterizadas nesta categoria (4,5%; 104), seguida em 2013 um decréscimo de 0,8% (3,7%; 77). Em 2014 voltamos a assistir a um aumento desta categoria com uma representação de 4% (74), mais 0,3% que no ano anterior. Embora não pertencente à família, a categoria **ama** enquadra-se num contexto de natureza para-familiar. Esta categoria manteve a tendência decrescente iniciada em 2011, correspondendo em 2014 a 3,0% (56) do total de crianças deste escalão etário com acompanhamento socioeducativo.

Gráfico nº 47 Percentagem das crianças até aos 5 anos com processos Instaurados em equipamento educativo (2009/ 2014)



A inserção em equipamento educativo **creche/infantário** iniciou uma tendência crescente de 2009 a 2011 (26,5%; 418). Em 2012, representou 24,7%, um decréscimo percentual que contraria a tendência crescente dos anos anteriores, desde então verifica-se, de novo, um acréscimo em 2013 de 3,2% (27,9%;588) e em 2014 de 0,4% (28,3%; 529) de crianças caracterizadas a frequentar a creche/infantário.

A categoria **Jardim-escola/ Pré-escolar** regista em 2011 um aumento muito significativo da sua representação percentual, correspondendo a 51,3% (811). Em 2014, representa 47,2% (883) do total, valor ligeiramente inferior ao de 2013.

O número de situações relativas a **outras situações** não tipificadas apresenta uma tendência decrescente desde 2010; em 2014 assistimos a uma inversão desta tendência correspondendo a 2,8% (53) das crianças.

Caracterização escolar

Do total de **22216 crianças e jovens caracterizados em idade escolar** (com 6 ou mais anos), 30,8% (6842) foram caracterizados quanto à situação escolar.

Quadro nº 5: Processos Instaurados: caracterização escolar das crianças com processos instaurados (2011/2014)

	2011		2012		2013		2014	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Crianças e Jovens em idade escolar								
Crianças dos 6 aos 10	5.413	100	3.252	100	1.888	100	1.676	100
Ensino Pré-Escolar	102	1,9	821	25,2	66	3,5	61	3,6
1º Ciclo do Ensino Básico Incompleto	3.829	70,7	1.878	57,7	1.584	83,9	1384	82,6
1º Ciclo do Ensino Básico Completo	344	6,4	165	5,1	91	4,8	86	5,1
2º Ciclo do Ensino Básico Incompleto	1.138	21	388	11,9	147	7,8	145	8,7
Jovens dos 11 aos 14	6.060	100	2.952	100	2.743	100	2.411	100
1º Ciclo do Ensino Básico Incompleto	280	4,6	143	4,8	198	7,2	192	8,0
1º Ciclo do Ensino Básico Completo	213	3,5	83	2,8	116	4,2	122	5,1
2º Ciclo do Ensino Básico Incompleto	2.403	39,7	1.206	40,9	1.383	50,4	1.080	44,8
2º Ciclo do Ensino Básico Completo	440	7,3	215	7,3	160	5,8	159	6,6
3º Ciclo do Ensino Básico Incompleto	2.462	40,6	1.211	41,0	850	31,0	815	33,8
3º Ciclo do Ensino Básico Completo	130	2,1	44	1,5	16	0,6	25	1,0
Ensino Secundário Incompleto	132	2,2	50	1,7	20	0,7	18	0,7
Jovens com mais 15 anos	2.641	100	2.153	100	2.749	100	2.755	100
Frequência do 1ºciclo	42	1,6	21	1,0	27	1,0	24	0,9
1ºciclo completo	35	1,3	14	0,7	21	0,8	17	0,6
Frequência do 2º ciclo	335	12,7	232	10,8	467	17,0	328	11,9
2º Ciclo completo	226	8,6	153	7,1	192	7,0	161	5,8
Frequência do 3º ciclo	1.253	47,4	878	40,8	1.313	47,8	1.345	48,8
3ºciclo completo	238	9,0	506	23,5	198	7,2	331	12,0
Frequência do ensino secundário	486	18,4	338	15,7	521	19,0	538	19,5
Ensino secundário completo	19	0,7	7	0,3	7	0,3	9	0,3
Frequência do Ensino Superior	7	0,3	4	0,2	3	0,1	2	0,1
Crianças e Jovens caracterizados	14114		8357		7.380		6.842	

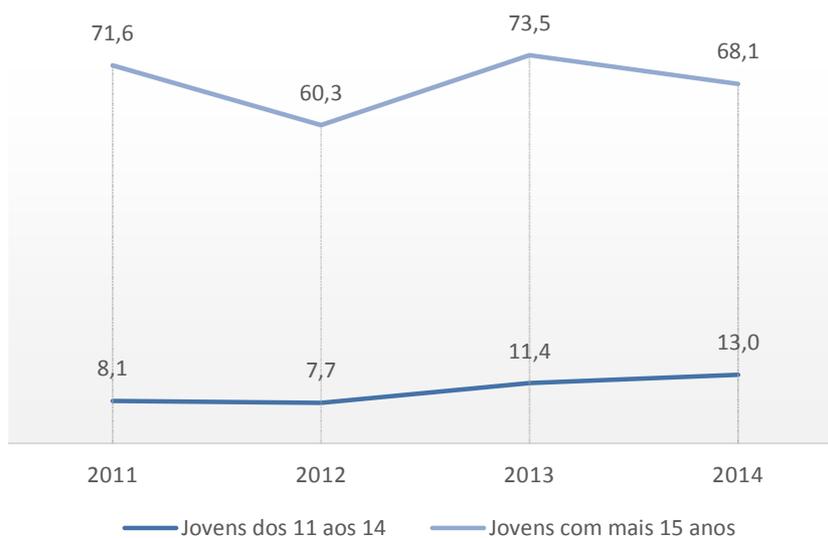
Na análise da escolaridade das crianças e jovens com processos instaurados importa referir que existem pequenas oscilações percentuais no número de caracterizações escolares por escalão etário, assim: o escalão etário dos **6 aos 10 anos** apresenta o valor mais baixo em termos percentuais e absolutos de crianças caracterizadas, corresponde a 27,4% (1676) das 6121 deste escalão; o escalão etário dos **11 aos 14 anos** apresenta a percentagem mais elevada de crianças caracterizadas quanto à situação escolar 33,2% (2471) em 7272 crianças e jovens; o escalão etário dos jovens com **15 ou mais anos** corresponde a uma caracterização de 31,2% (2755) em 8823 jovens.

Cruzando as variáveis da idade com o nível de escolaridade, verifica-se que no escalão etário dos **6 aos 10 anos** de idade, das 1676 crianças caracterizadas quanto a sua escolaridade, 82,6% (1384) tem o 1º ciclo do ensino básico incompleto, 13,8% (231) tem o 1º ciclo completo, sendo que destas 7,8% (147) frequentam o 2º ciclo.

Atendendo a que no escalão etário dos **11 aos 14 anos** é expectável que os jovens estejam a frequentar o 3º ciclo do ensino básico, é possível constatar que 64,4% dos jovens (1553) ainda não atingiram este nível de escolaridade, 33,8% (815) frequenta este nível e apenas 1,8% (43) já o concluiu.

Considerando o escalão etário dos jovens com **15 ou mais**, é possível constatar que, das 2755 crianças caracterizadas, a maioria 80,8% (2225) frequenta o 3º ciclo ou um nível de escolaridade superior, importa porém realçar que 530 jovens (19,2%, ainda não atingiu este nível de escolaridade.

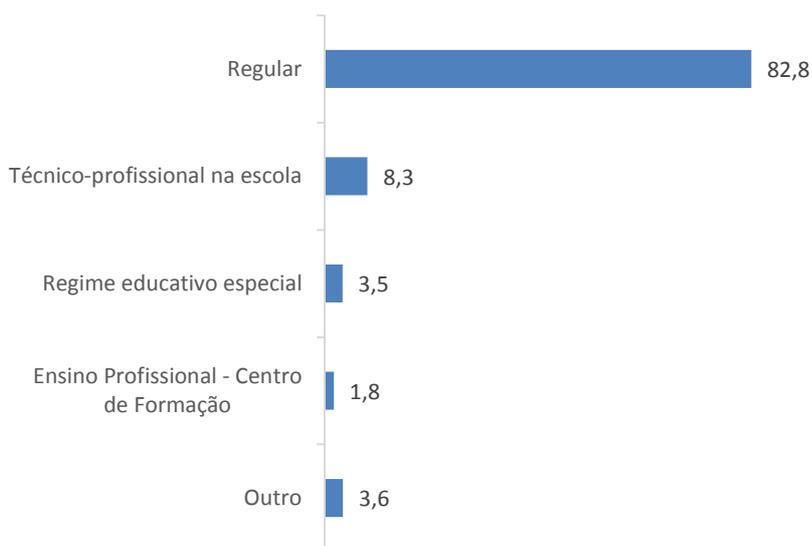
Gráfico ° 48 Evolução da percentagem de jovens abaixo da escolaridade correspondente à do seu escalão etário



Comparando os anos entre 2011 e 2014, constata-se que no ano em apreço ocorreu, no escalão etário dos 11 aos 14 anos, um aumento de 1,6% dos **jovens abaixo da escolaridade correspondente à do seu escalão etário**.

Contrariando esta tendência nos jovens com idade igual ou superior a 15 anos de idade que não completaram o 3º ciclo, verifica-se em 2014 diminuição de 5,4% em comparação com 2013

Gráfico ° 49: Tipologia de ensino frequentado pelas crianças com processos instaurados



A maioria das crianças e jovens com processos instaurados, 82,8% (6330), frequenta o ensino regular, enquanto 8,3% (637) frequenta o ensino técnico profissional na escola, 3,5% (266) frequenta o Ensino Educativo especial e 1,8% (137) o Ensino Profissional num Centro de Formação.

Situações de Perigo comunicadas

Analisam-se, agora, as principais situações de perigo, comunicadas as CPCJ, das crianças e jovens com processo de promoção e proteção no ano de 2014. Do total de **73019 processos acompanhados**, foram caracterizadas na aplicação informática **73779⁶ situações de perigo** que motivaram, a intervenção das comissões. A sistematização da informação sobre as principais problemáticas da infância permite à CPCJ, no quadro das suas atribuições e competências, designadamente nas da modalidade alargada, a ponderação das estratégias e das ações que previnam a ocorrência das situações de perigo.

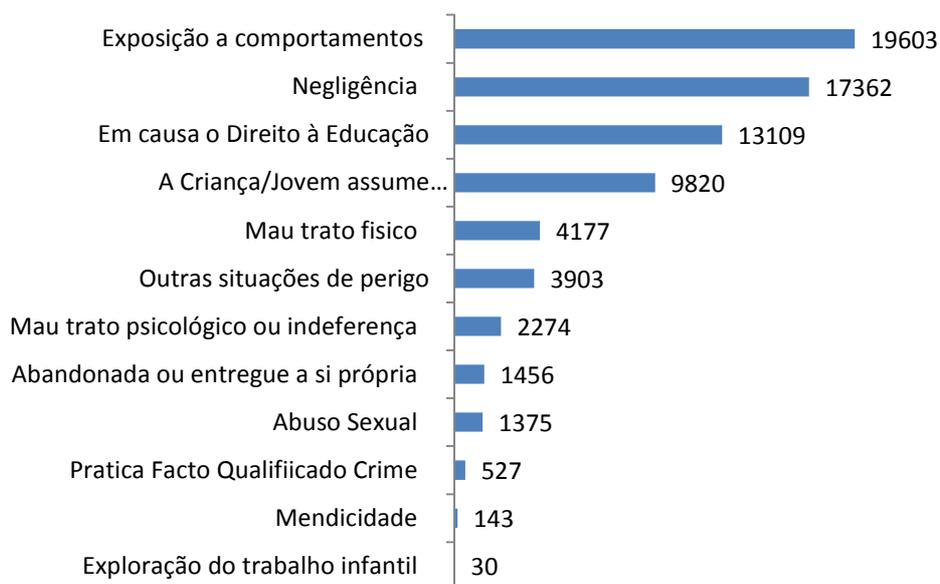
Assinale-se que, em setembro de 2011, foram introduzidas alterações à aplicação informática de gestão processual da atividade das Comissões de Proteção, designadamente ao nível das categorias e subcategorias das situações de perigo legitimadoras da intervenção das Comissões de Proteção. Esta alteração permitiu o aprofundamento da caracterização das situações de perigo que atingem as crianças e jovens, possibilitando a identificação mais precisa dos problemas que as afetam. No entanto, importa considerar que os dados em análise resultam da informação disponível na sinalização, dificultando muitas vezes o aprofundamento na categorização.

Para melhor compreensão, analisa-se as situações de perigo por tipo de processo, os processos instaurados por constituírem novas situações apresentam mais detalhe, servindo igualmente como referência na comparação com anos anteriores.

Sugere-se ainda a consulta do anexo 1, onde se apresentam as categorias de situações de perigo que vigoraram até setembro de 2011 e aquelas que passaram a vigorar após esta data.

⁶ É possível existirem mais do que uma situação de perigo para a mesma criança ou jovem

Gráfico nº 50 Situações de Perigo comunicadas às CPCJ nas crianças e jovens com processo em 2014



Da leitura do gráfico anterior observamos que as situações de perigo comunicadas às Comissões de Proteção incidem, maioritariamente, em cinco problemáticas: **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança** 26,2% (19603); **Negligência** 23,2% (17362); **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação** 17,5% (13109), a **Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem estar** 13,1%(9820) e os **Mau trato físico** 5,6% (4177). Comparando estes valores com aqueles ocorridos em 2013 verificamos que:

- Aumenta a expressão percentual da **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança** (25,4%;18273 em 2013), passando em 2014 para a situação de perigo mais sinalizada;
- Diminui a expressão percentual da **Negligência** (26,3%; 18910 em 2013), passando a ocupar a segunda posição;
- Nas **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação** verifica-se o aumento percentual e absoluto do número de casos (16,9%; 12152 em 2013);
- Aumenta significativamente o numero de casos em que a **Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem estar** (11,5%; 8265 em 2013)
- No que respeita aos **Maus-Tratos Físicos**, diminuiu a expressão precentual desta problemática (5,9%;4237 em 2013)

Estas comparações devem ser analisadas à luz dos cuidados referidos na introdução deste capítulo.

Com valores percentuais menos representativos do total das situações de perigo seguem-se, por ordem decrescente: **Outras situações de perigo** 5,2% (3903); os **Maus tratos psicológicos / abuso emocional** 3,0% (2274), a **Criança abandonada ou entregue a si própria** 1,9% (1456) e o **Abuso sexual** 1,8% (1375); casos em 2014.

Com uma representatividade inferior a 1% do total encontramos ainda: **Prática de facto qualificado como crime** 0,7% (527). **Mendicidade** 0,2% (143) e a **Exploração do trabalho infantil** 0,0% (30).

Gráfico nº 51 Situações de Perigo comunicadas às CPCJ nas crianças e jovens com processo transitados para 2014

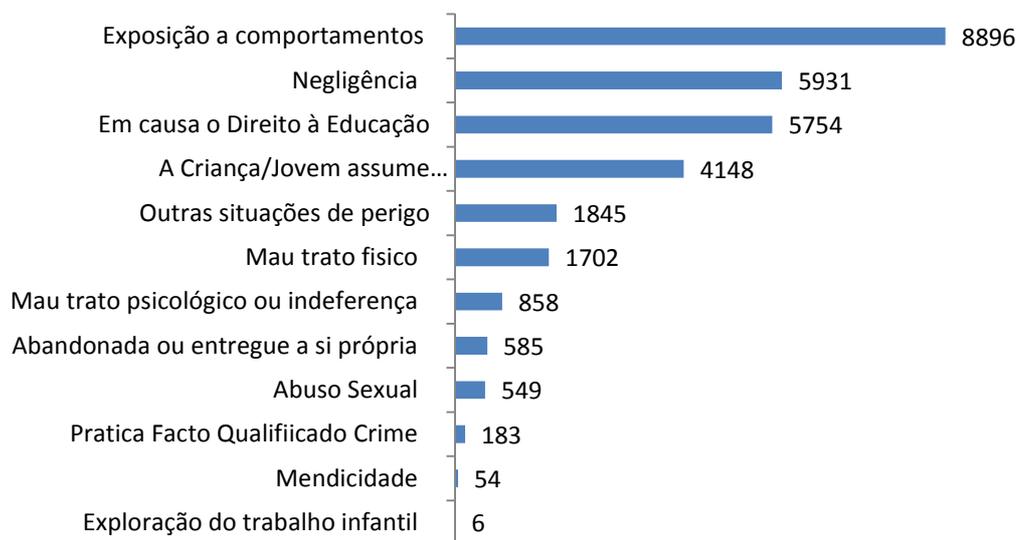


Na análise das situações de perigo que atingem as crianças e jovens com **processo transitado de anos anteriores**, destaca-se em comparação com 2013 uma diminuição das situações de **negligência** (menos 969 casos); **Mau trato físico** (menos 101 casos), **mau trato psicológico ou indiferença afetiva** (menos 311 casos), a a **Criança abandonada ou entregue a si própria** (menos 17 casos), de **abuso sexual** (menos 82 casos) e **Mendicidade** (menos 55 casos)

Em oposição, apresentam um aumento de casos, em comparação com 2013, as situações de perigo por **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança** (mais 905 casos), **em que esteja em causa o Direito à Educação** (mais 561 casos), a **Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar** (mais 1099 casos), **Outras situações de perigo** (mais 147 casos) e a **Prática de facto qualificado como crime** (mais 79 casos).

Segue-se a apreciação da incidência das comunicações das Situações de Perigo tendo como referência os **processos instaurados no ano de 2014**. Como anteriormente já foi referido, a análise dos processos instaurados já contempla as alterações efetuadas em setembro de 2011 no domínio das categorias das situações de perigo.

Gráfico nº 52 Situações de Perigo comunicadas às CPCJ nas crianças e jovens com processo instaurados em 2014



O gráfico anterior permite-nos observar a incidência das principais situações de perigo nos **processos instaurados** em 2014. A ordenação das situações de perigo nos processos instaurados não sofre alterações relativamente ao ano anterior e pela primeira vez é semelhante à verificada para a totalidade de processos acompanhados.

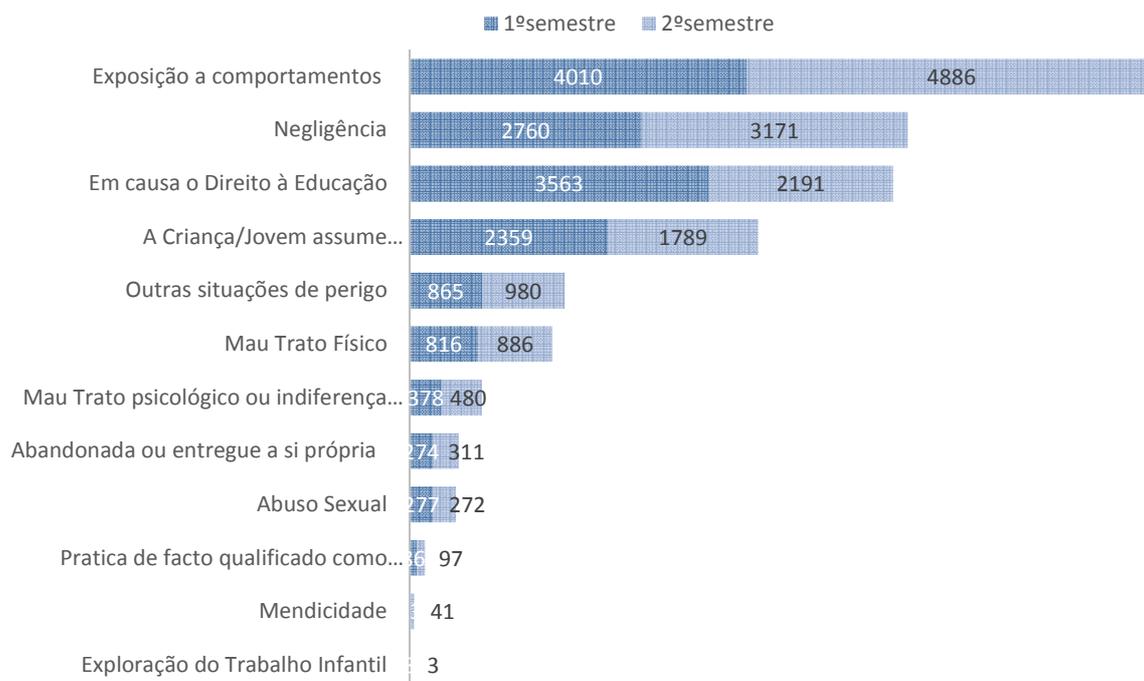
A **Exposição a modelos de comportamento desviante** mantém-se como a situação de perigo mais sinalizada às CPCJ, atingindo os 29,2% (8896). A **Negligência** representa, em 2014, 19,4% (5931).

Seguem-se por ordem decrescente: as **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação** 18,9% (5754), **Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar** 13,6% (4148), **Outras situações de Perigo** 6,0% (1845) e o **Mau trato físico** 5,6% (1702).

Registando valores percentuais bastante menos representativos no total das situações de perigo, surge na sétima posição, o **Mau trato psicológico ou indiferença afetiva** com 2,8% (858), segue-se com uma representação de 1,9% dos casos a **Criança abandonada ou entregue a si própria** (585) e com 1,8% o **Abuso sexual** (549).

Com uma representatividade inferior a 1% do total, surgem a **Prática de facto qualificado como crime** com 0,6% (183) dos casos, a **Mendicidade** 0,2 % (54), e a **Exploração do trabalho infantil** 0,0% (6).

Gráfico nº 53 Situações de Perigo detetadas nas crianças e jovens com processos Instaurados por semestre 2014



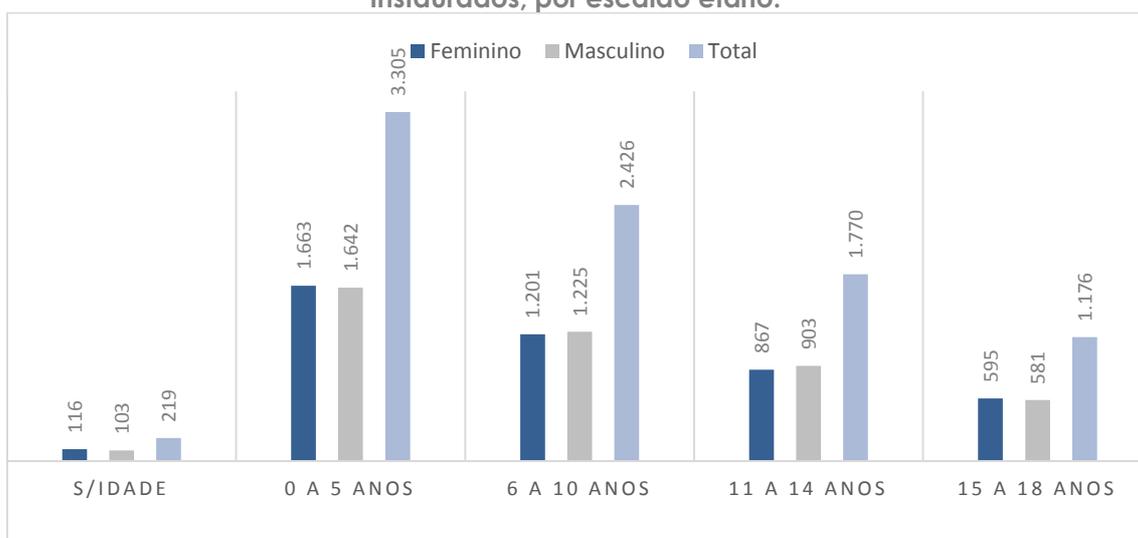
Na comparação por semestre, destaca-se que a maioria das situações de perigo foi comunicada às CPCJ no **1º semestre** de 2014, contribuíram para este facto as comunicações por **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação**, que regista 61,9% (3563) das sinalizações neste semestre, a **Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar**, com a percentagem de 56,9% (2359) e o Abuso Sexual, com uma percentagem de 50,5% (277) neste semestre.

O **2º Semestre**, com um número inferior de sinalizações, 15107 (49,5%), foi onde todas as restantes categorias de **Situações de perigo** registaram mais comunicações.

Apenas a situação de perigo **exploração do trabalho infantil**, apresenta valor igual de comunicações (3) em ambos os semestres.

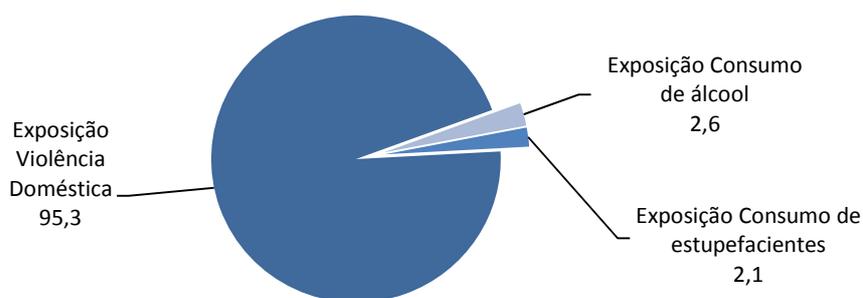
Segue-se uma análise mais detalhada das principais situações de perigo comunicadas as CPCJ e que resultaram na instauração de um processo

Gráfico nº 54 Situação de Perigo - Exposição a comportamentos - em processos instaurados, por escalão etário.



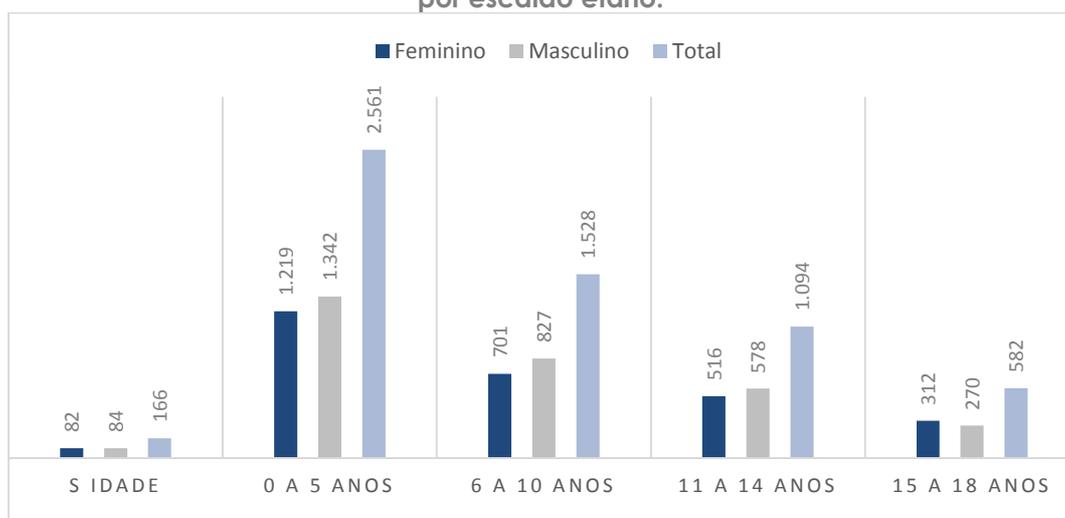
A **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança** é a primeira causa que motiva a intervenção das CPCJ. Esta situação de perigo apresenta uma incidência de comunicações que diminui com o aumento da idade da criança ou jovem. Resulta assim que o escalão etário dos 0 aos 5 anos é o que tem o valor mais elevado de comunicações; por oposição, o escalão etário dos jovens entre os 15 e os 18 anos regista o valor mais baixo. Destaca-se o facto de o sexo feminino apresentar valores superiores de incidência neste escalão etário dos jovens com mais de 15 anos.

Gráfico nº 55 Situações de Perigo - Exposição a comportamentos - em processos instaurados.



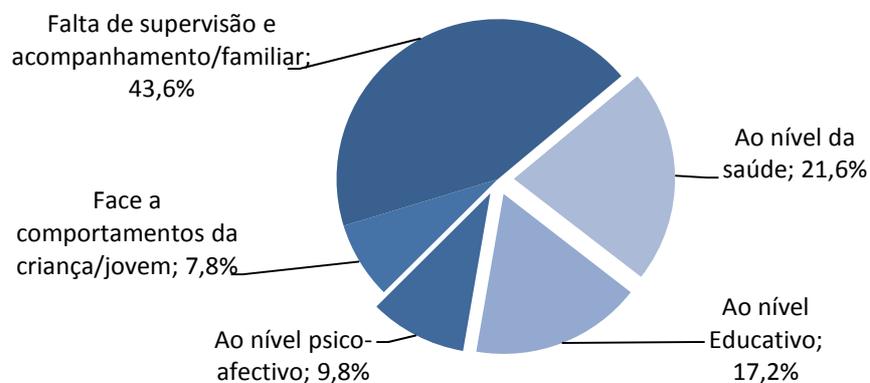
Conforme mencionado anteriormente das 8896 comunicações de perigo por **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança**, apenas foi possível conhecer melhor as situações de perigo que efetivamente lhe estão associadas através das seguintes subcategorias Violência Doméstica, Consumo de álcool e Consumo de estupefacientes. Em 64,1% (5524) das situações relativas a esta problemática, sendo que, destas foi possível identificar que 95,3% (5490) correspondem a situações de **Violência Doméstica**. Com uma expressão pouco significativa, 2,6% (123) o **Consumo de álcool** e com 2,1% (171) surge o **Consumo de estupefacientes**.

Gráfico nº 56 Principais situações de Perigo - Negligência - em processos instaurados por escalão etário.



Analisando as situações de perigo em cada escalão etário, observa-se, na **Negligência** a mesma diminuição da incidência com o aumento da idade. Assim sendo, é no escalão dos 0 aos 5 anos aquele onde se verificam os valores superiores de incidência; em oposição, ao escalão etário dos 15 aos 18 anos que apresenta os valores mais baixos.

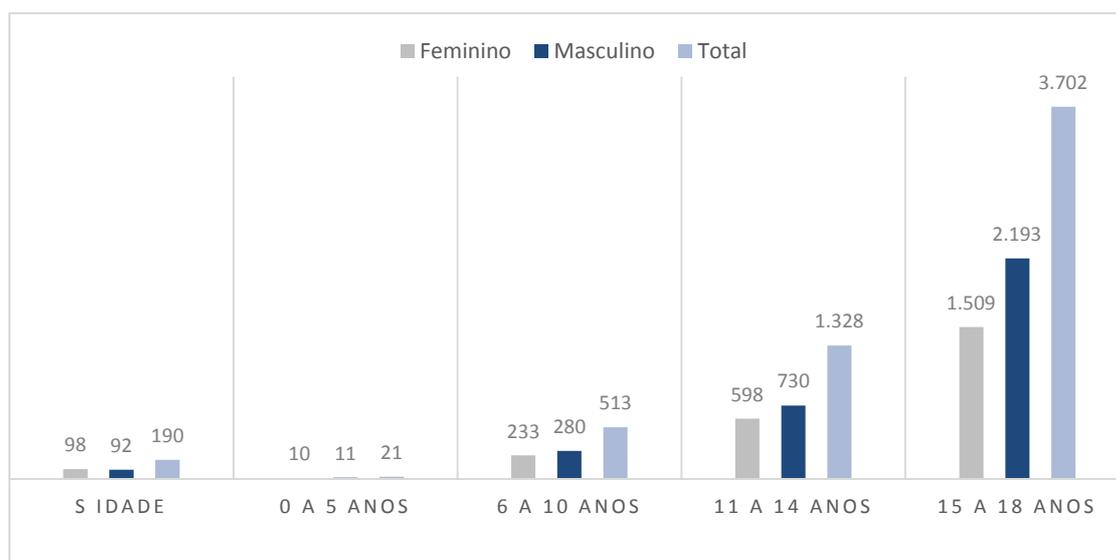
Gráfico nº 57 Principais situações de Perigo - Negligência - em processos instaurados.



À semelhança do que referimos a respeito da Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança, analisar a **Negligência** à luz de subcategorias possibilita um melhor conhecimento desta realidade apesar da análise possível de efetuar estar em 2014 limitada a 1461 (24,6%) dos 5931 casos. Assim, verificamos que destes, 43,6% (637), respeitam à **Falta de supervisão e acompanhamento/familiar**, 21,6% (316) a **negligência ao nível da saúde**, 17,2% (251) a **negligência ao nível Educativo**, 9,8% (143) a **negligência ao nível psicoafetivo** e por último 7,8% (114) a **negligência Face a comportamentos da criança/jovem**.

Refira-se que, à semelhança do ano anterior, a identificação da subcategoria de negligência corresponde a cerca de um quarto do total de situações identificadas. Este dado merece um estudo mais aprofundado tendo em vista o apuramento das suas causas, podendo no entanto adiantar-se que, provavelmente, estarão associadas à descrição e qualificação dos fatos no momento da sinalização e/ou à coexistência, na mesma situação, de comportamentos negligentes em várias dimensões relevantes para o bem-estar das crianças.

Gráfico nº 58 Principais situações de Perigo - Direito à Educação - em processos instaurados, por escalão etário.

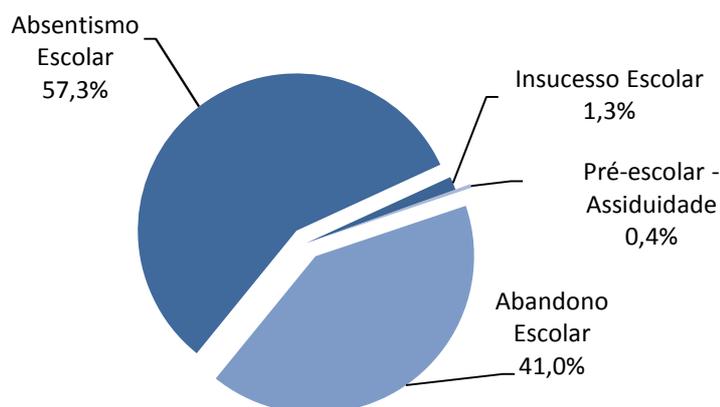


As **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação** são a terceira causa que legitima a intervenção das CPCJ.

Na análise da sua incidência é possível constatar um aumento diretamente proporcional à idade, apresentando a maior expressão no escalão dos jovens dos 15 aos 18 anos. A análise desta categoria implica que se tome em consideração que desde 2012, todas as crianças e jovens passaram a estar abrangidas pelo aumento da escolaridade obrigatória até ao 12º ano/18 anos de idade, fato que se traduz no aumento do universo, quer de jovens, quer de situações de perigo, designadamente aquelas que comprometem o direito à educação, suscetíveis de determinar a intervenção das CPCJ.

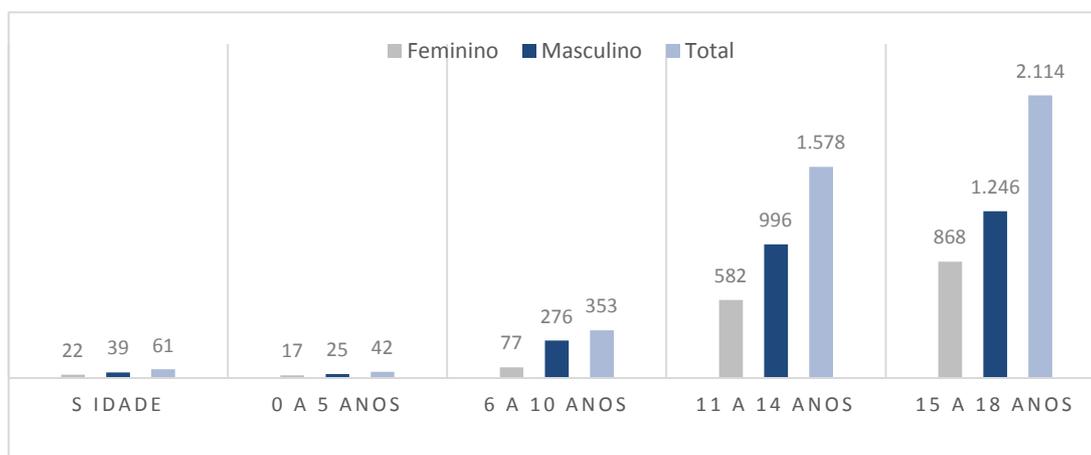
Com efeito, essa medida, que reputamos de importância estratégica para a promoção e concretização do direito à educação - instrumento muito relevante da inserção social e profissional das crianças e jovens, promotor da igualdade de oportunidades e corretor de desigualdades sociais -, veio alargar de forma inequívoca o âmbito subjetivo do direito à educação.

Gráfico nº 59 Principais situações de Perigo - Direito à Educação - em processos instaurados.



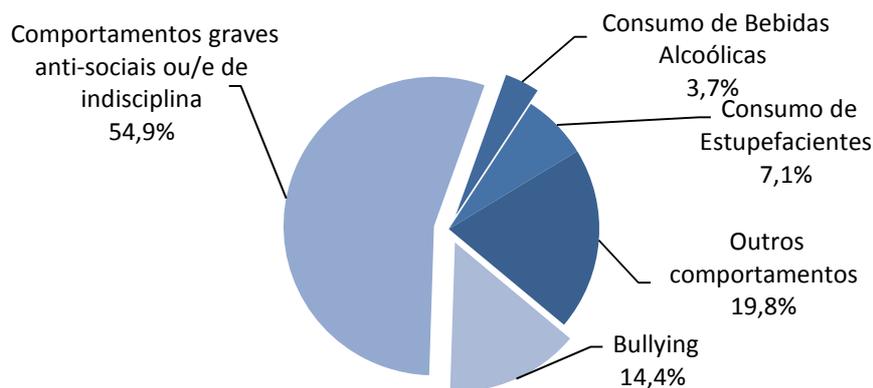
Registe-se que foram caracterizadas 97,3% (5600) das **5754 Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação**. Destas Situações destaca-se a subcategoria do **Absentismo escolar**, que corresponde a 57,3% (3208) dos casos. Seguem-se, por ordem decrescente, o **abandono Escolar**, com 41,0% (2296), o **Insucesso Escolar** com 1,3% (75) e pela primeira vez 0,4% (21) em idade Pré-escolar - Assiduidade.

Gráfico nº 60 Principais situações de Perigo - Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar - em processos instaurados, por escalão etário.



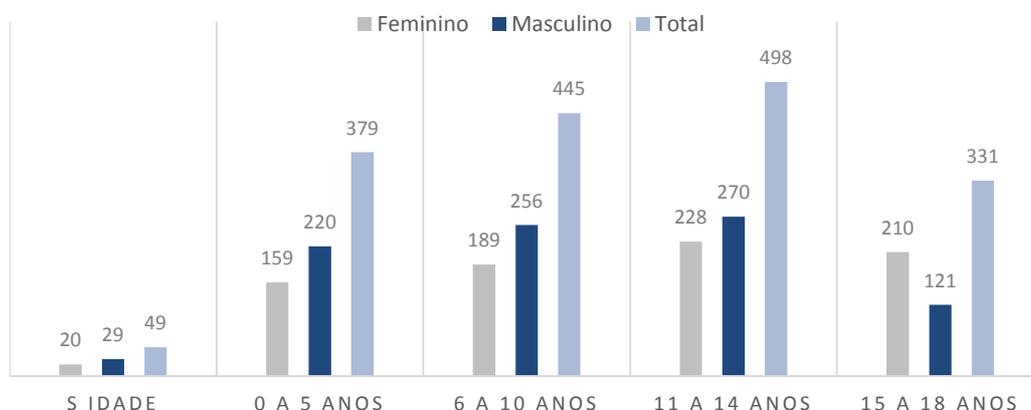
Analisando a categoria **Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar** por escalão etário, verificamos, como seria expectável, o aumento proporcional da incidência com o aumento da idade. Assim, é no escalão dos 0 aos 5 anos onde encontramos os valores mais baixos, em oposição ao escalão etário dos 15 aos 18 anos, que apresenta os valores mais elevados.

Gráfico nº 61 Principais situações de Perigo - Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar - em processos instaurados.



Apesar da análise das subcategorias do **Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar** estar limitada a 2351 situações, que correspondem a 56,7% das 4148 situações comunicadas por este perigo em processos instaurados, podemos, ainda assim, retirar informações importantes. Assim, verificamos que nesta categoria o **Comportamentos graves antisociais ou/e de indisciplina** corresponde a 54,9% (1291), valor superior ao de 2013 (54,5%;1253) dos casos, **Outros comportamentos** correspondem a 19,8% (466), as situações de **Bullying** correspondem a 14,4% (339), sendo que em 2013 a percentagem era de 10,1% (233), o **Consumo de Estupefacientes** correspondem a 7,1% (167), verificando-se que diminuí em percentagem e valor absoluto, em 2013 os casos eram 9,4% (215), e, por último o **Consumo de Bebidas Alcoólicas** com 3,7% (88), valor ligeiramente inferior a 2013 (4,5%; 104).

Gráfico nº 62 Principais situações de Perigo - Mau Trato físico - em processos instaurados, por escalão etário.

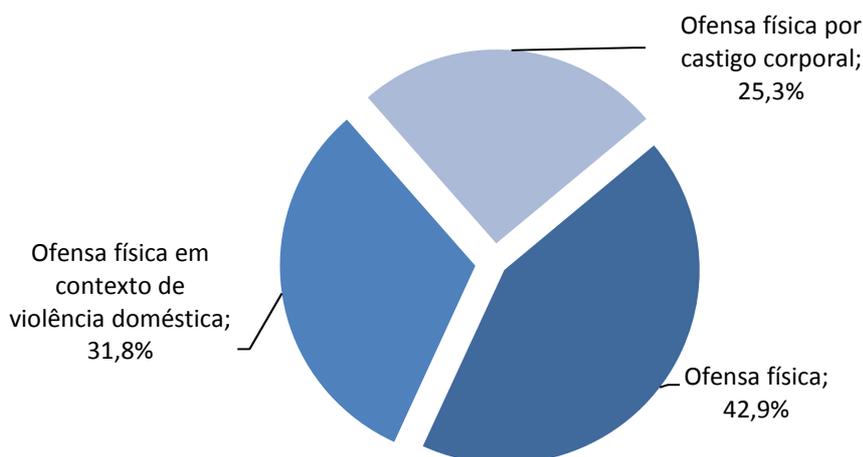


Os **Maus-tratos físicos** registam o seu valor máximo no escalão 11 aos 14 anos, seguindo-se o escalão 6 aos 10 anos. Importa reter os potenciais significados desta situação de

perigo no escalão etário dos 0 aos 5 anos (379), o terceiro escalão mais incidente, em especial nas crianças com **menos de 2 anos**, que correspondem a 36,7% deste escalão, na medida em que qualquer tipo de mau trato físico nesta idade pode ter consequências graves para a vida, integridade física e saúde da criança.

As comunicações às CPCJ deste perigo diminuem em todos os escalões etários quando em comparação com 2013, à exceção do escalão etário dos 15 aos 18 anos, que aumentou 30 casos. Destaca-se também este escalão na medida em que o número de ocorrências nas jovens do sexo feminino é claramente superior aos jovens do sexo masculino.

Gráfico nº 63 Principais situações de Perigo - Mau Trato físico - em processos instaurados, por ordem decrescente de frequência.

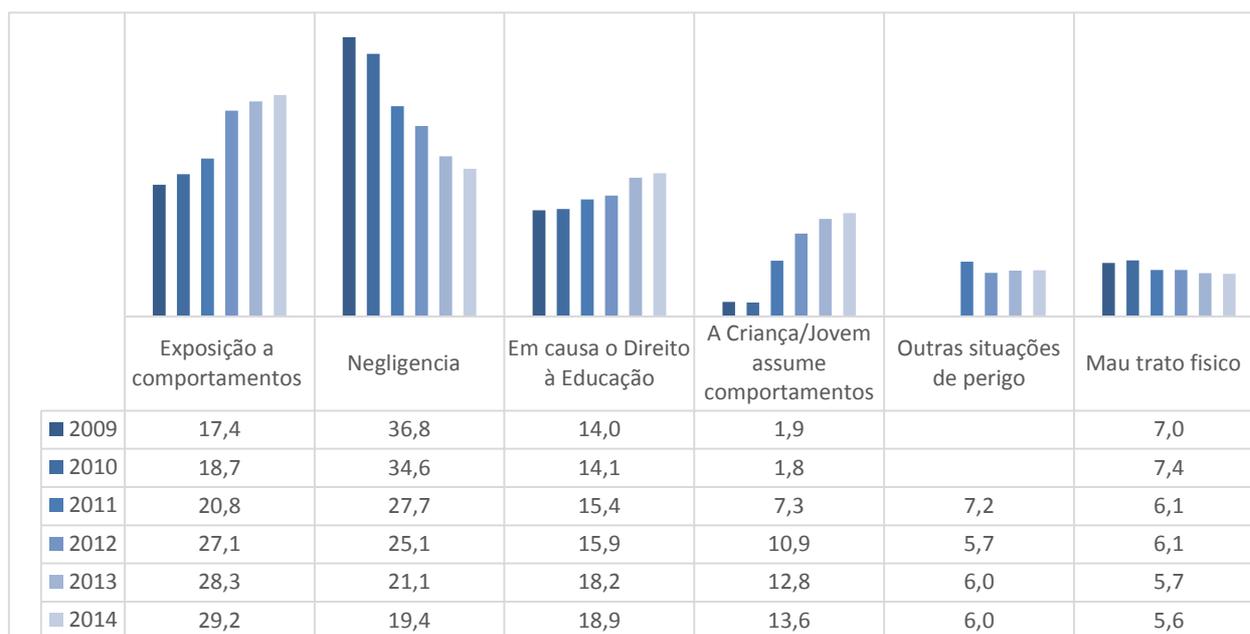


Foram caracterizadas 403 (23,7%) das 1702 situações de **Mau Trato físico** sinalizadas. Destas, destacam-se, por ordem decrescente de incidência: a **Ofensa física em contexto de violência doméstica** 31,8% (128); a **Ofensa física** 42,9% (173); e a **Ofensa física por castigo corporal** com 25,3% (102).

Se atendermos ao que foi referido a respeito da Exposição a modelos de comportamento que podem afetar o bem-estar, saúde e segurança das crianças, situação de perigo em que a exposição à violência doméstica assume particular relevância, conclui-se pela importância de atender a estes dados na definição de estratégias e ações preventivas e reparadoras das situações de perigo neste âmbito.

Comparando os dados de 2009 a 2014 e tendo por referência os processos instaurados, verificamos que:

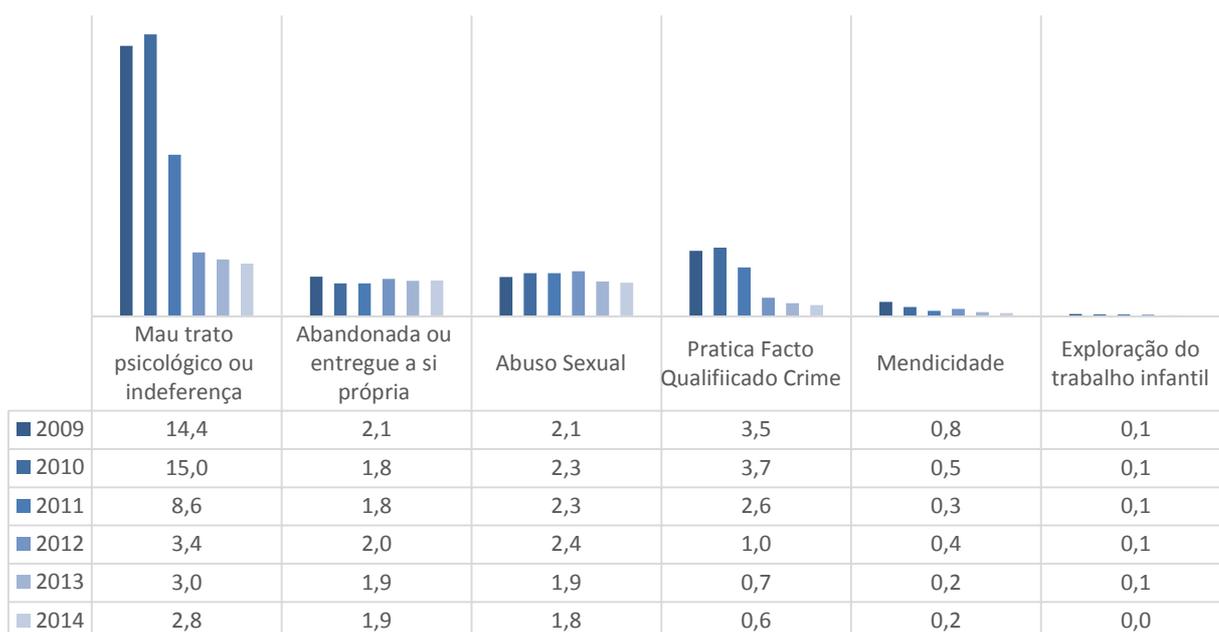
Gráfico nº 64 Principais situações de Perigo comparação de 2009 a 2014



A **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento da criança** é a situação de perigo mais sinalizada às CPCJ, registando novamente em 2014 um ligeiro aumento (0,9%) em relação a 2013. Com a mesma tendência crescente surgem as Situações de perigo **em que esteja em causa o Direito à Educação**, que apresentam em comparação com o ano anterior um acréscimo de 0,7%, e as **situações em que as crianças e jovens assumem comportamentos que afetam o seu bem-estar**, que apresentou um acréscimo de 0,8%.

Em oposição, a **Negligência**, desce a sua expressão percentual no total de situações de perigo em 1,7%, e, em 2014, a semelhança do ano anterior, regista novamente o seu valor mais baixo de sempre (19,4%). Também as situações de **Mau trato físico** apresentam um ligeiro decréscimo da sua incidência de 0,1%, representando 5,6% das situações de perigo.

Gráfico nº 65 Situações de Perigo comparação de 2009 a 2014



Nas situações de perigo com menos comunicações às CPCJ, destaca-se o decréscimo das situações de **Mau trato psicológico ou indiferença afetiva** com menos 0,2%, do que em 2013, confirmando-se assim a tendência de decréscimo dos últimos anos. As situações de **Abuso Sexual**, de **Prática Facto Qualificado Crime** e de **Mendicidade**, acompanham esta tendência com um decréscimo de 0,1%, cada.

Gráfico nº 66 Situações de Perigo detetadas nas crianças e jovens com processos reabertos para 2014 nas CPCJ



Analisando as situações de perigo sinalizadas em 2014, nos **processo reabertos**, e pela primeira vez, as situações de **Exposição a comportamentos que possam comprometer**

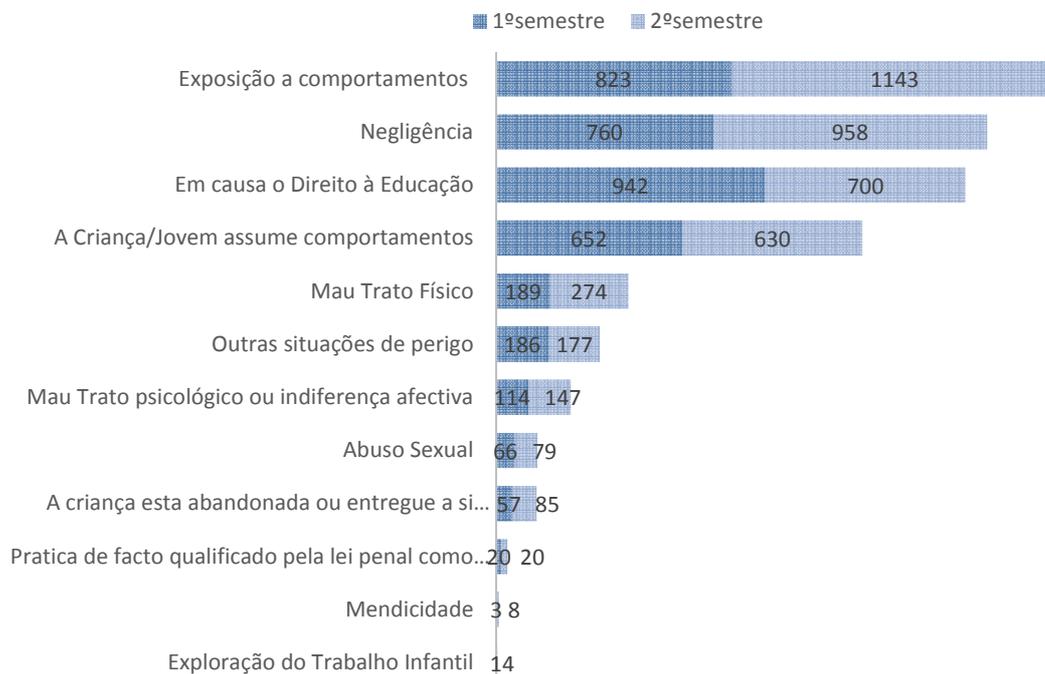
o **bem-estar e o desenvolvimento da criança** são as mais comunicadas correspondendo a 24,5% (1966) das situações, mais 0,9% (149) do que em 2013.

Regista-se também um aumento das **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação** que correspondem a 20,4% das situações, com um aumento de 1,7%(193) e as **situações em que as crianças e jovens assumem comportamentos que afetam o seu bem-estar**, que correspondem a 15,9%, com um aumento de 2,1% (215) em comparação com 2013.

Contrariando a tendência das restantes tipologias processuais em 2014, nos processos reabertos aumentaram a comunicação de situações de **Mau trato físico** com mais 0,7% (71) do que em 2013

No sentido oposto destaca-se a negligência, representando 21,4% das situações de perigo, o que se traduz numa diminuição de 2,2% (103) em comparação com 2013.

Gráfico nº 67 Situações de Perigo detetadas nas crianças e jovens com processos reabertos por semestre 2014



Na análise das comunicações das situações de perigo que originaram a reabertura de um processo de promoção e proteção, salienta-se as **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação e Outras situações de Perigo** com mais sinalizações no 1º semestre nas restantes categorias o número de sinalizações foi superior no 2º semestre.

Arquivamento na fase de Análise liminar

Artigo 8.º Intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens

A intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens tem lugar quando não seja possível às entidades referidas no artigo anterior atuar de forma adequada e suficiente a remover o perigo em que se encontram.

Artigo 9.º Consentimento

A intervenção das comissões de proteção das crianças e jovens depende do consentimento expresso dos seus pais, do representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto, consoante o caso.

Artigo 10.º Não oposição da criança e do jovem

1 - A intervenção das entidades referidas nos artigos 7.º e 8.º depende da não oposição da criança ou do jovem com idade igual ou superior a 12 anos.

2 - A oposição da criança com idade inferior a 12 anos é considerada relevante de acordo com a sua capacidade para compreender o sentido da intervenção.

Artigo 11.º Intervenção judicial

A intervenção judicial tem lugar quando:

- a) Não esteja instalada comissão de proteção de crianças e jovens com competência no município ou na freguesia da respetiva área da residência ou a comissão não tenha competência, nos termos da lei, para aplicar a medida de promoção e proteção adequada;
- b) Não seja prestado ou seja retirado o consentimento necessário à intervenção da comissão de proteção ou quando o acordo de promoção de direitos e de proteção seja reiteradamente não cumprido;
- c) A criança ou o jovem se oponham à intervenção da comissão de proteção, nos termos do artigo 10.º;
- d) A comissão de proteção não obtenha a disponibilidade dos meios necessários para aplicar ou executar a medida que considere adequada, nomeadamente por oposição de um serviço ou entidade;
- e) Decorridos seis meses após o conhecimento da situação pela comissão de proteção não tenha sido proferida qualquer decisão;
- f) O Ministério Público considere que a decisão da comissão de proteção é ilegal ou inadequada à promoção dos direitos ou à proteção da criança ou do jovem;
- g) O tribunal decida a apensação do processo da comissão de proteção ao processo judicial, nos termos do n.º 2 do artigo 81.º

Artigo 21.º Competência da comissão restrita

1 - ...

2 - Compete designadamente à comissão restrita:

a) (...)

b) Apreciar liminarmente as situações de que a comissão de proteção tenha conhecimento, decidindo o arquivamento imediato do caso quando se verifique manifesta desnecessidade de intervenção ou a abertura de processo de promoção de direitos e de proteção;

Recebida uma sinalização, a CPCJ procede a diligências sumárias que lhe permitam deliberar a abertura ou não de processo de promoção e proteção – **fase de análise liminar**.

Após deliberar a abertura de processo, a CPCJ recolhe dos pais, representante legal ou pessoa que detenham a guarda de facto o seu consentimento para a intervenção, e da criança ou jovem com mais de 12 anos⁷, a sua não oposição.

Em 2014 foram arquivados na **fase de análise liminar 9690 processos**. O arquivamento nesta fase processual correspondeu a 13,3% do volume processual global (73019 processos), valor superior a 2013 onde correspondia a 12,8% (9175).

Quadro nº 6 - Causas do Arquivamento na fase liminar

Causas de Arquivamento liminar na CPCJ		2014	
Ausência de situação de Perigo	Não se confirma	2.332	4.236
	Já não subsiste	1.904	
Remessa de Processo a Tribunal	Ausência de Consentimento para Intervenção	2.739	3.310
	Sinalização a Tribunal Competente	167	
	Apensação a Processo Judicial	118	
	Aplicação de Procedimento de Urgência	104	
	Oposição da Criança/Jovem	145	
	Situação de adoção	23	
	Ausência de Decisão Após 6 Meses	14	
Outras situações	Por ter passado a residir fora do território nacional	708	2.144
	Entidade com Competência em Matéria de Infância e Juventude	467	
	O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção	665	
	Abertura de Processo indevidamente por informação incorreta na sinalização	304	
			9.690

A principal razão para o arquivamento na fase liminar resulta da **ausência da situação de perigo** que legitime a intervenção, o que ocorreu em 4236 (43,7%) processos arquivados nesta fase. Seguem-se o arquivamento por **remessa do processo a Tribunal**, que corresponde a 3310 (34,2%) processos e por **outras situações** - 2144 (22,1%) dos processos.

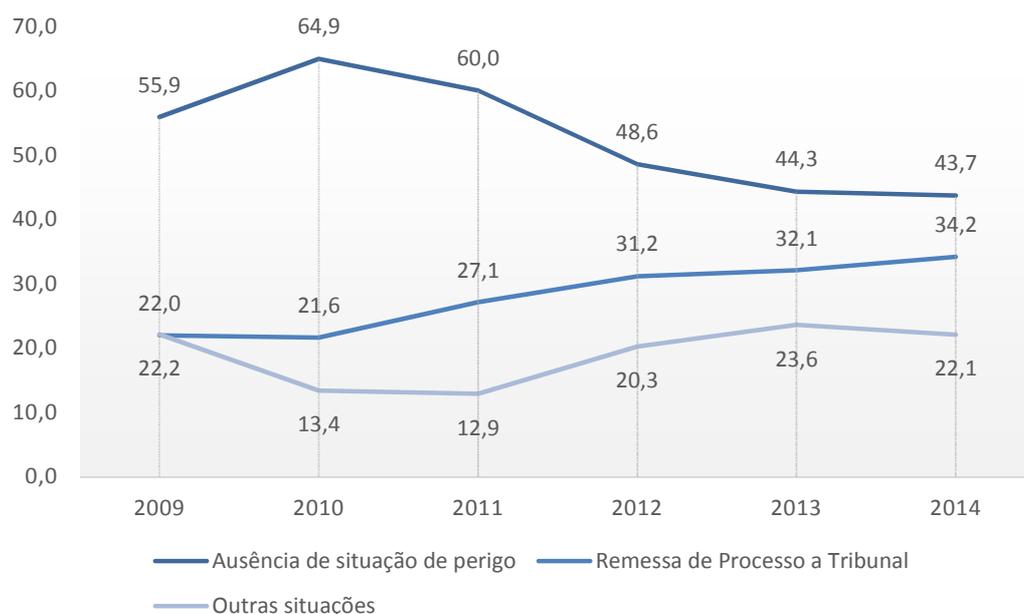
Nas situações de **ausência de situação de perigo** que legitima a atuação da CPCJ, 55,1% (2332) resultaram da **não confirmação da situação de perigo** e 44,9% (1904) por a **situação de perigo já não subsistir**.

⁷ Ou com idade inferior desde que tenha capacidade para compreender o sentido e alcance da intervenção.

Dos 3310 processos **remetidos a tribunal**, 82,7% (2739) foram-no por ausência de consentimento que legitime a intervenção. Seguem-se por ordem decrescente: **a sinalização a tribunal competente** que representam 5,0% (167), **a oposição da criança e jovem** 4,4% (145), **a apensação a processo judicial** 3,6% (118), **a aplicação de procedimento de urgência** 3,1% (104), **a comunicação de situações indicadas para a adoção** 0,7% (23) e **a ausência de decisão após 6 meses** (14) com 0,4%.

Em 2014 foram **arquivados** 2144 processos por **outras situações**. Destas, 33,0% (708) foram-no por **a criança ou jovem ter passado a residir fora território nacional**, 31,0% (665) por **o jovem ter atingido a maioridade e não ter solicitado a continuação da intervenção**, 21,8% (467) por **Encaminhamento para Entidade com Competência em Matéria de Infância e Juventude**, e 14,2% (304) por **Abertura de Processo indevida em resultado de informação incorreta na sinalização**.

Gráfico nº 68 – Evolução das Causas do Arquivamento Liminar entre 2009 e 2014



O gráfico ilustra as tendências dos motivos de arquivamento liminar ao longo dos anos, verificando-se que:

- A Incompetência material da Comissão para intervir por **ausência de confirmação da situação de perigo** que legitime a sua atuação, apresenta uma tendência decrescente desde 2010. Em 2014 esta tendência mantém-se, com um ligeiro decréscimo percentual, menos 0,6%, em comparação com ano anterior, realça-se no entanto que esta diminuição não se traduz num decréscimo em valores absolutos;
- No sentido oposto, a **remessa a tribunal** apresenta uma tendência crescente desde 2010, e que se mantém em 2014, com mais 2,1% (367) processos arquivados por este motivo do que em 2013. Como observámos anteriormente, este motivo é determinado, na maioria das situações, por falta de legitimidade para intervir por **ausência de consentimento**, que apresenta um crescimento de 1,3% e a **oposição da criança e jovem**, que aumentou 0,8% (39), relativamente a 2013;
- A categoria **Outras situações** apresenta valores que contrariam a tendência crescente desde 2011, em comparação com 2013 esta categoria diminuiu 1,5% (24) a sua expressão, contribuíram para este decréscimo redução das **crianças ou Jovens que passaram a residir fora do território nacional** (menos 5,2%), a diminuição **das devoluções às entidades com competência em matéria de infância e juventude** (menos 4,7%). Dentro desta categoria destaca-se as situações em que **o jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção**, que apresenta um aumento de 8,3%.em comparação com 2013

Caracterização do agregado familiar

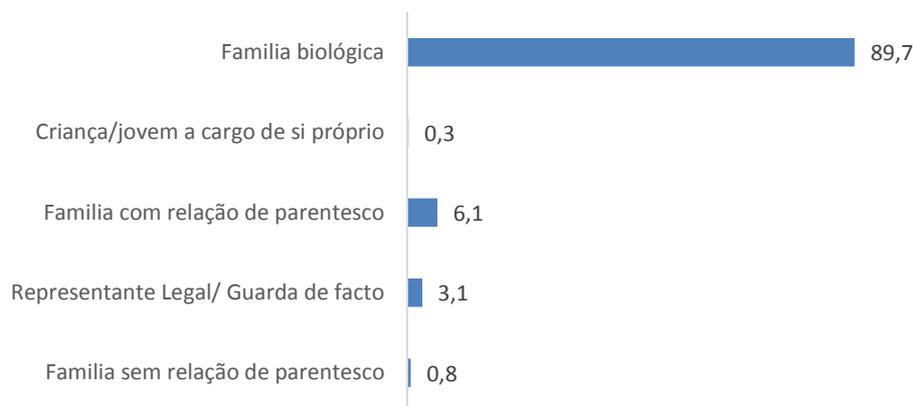
Garantida a legitimidade para a intervenção da CPCJ, inicia-se a **fase de avaliação e diagnóstico** do agregado familiar e da situação de perigo em que a criança ou jovem se encontra.

Assim, após a caracterização das crianças e jovens acompanhados pelas CPCJ, e das situações de perigo comunicadas, segue-se a caracterização do respetivo **agregado familiar**.

A introdução da caracterização via aplicação informática conduziu a alterações na análise das variáveis relacionadas com o agregado, tornando-se necessário agrupar as novas variáveis de forma a permitir uma comparação com os anos anteriores. Assim a categoria **Família (biológica/adotiva)** engloba: Ambos os Pais Biológicos, Mãe Biológica, Pai Biológico, ambos os Pais Adotivos, Mãe Adotiva e Pai Adotivo; a categoria **Família com relação de parentesco** inclui: Avós maternos, Avós paternos, só Avô/Avó materno, só Avô/Avó paterno, Irmãos, Irmã/Irmão, Tios maternos, Tios paternos, só Tia/Tio materno, só Tia/Tio paterno; **Família sem relação de parentesco** contém: Pessoa de referência sem laço de parentesco, Madrinha, Padrinho, Madrasta, Padrasto, Amigos e Vizinhos; **Representante Legal ou quem detêm a guarda de facto** contém: Família de Acolhimento, Instituição de Acolhimento, e Instituição Hospitalar; **Criança/jovem a cargo de si próprio** contém: Jovem a Viver em União de Facto, Criança / Jovem a Viver Sozinho e Criança / Jovem a Viver com Pares.

Dos **32310 elementos do agregado familiar caracterizados**, 630 foram indicados como desconhecidos e 707 foram indicados como outro agregado não especificado, pelo que foram apenas considerados para efeitos de cálculo percentual 30973 elementos do agregado familiar.

Gráfico nº 69 Caracterização do agregado familiar, com quem vivem as crianças e jovens com processos acompanhados (%)



Pela análise dos gráficos anteriores, é possível constatar que a grande maioria das crianças e jovens caracterizadas vive com a sua **família (biológica/adotiva)** (89,7%). Na apreciação mais detalhada desta categoria, do total de 27790 crianças e jovens que vivem com os pais, verificamos que:

- 99,3% (27.588) vivem com a **família biológica**, destas 45,0% (12423) com ambos os Pais Biológicos, 48,0% (13244) com a Mãe Biológica e 7,0% (1921) com o Pai Biológico;
- 0,7% (202) vivem com a **família adotiva**, distribuindo-se da seguinte forma: 63,4% (128) vivem com Ambos Os Pais Adotivos, 30,2% (61) com a Mãe Adotiva e 6,4% (13) com o Pai Adotivo.

Representando percentualmente um valor mais baixo, mas ainda significativo, 5,8% (1889) das crianças e jovens **vivem com familiares – família com relação de parentesco**. Distribuindo-se da seguinte forma:

- 35,6% (780) vivem com os Avós Maternos ou só Avô/Avó Materno;
- 21,7% (475) vivem com os Avós Paternos ou só Avô/Avó Paterno;
- 11,8% (258) vivem com os Tios Maternos ou só com Tia/Tio Materno;
- 9,5% (209) vivem com os Tios Paternos ou só com Tia/Tio Paterno;
- 7,6% (167) vivem com irmão/irmã ou irmãos.

Seguem-se, por ordem decrescente, as crianças e jovens cujo agregado é composto pelo seu **representante legal** ou **peçoas que detêm a guarda de facto**, correspondendo a 3,1% (948) do total. Destas 92,9% referem-se a crianças em **instituições de acolhimento**, 5,8% a **famílias de acolhimento** e 13% a **Instituição Hospitalar**.

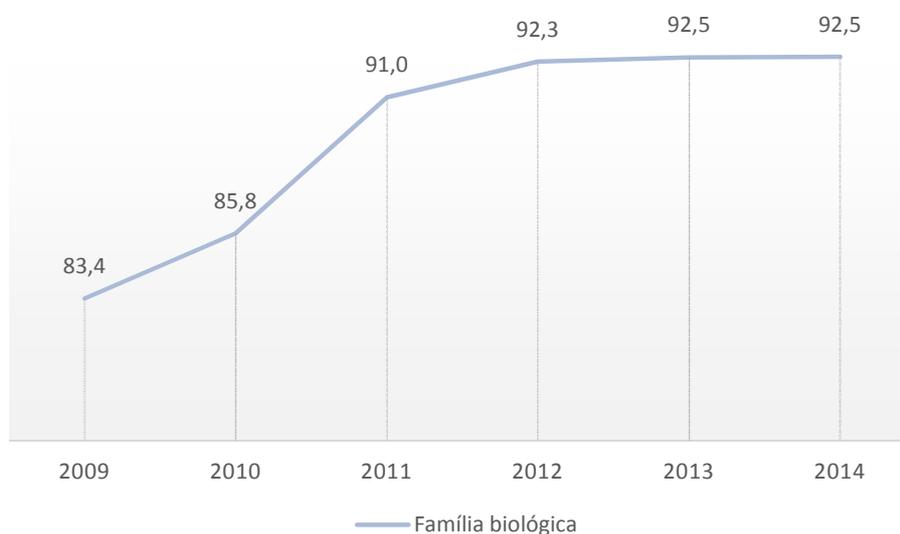
As crianças e jovens que vivem com **famílias com as quais não tem relação de parentesco** correspondem a 0,8% (245) do total. Na apreciação mais detalhada desta categoria, das 245 crianças e jovens 58,0% (142) vive **com Pessoa de Referência Sem**

Laço de Parentesco; 23,3% (57) vivem com **Madrinha/Padrinho;** 15,5% (38) das crianças vivem com **Madrasta/Padrasto** e 3,3% (8) com **Vizinhos.**

O número de **crianças e jovens a cargo de si próprios** não apresenta relevância percentual (0,3%); no entanto corresponde a 101 crianças e jovens, dos quais 60 viviam em união de facto, 27 viviam sozinhas e 14 viviam com pares.

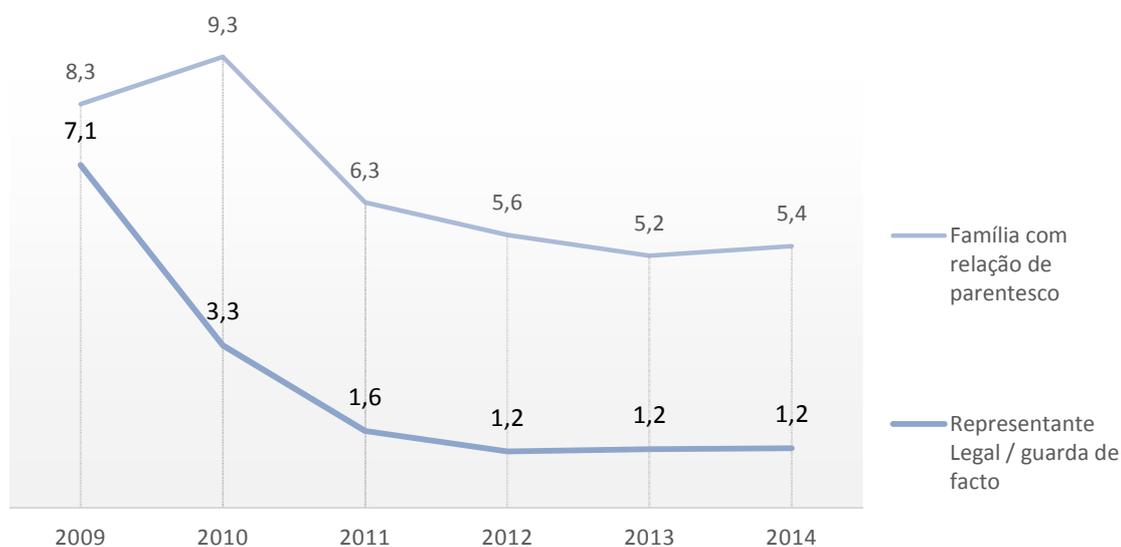
Analisaremos agora o agregado familiar com quem vivem as crianças e jovens, em comparação com os anos anteriores. Esta análise considera apenas os processos instaurados em cada ano.

Gráfico nº 70 Comparação da categoria Família (biológica/adotiva) na caracterização do agregado familiar das crianças e jovens com processos instaurados de 2009 a 2014(%)



A grande maioria das crianças e jovens com processos instaurados em 2014 foi caracterizada quanto ao seu agregado familiar como vivendo com a sua **família (biológica/adotiva)**, assumindo esta categoria em qualquer ano uma representatividade superior a 80% das crianças e jovens.

Gráfico nº 71 Comparação da categoria Família com relação de parentesco e Representante Legal ou detentor da guarda na caracterização do agregado familiar das crianças e jovens com processos instaurados de 2009 a 2014(%)



Na comparação com os anos anteriores, e por ordem decrescente de relevância percentual, destacam-se as crianças e jovens que **vivem com família com relação de parentesco**. Esta categoria apresentou, entre 2009 e 2010 uma tendência crescente, atingindo este tipo de agregado os 9,3%, de representação. A partir de 2010 até 2013 verifica-se um decréscimo gradual na sua representatividade, tendência contrariada em 2014 assumindo 5,4% da representação, um ligeiro acréscimo quanto ao seu valor (1,2%).

De 2009 até 2012 verifica-se um decréscimo acentuado nos valores que representam as crianças e jovens que vivem com os seus **representantes legais ou pessoas que detêm a sua guarda de facto**, atingindo em 2012 o valor de 1,2%, representação que mantém até ao corrente ano

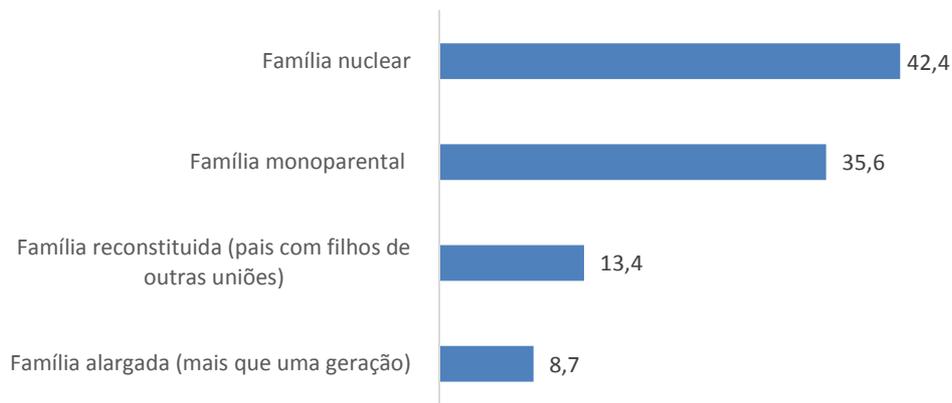
Gráfico nº 72 Comparação da categoria Família sem relação de parentesco e crianças e jovens a cargo de si próprios na caracterização do agregado familiar das crianças e jovens com processos instaurados de 2009 a 2014(%)



O número de crianças e jovens que vivem em **famílias sem relação de parentesco** apresenta uma ligeira subida entre 2009 até 2010, onde se constata que 1,3% do total de crianças e jovens caracterizados viviam com este tipo de agregado. Em 2014 registou-se o valor mais baixo dos últimos anos, valor que corresponde 0,6%, a mesma representação que em 2012.

Por último, a categoria das **crianças e jovens a cargo de si próprios** mantém aproximadamente os mesmos valores percentuais, desde 2011 até 2014 que se traduz em 0,3% do total de crianças

Gráfico nº 73 Comparação % do tipo de agregado familiar com quem vivem as crianças e jovens com processos acompanhados



Na análise por **tipo de agregado** as CPCJ, em 2014, caracterizaram 32310 crianças e jovens com processos acompanhados (VPG). Destes 5820 foram caracterizadas como vivendo com outro tipo de agregado ou desconhecido. Os restantes 26490, 82,0% do total, distribuíram-se da seguinte forma:

- 42,4% vivem com ambos os progenitores - **Família nuclear**, destas 97,9% (10988) tem irmãos e 2,1% (235) são filhos únicos.
- 35,6% das crianças e jovens vivem com apenas um dos progenitores - **Família monoparental**; destas 88,8% (8296) vivem com a mãe e 12,0% (1131) vivem com o pai.
- 13,4% (3537) vivem com um dos progenitores numa **Família reconstituída**, com crianças e jovens de outras uniões.
- 8,7% (2303) vivem com a família alargada.

Gráfico nº 74 Comparação % de 2009 a 2014 do tipo de agregado familiar com quem vivem as crianças e jovens com processos instaurados.



A comparação com os anos anteriores, processos instaurados, permite-nos verificar a predominância, em todos os anos da tipologia - **família Nuclear**. Esta categoria apresenta algumas variações ao longo dos anos em análise, situando-se a sua representatividade em valores médios próximos dos 46%, que não atinge desde 2011, em 2014 apresenta uma tendência ligeiramente decrescente. Com uma representatividade de 43,3%.

A **família Monoparental** é a segunda mais representativa, com uma tendência crescente de representatividade mais acentuada até 2011, mantendo-se esta tendência em 2014, com 36%, valores similares ao do ano anterior com 35,9%.

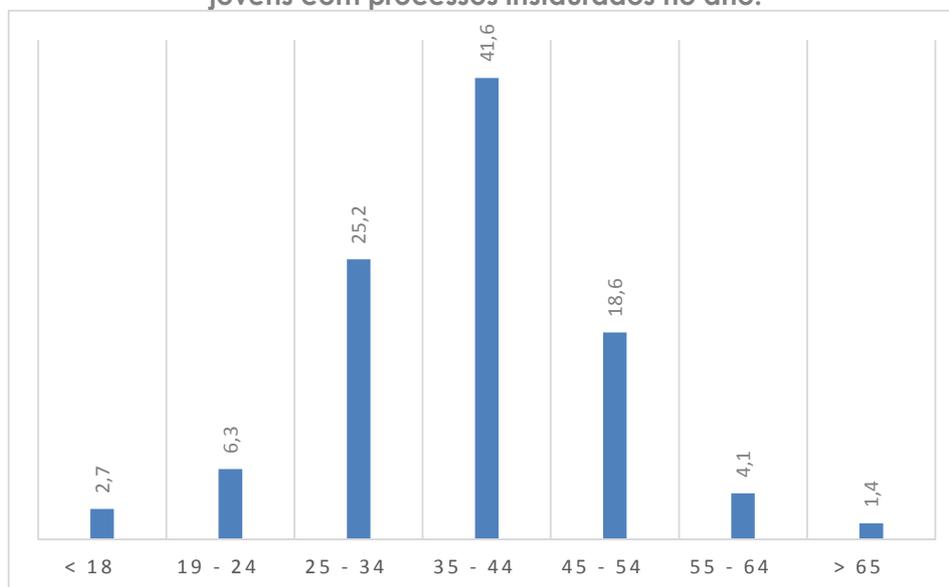
Segue-se a **família Reconstituída**, que ocupa o terceiro lugar, com 12,0%. Com uma média de representatividade nos últimos anos de 12,3% do total, apresenta uma tendência crescente até 2012, tendo em 2013 sofrido um decréscimo de 1,2%, que se manteve em 2014 com um decréscimo de 0,7%.

A **família Alargada** apresenta valores médios de representatividade ao longo dos anos de 8,8%, tem sofrido pequenas oscilações entre 9,8% e 8,8%, revela uma tendência ligeiramente crescente, em 2012, em que esta categoria representava 9,2% do total de crianças e jovens nesta categoria. Em 2014 sofre um ligeiro acréscimo na sua representatividade, com 8,8% do total de crianças e jovens a viverem com a família alargada.

Agregados caracterização etária.

Seguidamente caracterizam-se os agregados familiares por escalões etários dos dois principais cuidadores das crianças e jovens.

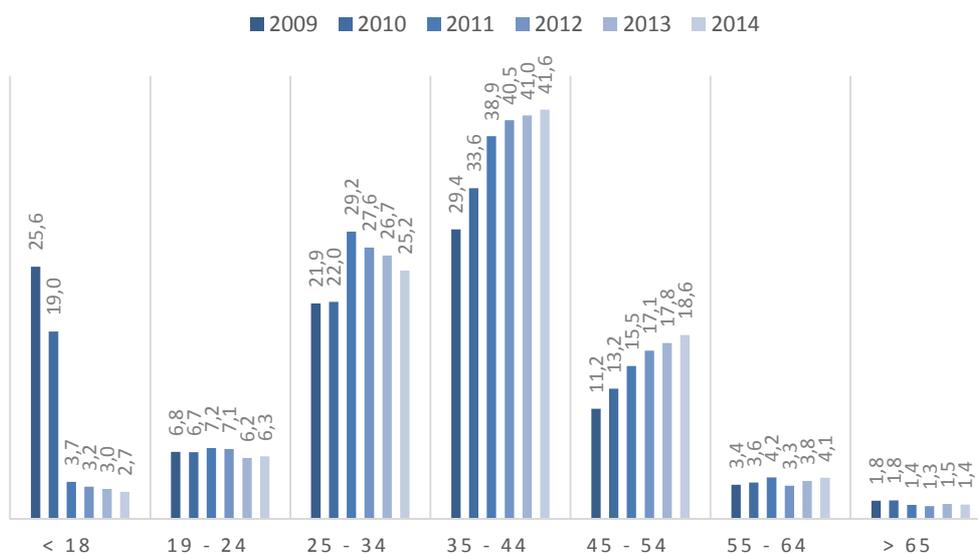
Gráfico nº 75 Caracterização dos agregados por escalões etários das crianças e jovens com processos instaurados no ano.



O escalão etário dos **35 aos 44 anos** é o mais representativo com 41,6% (7845) do total, segue-se o escalão etário dos **25 aos 34 anos**, com 25,2% (4757) e o escalão etário dos **45 aos 54 anos** representando 18,6% (3517) dos cuidadores das crianças e jovens.

Ainda por ordem decrescente, sucedem-se o escalão etário dos **19 aos 24 anos** com 6,3% (1219), o escalão etário dos **55 aos 64 anos** 4,1% (779), o escalão etário dos **18 ou menos anos**, com 2,7% (513), e por ultimo o escalão etário dos **mais de 65 anos**, que representa 1,4% (268) dos agregados familiares caracterizados quanto ao seu escalão etário.

Gráfico nº 76 Comparação da caracterização dos agregados por escalões etários (2009 a 2014)



Na comparação entre os anos de 2009 e 2013 é possível constatar um decréscimo do escalão etário dos agregados com idade inferior ou igual a **18 anos**, se em 2009 este escalão representava 25,6% do total destes agregados onde vivem as crianças e jovens, em 2014 apenas representa 2,7%.

No escalão etário dos **19 aos 24 anos** verifica-se uma ligeira variação dos valores percentuais apresentados entre 2009 e 2014, apresentando no ano em apreço uma representatividade, 6,3%, ligeiramente superior ao ano anterior (6,2%).

O escalão etário dos **25 aos 34**, o segundo mais representativo em 2014, apresenta uma percentagem de 25,2%, ligeiramente inferior ao do ano de 2013 (26,7%).

O escalão etário dos **35 aos 44 anos** ao longo dos anos tem apresentado uma tendência crescente quanto aos valores apresentados, continuando a ser o escalão onde se concentram a maior parte dos agregados onde vivem as crianças e jovens, e o mais representativo no ano em avaliação, com 41,6% do total dos agregados por escalão etário.

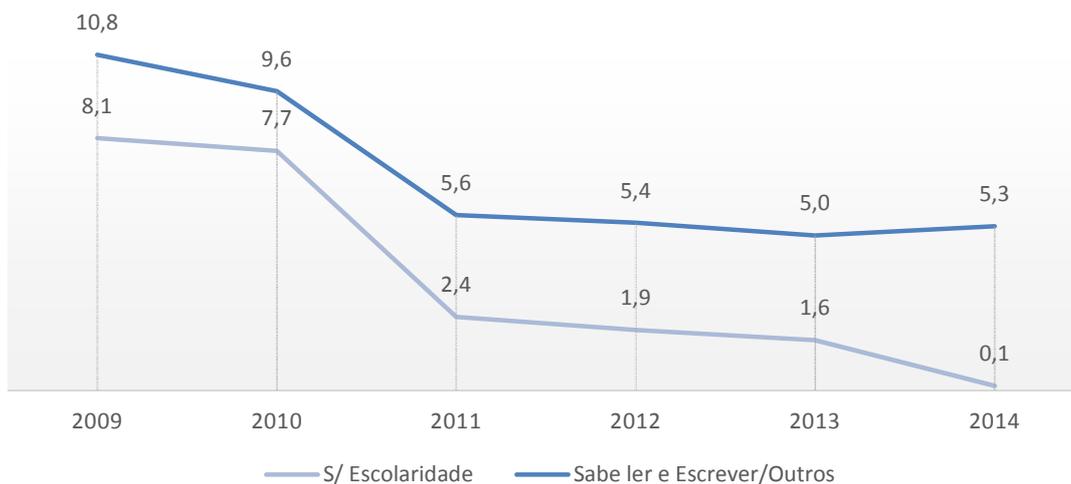
O escalão etário dos **45 aos 54 anos** acompanha esta tendência crescente, desde 2009 até 2014, ano em que representa 18,6% do total da categoria em análise.

Com valores de representatividade mais baixos, e com pequenas variações de valores percentuais, surgem os escalões etários dos **55 aos 64 anos**, com 4,1%, e, por último o escalão etário dos **mais de 65 anos**, que em 2014 representou 1,4% do total.

Agregados escolaridade.

O gráfico seguinte ilustra o grau de escolaridade do agregado familiar das crianças e jovens com processos instaurados pelas CPCJ em 2014.

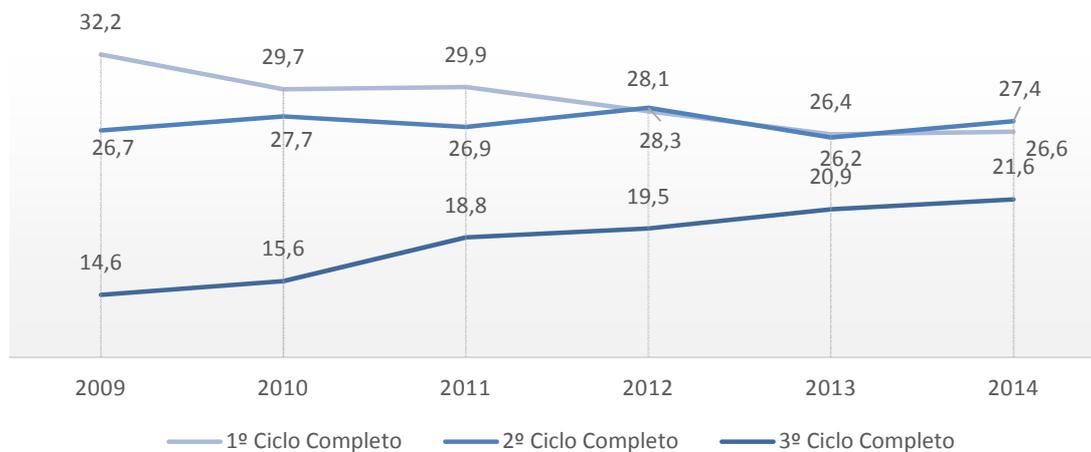
Gráfico nº 77 Comparação da caracterização dos agregados por grau de escolaridade (2009 a 2014)



Na análise do grau de escolaridade dos principais cuidadores das crianças e jovens, o gráfico evidencia um decréscimo ao longo dos anos dos agregados sem escolaridade ou que só sabem ler e escrever.

Em 2014 assistimos a um decréscimo muito significativo dos agregados sem escolaridade, os agregados que **apenas sabem ler e escrever**, em oposição apresentam um ligeiro acréscimo, esta categoria corresponde ao 1º ciclo incompleto e representa 5,3% dos principais cuidadores.

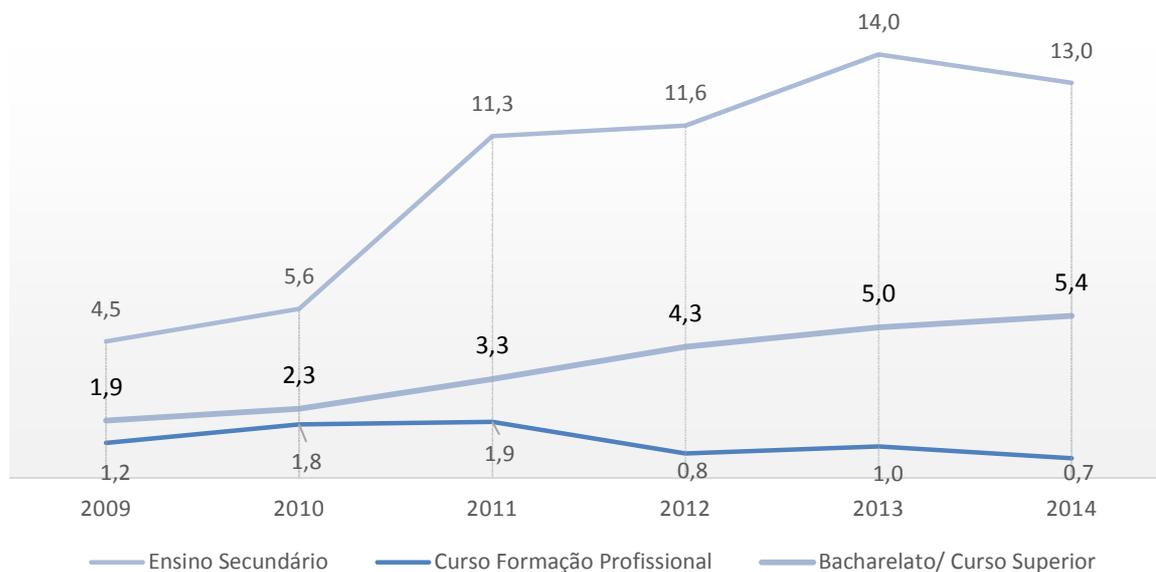
Gráfico nº 78 Comparação da caracterização dos agregados por grau de escolaridade (2009 a 2014)



Acompanhando a tendência dos anos anteriores, também os agregados com o **1º ciclo completo**, o segundo mais representativo em 2014, tem vindo a decrescer a sua representatividade. Em 2014 representava 26,6% do total de agregados caracterizados por grau de escolaridade.

Os agregados com o **2º ciclo completo** (27,4%), o mais representativo, e com o 3º ciclo completo (21,6%) apresentam em uma tendência crescente, comparando com 2013, onde correspondiam a 26,2%, e a 20,9% respetivamente.

Gráfico nº 79 Comparação da caracterização dos agregados por grau de escolaridade (2009 a 2014)



Com uma representatividade menos significativa os agregados com o **ensino secundário** correspondem, em 2014, 13,0% do total, verificando-se que existe um aumento da representatividade destes agregados desde 2009 (4,5%), atingindo em 2013 o valor mais representativo.

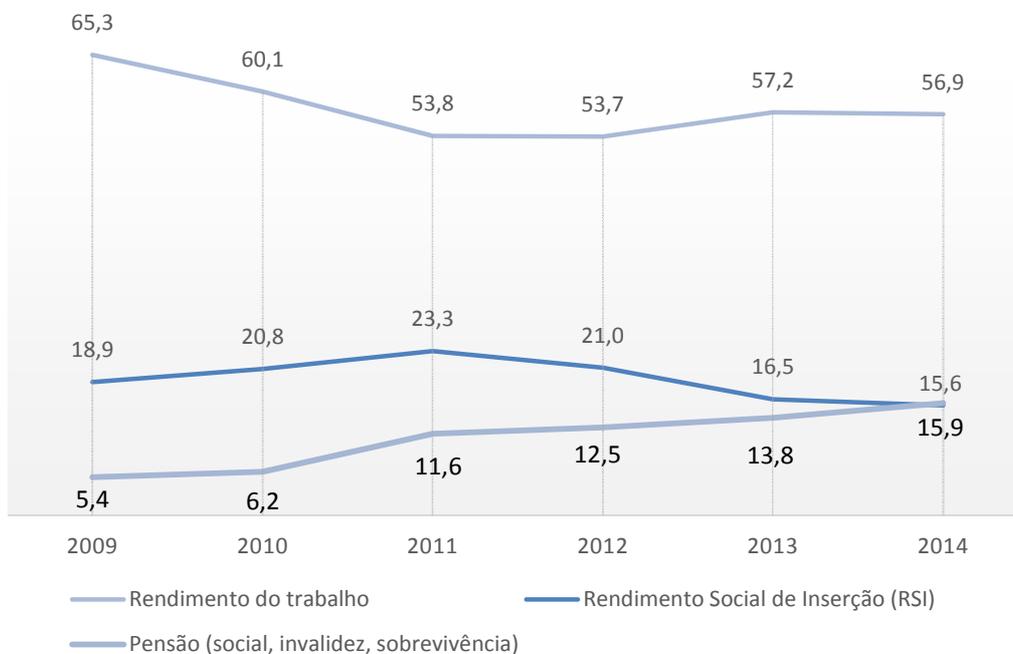
Acompanhando esta tendência os agregados com **Bacharelato ou Curso superior** representam em 2014, 5,4% dos agregados, o valor mais elevado dos últimos anos.

Por último, surgem os agregados com **curso de formação profissional**, que correspondem em 2014, a 0,7% do total dos agregados familiares caracterizados.

Rendimentos

Seguidamente apreciaremos os rendimentos e a situação profissional dos agregados familiares, das crianças e jovens com processos instaurados.

Gráfico nº 80 Comparação da caracterização dos agregados por situação económica (2009 a 2014)

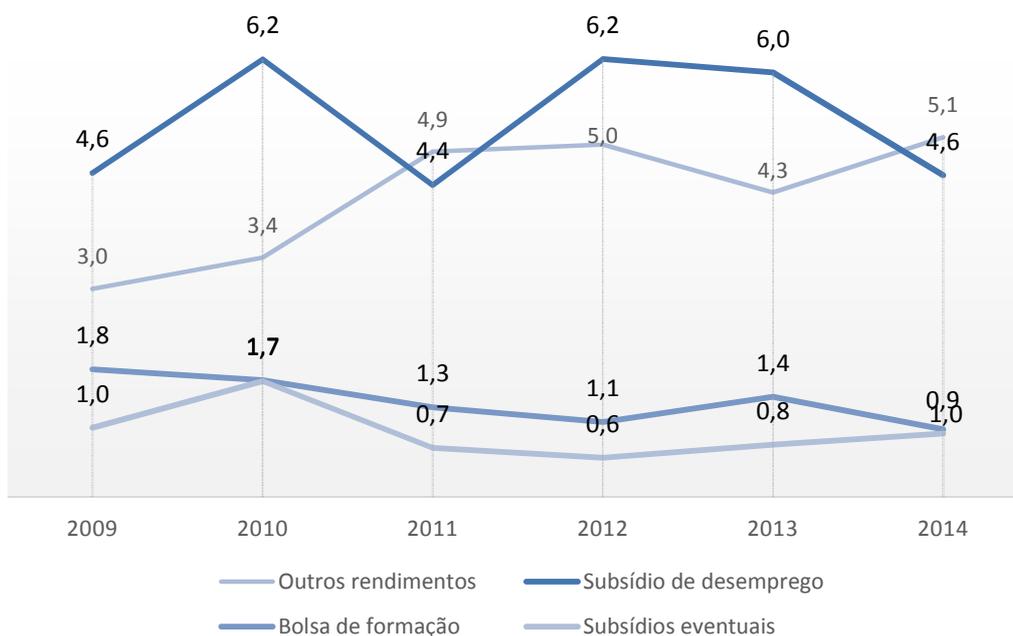


No que diz respeito à situação perante o trabalho dos cuidadores das crianças e jovens com processos instaurados pelas CPCJ, os dados do gráfico evidenciam que a maioria tem como principal meio de subsistência os **rendimentos provenientes do trabalho**, em 2014 corresponde a 56,9% dos agregados, sofrendo um ligeiro decréscimo em relação a 2013 (57,2%).

As famílias que beneficiam de **pensões** (social, invalidez, sobrevivência, etc.) representam, em 2014, 15,9% do total, a segunda fonte de rendimento identificada pelos agregados, de referir que, em valores percentuais, a sua representatividade apresenta, nos dois últimos anos, uma tendência crescente que se tem acentuado.

Em oposição em 2014, 15,6% dos responsáveis pelo agregado são beneficiários do **Rendimento Social Inserção**, valor inferior ao de 2013, onde representava 16,5% do total, confirmando a tendência decrescente desde 2011.

Gráfico nº 81 Comparação da caracterização dos agregados por situação económica (2009 a 2014)



No ano em avaliação, 5,1% dos agregados, tem como suporte **outros rendimentos**, não especificados, valor ligeiramente superior 2013. Ao longo dos anos apresenta uma tendência crescente que se iniciou em 2009 (3,0%) e se prolongou até 2012 (5,0%), decresce ligeiramente em 2013 (4,3%).

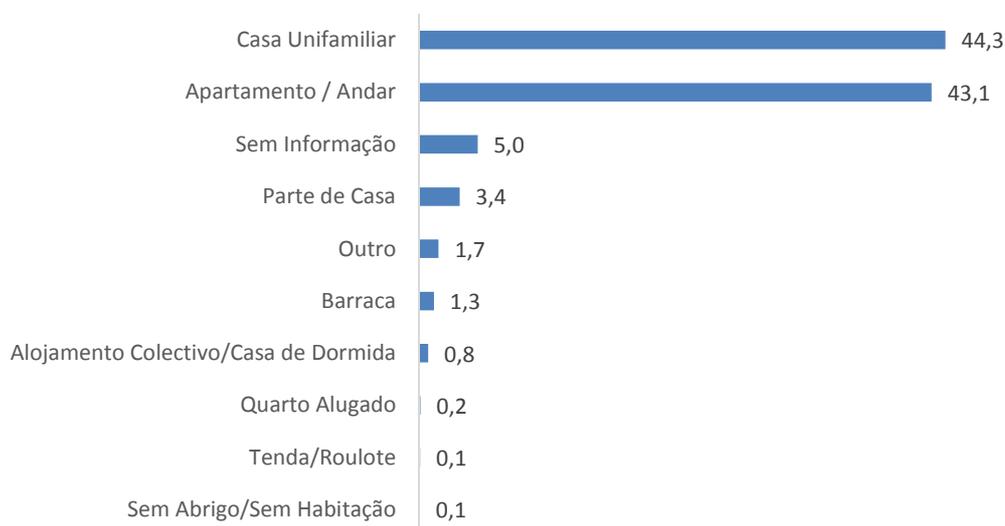
O **subsídio de desemprego** representou a fonte de rendimento para 4,6% das famílias. De referir que no ano de 2011 ocorre um decréscimo de 3,8% em comparação com 2010, voltando a aumentar em 2012, representando nesse ano 6,2% das famílias, tendência que se inverteu em 2013 e se confirmou em 2014 com uma representação de 4,6% (menos 1,5% que 2013).

Por último, em 2014 os dados obtidos evidenciam que 1,0% das famílias caracterizadas beneficiam de **bolsas de formação** e 0,9% de **subsídios eventuais**.

Situação de Alojamento

Analizam-se, agora, a situação dos agregados familiares face ao alojamento.

Gráfico nº 82 Processos Instaurados: situação face ao alojamento dos agregados familiares



Relativamente às **condições de alojamento**, o gráfico anterior quando comparado com os dados referentes a 2013, mantêm as tendências anteriores praticamente inalteradas, continuando a revelar que a quase totalidade dos agregados familiares responsáveis pelas crianças e jovens vivem em casa Unifamiliar (2941) ou Apartamento/Andar (2863).

Os dados obtidos evidenciam, ainda, existirem famílias a viver em condições muito precárias, ou seja, em Parte de Casa (3,4%; 229), Barraca (1,3%; 86), Alojamento Coletivo/Casa de Dormida (0,8%; 53), Quarto Alugado (0,2%; 11), Tenda/Rulote (0,1%; 9) e Sem Abrigo/Sem Habitação (0,1%; 6).

Não foi possível obter informação em 5,0% (330) dos agregados, e em 1,7% (112) a situação habitacional é diferente das categorizadas – Outro.

Situações de Perigo diagnosticadas

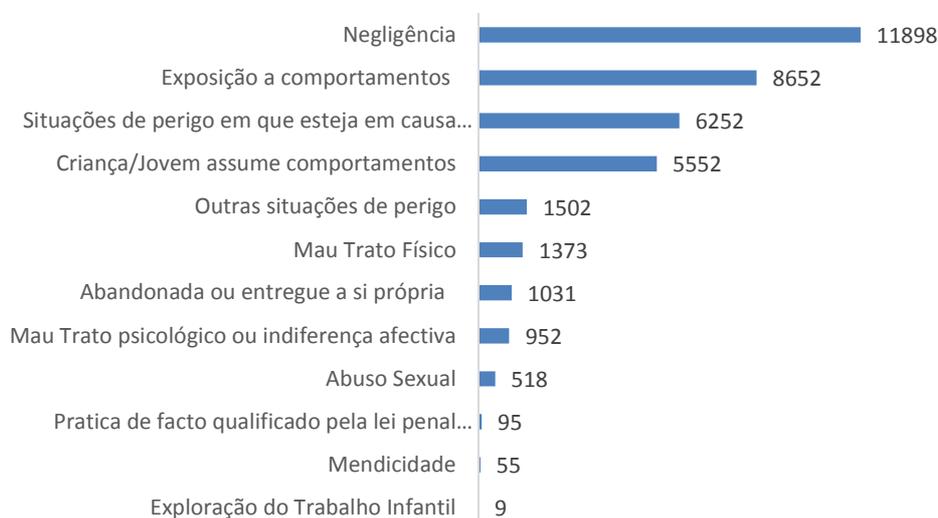
Após estar garantida a legitimidade para a intervenção da CPCJ, inicia-se a fase de avaliação diagnóstica da situação de perigo em que a criança se encontra e que fundamentam ou não a aplicação de uma medida de promoção e proteção.

Ressalva-se que o registo das situações de perigo diagnosticadas resultam da fundamentação para aplicação de medida pela CPCJ na plataforma de gestão processual. Do que foi possível apurar, a maioria das CPCJ não atualizam o registo informático em simultâneo com o processo, o que conduz a que, não raramente, só sejam registados os diagnósticos dos processos onde foram aplicadas medidas.

Considerando os aspetos acima descritos, não pode ser feita uma comparação direta entre as situações de perigo comunicadas às CPCJ e as que a mesma efetivamente confirma.

Em 2014, após a **avaliação da CPCJ** foram registadas **37889 situações de perigo** que fundamentam a aplicação de medida de promoção e proteção.

Gráfico nº 83 Situações de Perigo diagnosticadas nas crianças e jovens com processo nas CPCJ



Não acompanhando as situações de perigo comunicadas nas crianças e jovens com processo nas CPCJ, observa-se que a **negligência** foi a situação de perigo mais diagnosticada correspondendo a 31,4% (11898) do total das situações diagnosticadas. Este valor quando comparado com o gráfico das situações de perigo comunicadas corresponde a 68,5% das sinalizações por esta situação de perigo.

Importa atender, como já referimos, que este exercício comparativo exige particulares cuidados designadamente por nem todos os processos, abertos em resultado da comunicação de uma situação de perigo, atingirem a fase processual de avaliação diagnóstica, nem ser possível aferir se as situações diagnosticadas como sendo negligências, o foram premiadamente sinalizadas como pertencendo a esta problemática.

A **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento da criança** é a segunda situação de perigo mais diagnosticada, correspondendo a 22,8% (8652) dos diagnósticos confirmados. Este valor quando comparado com as situações de perigo comunicadas corresponde a 44,1% das sinalizações por esta situação de perigo.

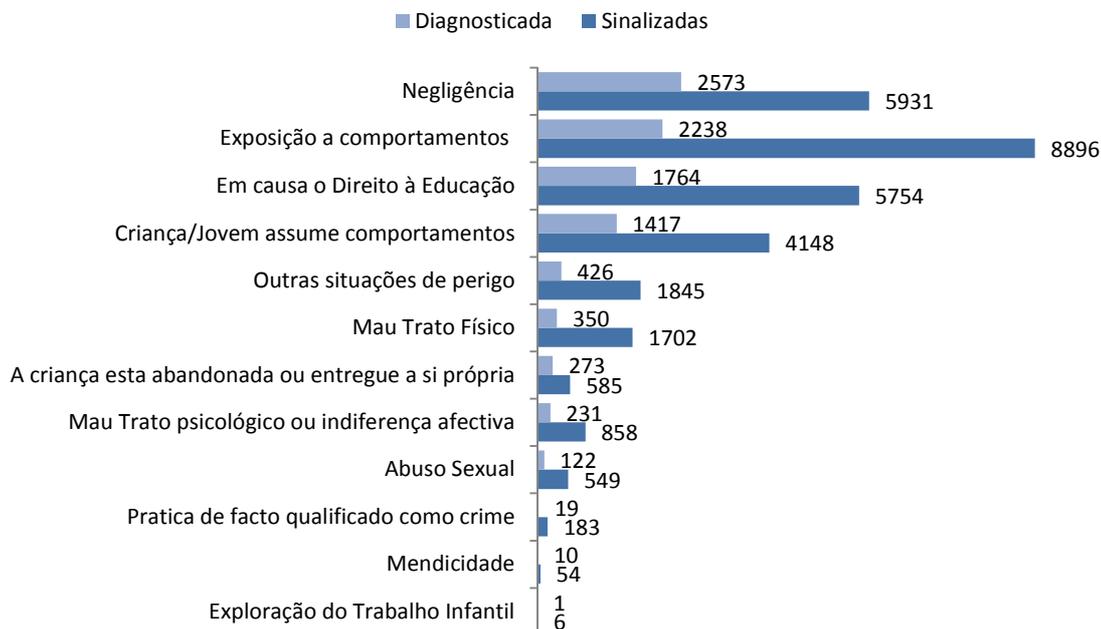
As **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação** aparecem como a terceira categoria, com 16,5% (6252) dos diagnósticos. Este valor quando comparado com o gráfico das situações de perigo comunicadas corresponde a 47,7% das situações comunicadas pelo mesmo motivo. Enquanto as situações em que a **Criança/Jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada** surge com 14,7% (5552) dos diagnósticos que corresponde a 56,5% das sinalizações por esta situação de perigo.

Para além da tipologia das situações de perigo existente, foram diagnosticadas **Outras situações de perigo** (4,0%; 1502) que correspondem a 38,5% das situações sinalizadas por este motivo.

Com valores de representatividade do total das situações diagnosticadas inferiores a 5%, surgem por ordem decrescente; o **Mau Trato Físico** (3,6%; 1373) que correspondem a 32,9% das situações sinalizadas por este motivo; **A criança está abandonada ou entregue a si própria** (2,7%; 1031) que correspondem a 70,8% das situações sinalizadas por este motivo, o **Mau Trato psicológico ou indiferença afetiva** (2,5%; 952) que correspondem a 41,9% das situações sinalizadas por este motivo; e as situações de **Abuso Sexual** (1,4%; 518) que correspondem a 37,7% das comunicações por este motivo;

Sem expressão no total das situações diagnosticadas, com uma representatividade inferiores a 1%, identificam-se as situações de **Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos** (0,3%, 95) correspondendo a 18,0% das sinalizações, as situações de **Exploração do Trabalho Infantil** (0,1%, 55) correspondendo a 38,50% das sinalizações e as situações de **Mendicidade** (9) que correspondem a 30,0% das situações sinalizadas por este motivo.

Gráfico nº 84 Situações de Perigo diagnosticadas nas crianças e jovens com processo instaurados nas CPCJ



As 30511 situações de perigo sinalizadas deram origem à **instauração** de 30356 processos de promoção, cujos diagnósticos confirmados pelas CPCJ confirmaram a existência de **9424** (30,9%) situações de perigo que fundamentaram a aplicação de uma medida de promoção e proteção.

Contrariando as comunicações recebidas, a situação de perigo mais diagnosticada nos **processos instaurados** que alcançaram a fase de avaliação diagnóstica foi a **Negligência** correspondendo a 27,3% (2573) do total das situações diagnosticadas e a 43,4% das sinalizações por esta situação de perigo.

Segue-se a **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento da criança** (2238) que correspondia nas sinalizações à situação de perigo mais significativa, representa 23,7% do total das situações diagnosticadas e apenas corresponde a 23,7% das sinalizações por esta situação. Deve-se ter em conta que esta categoria engloba muitas situações de violência doméstica que podem influenciar a prestação de consentimento, e assim conduzir à remessa do processo para Tribunal.

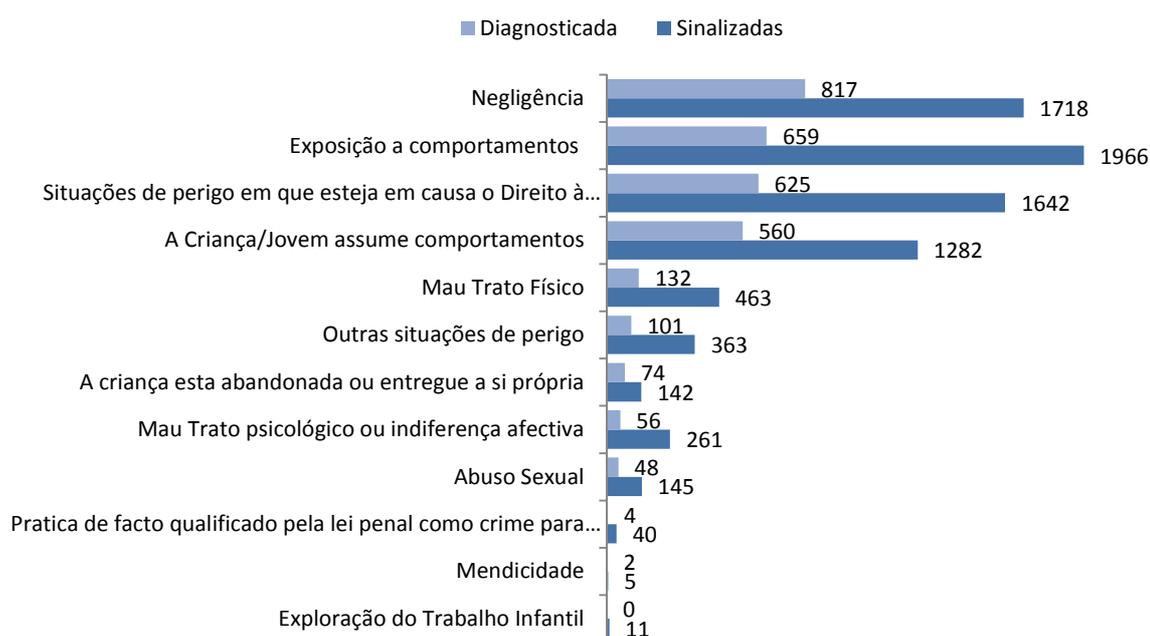
As situações em que está **em causa o Direito à Educação** (1764) corresponderam a 18,7% das situações diagnosticadas e a 30,7% das sinalizações por esta situação de perigo, não nos sendo possível estabelecer uma relação direta, parece importante atender nesta categoria ao arquivamento por oposição da criança e jovem com 12 ou mais anos.

Seguem-se as situações de perigo em que **a Criança/Jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada** (1417) que representa 15,0% das situações de perigo diagnosticadas e corresponde a 34,2% das sinalizações por esta situação.

Com valores pouco representativos no total das situações diagnosticadas, com uma correspondência aproximada de um quarto das sinalizações recebidas surgem: as **Outras situações de perigo** (426; 4,5%) que corresponde a 23,1% das sinalizações desta categoria; o **Mau Trato Físico** (350; 3,7%) que corresponde a 20,6% das situações sinalizadas; e o **Mau Trato psicológico ou indiferença afetiva** (231; 2,5%) que corresponde a 26,9%, a **criança está abandonada ou entregue a si própria** (273; 2,9%) que corresponde a 46,7%

O Abuso Sexual (122) representa 1,3% das situações diagnosticadas com uma correspondência de 22,2% das sinalizações por esta situação. Sem expressão no total das situações de perigo diagnosticadas a **Pratica de facto qualificado como crime** (0,2%); corresponde a 10,4% das sinalizações por este motivo; a **Mendicidade** (0,1%) corresponde a 18,5% das sinalizações por este motivo e a **Exploração do Trabalho Infantil** (0,0) corresponde a 16,7% das sinalizações por este motivo

Gráfico nº 85 Situações de Perigo diagnosticadas nas crianças e jovens com processo reabertos nas CPCJ



Das 8038 sinalizações que motivaram a **reabertura** de 7993 processos pelas CPCJ foram **diagnosticadas 3078 situações de perigo** (38,3% dos processos reabertos) que fundamentam a aplicação de uma medida de promoção e proteção.

As situações de perigo diagnosticadas acompanham de uma forma geral as situações de perigo sinalizadas nos processos reabertos.

A **Negligência** que corresponde a 26,5% das situações de perigo diagnosticada é a mais representativa, correspondendo a 47,6% das sinalizações por este motivo. Segue-se a **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento da criança** (21,4%) que correspondem a 33,5% das sinalizações por este motivo.

Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação (20,3%), que ocupa o 3º lugar nas situações de perigo diagnosticadas, correspondendo a 43,7% das sinalizações por este motivo. Com valores próximos as situações em que a **Criança/Jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada** (18,2%), correspondendo a 38,1% das sinalizações por este motivo.

Medidas

Artigo 34.º Finalidade

As medidas de promoção dos direitos e de proteção das crianças e dos jovens em perigo, adiante designadas por medidas de promoção e proteção, visam:

- a) Afastar o perigo em que estes se encontram;
- b) Proporcionar-lhes as condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral;
- c) Garantir a recuperação física e psicológica das crianças e jovens vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso.

Artigo 35.º Medidas

1 - As medidas de promoção e proteção são as seguintes:

- a) Apoio junto dos pais;
- b) Apoio junto de outro familiar;
- c) Confiança a pessoa idónea;
- d) Apoio para a autonomia de vida;
- e) Acolhimento familiar;
- f) Acolhimento em instituição.

Artigo 36.º Acordo

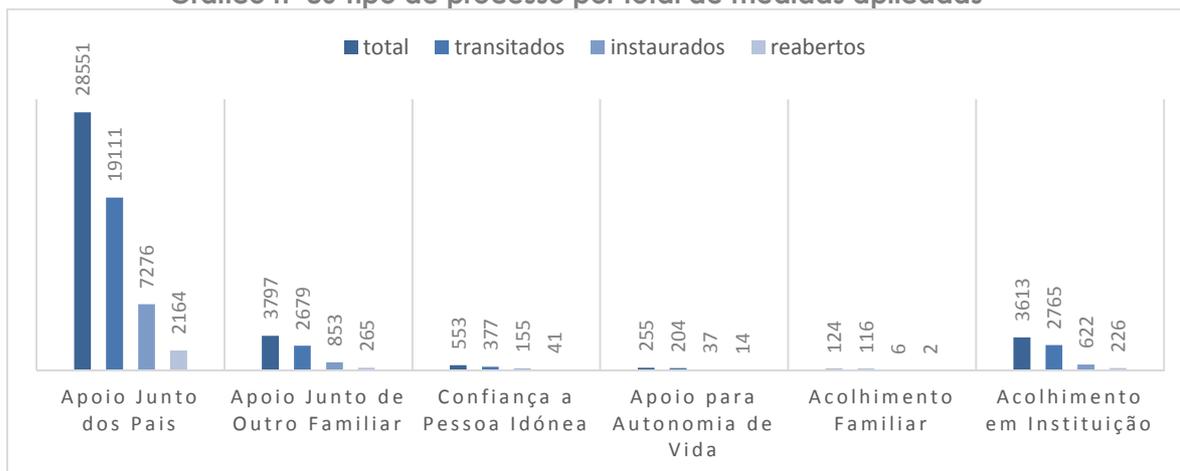
As medidas aplicadas pelas comissões de proteção ou em processo judicial, por decisão negociada, integram um acordo de promoção e proteção.

Neste capítulo analisaremos as medidas aplicadas pelas CPCJ no ano de 2014 ou em execução no mesmo ano.

Efetuada o diagnóstico da situação, a CPCJ delibera o arquivamento ou a aplicação de uma medida de promoção e proteção e contratualiza com a família um acordo de promoção e proteção - **fase de deliberação e contratualização**. Assinado o acordo, o processo passa para a **fase de execução e acompanhamento da medida**.

Como já referimos, os dados que se apresentam são os que constam exclusivamente na aplicação informática de gestão da atividade processual das Comissões de Proteção. Tal constituiu um avanço significativo, quer ao nível da obtenção de dados quantitativos absolutos, quer no acesso a elementos que permitem aprofundar a análise qualitativa da realidade revelada por aqueles dados.

Gráfico nº 86 Tipo de processo por total de medidas aplicadas



Em 2014 foram aplicadas ou estiveram em execução **36893 medidas de promoção e proteção**. Este valor, quando comparado com o verificado em 2013 (34456), traduz um trabalho muito significativo das CPCJ (mais 2437 medidas).

Da análise do gráfico anterior verificamos, também, que a maioria das medidas, 68,4% (25252) respeitam a processos transitados de anos anteriores, 24,3% (8949) a processos instaurados, e, 7,4% (2712) a processos reabertos.

Quadro nº 7 Medidas aplicadas às crianças/jovens por escalão etário em 2014

Medidas	N/R	0 a 5	6 a 10	11 a 14	15 a 21	Total	%
Apoio Junto dos Pais	229	5452	5804	6936	10130	28551	82,9
Apoio Junto de Outro Familiar	19	862	732	911	1273	3797	11,0
Confiança a Pessoa Idónea	7	70	99	125	252	553	1,6
Apoio para Autonomia de Vida	1				254	255	0,7
Acolhimento Familiar		16	17	27	64	124	0,4
Acolhimento em Instituição	25	599	480	789	1720	3613	10,5
	281	6999	7132	8788	13693	36893	100,0

Verificamos, em 2014, que na caracterização da tipologia de medidas aplicadas, às 36893 crianças, ainda se observa que 281 (0,8%) não foram caracterizadas quanto ao escalão etário.

O quadro anterior demonstra que a incidência de **aplicação de medidas por escalão etário** aproxima-se da caracterização do total de crianças e jovens acompanhadas pelas CPCJ no ano de 2014, ou seja, 37,1% (13693) das medidas foram aplicadas a crianças que se inserem no escalão etário dos 15 aos 21 anos, enquanto 23,8% (8788), dizem respeito a crianças do escalão etário dos 11 aos 14 anos.

Cruzando o **número de medidas aplicadas com a caracterização do sexo das crianças e jovens com medida de promoção e proteção** verificamos que existe a mesma tendência observada na caracterização do total de crianças acompanhadas pelas CPCJ, isto é, a maioria das medidas, 55,0% (20304), são aplicadas a crianças do sexo masculino, enquanto 45,0% (16589), são-no a crianças do sexo feminino.

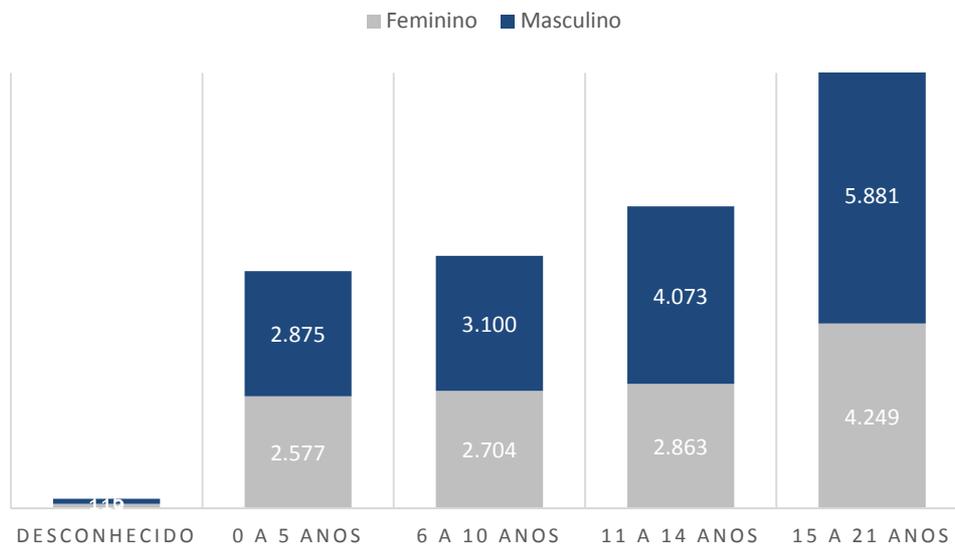
O quadro permite também observar que, do total das medidas aplicadas pelas CPCJ, a grande maioria, 89,9% (33156), correspondem a **medidas em meio natural de vida**, enquanto 10,1% (3737) a **medidas de colocação**.

Analisando as medidas aplicadas pelas CPCJ a nível nacional, observa-se que a medida mais aplicada foi o apoio junto dos pais (77,4%). Seguem-se, por ordem decrescente, o apoio junto de outros familiares (10,3%), o acolhimento institucional (9,8%), a confiança a pessoa idónea (1,5%), o apoio para a autonomia de vida (0,7%) e o acolhimento familiar (0,3%).

Artigo 39.º - Apoio junto dos pais

A medida de apoio junto dos pais consiste em proporcionar à criança ou jovem apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica.

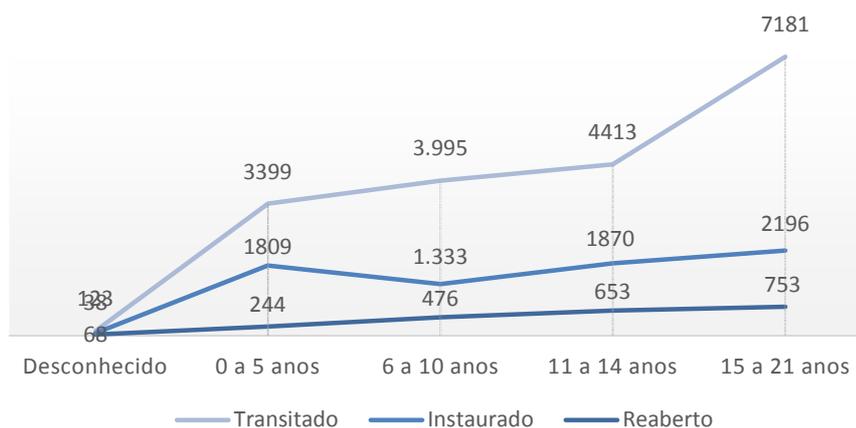
Gráfico nº 87 Medida de Apoio junto dos pais caracterização por escalões etários e sexo.



Das 28551 **medidas de apoio junto dos pais** aplicadas ou em execução no ano de 2014, 66,9% (19111) correspondem a processos que transitaram de anos anteriores, 25,5% (7276) a processos instaurados neste ano, e 7,6% (2164), a processos reabertos.

Tomando por referência o **volume processual global** verifica-se que a aplicação da **medida de Apoio junto dos pais** foi mais frequente no escalão etário dos 15 aos 21 anos (35,5%; 10130), seguido, por ordem decrescente, o escalão etário dos 11 aos 14 anos (24,3%; 6936), o escalão dos 6 aos 10 anos (20,3%; 5804), e por fim o dos 0 aos 5 anos (19,1%; 5452).

Gráfico nº 88 Medida de Apoio junto dos pais por escalões etários e tipo de processo.



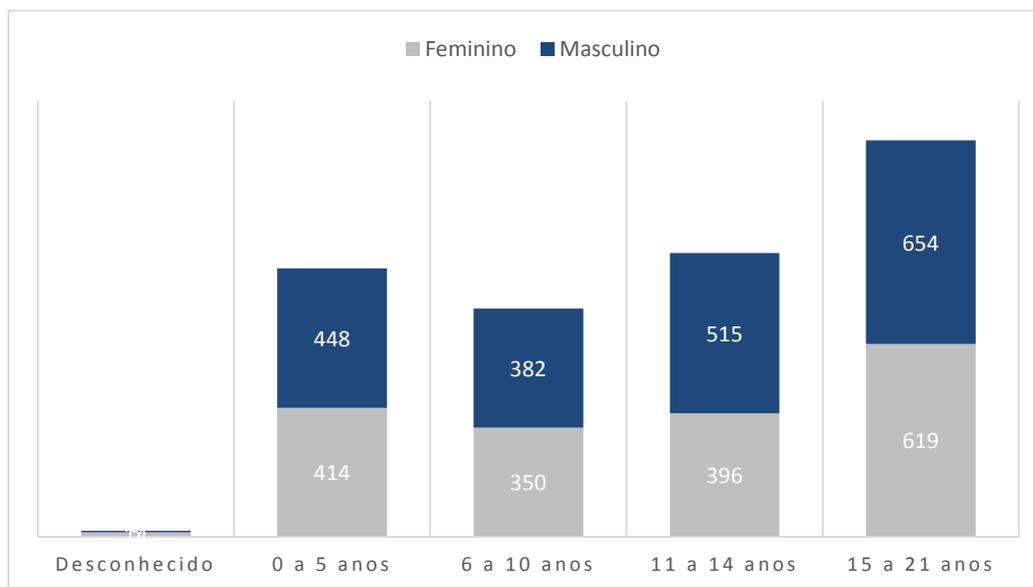
Considerando os processos **instaurados**, a aplicação da **medida de apoio junto dos pais** é mais frequente no escalão etário dos 15 aos 21 anos (30,2%), seguido do escalão dos 11 aos 14 anos (25,7%), do escalão etário dos 0 aos 5 anos (24,9%) e por fim o escalão etário dos 6 aos 10 anos (18,3%).

Os **processos reabertos** apresentam a respeito da medida de apoio junto dos pais a ordenação dos escalões etários idêntica ao total dos **processos**.

Artigo 40.º - Apoio junto de outro familiar

A medida de apoio junto de outro familiar consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de um familiar com quem resida ou a quem seja entregue, acompanhada de apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica.

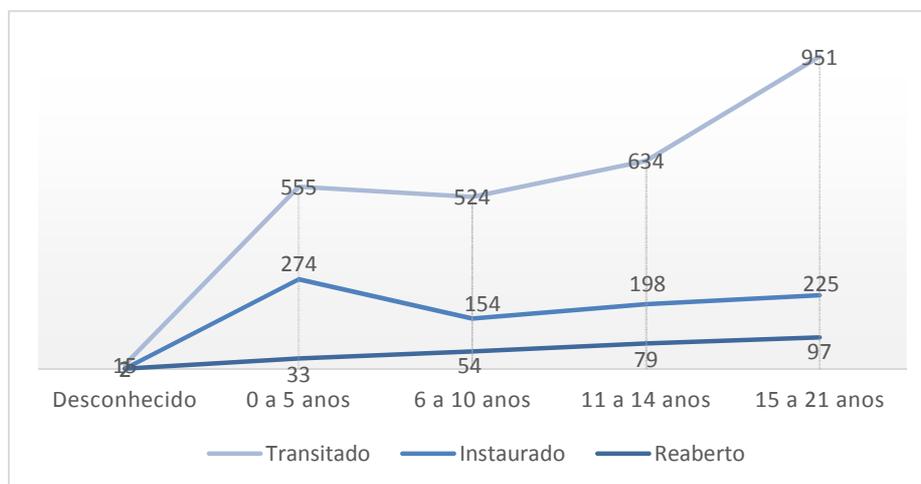
Gráfico nº 89 Medida de Apoio junto de outros familiares caracterização por escalões etários e sexo.



O **apoio junto de outros familiares** é a segunda medida mais aplicada. O escalão etário dos 15 aos 21 anos é o mais representado, no que respeita à aplicação desta medida, com 33,5% (1273), valor superior a 2013, onde registava 29,4% (1119). Seguem-se, por ordem decrescente, o escalão etário dos 11 aos 14 anos com 24,0% (911), o dos 0 aos 5 anos com 22,7% (862 e por último o dos 6 aos 10 anos com 19,3% (732).

Em 2014, 70,6% (2679) das **medidas de Apoio junto de outros familiares** aplicadas ou em execução dizem respeito a **processos transitados** do ano anterior, 22,5% (853) a processos instaurados, e 7,0%, (265) a processos reabertos.

Gráfico nº 90 Medida de Apoio junto de outros familiares caracterização por escalões etários e tipo de processo



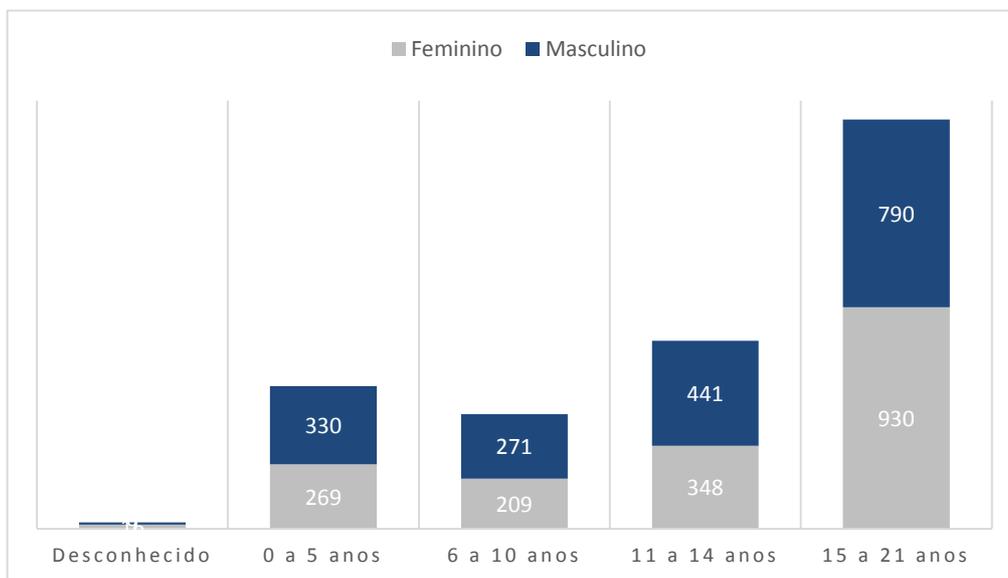
A incidência de aplicação desta medida por escalão etário considerando os **processos instaurados** tem uma ordenação distinta do volume processual global. O escalão etário dos 0 aos 5 anos é o mais representativo com 32,1% (274), seguido do escalão etário dos 15 aos 21 anos com 26,4% (225), depois do escalão dos 11 aos 14 anos com 23,2% (198) e por último o escalão etário dos 6 aos 10 anos com 18,1% (154) das medidas.

Quando analisamos os **processos reabertos** verificamos que o escalão etário mais representado é o escalão dos 15 aos 21 anos com 36,6% (97). Segue-se, por ordem decrescente, embora com uma diferença pouco significativa, o dos 11 aos 14 anos com 29,8% (79); o escalão etário dos 6 aos 10 anos com 20,4% (54); e, por último, o dos 0 aos 5 anos com 12,5% (33).

Artigo 49.º - Noção de acolhimento em instituição

A medida de acolhimento em instituição consiste na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações e equipamento de acolhimento permanente e de uma equipa técnica que lhes garantam os cuidados adequados às suas necessidades e lhes proporcionem condições que permitam a sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral.

Gráfico nº 91 : Medida de acolhimento institucional caracterização da criança por escalões etários e sexo.



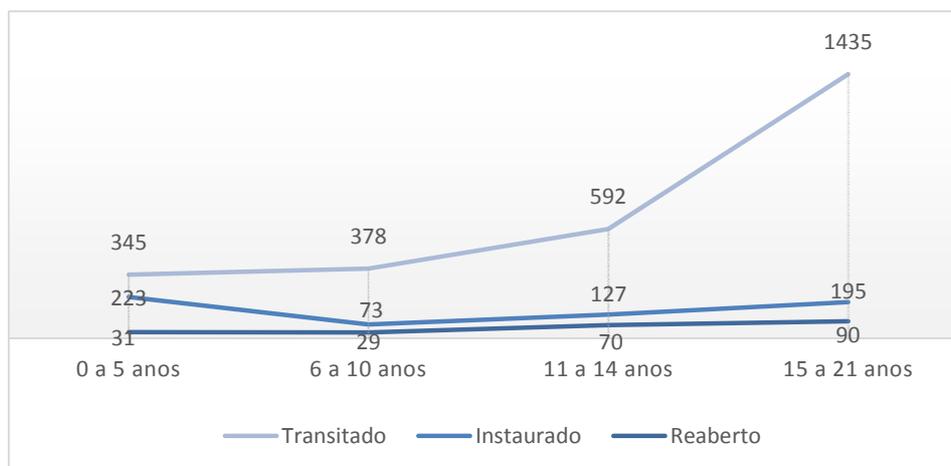
O **acolhimento institucional** é a terceira medida mais aplicada ou em execução no ano de 2014, sendo que, é no escalão dos 15 aos 21 anos que encontramos mais medidas desta natureza, representando 47,6% (1720 – 790 jovens do sexo masculino e 930 do sexo feminino) do total de medidas de acolhimento institucional. O valor percentual registado por este escalão etário em 2014 é novamente superior ao verificado no ano anterior (46,2%; 1574). Atente-se que, neste escalão, foram aplicadas ou estiveram em execução mais 146 medidas de acolhimento em instituição do que aquelas contabilizadas em 2013. De referir que a incidência desta medida nos restantes escalões

etários é a seguinte: 11 aos 14 anos, 21,8% (789); menos 42 medidas que em 2013), 0 aos 5 anos, 16,6% (599; mais 51 medidas que em 2013); por último o escalão dos 6 aos 10 anos, 13,3% (480; mais 39 medidas que em 2013).

Em 2014, 76,5% (2765) das medidas de acolhimento institucional aplicadas ou em execução dizem respeito a processos transitados do ano anterior de anos anteriores, 17,2% (622) a processos instaurados no ano em análise, e 6,3% (222) a processos reabertos.

Constituindo a **medida de acolhimento institucional** aquela que implica o acolhimento da criança em contexto muito diverso daquele que pode ser proporcionado por uma família; não constituindo esta afirmação qualquer tipo de juízo negativo sobre as Instituições, uma vez que exercem uma atividade fundamental na satisfação das necessidades educativas, afetivas e sociais das crianças que acolhem, importa conhecer algumas das características das crianças a quem foi aplicada esta medida em processos iniciados em 2014 (instaurados e reabertos).

Gráfico nº 92 : Medida de acolhimento institucional por escalões etários e tipo de processo



O **acolhimento institucional** teve, nos **processos instaurados** uma aplicação superior no escalão etário dos 0 aos 5 anos, com 223 medidas, representando 35,9% do total.

Segue-se por ordem decrescente o escalão dos 15 aos 21 anos que regista 195 medidas e representa 31,4% do total, é neste escalão que a diferença de valores entre sexos é maior, com mais 39 medidas aplicadas em jovens do sexo feminino. O escalão etário dos 11 aos 14 anos com 127 (20,4%) medidas é o terceiro em representatividade por último surge o escalão etário dos 6 aos 10 anos com 73 medidas, que corresponde a 11,7% do total.

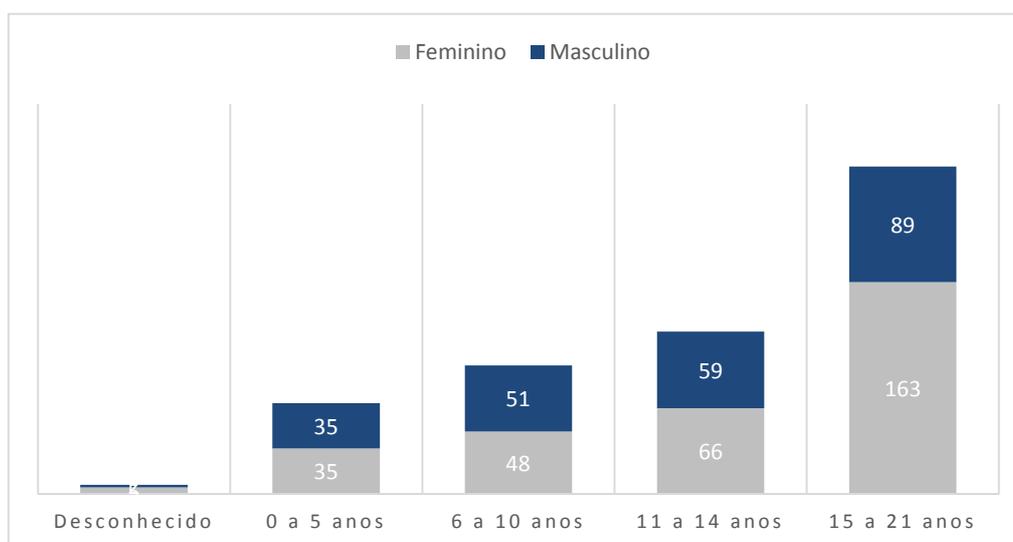
Nos **processos reabertos** o **acolhimento institucional** teve uma aplicação superior no escalão dos 15 aos 21 anos com 90 medidas aplicadas, 39,8% do total desta medida. Seguem-se, o escalão etário dos 11 aos 14 anos com 70 medidas aplicadas (31,0%), seguido do escalão dos anos 0 aos 5 com 31 medidas (13,7%), por último, representando 12,8% (29 medidas) o escalão etário dos 6 aos 10 anos.

Para o estudo mais aprofundado da situação das crianças com medida de acolhimento institucional recomenda-se a leitura do Relatório CASA, Caracterização Anual da Situação de Acolhimento, elaborado pelo Instituto da Segurança Social. Apesar das naturais diferenças de objeto e de âmbito (situação das crianças em acolhimento Vs. medidas aplicadas pelas CPCJ) os dados da avaliação da atividade das CPCJ são coerentes com aqueles que constam naquele relatório.

Artigo 43.º - Confiança a pessoa idónea

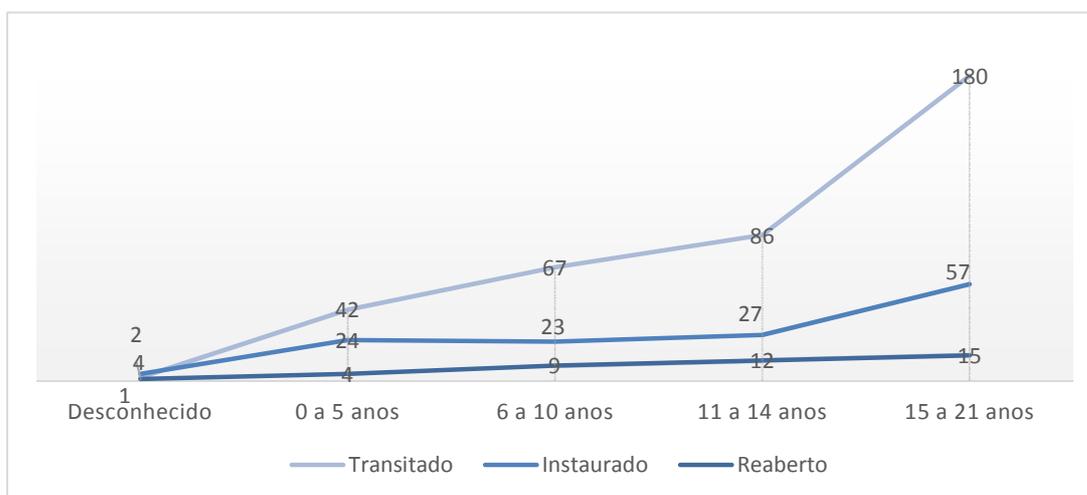
A medida de confiança a pessoa idónea consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de uma pessoa que, não pertencendo à sua família, com eles tenha estabelecido relação de afetividade recíproca.

Gráfico nº 93 Medida de Confiança a pessoa idónea caracterização por escalões etários e sexo.



Em quarto lugar no total das medidas aplicadas, surge **a confiança a pessoa idónea**. Esta medida regista o seu valor máximo de aplicação no escalão etário dos 15 aos 21 anos, que representa, em 2014, 45,6% (252) do total desta medida. O escalão etário dos 11 aos 14 anos é o segundo mais significativo, representando 22,6% (125) do total, segue-se o escalão etário dos 6 aos 10 anos, com 17,9% (99). Por último, o escalão etário dos 0 aos 5 anos que representa 12,7% (70) do total de medidas de confiança a pessoa idónea.

Gráfico nº 94 Medida de Confiança a pessoa idónea por escalões etários e e tipo de processo.



Em 2014, 68,2% (377) das medidas de **confiança a pessoa idónea** aplicadas ou em execução respeitam a **processos transitados** do ano anterior, 24,4% (135) a **processos instaurados**, e 7,4% (41) a **processos reabertos**.

A incidência de aplicação desta medida por escalão etário considerando os **processos instaurados** tem uma ordenação que aumenta com a idade. O escalão etário dos 15 aos 21 anos é a mais representativa com 42,2% (57), seguido do escalão etário dos 11 aos 14 anos com 20,0% (27), do escalão dos 0 aos 5 anos com 17,8% (24) e por último o escalão etário dos 6 aos 10 anos com 17,0% (23) das medidas.

Quando analisamos os **processos reabertos** verificamos, que o mais representado é o escalão dos 15 aos 21 anos com 36,6% (15). Segue-se, por ordem decrescente o escalão etário dos 11 aos 14 anos com 29,3% (12); o dos 6 aos 10 anos, com 22,0% (9); e, por último, o 0 aos 5 dos anos com 9,8% (4).

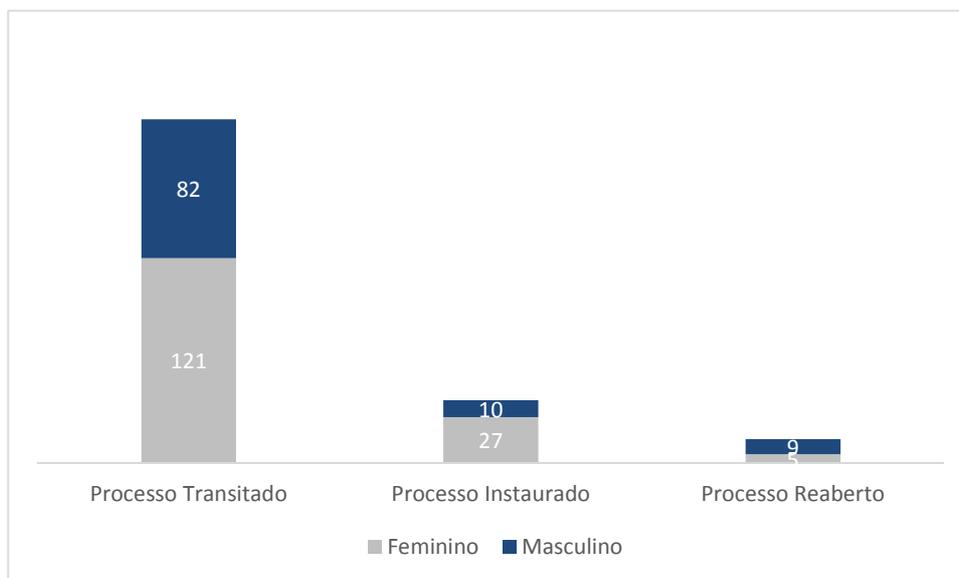
Artigo 45.º - Apoio para a autonomia de vida

1 - A medida de apoio para a autonomia de vida consiste em proporcionar diretamente ao jovem com idade superior a 15 anos apoio económico e acompanhamento psicopedagógico e social, nomeadamente através do acesso a programas de formação, visando proporcionar-lhe condições que o habilitem e lhe permitam viver por si só e adquirir progressivamente autonomia de vida.

2 - A medida referida no número anterior pode ser aplicada a mães com idade inferior a 15 anos, quando se verifique que a situação aconselha a aplicação desta medida.

Com uma representação pouco significativa, inferior a 1%, encontramos a **medida de Apoio para a autonomia de vida** (255) e a **medida de acolhimento familiar** (124).

Gráfico nº 95 Medida de Apoio para Autonomia de Vida por escalões etários, sexo e tipo de processo.



Todas as **medidas de apoio para a autonomia de vida** foram aplicadas no escalão etário dos 15 aos 21 anos, com uma incidência claramente superior do sexo feminino. Em 2014, 80,0% (203) das medidas de **apoio para a autonomia de vida**, respeitam a processos transitados do ano anterior, 14,5% (37) a processos instaurados, e 5,5% (14) a processos reabertos.

Acolhimento familiar

Artigo 46.º Definição

1 - O acolhimento familiar consiste na atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma pessoa singular ou a uma família, habilitadas para o efeito, visando a sua integração em meio familiar e a prestação de cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar e a educação necessária ao seu desenvolvimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que constituem uma família duas pessoas casadas entre si ou que vivam uma com a outra há mais de dois anos em união de facto ou parentes que vivam em comunhão de mesa e habitação.

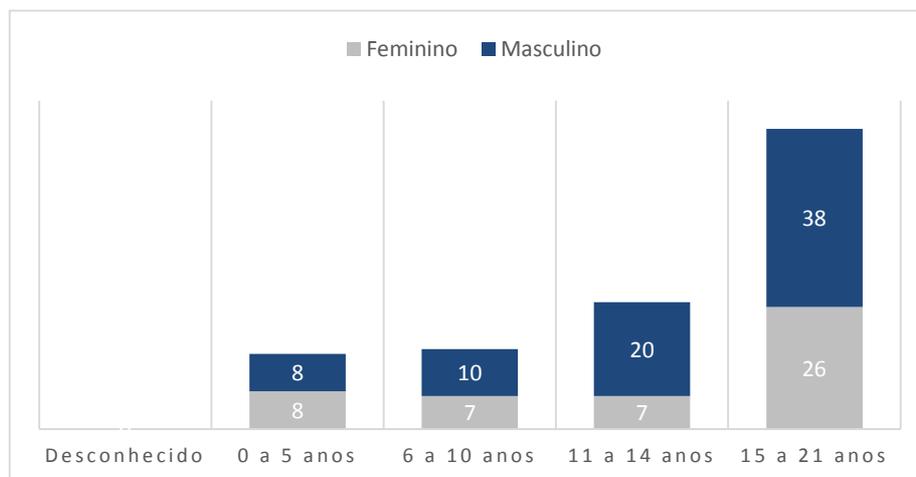
Artigo 47.º Tipos de famílias de acolhimento

1 - Podem constituir-se famílias de acolhimento em lar familiar ou em lar profissional.

2 - A família de acolhimento em lar familiar é constituída por pessoas que se encontrem nas situações previstas no n.º 2 do artigo anterior.

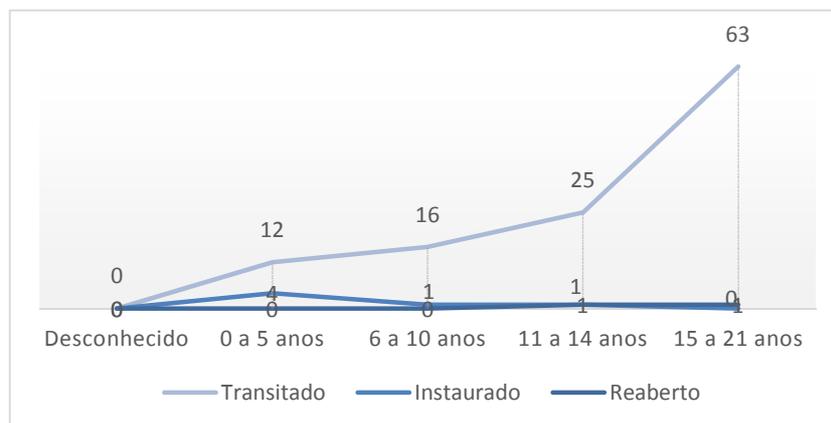
3 - A família de acolhimento em lar profissional é constituída por uma ou mais pessoas com formação técnica adequada.

Gráfico nº 96 Medida de Acolhimento Familiar caracterização por escalões etários e sexo.



A **medida de acolhimento familiar** incide primacialmente no escalão etário dos 15 aos 21 anos. Este escalão representa 51,6% (64) do total de medidas de acolhimento familiar aplicadas ou em execução em 2014. Este valor, em termos percentuais, é ligeiramente superior ao verificado em 2013, ano em que representava apenas 43,8% (67) do total da medida. Seguem-se, por ordem decrescente, os escalões etários: 11 aos 14 anos (21,8%; 27), dos 6 aos 10 (13,7%; 17); e, por último, o escalão etário dos 0 aos 5 anos (12,9%; 16).

Gráfico nº 97 Medida de Acolhimento Familiar por escalões etários e tipo de processo.



Em 2014, 93,5% (116) das medidas de acolhimento familiar respeitam a **processos transitados** do ano anterior, 4,8% (6) a **processos instaurados** e 1,6% (2) a **processos reabertos**. De salientar que houve um decréscimo significativo desta medida nos processos abertos no ano em apreço, uma vez que em 2013 os **processos instaurados** correspondiam a 7,2% (11) e os **processos reabertos** a 3,3% (13).

Após a análise das medidas aplicadas ou em execução (36893), conclui-se que 89,9% (33156) foram em meio natural de vida, enquanto 10,1% (3737) foram medidas de colocação. Segue-se a comparação com os anos anteriores.

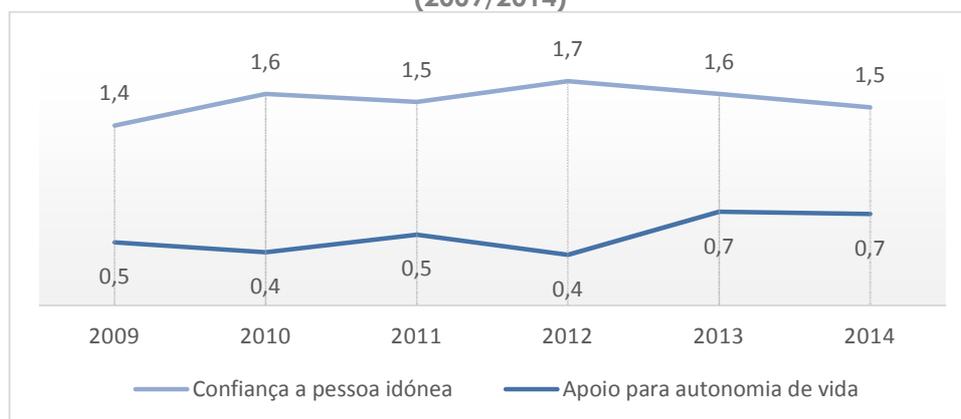
Gráfico nº 98 Medidas em meio natural de vida mais aplicadas em processos instaurados (2009/2014)



O gráfico anterior evidencia que, tomando por referência apenas as **medidas em meio natural de vida** aplicadas **em processos instaurados**, verificou-se uma diminuição da aplicação da **medida de apoio junto dos pais** ao longo dos anos. Em 2009, correspondia a 80,9% das medidas enquanto em 2014 esta medida representa 77,4 %, ligeiramente inferior à média dos últimos seis anos (78,3%)

A **medida de apoio junto de outros familiares** mostra uma tendência crescente nos últimos anos, no entanto, nem sempre constante. Até 2011 registou uma tendência ligeiramente crescente, desde então, a sua aplicação sofre um ligeiro decréscimo, tendência que se manteve no ano de 2014 (10,3%, menos 0,5 do que no ano anterior).

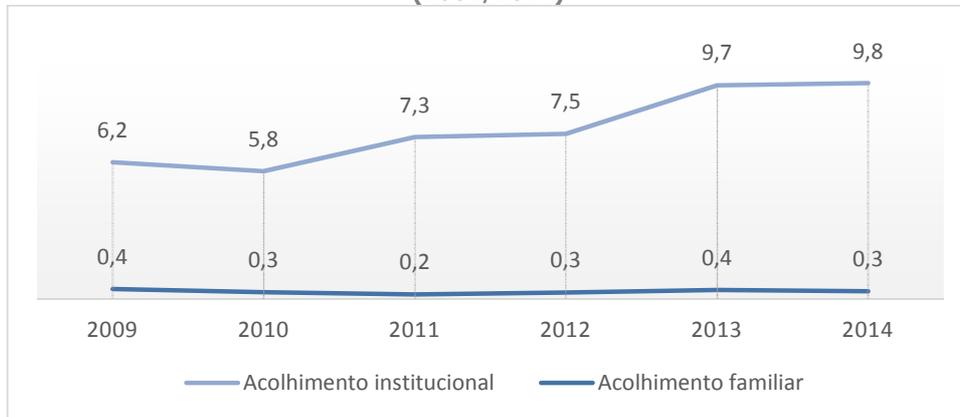
Gráfico nº 99 Medidas em meio natural de vida aplicadas em processos instaurados (2009/2014)



A **medida de confiança a pessoa idónea** sofreu ligeiras oscilações ao longo dos anos, situando-se a média da sua representação nos 1,5%, valor correspondente ao ano em avaliação.

A medida de **apoio para a autonomia de Vida** representou em 2014, 0,7% do total de medidas, valor igual ao do ano anterior.

Gráfico nº 100 Medidas de colocação aplicadas em processos instaurados (2009/2014)



Analisando as **medidas de colocação nos processos instaurados** o gráfico anterior permite-nos confirmar a dificuldade de aplicação da medida de **acolhimento familiar**, nos últimos anos. Esta medida em 2014, representou apenas 0,3% do total das medidas, valor coincidente com a média dos últimos seis.

No sentido oposto, a **medida de acolhimento institucional** apresenta uma tendência crescente desde 2010. Em 2014 embora a tendência crescente se tenha mantido, não é significativa (0,1%).

Análise dos processos arquivados

No ano de 2014, de um total de 73019 processos acompanhados, **as CPCJ arquivaram 37422 processos**, 48,0% do volume processual global.

Conforme descrito anteriormente recebida uma sinalização, a CPCJ procede a diligências sumárias que lhe permitam deliberar a abertura ou não de processo de promoção e proteção – **fase de análise preliminar**.

Após deliberar pela abertura de processo a CPCJ recolhe dos pais, representante legal ou pessoa que tenha a guarda de facto o seu consentimento para a intervenção e da criança ou jovem com mais de 12 anos⁸, a não oposição. Após terem sido prestados, inicia-se a **fase de avaliação e diagnóstico** da situação de perigo em que a criança ou jovem se encontra com vista a poder concluir-se pela existência ou não de perigo, e existindo, sobre as suas características, necessidades do seu afastamento e superação das respetivas consequências.

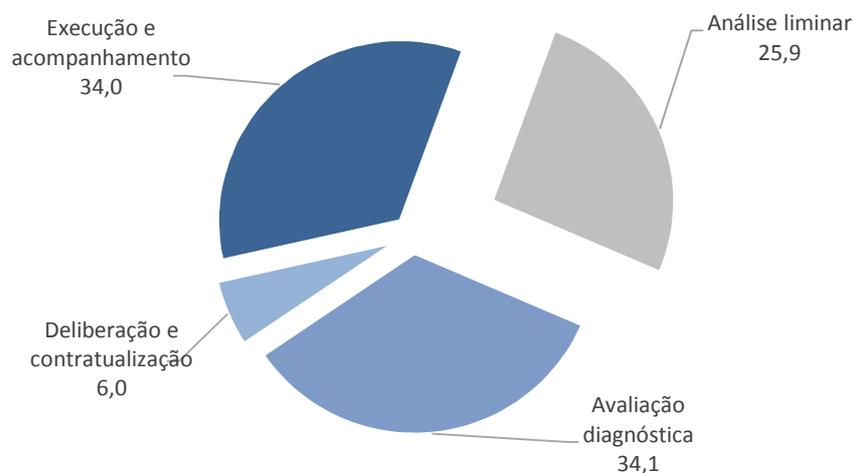
Efetuada o diagnóstico da situação, a CPCJ delibera o arquivamento ou a aplicação de uma medida de promoção e proteção e contratualiza com a família um acordo de promoção e proteção - **fase de deliberação e contratualização**.

Assinado o acordo, o processo passa para a **fase de execução e acompanhamento da medida**. As medidas aplicadas em meio natural de vida têm a duração máxima de 18 meses, com revisões obrigatórias que poderão determinar a sua cessação. Em qualquer momento poderão ocorrer situações que determinam a cessação da intervenção da CPCJ, seja pela extinção da situação de perigo, seja porque deixou de ter competência para intervir e a mesma passou a ser do Tribunal.

O gráfico seguinte permite visualizar a percentagem de cada fase processual em que se verifica o momento do arquivamento.

⁸ Ou com idade inferior desde que tenha capacidade para compreender o sentido e alcance da intervenção.

Gráfico nº 101 – Fase do Processo no momento do Arquivamento



Do total dos 37422 processos arquivados, 9690 (25,9%) foram-no **antes de ser prestado consentimento/não oposição para a intervenção da CPCJ – Fase da Análise Liminar**, e 27732 (74,1%) **após o início da intervenção da CPCJ**. Destes, 12748 (34,1%) foram arquivados durante a fase de **avaliação diagnóstica**, 2243 (6,0%) durante a fase de **Deliberação e Contratualização** e 12741 (34,0%) durante a fase de **execução e acompanhamento da medida**.

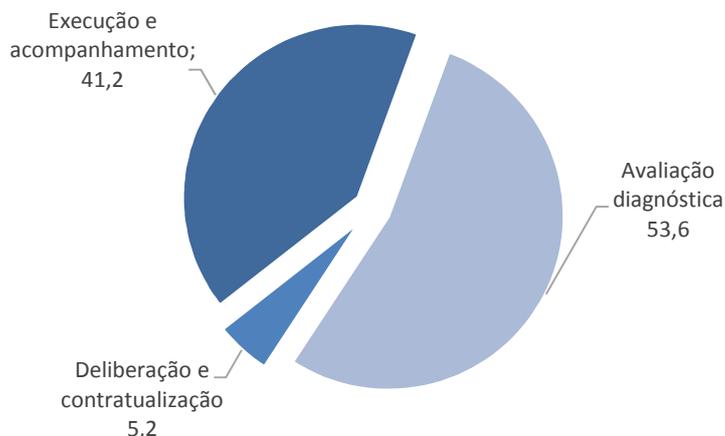
Arquivamento após o início da intervenção da CPCJ

Dos **27732 processos arquivados após o início da intervenção das CPCJ**, 20262 foram **arquivados na CPCJ** e **7470** foram **remetidos a outras entidades**.

Arquivados na CPCJ

Analisamos de seguida os **20262 processos que findaram na própria CPCJ**.

Gráfico nº 102 – Fase do Processo no momento do arquivamento do processo na CPCJ



O gráfico anterior permite-nos observar o número de arquivamentos pela CPCJ por fase do processo. A maioria, 53,6% (10869), ocorre durante a **fase de Avaliação diagnóstica**, 5,2% (1051) durante a fase de **Deliberação e contratualização** e 41,2% (8342) durante a fase final de **Execução e acompanhamento da medida**.

Quadro nº 8 : Causas do Arquivamento pela CPCJ

Causas de Arquivamento		N.º	%
Ausência de situação de perigo	Não se confirma	3686	71,3
	Já não subsiste	10766	
Cessaçã da Medida	Decorreu o prazo de duração ou prorrogação da medida e a situação de perigo já não subsiste	1789	20,9
	A situação de Perigo já não subsiste	1444	
	O jovem atingiu a maioridade ou completou 21 anos	900	
	Foi proferida decisão de procedimento cível que assegurou o afastamento da criança ou do jovem da situação de perigo	42	
	Foi decidida a confiança administrativa ou judicial da criança ou jovem com vista adoção	51	
Outras situações	O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção ou completou 21 anos	975	7,8
	Por ter passado a residir fora do território nacional	579	
	Abertura de Processo indevidamente por informação incorreta na sinalização	30	
		20262	100,0

Considerados os processo arquivados pela CPCJ após o início da intervenção, a maioria 71,3% (14452), resulta da **Ausência ou não subsistência da situação de perigo**, 20,9% (4226) por **Cessaçã de medida de Promoção e Proteção** e 7,8% (1584) por **Outras situações**.

A análise do quadro permite constatar que dos processos que foram arquivados por **Ausência de situação de perigo**, 74,5% (10766) foram-no por a **situação de perigo já não subsistir** e 25,5% (3686) por a **situação de perigo não se confirmar**.

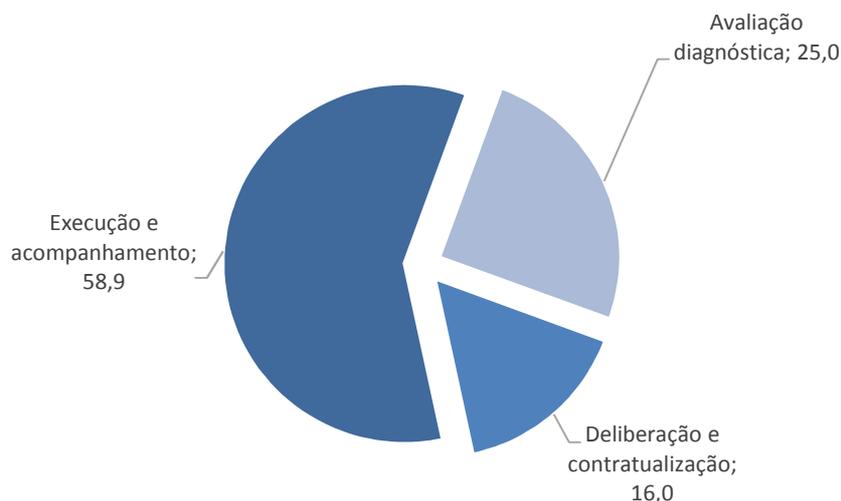
Relativamente aos 4226 processos arquivados por **Cessação da medida de promoção e proteção aplicada**, destaca-se o arquivamento por **Finalização do prazo/prorrogação da medida** que representa 42,3% (1789) das cessações da medida, segue-se por ordem decrescente dos motivos de Cessação, **A situação de Perigo já não subsiste** 34,2% (1444), o **Jovem atingir a maioridade ou 21 anos** (caso tenha solicitado a continuação da medida) com 21,3% (900), por ultimo **Decisão da confiança administrativa ou judicial da criança ou jovem com vista a adoção** (51), e **Decisão em procedimento cível que assegure o afastamento da situação de perigo** (42), com uma representatividade de 1,2 e 1,0%, respetivamente

As **outras situações** (7,8%; 1584) que motivaram o arquivamento pela CPCJ foram 975 (61,6%) arquivamentos por **o jovem atingir a maioridade e não ter solicitado a continuação da intervenção**, 579 arquivamentos por **a criança ou jovem ter passado a residir fora do território nacional** e 30 arquivamentos por **abertura de Processo indevidamente por informação incorreta na sinalização**

Remessa a Tribunal, a outra CPCJ ou a outras entidades

Um processo aberto numa CPCJ pode ser remetido a outras entidades; a Tribunal, a outra CPCJ ou a Entidade com competência em matéria de infância e Juventude.

Gráfico nº 103 Processos Remetidos – fase em que foram arquivados pela CPCJ



Dos **7470 processos** arquivados na CPCJ por **remessa a outras entidades**, 1871 (25,0%) foram remetidos durante a fase de avaliação diagnóstica, 1196 (16,0%) durante a fase de deliberação contratualização, e 4403 (58,9%) processos durante a fase de execução e acompanhamento da medida.

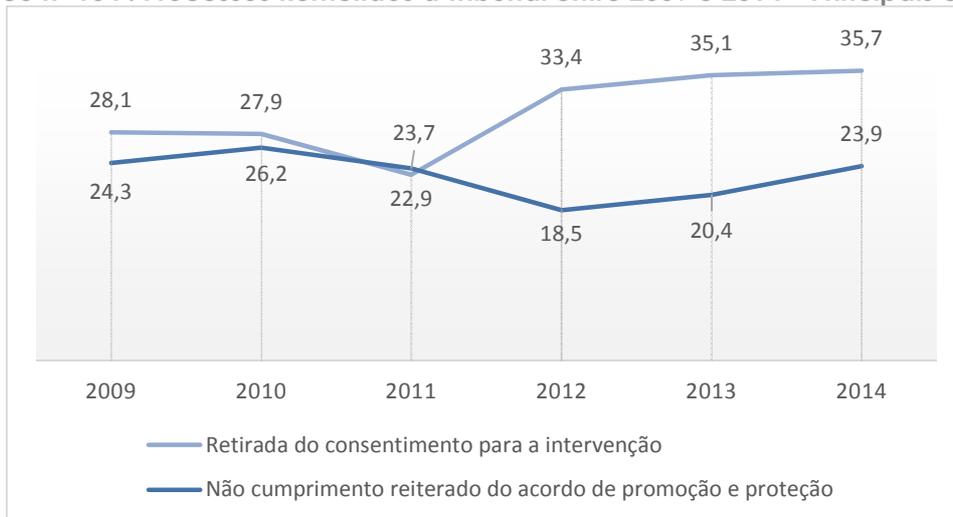
Quadro nº 9: Causas do Arquivamento na CPCJ por remessa a outras entidades

Causas de remessa		N.º	%
Arquivamento na CPCJ por envio a tribunal	Retirada do consentimento para a intervenção	2617	35,0
	Não cumprimento reiterado do acordo de promoção e proteção	1755	23,5
	Oposição da Criança/Jovem com 12 ou mais anos	348	4,7
	Ausência de acordo de promoção e proteção	307	4,1
	Indisponibilidade de meios para aplicar/executar a medida	300	4,0
	Apensação ao Processo Judicial	186	2,5
	Aplicação de Procedimento de Urgência	130	1,7
	Situações em que considerem adequado o encaminhamento para adoção	108	1,4
	Ausência de decisão CPCJ após 6 meses de conhecimento da situação	64	0,9
	Alteração da Competência Territorial	3	0,1
	Oposição do Ministério Público à decisão da CPCJ	6	0,0
Remissão a CPCJ competente		1482	19,8
Remissão às entidades de 1ª instância (Saúde, educação, ISS; IPSS, etc.)		165	2,2
TOTAL		7470	100,0

Da análise das entidades a quem as CPCJ remeteram os processos, verificamos que 78,0% (5824) das situações foram **remetidos a Tribunal**, 19,8% (1482) foram remetidos a **outras CPCJ** por alteração da competência territorial e 2,2% (165) dos processos foram remetidos a **Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude**.

No Gráfico que se segue podemos comparar as principais causas dos **Processos Remetidos a Tribunal entre 2009 e 2014**. Nesta comparação foram subtraídos 130 processos remetidos a Tribunal por **Aplicação de procedimento de urgência**, valor superior a 2013 (95), e os 3 processos por **alteração de competência territorial**, que em 2013 correspondia a 9 processos remetidos, esta exclusão deve-se à inexistência destes motivos nos dados respeitantes aos anos anteriores a 2012.

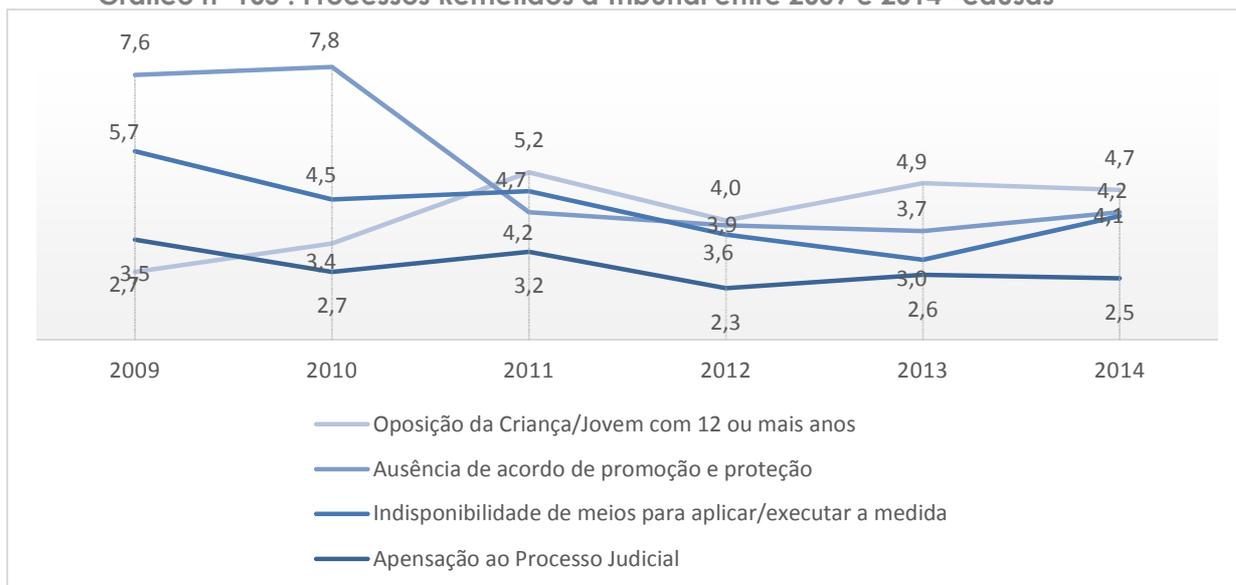
Gráfico nº 104 : Processos Remetidos a Tribunal entre 2009 e 2014 – Principais causas



Ao nível das várias causas de remessa de um processo a Tribunal, predomina a **retirada do consentimento para a intervenção**. Na análise temporal é notório o decréscimo significativo de representação em 2011 (22,9%). Em 2012 (33,4%) inverteu-se esta tendência apresentando desde então valores crescentes em 2014, correspondia a 35,7%

Acompanhando a mesma tendência o segundo motivo de remessa de um processo a Tribunal resulta do **Não cumprimento reiterado do acordo de promoção e proteção** que corresponde em 2014 a 23,9%, o que reforça a tendência crescente verificada em 2013 este motivo correspondia a 20,4%.

Gráfico nº 105 : Processos Remetidos a Tribunal entre 2009 e 2014 –causas

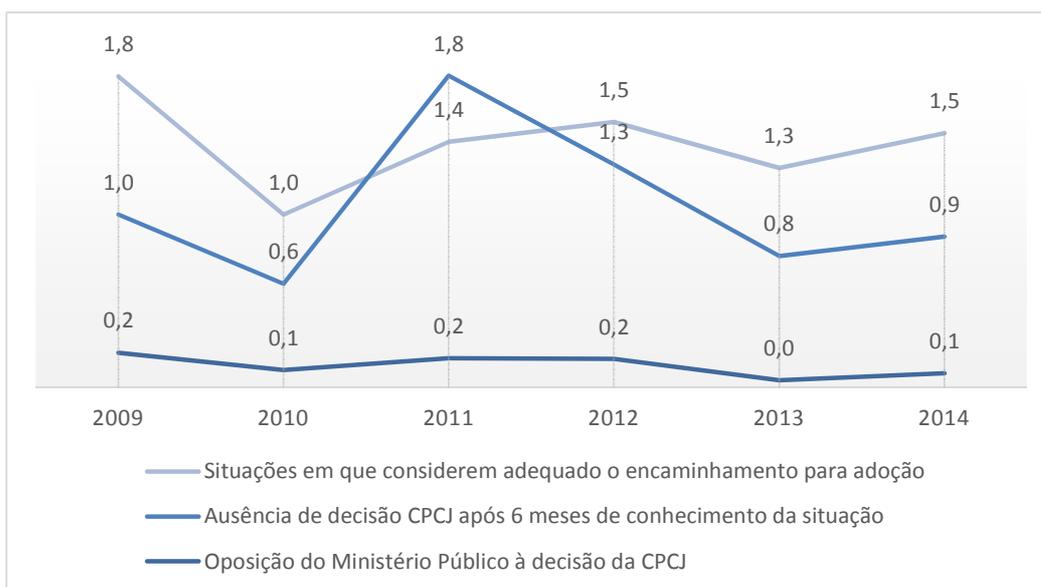


A **Oposição da Criança ou Jovem com 12 ou mais anos** surge como o terceiro motivo de remessa ao Tribunal. Após uma tendência claramente crescente até 2011, ano em que apresenta o seu valor mais elevado (5,2%). Em 2012 este motivo representa 4,0% valor aproximado à média dos últimos anos (4,1%), desde então apresenta valores sempre superiores, correspondendo em 2014 a 4,7%.

Segue-se por ordem decrescente de representatividade a **ausência de acordo de promoção e proteção**, que em 2014 representa 4,1% das remessas, invertendo a tendência decrescente com o valor mais alto desde 2011.

A **indisponibilidade de meios da CPCJ para aplicar ou executar a medida**, apresenta uma representatividade semelhante (4,0%), esta causa de remessa sofre um acréscimo de 1,0% na representatividade quando comparada com 2013, correspondendo ao valor mais alto desde 2011. Segue-se a **Apensação a processo judicial** com 2,5%, valor ligeiramente inferior a 2013, onde representava 2,6%.

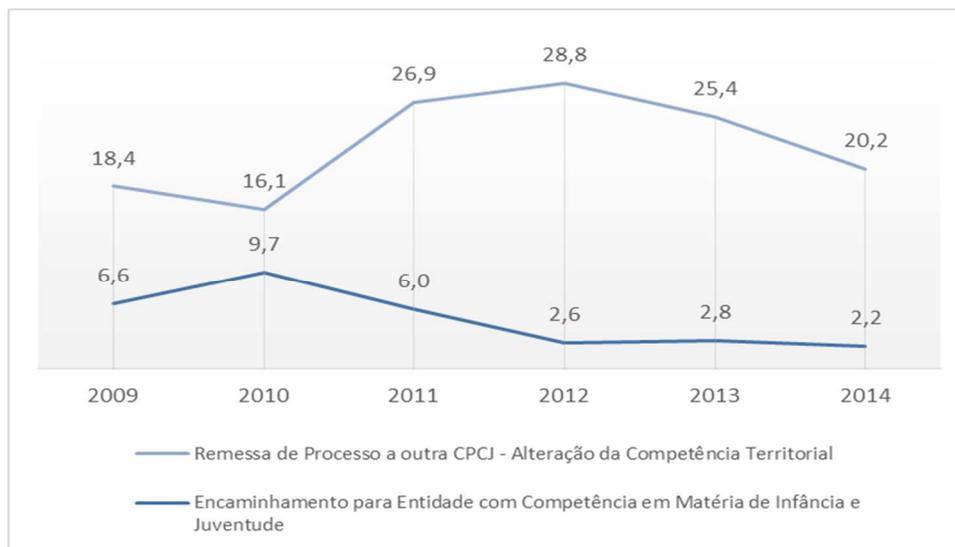
Gráfico nº 106 : Processos Remetidos a Tribunal entre 2009 e 2014 –causas



Em 2014, as **Situações em que as CPCJ consideraram adequado o encaminhamento para adoção** aumentaram, representando 1,5% (108) dos processos remetidos, mais 0,2% que em 2013 (1,3%, 92).

Com um valor residual surge a **Ausência de decisão da CPCJ após 6 meses de conhecimento da situação** com 0,9% dos processos. Este motivo de remessa ao Tribunal volta a crescer o que já não ocorria desde 2010. A **Oposição do Ministério Público à decisão da CPCJ** não tem representatividade, correspondendo 0,1% (6).

Gráfico nº 107 : Processos Remetidos a outras entidades entre 2009 e 2014

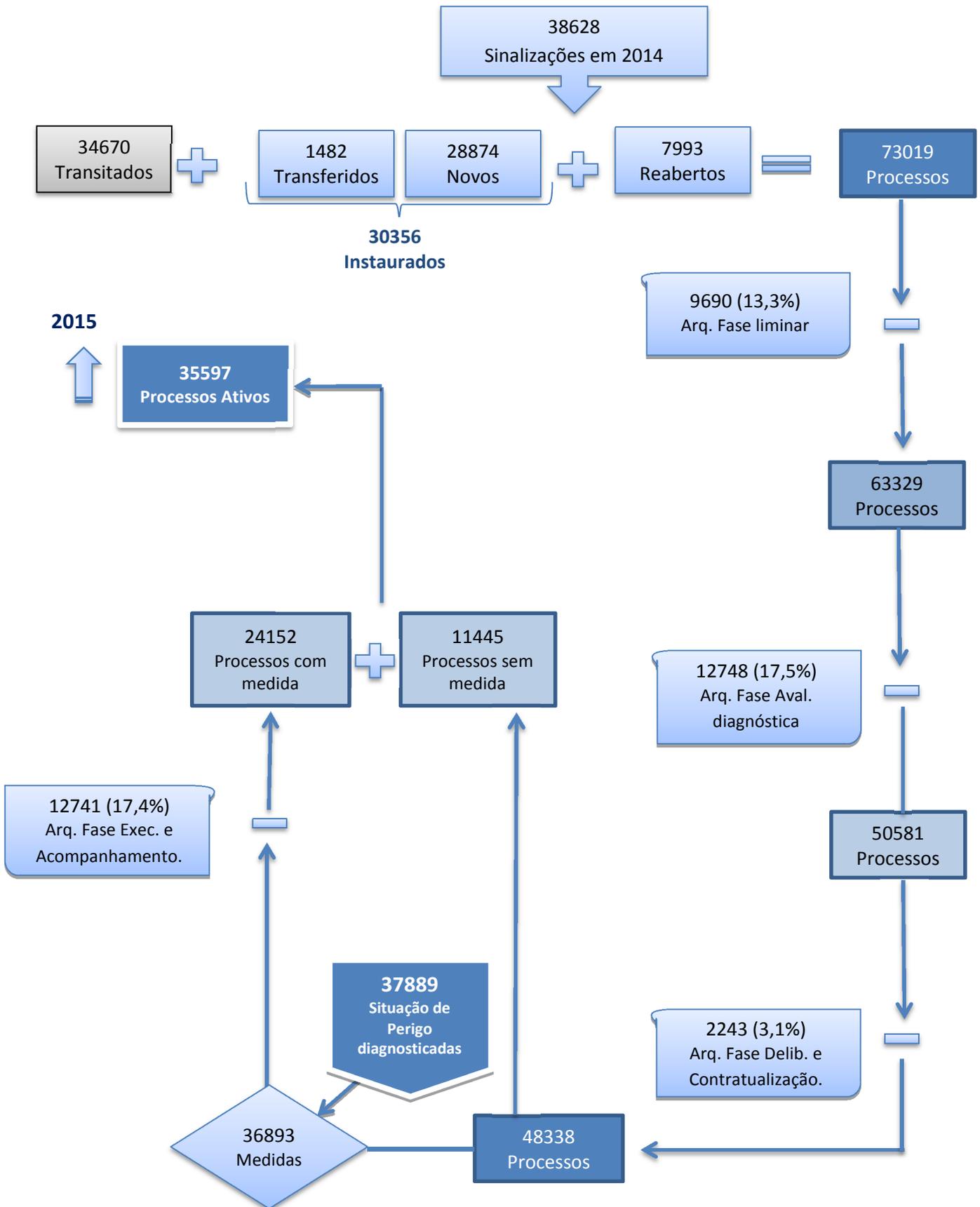


Atendendo à competência territorial da CPCJ, observou-se que a **remessa de processos à CPCJ territorialmente competente** diminuiu-o significativamente desde 2012, valor mais elevado dos últimos anos, correspondendo a 20,2%. Tem-se verificado desde 2010 que este motivo tem vindo a aumentar, contudo, em 2014, ocorreram 20,2% das remessas, o que significa um decréscimo de 5,2 % relativamente a 2013.

Por oposição, o número de processos remetidos a **Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude**, apresenta, desde 2010, uma tendência decrescente, verificando-se em 2014 o valor mais baixo dos últimos anos, correspondendo a 2,2%.

Resulta da análise dos processos arquivados (saídas) em relação ao VPG que mais de metade (51,2%) dos processos acompanhados durante 2014 foram arquivados.

Gráfico nº 108 : Resumo do Fluxo Processual das CPCJ em 2014



Participação em atividade cultural, artística ou publicitária

Desde 2004, por imperativo do Código de Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de agosto, as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, passaram a exercer uma outra competência, atribuída pela Lei nº 35/2004, de 29 de julho, que consiste na incumbência de autorizar, ou indeferir, a participação de crianças menores de 16 anos em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária, designadamente como ator, cantor, dançarino, figurante, músico, modelo ou manequim.

Saliente-se a importância da Lei nº 105/2009, de 14 de Setembro, que regulamenta o novo texto do Código de Trabalho aprovado pela Lei nº 7/2009, e que veio substituir a legislação. Estabeleceu as condições em que pode ter lugar uma simples comunicação à CPCJ de participação de criança ou jovem em atividade ou em que é indispensável obter uma autorização da CPCJ para participação de criança ou jovem nas atividades de natureza cultural, artística ou publicitária.

As entidades promotoras de espetáculos ou de alguma das atividades acima referidas, em que participem crianças com menos de 16 anos, deverão, em conformidade com a lei, apresentar requerimento com pedido de autorização da CPCJ existente na área de residência da criança ou jovem para que esta analise o pedido e delibere.

A Lei nº 105/2009 também clarificou a natureza das atividades proibidas a crianças e jovens e que são as que possam envolver animais, substância ou atividade perigosa que possa constituir risco para a sua segurança ou saúde, e estabeleceu medidas muito importantes, como a da relação da participação da atividade da criança ou jovem com a continuidade da sua presença na escola e os limites temporais desta participação em função da idade da criança menor de 16 anos.

Requerimentos de autorização e de comunicação

Artigo 5.º Autorização ou comunicação de participação em atividade

1 - A participação de menor em atividade referida no artigo 2.º está sujeita a autorização ou comunicação.

2 - A comunicação só pode ter lugar no caso de participação que decorra num período de vinte e quatro horas e respeite a menor com, pelo menos, 13 anos de idade que não tenha participado, nos 180 dias anteriores, em atividade a que se refere o artigo 2.º

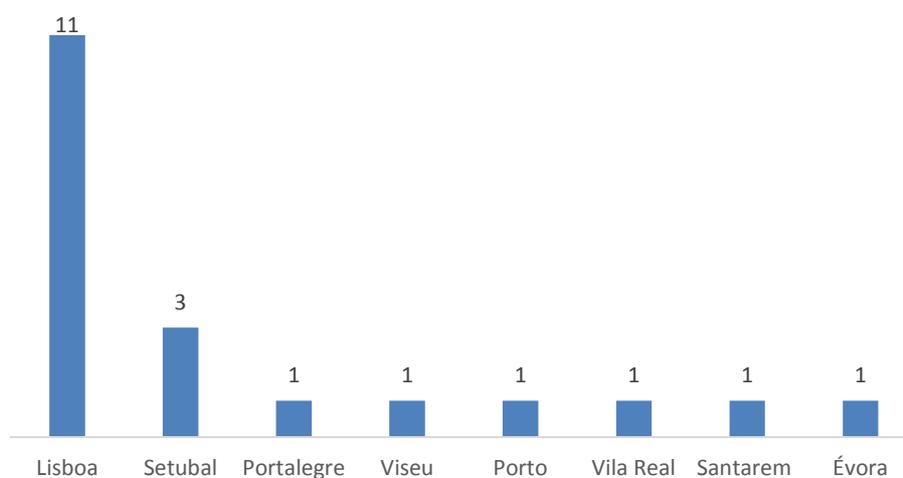
3 - É competente para a autorização e para receber a comunicação referidas no n.º 1 a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) cuja área abranja o domicílio do menor ou, na sua falta, aquela cuja sede estiver mais próxima, funcionando em comissão restrita.

4 - A autorização é válida pelo período da participação do menor na atividade a que respeita, no máximo de nove meses, devendo ser renovada sempre que a participação for de duração superior.

5 (..)

Os dados que em seguida se analisam resultam das **20 CPCJ** que afirmaram ter rececionado, durante o ano de 2014, requerimentos de autorização e/ou comunicações para participação de crianças e jovens em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária, quase duplicando em comparação com 2013 o número de CPCJ (11). Apesar do aumento verificado, os dados obtidos, muito provavelmente, estão longe de refletir a realidade da participação de crianças e jovens com menos de 16 anos de idade neste tipo de atividades em todo o país.

Gráfico nº 109 – Distrito das CPCJ que rececionaram requerimentos de autorização 2014



No ano de 2014, as CPCJ rececionaram e analisaram **52 requerimentos** de participação de crianças e jovens em atividades com a natureza acima referida. A maioria destas CPCJ (55,0%) situam-se no **Distrito de Lisboa**, a saber: Alenquer, Cascais, Lisboa Ocidental, Lisboa Centro, Lisboa Ocidental, Lisboa Norte, Loures, Oeiras, Sintra Oriental, Sintra Ocidental e Vila Franca de Xira. Seguem-se por ordem decrescente os **Distritos de Setúbal** com 15% (Seixal, Almada e Palmela), e com 5% o **Distrito de Santarém, Porto, Portalegre, Vila Real, Viseu e Évora**.

Do total de 52 requerimentos rececionados pelas CPCJ, **1 transitou** do ano de 2013 e **51 foram instaurados** no ano de 2014. As CPCJ deliberaram autorizar 51 dos requerimentos apresentados no ano de 2014 e houve 1 requerimento indeferido por deliberação. Saliente-se o aumento significativo de requerimentos de autorização rececionados, 20 em 2013 e 52 em 2014.

Em todas as situações as deliberações sobre os requerimentos foram assumidas pelas CPCJ, na modalidade restrita, conforme estipula a Lei. Contudo, ainda se verificaram duas situações em que a deliberação foi assumida pelo presidente da CPCJ, contrariando o artigo 5.º da Lei.

Artigo 6.º Pedido de autorização de participação em atividade

1 - (...)

2 - O requerimento deve ser instruído com:

- a) Ficha de aptidão que certifique que o menor tem capacidade física e psíquica adequadas à natureza e à intensidade da sua participação, emitido pelo médico do trabalho da entidade promotora, depois de ouvido o médico assistente do menor;
- b) Declaração do horário escolar e informação sobre o aproveitamento escolar do menor abrangido pela escolaridade obrigatória, emitidas pelo estabelecimento de ensino;
- c) Autorização dos representantes legais do menor, que deve mencionar os elementos referidos nas alíneas c) a f) do número anterior;
- d) Parecer de sindicato e de associação de empregadores representativos sobre a compatibilidade entre a participação prevista e a idade do menor ou, na falta de resposta, prova de que o mesmo foi solicitado pelo menos cinco dias úteis antes da apresentação do requerimento;
- e) Apreciação da entidade promotora relativamente a parecer desfavorável do sindicato ou da associação de empregadores, caso exista.

3 - (...)

No cumprimento do artº 6 houve **4 requerimentos** caracterizados como **incompletos**, os elementos indicados como em falta foram, num caso a ficha que certifica a capacidade física e psíquica da criança ou jovem, noutra a declaração sobre o horário escolar e o aproveitamento escolar, noutra faltou a autorização dos representantes legais e também o parecer da associação de empregadores.

O espírito da Lei vai no sentido de garantir que a participação das crianças e jovens nas atividades não prejudique o rendimento escolar e seja compatível com o normal percurso escolar dos mesmos. Daí a importância que os requerimentos sejam instruídos com todos os elementos exigidos pela Lei.

Artigo 7.º Deliberação da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

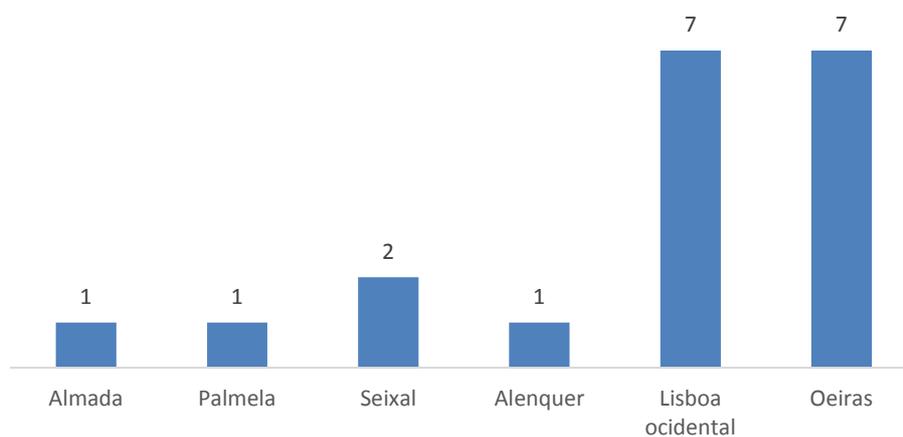
- 1 - Antes de deliberar sobre o requerimento, a CPCJ deve ouvir o menor em causa, sempre que tal seja possível.
- 2 - A CPCJ autoriza a participação do menor se a atividade, o tipo de participação e o correspondente número de horas por dia e por semana respeitarem o disposto nos artigos anteriores e não prejudicarem a segurança, a saúde, o desenvolvimento físico, psíquico e moral, a educação e a formação do menor.
- 3 - A Comissão pode autorizar a participação com a condição de que esta decorra sob a vigilância de um dos representantes legais ou de pessoa maior indicada por estes.
- 4 - A decisão deve ser proferida no prazo de 20 dias.
- 5 - Considera-se deferido o requerimento que não seja decidido no prazo previsto no número anterior se os documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo anterior forem favoráveis à participação do menor na atividade ou se este já não estiver abrangido pela escolaridade obrigatória.
- 6 - Considera-se indeferido o requerimento que não seja decidido no prazo referido no n.º 4, sem prejuízo do previsto no número anterior.
- 7 - A autorização deve identificar a entidade promotora e mencionar os elementos referidos no n.º 1 do artigo anterior.
- 8 - A CPCJ comunica a autorização e o prazo de validade da mesma ao requerente, ao serviço com competência inspetiva do ministério responsável pela área laboral, aos representantes legais do menor e, caso este esteja abrangido pela escolaridade obrigatória, ao estabelecimento de ensino.

Verificamos que em 42 casos, dos 52 possíveis, a criança com menos de 16 anos foi entrevistada antes da deliberação e em todos os casos houve audição das famílias das crianças ou jovens. Por outro lado, 39 autorizações foram deliberadas com a condição de vigilância de um dos progenitores, o que revela a preocupação das CPCJ com a responsabilização dos pais ou representantes legais e com a segurança e bem-estar das crianças e jovens. Finalmente, as deliberações foram tomadas em **média em 13 dias**, mas ainda se verificaram 4 casos em que ultrapassaram os vinte dias de prazo definidos na Lei.

As CPCJ podem revogar as autorizações quando lhes for comunicado uma alteração relevante do aproveitamento escolar ou do comportamento de uma criança ou jovem. Em 2014 não houve quaisquer revogações de autorização.

A Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, prevê, no artigo 5.º, n.º 2, a possibilidade de ocorrer uma simples comunicação de participação da criança ou jovem em atividade quando esta participação decorra num período de vinte e quatro horas e respeite a criança com pelo menos 13 anos de idade. O requerimento de comunicação, apresentado pela entidade promotora da atividade em causa, deve ser acompanhado pelos elementos que constam da alínea 2 do artigo 6.º anteriormente referidos a propósito dos requerimentos de autorização.

Gráfico nº 110 – Requerimentos de autorização em 2014



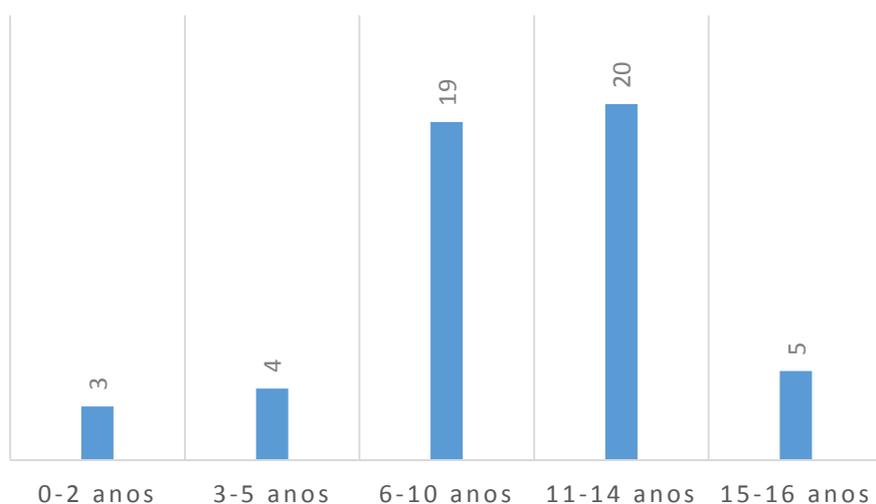
Em 2014 as CPCJ receberam **19 requerimentos de comunicação** de participação de criança e jovens em atividade. Destaca-se com 7 Comunicações a CPCJ de Lisboa Ocidental e Oeiras, com 2 comunicações a CPCJ do Seixal e com 1 comunicação as CPCJ de Alenquer, Almada e Palmela. O gráfico anterior permite-nos confirmar a distribuição pelos Distritos de Lisboa e Setúbal.

Desde 2009 que constatamos uma tendência de descida bastante acentuada do volume de requerimentos de autorização para a participação de crianças e jovens em atividade de natureza cultural, artística ou publicitária. Em 2014, contudo, verificamos uma significativa inversão dessa tendência que poderá refletir um maior investimento das comissões na recolha de dados relativos a estas atividades.

Caraterização das crianças, jovens, famílias e participação requerida

A **caraterização das crianças e jovens** que participam em espetáculos e outras atividades culturais, artísticas e publicitárias, através de elementos respeitantes à idade, ao sexo e à escolaridade, bem como a caraterização das respetivas famílias é importante para conhecer a dimensão do fenómeno e a sua evolução e para orientar e apoiar as comissões de proteção na tomada de decisões fundamentadas no quadro da legislação vigente.

Gráfico nº 111: Distribuição das crianças ou jovens em função do escalão etário



Relativamente ao escalão etário das crianças que participam nestas atividades constatamos que estas tendem a ser cada vez mais novas. Assim, enquanto em 2013 predominavam as crianças situadas no escalão etário dos 15 aos 16 anos, em 2014 predominam as crianças e jovens do escalão etário dos **11 aos 14 anos**, representando 39% (20) do total de crianças e jovens, e do escalão etário dos 6 aos 10 anos, 37% do total (19). Segue-se por ordem decrescente o escalão dos 15 aos 16 anos com apenas 5 jovens, o escalão dos 3 aos 5 anos com 4 crianças e por último o escalão etário dos 0 aos 2 anos com 3 crianças.

Na comparação com o ano anterior, regista-se a participação em atividades de crianças e jovens em **idades tendencialmente mais precoces**. Assistimos também, a

uma muito **maior participação de crianças e jovens do sexo feminino**. Em 2014 temos 28 crianças do sexo masculino e 22 do sexo feminino, um número significativo em comparação com 2013, onde apenas se registaram 3 crianças do sexo feminino. Todas as crianças e jovens são de nacionalidade portuguesa.

As respostas relativas à **escolaridade** mostram que há 11 crianças a frequentar o 1º ciclo do ensino básico, 22 o 2º ciclo, 21 o 3º ciclo e 4 no ensino secundário, devendo salientar-se mais uma vez que não se constataram alterações no aproveitamento escolar com a participação em atividade da natureza referida.

As **características das famílias das crianças e jovens** também traduzem alguma evolução, com uma **maior escolaridade** do que em anos anteriores.

As crianças e jovens pertencem **maioritariamente a famílias nucleares** com ambos os pais, vivendo com os pais ou com a mãe e apenas num caso com uma avó. Contudo, existem 5 famílias monoparentais femininas, 3 famílias alargadas e apenas 1 reconstituída. A dimensão das famílias varia entre 2 e 5 pessoas, sendo maioritárias as famílias de 3 pessoas.

As **responsabilidades parentais** são exercidas na generalidade dos casos, **por ambos os pais**, em 3 casos por apenas um dos pais, e num caso por uma avó. A maioria das pessoas que exercem a responsabilidade parental estão empregadas, havendo apenas 1 desempregado há mais de 12 meses e 1 reformado. Saliente-se que 46% destes responsáveis parentais completaram o ensino superior e 39% têm o ensino secundário completo.

As alterações nas características das crianças e jovens e das próprias famílias poderão ter explicação no tipo de atividade requerida. Em 2014, **40 jovens**, uma larga maioria dos jovens com atividades autorizadas, exerceram funções como **ator/atriz** e apenas em **3** casos como **toureiros/forcados**, por contraste com os 5 atores/atrizes e os 4 toureiros/forcados autorizados em 2013, o que reflete a evolução das ofertas para crianças e jovens e, designadamente, a consolidação da produção de telenovelas portuguesas.

Destaca-se uma evolução positiva por parte das CPCJ na recolha dos dados e acompanhamento do exercício de atividades culturais, artísticas e publicitárias por crianças e jovens, devendo persistir esse esforço para garantir o bem-estar e a segurança destas daquelas.

VI - ACOMPANHAMENTO DAS CPCJ

Articulação com o Interlocutor do Ministério Público

Artigo 72.º Atribuições

1 - O Ministério Público intervém na promoção e defesa dos direitos das crianças e jovens em perigo, nos termos da presente lei, podendo exigir aos pais, ao representante legal ou a quem tenha a sua guarda de facto os esclarecimentos necessários.

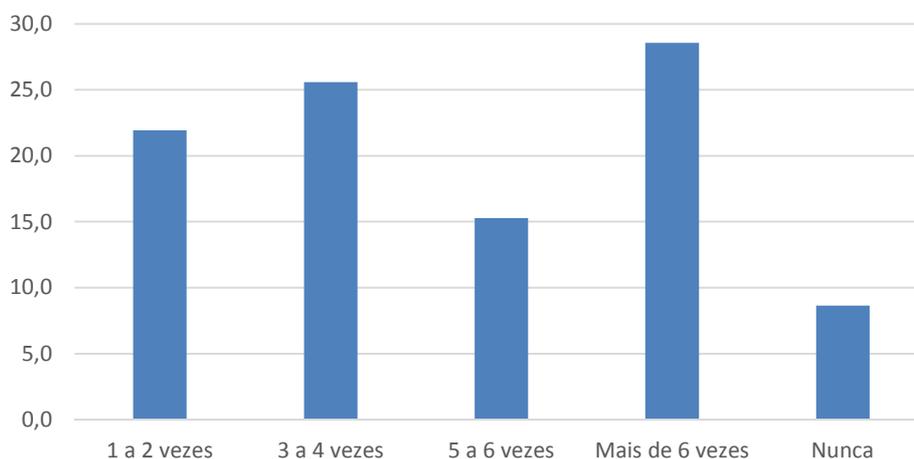
2 - O Ministério Público acompanha a atividade das comissões de proteção, tendo em vista apreciar a legalidade e a adequação das decisões, a fiscalização da sua atividade processual e a promoção dos procedimentos judiciais adequados.

3 - Compete, ainda, de modo especial, ao Ministério Público representar as crianças e jovens em perigo, propondo ações, requerendo providências tutelares cíveis e usando de quaisquer meios judiciais necessários à promoção e defesa dos seus direitos e à sua proteção.

De entre as muito relevantes atribuições do Ministério Público destaca-se, nomeadamente o **acompanhamento da atividade das comissões de proteção**.

Todas as CPCJ têm designado um interlocutor do Ministério Público. No entanto 7 (2,3%) CPCJ assinalam não ter ainda estabelecido contato com o interlocutor designado pelo Ministério Público, ou não ter conhecimento da designação do novo interlocutor após a saída do anterior

Gráfico nº 112 Articulação estabelecida entre as CPCJ e o Ministério Público

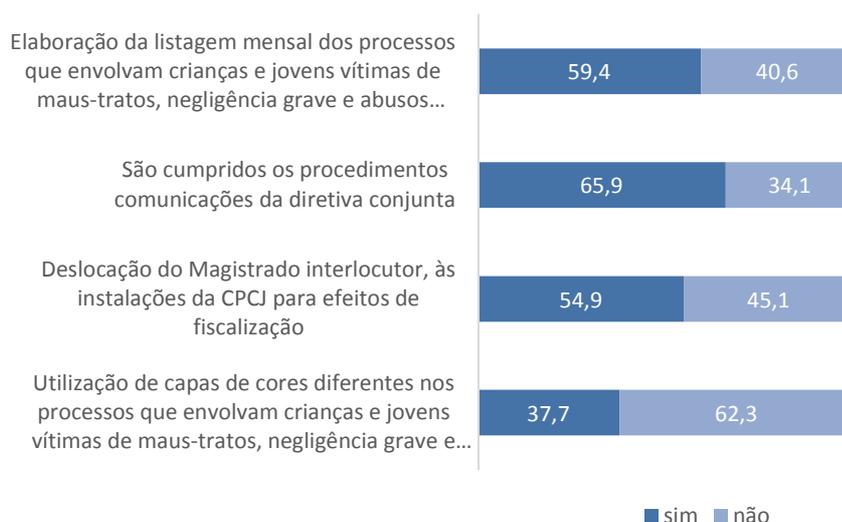


Em 2014, das 301 CPCJ que tiveram contato com o interlocutor designado pelo Ministério Público, 21,9% (66) reuniram com o mesmo **1 a 2 vezes**, 25,6% (77) **3 a 4 vezes**, 15,3% (46) **5 a 6 vezes**, 28,6% (86) **Mais de 6 vezes** e 8,6% (26) **Nunca reuniram** com o interlocutor

No ano em análise, 97,0% (292) das CPCJ estabeleceu **contatos telefónicos** com o interlocutor do M.P. **Sempre que necessário**, 1,3% (4) Apenas no âmbito das comunicações obrigatórias e 1,7% (5) Nunca estabeleceram contacto

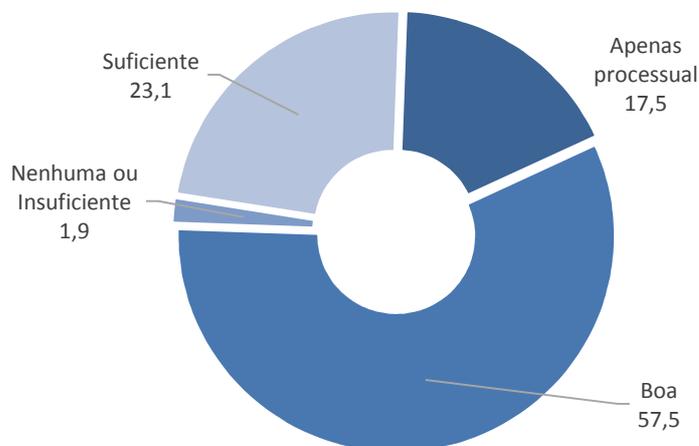
Considerando apenas as 301 CPCJ que estabeleceram contacto com magistrado/interlocutor designado pelo M.P., este participou em reuniões da Modalidade Alargada-de 116 CPCJ, o que corresponde a 38,5%.

Gráfico nº 113 procedimentos que se encontram estabelecidos Diretiva conjunta entre a PGR e a CNPCJR



No ano de 2014, a avaliação do cumprimento da diretiva conjunta permite-nos verificar que 65,9% (203) das CPCJ cumpre os procedimentos estabelecidos relativo às **comunicações**, 59,4% (183) elabora a **listagem mensal** dos processos que envolvam crianças e jovens vítimas de maus-tratos, negligência grave e abusos sexuais; em 54,9% (169) das CPCJ o Magistrado interlocutor deslocou-se às suas instalações para efeitos de **fiscalização**. Com um cumprimento inferior e em 37,7% (116) a **utilização de capas** de cores diferentes nos processos que envolvam crianças e jovens vítimas de maus-tratos, negligência grave e abusos sexuais já esta implementada.

Gráfico nº 114 Avaliação da articulação entre a CPCJ e o magistrado/interlocutor designado pelo M.P



A maioria das CPCJ (57,5%; 177) considera **Boa** a articulação entre a CPCJ e o magistrado/interlocutor designado pelo M.P, 23,1% (71) classifica-a como **Suficiente**, para 17,5% (54) é **apenas processual** e 1,9% (6) refere ser insuficiente ou inexistente.

Articulação entre a CNPCJR e as CPCJ

Artigo 30.º Acompanhamento, apoio e avaliação

As comissões de proteção são acompanhadas, apoiadas e avaliadas pela Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco, adiante designada por Comissão Nacional.

Artigo 31.º Acompanhamento e apoio

O acompanhamento e apoio da Comissão Nacional consiste, nomeadamente, em:

- a) Proporcionar formação e informação adequadas no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens em perigo;
- b) Formular orientações e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das comissões de proteção;
- c) Apreciar e promover as respostas às solicitações que lhe sejam apresentadas pelas comissões de proteção sobre questões surgidas no exercício das suas competências;
- d) Promover e dinamizar as respostas e os programas adequados ao desempenho das competências das comissões de proteção;
- e) Promover e dinamizar a celebração dos protocolos de cooperação entre as entidades referidas na alínea d) do artigo 5.º e as comissões de proteção necessários ao exercício das suas competências.

Artigo 32.º Avaliação

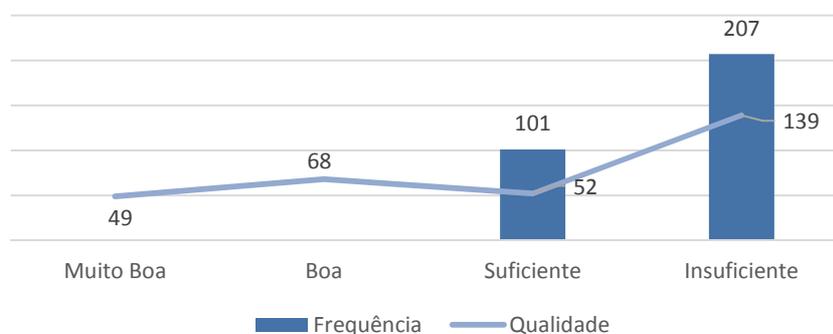
- 1 - As comissões de proteção elaboram anualmente um relatório de atividades, com identificação da situação e dos problemas existentes no município em matéria de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo, incluindo dados estatísticos e informações que permitam conhecer a natureza dos casos apreciados e as medidas aplicadas e avaliar as dificuldades e a eficácia da intervenção.
- 2 - O relatório é remetido à Comissão Nacional, à assembleia municipal e ao Ministério Público, até 31 de janeiro do ano seguinte àquele a que respeita.
- 3 - O relatório relativo ao ano em que se inicia a atividade da comissão de proteção é apresentado no prazo previsto no número anterior.
- 4 - As comissões de proteção fornecem à Comissão Nacional os dados estatísticos e as informações que lhe sejam solicitados.
- 5 - A Comissão Nacional promoverá a realização anual de um encontro de avaliação das comissões de proteção.

No cumprimento das suas competências, a CNPCJR, monitoriza a forma como as CPCJ avaliam o seu papel, nomeadamente, ao nível do acompanhamento e apoio ao exercício das suas funções

Acompanhamento presencial e telefónico

O acompanhamento da atividade das CPCJ constitui uma das principais atribuições da CNPCJR.

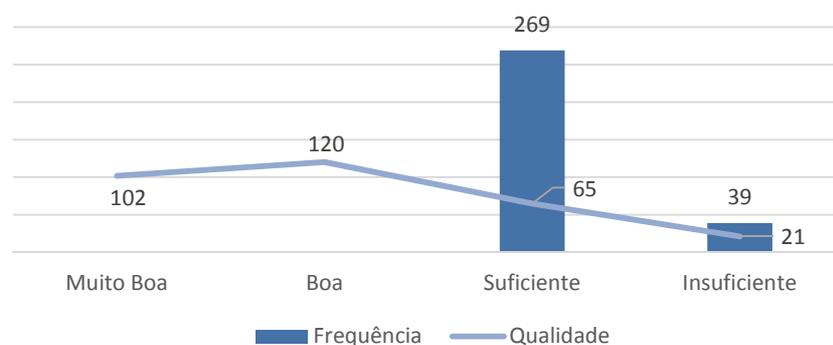
Gráfico nº 115 Frequência e qualidade do acompanhamento presencial



A maioria das CPCJ, 67,2% (207), expressa uma opinião negativa sobre a frequência do **acompanhamento presencial** proporcionado pela Comissão Nacional. Em 2013 este valor correspondia a 184 CPCJ. Ainda a respeito do acompanhamento presencial 32,8% (101) das CPCJ classifica-o como suficiente.

No entanto, quanto à qualidade, a maioria (54,9%;169), das CPCJ que avaliou este item considera-a positiva enquanto, 45,1% (139) considera-a insuficiente.

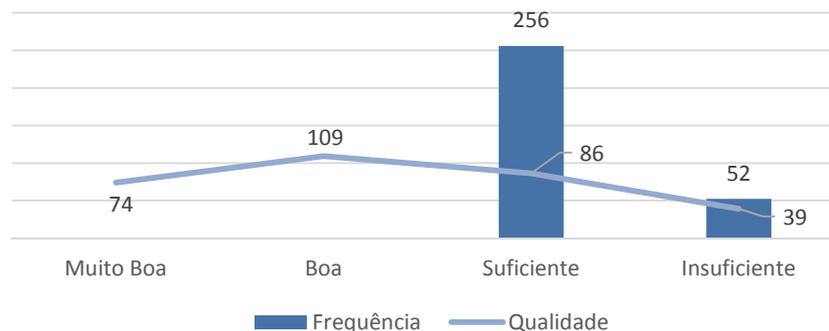
Gráfico nº 116 Frequência e qualidade do acompanhamento telefónico



O acompanhamento telefónico, quanto à frequência, continua a ser apreciado positivamente pela grande maioria das CPCJ, 87,3% (269), o que não difere das opiniões expressas em anos anteriores. Tal acontece também relativamente à qualidade em que as opiniões positivas representam 93,2% (287).

Na opinião sobre a qualidade do acompanhamento telefónico incluem-se as CPCJ que o consideram: 33,1% (102) muito bom; 39,0% (120) bom; 21,1% (65) suficiente; Para 6,8% (21) das CPCJ a qualidade foi insuficiente.

Gráfico nº 117 Frequência e qualidade acompanhamento esclarecimentos escrito (email)



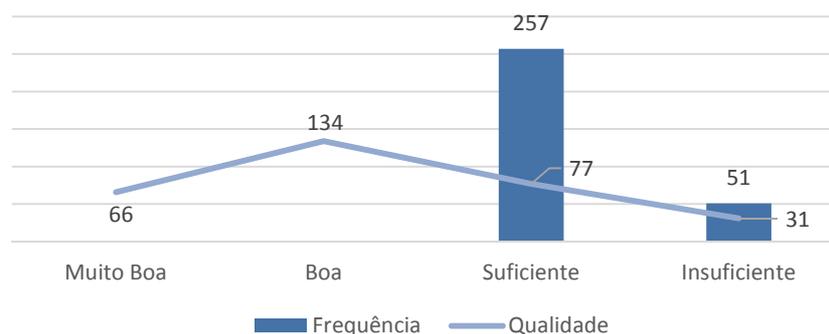
Os esclarecimentos prestados pela CNPCJR por escrito foram para a maioria, 83,1% (256), das CPCJ suficiente, embora 16,9% (52) considere os mesmos insuficientes.

A opinião das CPCJ sobre a qualidade deste tipo de apoio foi globalmente positiva para 87,3% (269) das CPCJ. De entre estas, 24,0% (74) considera o mesmo muito bom, 35,4% (109) classificam-no como bom, enquanto 27,9% (86) considera a qualidade suficiente. Existem 12,7% (39) que ainda considera estes esclarecimentos insuficiente.

Instrumentos de apoio

Ao longo do ano a Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco disponibiliza material de apoio variado às CPCJ no sentido de apoiar a sua intervenção de acordo com a legislação em vigor.

Gráfico nº 118 Frequência e qualidade dos Instrumentos de apoio



A maioria, 83,4% (257), das CPCJ considera que o material de apoio é suficiente, embora 12,7% (39) ainda o considere insuficiente.

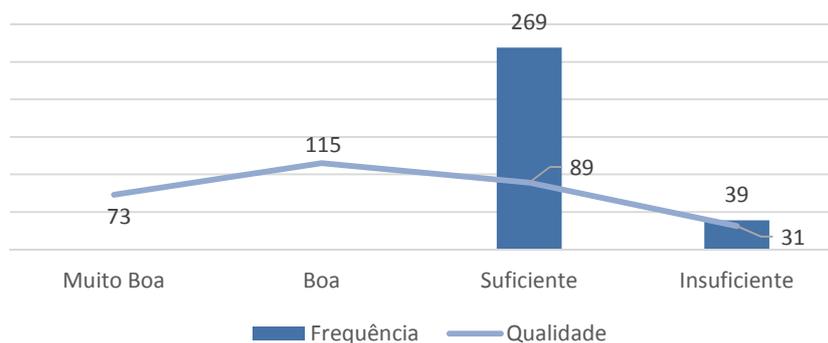
A opinião das CPCJ sobre a qualidade deste tipo de apoio foi bastante positiva para 89,9% (277) das CPCJ. De entre estas, 21,4% (66) considera este material muito bom,

43,5% (134) classificam-no como bom, enquanto 25,0% (771) o considera de qualidade suficiente. Existem porém 10,1% (31) que ainda considera este material insuficiente.

Aplicação Informática

A aplicação de gestão processual é um instrumento indispensável para a correta instrução do processo de promoção e proteção..

Gráfico nº 119 Frequência e Qualidade do apoio à aplicação informática



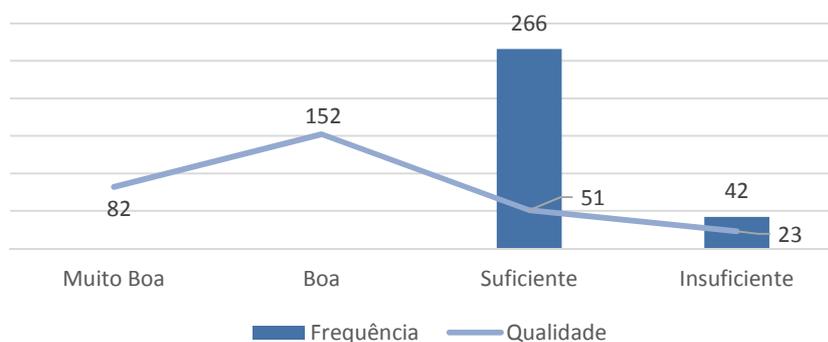
A maioria, 87,3% (269), das CPCJ considera que o apoio é suficiente, embora 12,7% (39) ainda o considere insuficiente.

Para 89,9% (277) das CPCJ a qualidade do apoio à aplicação informática é avaliada positivamente. Destas, 23,7% (73) considera o apoio muito bom, 37,3% (115) considera-o bom, e 28,9 % (89) suficiente. Apenas 10,1% (31) das CPCJ o avaliam negativamente.

Encontro Anual

A CNPCJR organiza todos os anos um encontro com todas as CPCJ onde se apresentam os resultados da sua atividade no ano anterior.

Gráfico nº 120 Qualidade do Encontro anual

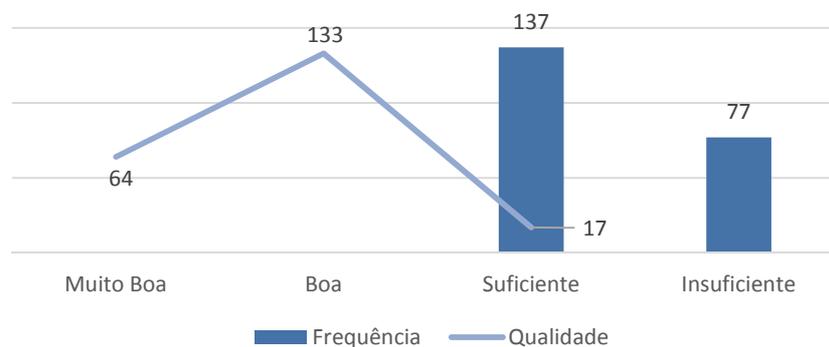


Para 92,5% (285) das CPCJ a qualidade do Encontro Nacional é avaliada positivamente. Destas, 26,6% (82) considera o Encontro Nacional muito bom, 49,9% (152) considera-o bom, e 16,6 % (51) suficiente. Apenas 2,5% (23) das CPCJ avaliam-no como insuficiente.

Formação proporcionada pela CNPCJR

No total, 885 elementos participaram na formação realizada pela CNPCJR registando-se uma média de 4 elementos por CPCJ.

Gráfico nº 121 Avaliação da frequência e qualidade das ações de formação desenvolvidas pela CNPCJR

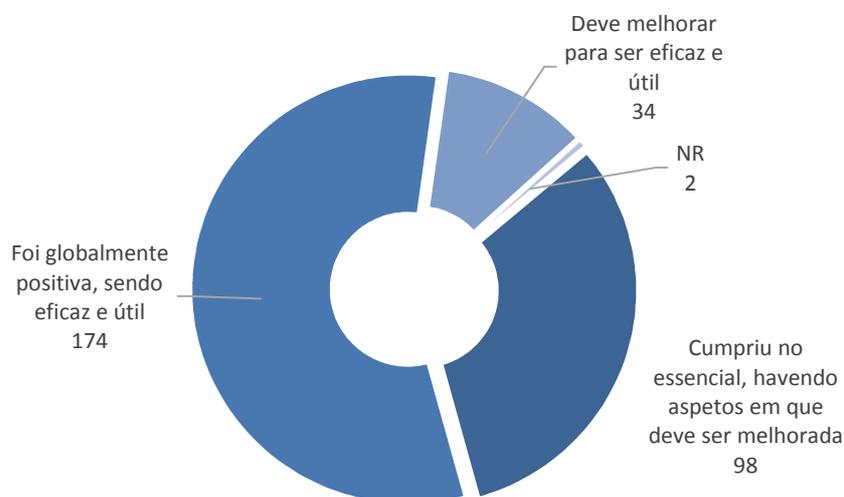


No que respeita à frequência da formação, esta foi classificada como insuficiente por 36,0 % (77) CPCJ e suficiente por 64,0% (137).

Das 214 das CPCJ que participaram nas ações de formação expressaram a sua opinião sobre a qualidade da mesma, 62,1% (133) considerou-a boa, 29,9% (64) muito boa; e 7,9% (17) suficiente.

Questionadas sobre os Conteúdos a desenvolver em futuras ações de formação, as CPCJ indicaram por ordem do que consideram as suas necessidades, 27,5% indicou Legislação e Processo, 25,7% Avaliação e diagnóstico, 19,1% Parcerias e dinâmica de grupos, 15,6% Planeamento Estratégico / Definição de objetivos e 12,2% Aplicação informática.

. Gráfico nº 122 Avaliação global da articulação estabelecida entre a CNPCJR e as CPCJ



A maioria das CPCJ, 88% (272), tem uma opinião positiva relativamente ao acompanhamento prestado pela CNPCJR, opinião ligeiramente inferior ao ano anterior (90,0%; 270).

As opiniões subdividem-se entre as categorias "**globalmente positivo, sendo eficaz e útil**", 56,5% (174) e "**cumpriu no essencial havendo aspetos a melhorar**" 31,8% (98). Consideram que o acompanhamento da CNPCJR "**deverá melhorar para ser eficaz**" 11,0% (34) das CPCJ.

Ao nível da articulação estabelecida com o Gabinete Técnico de Apoio à CNPCJR, foram analisadas, quanto à frequência e qualidade, as seguintes dimensões: Acompanhamento presencial e telefónico, Instrumentos de apoio, aplicação informática, Encontro anual e formação.

Índice de gráfico e quadros

.Gráfico nº 1 Valências presentes na modalidade alargada.....	18
Gráfico nº 2 N° de membros por entidade representada 2014	19
Gráfico nº 3 N° de CPCJ por Modelo de organização da Comissão Alargada.....	21
Gráfico nº 4 Temáticas abordadas pelos grupos de trabalho	21
Gráfico nº 5 N° de CPCJ por Periodicidade das reuniões plenárias da Comissão Alargada	22
Gráfico nº 6 N° de CPCJ por relação à adesão ao Projeto Tecer a Prevenção	24
Gráfico nº 7 Aspetos positivos decorrentes da implementação do Plano de Ação.....	27
Gráfico nº 8 Concretização e atividades desenvolvidas no MPMTI local em 2014.....	29
Gráfico nº 9 Materiais disponibilizados na campanha do MPMTI	30
Gráfico nº 10 - Fatores positivos no funcionamento	31
Gráfico nº 11 Ações de divulgação da atividade da CPCJ junto da comunidade.....	32
Gráfico nº 12 - Dificuldades sentidas no funcionamento	33
Gráfico nº 13 Valências ainda em falta na modalidade restrita das CPCJ	35
Gráfico nº 14 Elementos que compõem a CPCJ na modalidade restrita	35
Gráfico nº 15 N° de horas disponibilizadas pelos membros da modalidade restrita	36
Gráfico nº 16 Disponibilidade média de horas semanais dos elementos que pertencem à modalidade restrita em função das entidades representadas	37
Gráfico nº 17 N° de CPCJ por membros que assumiram a sua presidência	39
Gráfico nº 18 CPCJ por N° de anos da presidencia em Dezembro 2014.....	40
Gráfico nº 19 N° de CPCJ por Valência do elemento que desempenha o cargo de Presidente	40
Gráfico nº 20 N° de horas disponibilizadas pelos membros presidentes	41
Gráfico nº 21 N° de CPCJ por origem dos membros que assumiram as funções de secretário	41
Gráfico nº 22 N° de anos no cargo Secretário em 2014	42
Gráfico nº 23 N° de CPCJ por Valência técnica do Secretário	42
Gráfico nº 24 N° de CPCJ por Organização do trabalho processual na modalidade Restrita	43
Gráfico nº 25 Critérios de atribuição dos processos	44
Gráfico nº 26 Critérios de atribuição dos processos em CPCJ por organização do trabalho	44
Gráfico nº 27 Condições das instalações (%).....	46
Gráfico nº 28 Apoios complementares do Município.....	48
Gráfico nº 29 Elemento da CPCJ que procede a registos na aplicação por fase processual (%).....	50

Gráfico nº 30 Periodicidade de inserção e atualização dos dados na aplicação informática.....	51
Quadro nº 1: Evolução do fluxo processual nas CPCJ de 2006 a 2014.....	54
Quadro nº 2 Processos Instaurados: espécies	55
Gráfico nº 31 Impacto percentual das diferentes tipologias processuais no volume processual global nos anos de 2009 a 2014	56
Gráfico nº 32 Impacto percentual do arquivamento no volume processual global nos anos de 2009 a 2014.....	57
Quadro nº 4: Impacto percentual por Região Autónoma e Distrito no VPG nacional	60
Gráfico nº 35 Análise do impacto no volume processual global por tipo de processo por Região/Distrito em 2014	62
Gráfico nº 36 Entidades sinalizadoras das situações de perigo no ano de 2014.....	63
Gráfico nº 37 Comparação por semestre das principais entidades sinalizadoras das situações de perigo em 2014.....	64
Gráfico nº 38 Comparação de 2009 a 2014 das duas principais entidades sinalizadoras das situações de perigo	65
Gráfico nº 39 Comparação de 2009 a 2014 das principais entidades sinalizadoras	66
Gráfico nº 40: Distribuição das crianças ou jovens acompanhados em função do sexo e escalão etário	68
Gráfico nº 41 Distribuição das crianças ou jovens com processos instaurados em função do sexo e escalão etário	70
Gráfico nº 42 Comparação por semestre das crianças ou jovens com processos instaurados em função do escalão etário em 2014	71
Gráfico nº 43 Processos Instaurados: caracterização por escalão etário das crianças/jovens (2009/2014).....	72
Gráfico nº 44 Distribuição das crianças ou jovens com processos reabertos em função do sexo e escalão etário	72
Gráfico nº 45 Distribuição das crianças/jovens oriundas de outros países por nacionalidade mais representativas.....	74
Gráfico nº 46 Percentagem das crianças até aos 5 anos com processos Instaurados em contexto familiar (2009/ 2014)	76
Gráfico nº 47 Percentagem das crianças até aos 5 anos com processos Instaurados em equipamento educativo (2009/ 2014)	77
Quadro nº 5: Processos Instaurados: caracterização escolar das crianças com processos instaurados (2011/2014).....	78
Gráfico nº 48 Evolução da percentagem de jovens abaixo da escolaridade correspondente à do seu escalão etário	79

Gráfico nº 49: Tipologia de ensino frequentado pelas crianças com processos instaurados	80
Gráfico nº 50 Situações de Perigo comunicadas às CPCJ nas crianças e jovens com processo em 2014.....	82
Gráfico nº 51 Situações de Perigo comunicadas às CPCJ nas crianças e jovens com processo transitados para 2014	83
Gráfico nº 52 Situações de Perigo comunicadas às CPCJ nas crianças e jovens com processo instaurados em 2014.....	84
Gráfico nº 53 Situações de Perigo detetadas nas crianças e jovens com processos Instaurados por semestre 2014.....	85
Gráfico nº 54 Situação de Perigo - Exposição a comportamentos - em processos instaurados, por escalão etário.	86
Gráfico nº 55 Situações de Perigo - Exposição a comportamentos - em processos instaurados.....	86
Gráfico nº 56 Principais situações de Perigo - Negligência - em processos instaurados por escalão etário.	87
Gráfico nº 57 Principais situações de Perigo - Negligência - em processos instaurados.....	87
Gráfico nº 58 Principais situações de Perigo - Direito à Educação - em processos instaurados, por escalão etário.	88
Gráfico nº 59 Principais situações de Perigo - Direito à Educação - em processos instaurados.....	89
Gráfico nº 60 Principais situações de Perigo - Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar - em processos instaurados, por escalão etário.	89
Quadro nº 6 - Causas do Arquivamento na fase liminar.....	96
Gráfico nº 74 Comparação % de 2009 a 2014 do tipo de agregado familiar com quem vivem as crianças e jovens com processos instaurados.	105
Gráfico nº 75 Caracterização dos agregados por escalões etários das crianças e jovens com processos instaurados no ano.	106
Gráfico nº 76 Comparação da caracterização dos agregados por escalões etários (2009 a 2014)	107
Gráfico nº 77 Comparação da caracterização dos agregados por grau de escolaridade (2009 a 2014)	108
Gráfico nº 78 Comparação da caracterização dos agregados por grau de escolaridade (2009 a 2014)	109
Gráfico nº 79 Comparação da caracterização dos agregados por grau de escolaridade (2009 a 2014)	110

Gráfico nº 80 Comparação da caracterização dos agregados por situação económica (2009 a 2014)	111
Gráfico nº 81 Comparação da caracterização dos agregados por situação económica (2009 a 2014)	112
Gráfico nº 82 Processos Instaurados: situação face ao alojamento dos agregados familiares.....	113
Gráfico nº 86 Tipo de processo por total de medidas aplicadas.....	120
Quadro nº 7 Medidas aplicadas às crianças/jovens por escalão etário em 2014	120
Gráfico nº 89 Medida de Apoio junto de outros familiares caraterização por escalões etários e sexo.	123
Gráfico nº 91 : Medida de acolhimento institucional caraterização da criança por escalões etários e sexo.....	124
Gráfico nº 92 : Medida de acolhimento institucional por escalões etários e tipo de processo.....	125
Gráfico nº 93 Medida de Confiança a pessoa idónea caraterização por escalões etários e sexo.	126
Gráfico nº 94 Medida de Confiança a pessoa idónea por escalões etários e e tipo de processo.....	127
Gráfico nº 95 Medida de Apoio para Autonomia de Vida por escalões etários, sexo e tipo de processo.	128
Gráfico nº 96 Medida de Acolhimento Familiar caraterização por escalões etários e sexo.	129
Gráfico nº 97 Medida de Acolhimento Familiar por escalões etários e tipo de processo.....	129
Gráfico nº 98 Medidas em meio natural de vida mais aplicadas em processos instaurados (2009/2014).....	130
Gráfico nº 99 Medidas em meio natural de vida aplicadas em processos instaurados (2009/2014).....	130
Gráfico nº 100 Medidas de colocação aplicadas em processos instaurados (2009/2014)	131
Gráfico nº 101 – Fase do Processo no momento do Arquivamento	133
Gráfico nº 102 –Fase do Processo no momento do arquivamento do processo na CPCJ	134
Quadro nº 8 : Causas do Arquivamento pela CPCJ	134
Gráfico nº 103 Processos Remetidos – fase em que foram arquivados pela CPCJ	135
Quadro nº 9: Causas do Arquivamento na CPCJ por remessa a outras entidades.....	136
Gráfico nº 104 : Processos Remetidos a Tribunal entre 2009 e 2014 – Principais causas	137

Gráfico nº 105 : Processos Remetidos a Tribunal entre 2009 e 2014 –causas	137
Gráfico nº 106 : Processos Remetidos a Tribunal entre 2009 e 2014 –causas	138
Gráfico nº 107 : Processos Remetidos a outras entidades entre 2009 e 2014	139
Gráfico nº 108 : Resumo do Fluxo Processual das CPCJ em 2014.....	140
Gráfico nº 109 – Distrito das CPCJ que rececionaram requerimentos de autorização 2014	142
Gráfico nº 110 – Requerimentos de autorização em 2014	144
Gráfico nº 111: Distribuição das crianças ou jovens em função do escalão etário.....	145
Gráfico nº 112 Articulação estabelecida entre as CPCJ e o Ministério Público	147
Gráfico nº 113 procedimentos que se encontram estabelecidos Diretiva conjunta entre a PGR e a CNPCJR	148
Gráfico nº 114 Avaliação da articulação entre a CPCJ e o magistrado/interlocutor designado pelo M.P.....	149
Gráfico nº 115 Frequência e qualidade do acompanhamento presencial	151
Gráfico nº 116 Frequência e qualidade do acompanhamento telefónico	151
Gráfico nº 117 Frequência e qualidade acompanhamento esclarecimentos escrito (email)	152
Gráfico nº 118 Frequência e qualidade dos Instrumentos de apoio	152
Gráfico nº 119 Frequência e Qualidade do apoio à aplicação informática	153
Gráfico nº 120 Qualidade do Encontro anual	153
Gráfico nº 121 Avaliação da frequência e qualidade das ações de formação desenvolvidas pela CNPCJR	154
.Gráfico nº 122 Avaliação global da articulação estabelecida entre a CNPCJR e as CPCJ	155

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher, but appears to contain legal or administrative content. Some legible fragments include: "Artigo 20.º", "Artigo 21.º", "Artigo 22.º", "Artigo 23.º", "Artigo 24.º", "Artigo 25.º", "Artigo 26.º", "Artigo 27.º", "Artigo 28.º", "Artigo 29.º", "Artigo 30.º", "Artigo 31.º", "Artigo 32.º", "Artigo 33.º", "Artigo 34.º", "Artigo 35.º", "Artigo 36.º", "Artigo 37.º", "Artigo 38.º", "Artigo 39.º", "Artigo 40.º", "Artigo 41.º", "Artigo 42.º", "Artigo 43.º", "Artigo 44.º", "Artigo 45.º", "Artigo 46.º", "Artigo 47.º", "Artigo 48.º", "Artigo 49.º", "Artigo 50.º", "Artigo 51.º", "Artigo 52.º", "Artigo 53.º", "Artigo 54.º", "Artigo 55.º", "Artigo 56.º", "Artigo 57.º", "Artigo 58.º", "Artigo 59.º", "Artigo 60.º", "Artigo 61.º", "Artigo 62.º", "Artigo 63.º", "Artigo 64.º", "Artigo 65.º", "Artigo 66.º", "Artigo 67.º", "Artigo 68.º", "Artigo 69.º", "Artigo 70.º", "Artigo 71.º", "Artigo 72.º", "Artigo 73.º", "Artigo 74.º", "Artigo 75.º", "Artigo 76.º", "Artigo 77.º", "Artigo 78.º", "Artigo 79.º", "Artigo 80.º", "Artigo 81.º", "Artigo 82.º", "Artigo 83.º", "Artigo 84.º", "Artigo 85.º", "Artigo 86.º", "Artigo 87.º", "Artigo 88.º", "Artigo 89.º", "Artigo 90.º", "Artigo 91.º", "Artigo 92.º", "Artigo 93.º", "Artigo 94.º", "Artigo 95.º", "Artigo 96.º", "Artigo 97.º", "Artigo 98.º", "Artigo 99.º", "Artigo 100.º".

